Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 20 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2011

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 28 de fevereiro de 2011, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de março de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
Original Assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0331/2011
DATA : 03 de fevereiro de 2011
AUTOS : 0001227-23.2010.5.18.0010
RECLAMANTE : LEONAM SILVA ADORINO
ADVOGADO : ARLETE MESQUITA
RECLAMADO : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria ciente de que a audiência de tentativa de conciliação, anteriormente designada para o dia 14/02/2011, às 10h00min, foi a adiada para o dia 18/02/2011, às 09h00min, a realizar-se na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0333/2011
DATA : 03 de fevereiro de 2011
AUTOS : 0000414-11.2010.5.18.0005
RECORRENTE : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO : LEONARDO HENRIQUE PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para nova audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2011, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0334/2011
DATA : 03 de fevereiro de 2011
AUTOS : 0000853-04.2010.5.18.0011
RECORRENTE : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO : DANILO PORTUGAL BUENO FERREIRA
ADVOGADO : LEONARDO LAPORTA COSTA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para nova audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2011, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0336/2011
DATA : 03 de fevereiro de 2011
AUTOS : 0001282-98.2010.5.18.0001
RECLAMANTE : JULIANO GOMES SOARES
ADVOGADO : LEONARDO LAPORTA COSTA
RECLAMADO : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria ciente de que a audiência de tentativa de conciliação, anteriormente designada para o dia 17/02/2011, às 09h45min, foi a adiada para o

dia 18/02/2011, às 09h15min, a realizar-se na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0337/2011
DATA : 03 de fevereiro de 2011
AUTOS : 0001686-40.2010.5.18.0005
RECORRENTE : BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
RECORRIDO : KARLA MARTINS VIEIRA
ADVOGADO : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam Vossas Senhorias cientes de que deverão manifestar acerca do despacho de fls. 154, disponível no sítio deste Eg. Regional, no prazo de 05(cinco) dias, a fim de esclarecer qual o propósito da petição de fls. 150/151.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0341/2011
DATA : 03 de fevereiro de 2011
AUTOS : 0001302-74.2010.5.18.0006
RECORRENTE : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO : SÉGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO : RAQUEL SANTOS PREGO CAVALCANTE
ADVOGADO : FLÁVIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2011, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0342/2011
DATA : 03 de fevereiro de 2011
AUTOS : 0000967-21.2010.5.18.0082
RECORRENTE : LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO : NASCIMENTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2011, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0343/2011
DATA : 03 de fevereiro de 2011
AUTOS : 0052500-81.2009.5.18.0008
RECLAMENTE : MARCELO ANTUNES ESTEVAM
ADVOGADO : DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de fevereiro de 2011, às 09h50min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0350/2011
DATA : 03 de fevereiro de 2011
AUTOS : 0253800-40.2009.5.18.0010
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2011, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0351/2011
DATA : 03 de fevereiro de 2011
AUTOS : 0000127-42.2010.5.18.0007
RECORRENTE : FERNANDA TEIXEIRA PAULINO
ADVOGADO : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECORRENTE : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2011, às 09h00min. na CÂMARA

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

DESPACHO DO GABINETE DO DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
PROCESSO TRT - AIAP-0099200-33.2009.5.18.0003
Vistos os autos.
Tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 443 e com fulcro no art. 463, I, do CPC c/c art. 897-A, parágrafo único, da CLT, corrijo de ofício a inexatidão material constante no cabeçalho do acórdão (fl. 439), para onde se lê: "PROCESSO TRT - AIAP-0092200-33.2009.5.18.0003", leia-se: "PROCESSO TRT - AIAP-0099200-33.2009.5.18.0003".
Intimem-se.
Goiânia, 3 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR

GABINETE DO DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA - ACÓRDÃOS
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO TRT - AP - 0096800-61.2007.5.18.0053
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. CARRETRUCK'S CARROCERIAS LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. HEROI DE SOUZA RAMOS JÚNIOR
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : SEBASTIÃO ALVES MARTINS
EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DA CLT. REMISSÃO DA EXECUÇÃO. LEI Nº 11.941/09. REQUISITOS. A Lei 11.941/09 remitiu os débitos com a Fazenda Nacional, que já estavam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais em 31/12/07 e cujo montante por devedor era igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ultrapassado tal limite, impõe-se determinar o prosseguimento da execução. Recurso provido.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.(Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - AP - 0192000-37.2009.5.18.0082
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : MAGNUS CARVALHO DO COUTO
ADVOGADO(S) : FLÁVIA FERNANDA NEVES
AGRAVADO(S) : VALDINEY VIEIRA ALVES
ADVOGADO(S) : PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO. TERMO INICIAL. O prazo recursal inicia na data que a parte tem ciência da decisão atacada, não sendo restabelecido, ainda que outra intimação lhe seja remetida. Agravo de petição não conhecido.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - AP - 0001093-02.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : JOÃO XAVIER DE LIMA
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
AGRAVADO(S) : JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA : DA APLICABILIDADE DO ART. 475-J DO CPC. A celeridade buscada pelo legislador em relação ao processo civil também deve ser extensiva ao processo do trabalho, onde se busca a satisfação de créditos de natureza alimentar, e, portanto, privilegiados. A tais fundamentos, aplicável o art. 475-J ao processo do trabalho, nos termos, inclusive, da Súmula 13 deste Eg. Regional.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0001686-25.2010.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA
RECORRENTE : 2. SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO : NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDOS : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : MURILO NUNES MAGALHÃES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA : PCS DO CRISA. LICENÇA PRÊMIO. MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. O PCS do CRISA estabeleceu que a época da utilização da Licença Prêmio será escolhida pelo próprio beneficiado, não estipulando prazo máximo para sua fruição e nem obstando sua acumulação. O prejuízo do autor, que tinha direito a duas licenças, só ocorreu com a dispensa imotivada, ficando impedido de pleitear o respectivo gozo. Esse é o marco inicial da contagem do prazo prescricional. Como a ação foi ajuizada no mesmo ano da dispensa, não há se falar em prescrição. Recurso a que se nega provimento.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e prover parcialmente o do reclamante, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0052000-12.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : GASPAR RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO(S) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECORRIDO(S) : 1. MARGEN S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : 2. JBS S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA : GRUPO ECONÔMICO. REQUISITOS. O grupo econômico, para efeitos trabalhistas, não surge como resultado de mera colaboração eventual entre empresas, mas pressupõe uma sinergia capaz de evidenciar a presença de um laço de coordenação ou direção comum. Essa é uma consequência necessária do tipo legal construído pela doutrina e jurisprudência a partir da interpretação do art. 2º, § 2º, da CLT, não havendo como cogitar na presença desse elemento conceitual sem que fique caracterizado um mínimo de estabilidade jurídica - e não meramente temporal - no vínculo estabelecido entre as diferentes entidades econômicas. Recurso a que se nega provimento.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, conhecer do recurso de fls. 735/761 na sessão de 20/01/2010, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de fls. 982/997 e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0000482-49.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
RECORRIDO(S) : TATIANE PEREIRA GUIMARÃES ROMÃO
ADVOGADO(S) : CELINA MARA GOMES CARVALHO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO INTERRUPÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO. A oposição de embargos de declaração firmados por advogado com representação processual irregular não interrompe o prazo recursal, ensejando que o recurso ordinário interposto, mesmo que equivocadamente conhecidos os embargos, sejam intempestivos. Recurso de que não se conhece.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0000953-50.2010.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECORRENTE(S) : WALDEMAR LOBO DE MELLO
ADVOGADO(S) : LEYSE MOREIRA DE MELLO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO
EMENTA. MULTA DO ART. 477 DA CLT. CONTROVÉRSIA QUANTO AO DIREITO ÀS VERBAS RESCISÓRIAS POSTULADAS. IRRELEVÂNCIA. "Em todos os campos jurídicos, havendo inadimplemento da obrigação, incide a multa estipulada, a qual não é elidida pela simples circunstância de o devedor apresentar defesa em ação judicial (Direito Civil; Direito Empresarial; Direito do Consumidor; Direito Tributário; Direito Previdenciário; etc). Apenas se o devedor tiver razão, judicialmente reconhecida, é que não pagará nem o principal, nem a multa. O mesmo critério prevalece, logicamente, no Direito do Trabalho (art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT)" (RR 39440-70.2001.5.01.0048, publicado em 30/4/2010, da lavra do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado). Recurso provido, no particular.
ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas.
Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao das reclamadas e prover parcialmente o do reclamante, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.(Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).
RELATÓRIO
A Exma. Juíza Célia Martins Ferro, da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por WALDEMAR LOBO DE MELO em face de IPÊ AGRO-MILHO LTDA e WAGNER FÉRES AIDAR (fls. 285/295).
Os Embargos de Declaração opostos pela reclamante foram rejeitados (fls. 303/304).
As reclamadas interpõem recurso ordinário (fls. 308/314), não se conformando com o reconhecimento do vínculo empregatício por todo o período postulado pelo autor.
O reclamante também recorre (fls. 320/342), arguindo, preliminarmente, a nulidade da sentença por cerceamento do direito de defesa. No mérito, pugna, em síntese, pela reforma da sentença no que tange às horas extras, valor do salário e férias.
Contrarrazões pelo reclamante às fls. 348/354 e pela reclamada às fls. 359/363.
Dispensada a remessa dos autos à d. Procuradoria Regional do Trabalho, nos termos do artigo 25 do Regimento Interno deste Eg. Tribunal.
É o relatório.
VOTO
ADMISSIBILIDADE
Preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, conheço dos recursos e das contrarrazões.
Inverto a ordem de análise dos recursos em razão da natureza das matérias neles veiculadas.
PRELIMINAR
NULIDADE DA SENTENÇA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PRODUÇÃO DE PROVAS.
O reclamante busca a declaração de nulidade da sentença em razão de o Juízo a quo não ter determinado a produção de prova técnica (perícia grafotécnica) necessária ao deslinde da controvérsia em tela.
Assevera que a referida prova foi requerida na inicial e em sede de impugnação à defesa, e que uma vez produzida comprovaria que os documentos de fls. 26/62 não são unilaterais e apócrifos.
Assim, havendo matéria controvertidas nos autos, afirma que o "não acolhimento da Perícia Grafotécnica" caracterizou cerceamento do direito de defesa, razão pela qual pugna pela nulidade da sentença e reabertura da instrução processual.
Sem razão.
Malgrado haja pedido de realização da prova técnica na inicial e na impugnação à defesa, ele não foi reiterado em audiência, sendo que, ao contrário, o reclamante deixou a instrução ser encerrada sem consignar qualquer irresignação, acarretando a preclusão quanto à arguição de nulidade.
Pelo exposto, rejeito.
MÉRITO
Recursos dos reclamados
DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O d. Juízo de origem, considerando que as provas produzidas pelos reclamados não comprovaram que a relação havida para com o reclamante era de natureza distinta da de emprego, reconheceu o vínculo empregatício entre as partes.
Os reclamados insurgem-se contra a r. sentença alegando que a relação de emprego firmada entre as partes perdurou, apenas, no período compreendido entre 16/01/2006 e 30/06/2006. Afirma que no período remanescente o reclamante lhe prestou serviços, contudo de forma eventual e na qualidade de autônomo.
Acrescenta, por fim, que não consta dos autos provas de que, durante todo o período suscitado na inicial (1º/08/2005 a 20/09/2008), os serviços prestados pelo reclamante estivessem revestidos dos requisitos norteadores da relação de emprego (art. 3º da CLT).
Examino.
A controvérsia estabelecida nestes autos é o alegado vínculo de emprego mantido entre o reclamante e os reclamados nos períodos de 1º/08/2005 a 15/01/2006 e 1º/07/2006 a 20/09/2008.
Nos períodos em tela, os reclamados negam o vínculo de emprego, mas reconhecem a prestação de serviços, asseverando que o autor laborou de forma autônoma, sem qualquer subordinação.
Assim, confirmado pelos reclamados que no período em questão o reclamante lhe prestou serviços, é deles o ônus de provar que o vínculo não foi de natureza empregatícia, notadamente por constituir fato impeditivo ao direito postulado.(art. 333, II, CPC).
Pois bem.
O reclamante afirmou na exordial que foi contratado pelos reclamados em 1º/08/2005, para o cargo de gerente, com salário de R$ 6.000,00. Em depoimento pessoal, declarou o seguinte:
Que o depoente sub-arrenda ao 2º reclamado uma gleba de 6 alqueires, desde agosto/2005; (...); que já nesse período começou a trabalhar para o 2º reclamado como gerente da usina; que como empregado do 2º reclamado o depoente gerenciava o preparo e o plantio das lavouras; que os empregados não eram contratados pelo depoente mas pelo 2º reclamado, sendo que o depoente apenas os gerenciava; que trabalhou nessa função até janeiro/2007, quando passou a administrar a reforma da usina; que a reforma terminou em abril/2007; que em maio/2007 o depoente passou a trabalhar na moagem da cana, ainda com gerente; que permaneceu nessa função até 20/9/2008,(...); que a prestação do serviço do depoente era feita diretamente ao 2º reclamado, de quem recebia pagamento e ordens; (...) que foi contratado para receber R$ 6.000,00 por mês; (...)" (fls. 255/256).
Em que pesem as declarações e alegações patronais, os depoimentos das testemunhas ouvidas não tiveram o condão de desconstituir a tese obreira, senão vejamos:
"que trabalhou na reclamada entre junho e outubro/2009, como operador de máquinas; (...)que ouviu tanto na fazenda do reclamante quanto na usina que este trabalhou na empresa como gerente das lavouras; que não sabe informar em que período o reclamante teria trabalhado na empresa" (CARLOS HENRIQUE RIBEIRO, primeira testemunha dos reclamados, fls. 259/260).
"que se recorda que o reclamante trabalhou na 1ª reclamada entre abril e agosto/setembro de 2008, ajudando a administrar a indústria, como trocar peças de maquinário, acompanhar corte da cana" (TALES ROGER GARBIM DE SOUZA, segunda testemunha dos reclamados, fl. 261)
Por outro lado, o segundo reclamado e as testemunhas do reclamante confirmaram a prestação de serviços do autor em períodos distintos daquele reconhecido pelos reclamados, declarando, inclusive, que estes serviços eram prestados de forma subordinada:
"que em meados de 2005 o depoente conheceu o reclamante que passou a ser seu parceiro comercial; que nesse período a usina arrendou terra de propriedade do reclamante, (...); que logo que firmou contrato de arrendamento, a empresa contratou o reclamante e suas máquinas para preparar a terra; que esse trabalho durou até meados de 2006; que entre meados de 2006 até março/abril de 2008, o reclamante não prestou nenhum serviço para a 1ª reclamada nem para o depoente; que em abril/2008, o depoente contratou o reclamante sob empreitada para cortar 50.000 toneladas de cana pelo valor de R$ 24.000,00; (...); que o reclamante foi contratado como empregado uns 6 meses após o contrato de arrendamento; que foi contratado para gerenciar as máquinas que trabalhavam nas lavouras; (...); que a gerência do corte de cana era feita pela empresa VM e pelo reclamante;(...); que o salário do reclamante era de R$ 900,00 na sua contratação" (depoimento pessoal do 2º reclamado, fls. 256/257).
"que em 2005 o depoente trabalhou na usina, fazendo aplicação de remédios na lavoura de cana, durante uns 5 meses, aproximadamente; (...); que nessa época o trabalho do depoente era subordinado ao reclamante, que trabalhava na usina como gerente; que entre 2007/2008, durante uns 6 meses, o depoente trabalhou

com o reclamante fazendo serviços gerais nas lavouras de cana da usina e na fazenda do Sr. Wagner; que o depoente foi contratado para esse serviço pelo próprio Sr. Wagner; que nessa época o reclamante era gerente de serviços gerais na usina e na lavoura; (...); que várias vezes o depoente presenciou o reclamante recebendo ordens do Sr. Wagner referentes a serviços na empresa". (IRONES GONÇALVES DE PAULA, primeira testemunha do reclamante, fls. 257/258)

"que trabalhou com o reclamante na empresa Agro Milho, durante uns 5/6 meses em 2005 e posteriormente uns 2 meses em 2007 e por quase 4 meses em 2008, mas não sabe precisar as datas; que em 2005, o depoente trabalhou no preparo de terra para plantação de cana; que nessa época o reclamante era o gerente desse serviço de preparo da terra; que o reclamante repassava as ordens recebidas da empresa; que em 2007 o depoente fez aplicação de herbicida na lavoura; que em 2008 o depoente trabalhou na adubação da lavoura após o corte da cana; (...); que em todas essas atividades, as ordens eram repassadas ao depoente pelo reclamante; que já chegou a presenciar o reclamante recebendo ordens do Sr. Wagner" (WALTER ROBERTO ZAGO, segunda testemunha do reclamante, fls. 258/259).

Analisando as declarações acima transcritas e as demais provas produzida nos autos (prova documental), depuro que os recorrentes não se desincumbiram satisfatoriamente do seu encargo probatório, haja vista que não comprovaram a natureza autônoma dos serviços prestados pelo reclamante, prevalecendo a presunção de existência de vínculo empregatício entre as partes litigantes.

Ainda que o reclamante exercesse, concomitantemente, outras atividades de natureza econômica, tenho que tal fato não é capaz, por si só, como pretendem os reclamados, de descaracterizar ou de impedir a formação do vínculo empregatício, pois o elemento "exclusividade" não é requisito necessário de uma relação de emprego, e nada restou demonstrado acerca da incompatibilidade de horários.

Dessa forma, não tendo os reclamados logrado êxito em se desincumbirem do ônus probatório que lhes competia, correta a r. sentença que reconheceu a existência de relação de emprego entre as partes litigantes.

Nada a reformar.

Recurso do reclamante

DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO

O reclamante pugna pela reforma da sentença de origem que indeferiu o pedido de horas extras, bem como de pagamento do adicional noturno, e reflexos.

Assevera que durante todo o período de vigência do contrato laborou, diariamente, das 06h às 23h, com 1 hora de intervalo intrajornada, fazendo jus, portanto, ao pagamento de horas extras e dos adicionais noturnos.

Em razão de os reclamados não terem apresentado os seus controles de jornada, pugna pelo reconhecimento da jornada indicada na exordial.

Razão não assiste ao reclamante em seu recurso.

O reclamante tinha funções gerenciais e além de trabalhar na fazenda tinha outras atividades econômicas, conforme sua impugnação à contestação. Além de arrendar parte de suas terras para a própria reclamada, é responsável pela criação de gado de seu pai, que conforme afirmação do próprio autor conta com a idade de 75 anos e não possui vigor para o exercício da atividade econômica.

Nesse contexto, a jornada indicada na exordial (das 6 às 23 horas) não é condizente com tal situação, eis que impossibilitaria o reclamante de exercer as demais atividades a que se dedica, sendo sobremaneira exagerada e inverossímil.

Ademais, como aventado pelo Juízo de origem, a prova testemunhal trazida aos autos em nada confirma a jornada declinada na exordial, limitando-se a apontar apenas as jornadas dos próprios depoentes, destacando-se que as testemunhas apresentadas pelo reclamante eram por ele gerenciadas.

A tais fundamentos, não se aplica ao caso o entendimento cristalizado na Súmula nº 338, I, do TST, afastando-se a presunção de verdade em relação à jornada apontada na petição inicial, já que essa presunção é relativa, cedendo diante de prova em contrário, como se evidencia no caso dos autos, principalmente diante da reconhecida função gerencial.

Nego provimento.

DAS FÉRIAS. PAGAMENTO EM DOBRO

Sem delongas, ainda que o vínculo empregatício tenha sido reconhecido em juízo, tenho que aos reclamados deve-se impor a penalidade prevista no artigo 137 da CLT.

Igual entendimento é adotado pelo TST, como o revela o seguinte excerto:

[...] 5. FÉRIAS EM DOBRO. Na exegese do art. 137 da CLT, é devido o pagamento em dobro das férias vencidas, ainda quando o vínculo de emprego somente é reconhecido em juízo. Recurso de revista não conhecido. [...].(TST, 3ª Turma, RR - 1214300-78.2003.5.09.0003, Rel. Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 18/12/2009).

[...] FÉRIAS EM DOBRO. VÍNCULO RECONHECIDO EM JUÍZO. DEVIDAS. O entendimento de que é devido o pagamento em dobro das férias não gozadas no prazo do art. 134 da CLT não viola o art. 137 da CLT. Recurso de Revista não conhecido. (TST, 8ª Turma, RR - 439/2003-018-15-40, Rel. Min. Márcio Eurico Vidal Amaro, DEJT 7/8/2009).

Pelo exposto, reformo o julgado, condenando os reclamados ao pagamento em dobro das férias vencidas cujo período concessivo já havia expirado quando da rescisão, na forma do fixado pelo art. 137 da CLT.

Dou provimento.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO. DA BASE DE CÁLCULO DO FGTS

O autor interpõe recurso ordinário insurgindo-se contra o valor da remuneração reconhecido na sentença. Assevera que as provas produzidas nos autos comprovam que seu salário mensal era de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Examino.

Na inicial, o reclamante afirma que foi contratado por um salário de R$6.000,00, percebendo R$900,00, conforme anotação constante de sua CTPS, e R$5.100,00, "extra-folha".

Da análise dos autos, verifica-se que o reclamante, entretanto, não se desincumbiu, satisfatoriamente, do seu ônus probante, quanto ao fato constitutivo do direito vindicado, nos termos do art. 333, I, do CPC e do art. 818 da CLT. Com efeito, não restou demonstrada nos autos a existência de salário quitado extra-folha no importe indicado.

Os documentos apresentados pelo reclamante às fls. 39/54 (manuscritos em cópia) são unilaterais e foram impugnados pela reclamada, não sendo possível considerá-los como prova robusta das afirmações obreiras, notadamente porque, em depoimento pessoal, o reclamante afirma que todos os pagamentos eram feitos em cheque, contudo, nenhum comprovante ou extrato bancário tendente a comprovar tais pagamentos foram trazidos aos autos.

Por outro lado, as testemunhas ouvidas em audiência não fizeram qualquer declaração que corroborasse as alegações obreiras, e, em que pese o reclamante ter juntado a folha de pagamento dos reclamados aos autos, as informações ali constantes não têm o condão de demonstrar que parte da remuneração do autor era paga "por fora".

Ademais, os valores percebidos pelos demais funcionários dos reclamados poderia ser utilizado "de base e comparação" para fins de equiparação salarial (art. 461 da CLT), contudo, o caso em análise não se trata de pedido de equiparação, mas de reconhecimento de pagamentos "extra-folha" em que não há a necessidade de se indicar paradigmas.

Desse modo, tem-se que, de fato, não restou comprovado o pagamento de salário "extra-folha" na forma narrada na inicial, não merecendo reparo a r. sentença de origem que reconheceu, como salário pactuado, apenas o valor anotado na CTPS do autor.

Mantenho.

Nego provimento.

RESCISÃO CONTRATUAL. INTEGRAÇÃO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO.

Em sede de recurso, o reclamante pretende a reforma do julgado no que tange à anotação da CTPS quanto à data de saída, a fim de que conste o período de projeção ficta do aviso prévio.

Com razão.

Observe-se que os reclamados foram condenados ao pagamento do aviso prévio sob a forma indenizada, além do pagamento de 13º salário e de férias, observando-se, para tanto, a projeção do aviso prévio (fls. 293).

Tal integração/projeção do aviso prévio reflete para todos os efeitos legais, inclusive baixa da Carteira de Trabalho. Neste sentido encontra-se a Orientação Jurisprudencial 82, da SDI-I/TST:

OJ-SDI1-82 AVISO PRÉVIO. BAIXA NA CTPS. Inserida em 28.04.97 - A data de saída a ser anotada na CTPS deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado.

Assim, reformo a r. sentença determinando que na anotação da CTPS do obreiro conste, como data de saída, 20/10/2008, cabendo à reclamada proceder tal anotação. Na hipótese de descumprimento da obrigação, a Secretaria da Vara deverá efetuar a devida anotação na Carteira de Trabalho, sem prejuízo de aplicação de multa à reclamada, por descumprimento de obrigação de fazer, desde já fixada no dobro da remuneração do reclamante.

MULTA DO ART. 467 E ART. 477 DA CLT

O d. Juízo de primeiro grau indeferiu ao obreiro as multas previstas nos art. 467 e art. 477, §8º da CLT, em razão de o vínculo empregatício e todas as parcelas a ele inerentes terem sido reconhecidas apenas em juízo.

O reclamante requer a modificação do julgado, sob os argumento de que o indeferimento das multas faz com que os reclamados se beneficiem da ilegalidade cometida.

Analiso.

A multa prevista no art. 467 da CLT é indevida, porque os reclamados, em sua defesa, insurgiram-se contra a condenação ao pagamento de todas as verbas pleiteadas, inclusive em face das verbas rescisórias, não havendo que se falar, portanto, em verbas incontroversas.

Contudo, no tocante à questão atinente ao art. 477, §8º da CLT, assiste razão ao reclamante.

O Tribunal Superior do Trabalho possuía o entendimento de não aplicar a multa do artigo 477, § 8º, da CLT, quando as verbas rescisórias fossem pagas em razão da decisão judicial que deu origem ao direito pleiteado em ação trabalhista, nos casos em que a questão trazida a juízo derivasse de fundada controvérsia acerca da relação jurídica de trabalho de que decorreu o pagamento de verbas rescisórias fora do prazo legal.

A OJ nº 351 da SDI-I representava a cristalização desse entendimento, na medida em que ela dizia ser incabível a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, quando houvesse fundada controvérsia quanto à existência da obrigação cujo inadimplemento gerou a multa.

Todavia, em 25/11/2009, a Superior Corte Trabalhista revendo a posição anteriormente adotada, cancelou, por meio da Resolução 163, a OJ 351 da SDI-I, ao fundamento de que o latente subjetivismo ínsito à aludida orientação jurisprudencial - "fundada controvérsia" -, teria ocasionado uma das maiores litigiosidades dentro do processo do trabalho e, em consequência, uma multiplicidade de recursos versando acerca do que seria a fundada controvérsia.

A par das razões que levaram ao cancelamento da referida OJ, o fato é que a recente jurisprudência do TST tem caminhado no sentido de que o reconhecimento do vínculo empregatício em juízo não obsta a incidência da multa em apreço, ainda que a existência da obrigação comporte controvérsia, ressaltando que a única exceção à aplicação da referida multa seria quando o trabalhador tivesse dado causa à mora.

A propósito, merecem transcrição os fundamentos do julgamento proferido no processo RR - 39440-70.2001.5.01.0048, publicado em 30/4/2010, da lavra do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado, a esse respeito:
"O art. 477, § 8º, da CLT estipula multa em razão da desobediência do empregador aos prazos de pagamento das verbas rescisórias preconizados pelo § 6º do mesmo comando de lei, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora (§ 8º, in fine, do art. 477).
A jurisprudência, em certo momento, chegou a admitir uma segunda situação excludente, de notório caráter excepcional: a circunstância de o Julgador ter tido fundada, consistente e séria dúvida quanto à própria existência da obrigação cujo inadimplemento gerou a multa. No entanto, na sessão do Tribunal Pleno desta Corte, no dia 16/11/2009, determinou-se o cancelamento da OJ 351/SBDI-1, que estabelecia ser incabível a multa prevista no art. 477, parágrafo 8º, da CLT, quando houver fundada controvérsia quanto à existência da obrigação cujo inadimplemento gerou a multa. Nessa linha, o critério autorizador da não-incidência da multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias em juízo, ante a alegação de inexistência de relação de emprego, encontra-se superado, mesmo porque, ainda nessa mesma esteira, reconhecida a existência de relação de emprego, como no caso dos autos, tendo por pano de fundo controvérsia judicialmente acertada, a declaração retroage no tempo e consolida situação de fato que determina a incidência da multa, pois perfeitamente encampada pelo art. 477 da CLT.
Não se pode, por interpretação desfavorável, no Direito do Trabalho, reduzir-se comando ou verba trabalhista - por isso foi tão bem cancelada a OJ 351.
Registre-se que, em todos os campos jurídicos, havendo inadimplemento da obrigação, incide a multa estipulada, a qual não é elidida pela simples circunstância de o devedor apresentar defesa em ação judicial (Direito Civil; Direito Empresarial; Direito do Consumidor; Direito Tributário; Direito Previdenciário; etc). Apenas se o devedor tiver razão, judicialmente reconhecida, é que não pagará nem o principal, nem a multa. O mesmo critério prevalece, logicamente, no Direito do Trabalho (art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT)."
Com efeito, é dito que o simples fato de as verbas rescisórias decorrerem de pronunciamento judicial sobre determinado litígio, o qual no caso é o reconhecimento da relação de emprego, não afasta a incidência da multa em questão, porque o § 8º do art. 477 da CLT assim não excepciona.
Assim, considerando-se o que foi dito alhures, bem como que no caso em apreço restou comprovado o vínculo de emprego entre as partes litigantes, conforme registrado em tópico anterior, dou provimento ao recurso, neste particular, reformando a sentença vergastada para deferir a multa prevista no art. 477, §8º da CLT.
Dou parcial provimento.
CONCLUSÃO
Conheço de ambos os recurso e, no mérito, nego provimento ao recurso dos reclamados e dou parcial provimento ao recurso obreiro, nos termos da fundamentação.
Por adequado, mantenho o valor arbitrado à condenação.
É o voto.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO PIMENTA
Relator

PROCESSO TRT - RO - 0001088-52.2010.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : MARCOS GUERRA
ADVOGADO(S) : ISMAEL GOMES MARÇAL
RECORRIDO(S) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER
RECORRIDO(S) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
EMENTA : ISONOMIA SALARIAL. PEDIDO INDETERMINADO. INÉPCIA DA INICIAL. É inepto o pedido de isonomia salarial, quando o autor, não obstante a empresa possuir vários níveis salariais para o mesmo cargo, não indica o período de permanência em cada nível, bem como a diferença que pretende receber, durante todo o período que trabalhou. Recurso ordinário a que se nega provimento.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar provimento quanto ao pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a reclamada FURNAS e, de ofício, declarar a inépcia da inicial no que concerne ao tópico de isonomia e consectários, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0001118-33.2010.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOÃO RICARDO FERNANDES NOVAIS
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL DA CATEGORIA PROFISISONAL. Para efeito de enquadramento sindical da categoria profissional, prevalece, em regra, o critério da atividade preponderante do empregador. Todavia, havendo na reclamada o exercício concomitante de várias atividades sem a preponderância de uma delas, o enquadramento sindical deverá observar a atividade exercida pelo trabalhador. Assim, em relação aos empregados que trabalham na função de operadores de telemarketing, a empresa é representada pelo SINDINFORMÁTICA, devendo se submeter as normas coletivas por ele firmadas.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0001279-51.2010.5.18.0161
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MENDES FERREIRA
ADVOGADO(S) : ALEX DE FREITAS KUHN
RECORRIDO(S) : CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S.A.
ADVOGADO(S) : NEIDE MARIA MONTES
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
EMENTA : ACORDO. HOMOLOGAÇÃO. COISA JULGADA. Acordo entabulado e regularmente homologado confere força de coisa julgada, a teor do parágrafo único do art. 831 consolidado, obstando, desse modo, a propositura de ações posteriores para obtenção de quaisquer verbas decorrentes de períodos anteriores à celebração do acordo, quando ofertada quitação abrangente do extinto contrato de trabalho. Aplicação da Súmula 07 do TRT 18ª Região e OJ 132 da SDI-2 do TST. Nego provimento.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0001494-04.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA
RECORRENTE(S) : 2. MAGALI SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO(S) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. REQUISITOS. Demonstrada a existência dos elementos configuradores da equiparação salarial, e não se desincumbindo a reclamada de seu encargo probatório quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito alegado, são devidas as diferenças salariais e reflexos pleiteados. Recurso a que se nega provimento.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao das reclamadas e prover parcialmente o da reclamante, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pela recorrente-reclamante o Dr. Rodolfo Noleto Caixeta.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0001582-39.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DIVINO SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL DA CATEGORIA PROFISISONAL. Para efeito de enquadramento sindical da categoria profissional, prevalece, em regra, o critério da atividade preponderante do empregador. Todavia, havendo na reclamada o exercício concomitante de várias atividades sem a preponderância de uma delas, o enquadramento sindical deverá observar a atividade exercida pelo trabalhador. Assim, em relação aos empregados que trabalham na função de operadores de telemarketing, a empresa é representada pelo SINDINFORMÁTICA, devendo se submeter as normas coletivas por ele firmadas. Recurso a que se nega provimento.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0001874-24.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. ROSINES ROSA E SILVA
ADVOGADO(S) : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECORRENTE : 2. MÔNICA GOMES LIMA (ADESIVO)
ADVOGADO : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA : PAGAMENTO POR FORA. PROVA TESTEMUNHAL. VALORAÇÃO. Cumpre ao julgador dar especial atenção à valoração fundamentada feita pelo Juízo de origem, que manteve contato direto com as partes e testemunhas, estando em condições mais favoráveis de formar convencimento subjetivo a respeito das declarações prestadas e pelas impressões extraídas da reação dos depoentes. Assim, demonstrada a existência de pagamento "por fora", devidas são à reclamante as diferenças postuladas. Negado provimento ao recurso.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0001912-21.2010.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. ELENI VITÓRIA MACHADO
ADVOGADO : ROBERTO GOMES FERREIRA
RECORRENTE : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
EMENTA : PEDIDO NÃO EXAMINADO PELA SENTENÇA. INÉRCIA DA PARTE. INSERÇÃO DO PLEITO NAS RAZÕES DE RECURSO. PRECLUSÃO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Se, por ocasião da publicação da sentença, o autor não cuida de opor embargos de declaração para ver sanada a omissão consistente na falta de apreciação de determinado pedido, resta-lhe preclusa a oportunidade de questionar a completude da prestação jurisdicional, situação que, ao mesmo tempo, impede a apreciação do pleito pela Corte Revisora, sob pena de supressão de instância. Recurso não conhecido.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente de ambos os recursos e, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto aos pedidos referentes a anuênios e licença-prêmio. No mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e prover parcialmente o patronal, tudo nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0001925-56.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. FLÁVIO EUSTÁQUIO RODRIGUES
ADVOGADO : ROBERTO GOMES FERREIRA
RECORRENTE : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : CONAB. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. OBRIGATORIEDADE. Ao prever promoções por merecimento, a entidade patronal não fica obrigada a concedê-las de imediato, mas obrigatoriamente deve proceder à avaliação de desempenho prevista para tanto no regulamento empresarial. Do contrário, tem-se por verificada a avaliação positiva do trabalhador, apta a garanti-lhe a vantagem, pois, a teor do art. 129 do CC, reputa-se verificada a condição, quanto a seus efeitos, cujo implemento for maliciosamente obstado pela parte a quem desfavorecer. Recurso a que se nega provimento.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso obreiro, conhecer do apelo patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0002115-61.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DOS REIS SANTOS(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : KLEBER MOREIRA DA SILVA
EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IMPRESCINDIBILIDADE DE PROVA TÉCNICA. Em se tratando de pleito alusivo ao adicional de insalubridade (ou mesmo de periculosidade), o laudo pericial é instrumento técnico-científico por excelência de constatação, bem como apto a demonstrar a veracidade de determinadas situações fáticas relacionadas às alegações das partes, tanto que a sua conclusão somente pode ser infirmada por prova robusta, em sentido contrário. Nesse contexto, a prova pericial é imprescindível para a apuração e classificação da insalubridade postulada, mesmo que não requerida pelas partes.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, de ofício, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para reabertura de instrução processual e realização de perícia quanto ao pedido de adicional de insalubridade, ficando sobrestado o exame das demais matérias de ambos os recursos, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0002466-20.2010.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
RECORRENTE(S) : 2. LEANDRO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE: Reputam-se inválidas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente o direito ao pagamento das horas in itinere, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública. Entendimento em consonância com iterativa jurisprudência do TST e inciso I, da Súmula 8 do TRT/18ª Região. Recurso patronal a que se nega provimento.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e negar-lhe provimento; ainda por votação unânime, conhecer parcialmente do recurso obreiro e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

PROCESSO TRT - RO - 0003244-04.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : VALDIVINO GOMES DA COSTA
ADVOGADO(S) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECORRIDO(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ(ÍZA) : KLEBER MOREIRA DA SILVA
EMENTA : PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Declarada a prescrição total das pretensões da parte reclamante, com fulcro no art. 7º, XXIX da CF, impõe-se a extinção do processo, com resolução do mérito, quanto a elas, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Sentença mantida.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e acolher as preliminares de coisa julgada e de prescrição, mantendo a decisão originária de extinção do processo, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011).

ACÓRDÃO GABINETE DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECURSO ORDINÁRIO
PROCESSO TRT - RO - 0000999-72.2010.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.FACULDADE ÁVILA DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS LTDA. - ME
ADVOGADOS : MARTA BRAGA DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE : 2.MAGDA ALVES LEITE (ADESIVO)
ADVOGADOS : ELIANE O. DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA :VERBAS RESCISÓRIAS. BASE DE CÁLCULO. INEXISTÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. QUESTÃO INCONTROVERSA. DEFERIMENTO NOS TERMOS EM QUE POSTULADA. Não havendo contestação a respeito do pedido, resta incontroversa a questão, o que impõe o deferimento do pleito nos termos da inicial.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. Também por unanimidade conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o relator, que permanecerá redator do acórdão, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente pela 2ª recorrente, a Drª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

ACÓRDÃOS GABOINETE DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
PROCESSO TRT - ED-AP - 0178700-69.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
EMBARGADO : JOSÉ ROBERTO DIAS FERREIRA
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA
EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial. No caso, constatada a omissão, acolhem-se os embargos.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para suprir omissão no julgado, sem imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT -ED-RO - 0000980-48.2010.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
EMBARGADO : RHUAN MAGALHÃES VIEIRA
ADVOGADO : MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos declaratórios têm por finalidade a supressão de omissão, obscuridade e/ou contradição da decisão embargada, a teor da disposição contida no art. 535 do CPC. Tendo restado obscuro o julgado sob ataque, os embargos merecem acolhida.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar obscuridade, sem imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CESAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEMA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT -ED-RO - 0001828-98.2010.5.18.0181
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTROS
EMBARGADO : EUSIMAR HENRIQUE MENEZEZ
ADVOGADO : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos declaratórios têm por finalidade a supressão de omissão, obscuridade e/ou contradição da decisão embargada, a teor da disposição contida no art. 535 do CPC. Tendo restado configurada omissão no julgado sob ataque, os embargos merecem acolhida.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar omissão no tocante ao valor da condenação, sem imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO
PROCESSO TRT - RO - 0143300-81.2008.5.18.0141
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : REGINALDO JESUS DE PAIVA
ADVOGADO : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RECORRIDO : JOHN DEERE BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : SOLANGE ELIS SAUSEN E OUTROS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : ÉDISON VACCARI
EMENTA :DOENÇA OCUPACIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MORAIS. Demonstrado pela prova pericial que a doença que acomete o reclamante foi agravada pelas condições de trabalho a que estava submetido no curso do contrato de trabalho, está presente o nexo concausal. Assim, demonstrada a culpa da empregadora no agravamento da doença, é devido o pagamento de indenização por danos morais.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, a pedido do Relator, RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 91/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 08 de dezembro de 2010 (data do julgamento).
Prosseguindo no Julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Os procuradores das partes não se fizeram presentes para sustentar oralmente. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).
Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencidos parcialmente o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA

LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0197300-33.2008.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ROSIVALDO PETER CHARTIER
ADVOGADO : JEFERSON LUSTOSA MACIEL
RECORRIDO : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA :ACIDENTE DE TRABALHO. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. A exclusiva atuação da vítima tem o condão de quebrar o nexo de causalidade, eximindo o agente da responsabilidade civil. Recurso improvido.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CESAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEMA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0061000-57.2009.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : GRAFF INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CARLOS GUSTAVO PEREIRA
RECORRIDO : TELMA BEATRIZ DA COSTA PEIXOTO
ADVOGADOS : LAILA LAURA DE FREITAS PERES E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA :CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. RECONTRATAÇÃO DO MESMO EMPREGADO PARA FUNÇÃO IDÊNTICA À JÁ DESEMPENHADA. INCOMPATIBILIDADE.
O contrato de experiência tem por escopo possibilitar a avaliação da existência de compatibilidade entre o empregador e o empregado e vice-versa, antes de tornar definitivo o vínculo empregatício. Uma vez já passado o período de experiência, caso o contrato de trabalho de determinado empregado seja rescindido, esse empregado, se recontratado para a mesma função e nas mesmas condições de outrora, não pode novamente ser submetido a um contrato de experiência, uma vez que as partes contratantes já se experimentaram, não sendo completas desconhecidas uma para a outra. A celebração de um novo contrato de experiência só se justifica pela alteração da função para a qual o empregado foi recontratado ou pela alteração do contexto empresarial em que será inserido. Em situação diversa, é nula a contratação para experiência.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KAHTIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0156600-53.2009.5.18.0181
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.MINERVA S.A.
ADVOGADOS : GUSTAVO GALHARDO E OUTROS
RECORRENTE : 2.SENIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
EMENTA :HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA.
O fornecimento de condução pela empresa aos seus empregados faz surgir uma presunção favorável ao obreiro de que o local não só era de difícil acesso, como também não servido por transporte público regular. Assim, cabe à reclamada provar a existência de transporte público regular, a compatibilidade de horários e que o local é de fácil acesso.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CESAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEMA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0164800-95.2009.5.18.0101
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : JOCELINO PEREIRA DE MELO
ADVOGADA : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECORRIDA : ANTÔNIA ENRIQUETA PARELLI GIACON
ADVOGADOS : REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
EMENTA :ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Consoante anexo nº 13 da Norma Regulamentadora nº 15, faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio o trabalhador que desempenha atividade de emprego de defensivos organofosforados, sendo esta a hipótese em exame.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, após os votos do Relator e do Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA que davam parcial provimento ao recurso, o julgamento foi suspenso pelo pedido de VISTA REGIMENTAL do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente, pela reclamada, a Drª. REYKA CATRINE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO. Goiânia, 24 de novembro de 2010. (data do julgamento).
Certifico e dou fé que, prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000249-46.2010.5.18.0010
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
RECORRENTE : 2.JANETE RODRIGUES MACHADO
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA :INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE. Tratando-se o intervalo intrajornada de medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por meio de norma de ordem pública, não está sujeito a negociação, conforme entendimento espelhado pela OJ 342 do TST. Assim, são nulas as cláusulas constantes dos acordos coletivos que autorizaram a redução do intervalo intrajornada para aquém do mínimo legal, sendo que a prática do empregador neste sentido afigura-se ilegítima e por certo atrai a aplicação do § 4º do art. 71 celetista.
ACÓRDÃO :CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes os Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o JÚLIO CÉSAR CARDOSO E BRITO e, representando o Ministério Público do Trabalho, o Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, após demonstrado pelo Exmo. Relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento dos presentes autos, realizado em 27 de setembro de 2010, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos:
"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, por maioria, vencido o Relator, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa suscitado pela reclamante. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, para a análise das demais matérias do recurso da reclamante e do recurso da reclamada.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da Portaria-S1T 01/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS." Goiânia, 6 de outubro de 2010(data de julgamento).
Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por

unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da Portaria-S1T 01/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001182-43.2010.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH E OUTROS
RECORRIDO : SUELENE MARQUES GONÇALVES VALÉRIO
ADVOGADO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA :"EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS - ECT. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO. PCCS. Havendo previsão no PCCS que incumbe à Diretoria da Empresa a averiguação da presença dos requisitos necessários à concessão da progressão horizontal por merecimento, deve esta observar as cláusulas instituídas pela reclamada e aferir a implementação das condições para beneficiamento de seus funcionários, revelando-se arbitrária a falta de concessão do benefício quando não demonstrada a insuficiência de lucratividade no ano anterior e o impacto financeiro superior aos parâmetros estabelecidos para as empresas estatais. (TRT 18ª REGIÃO, 1ª Turma, RO-01030-2008-011-18-00-4, Rel. Desª Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, DJE 16/2/2009)
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, acolher parcialmente a preliminar suscitada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CESAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEMA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0001231-75.2010.5.18.0005
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : RODRIGO MARINO SOARES
ADVOGADOS : MONICA FLAUZINO MENDES E OUTROS
RECORRIDO : WAL MART BRASIL S.A.
ADVOGADOS : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO
EMENTA :JUSTA CAUSA. REVERSÃO. NÃO CABIMENTO.
Restando comprovado nos autos, por documentos e pelo próprio depoimento pessoal do reclamante, que ele incorreu na conduta descrita na alínea "a" do art. 482 da CLT, correta a r. Sentença que manteve a dispensa por justa causa aplicada pela ex-empregadora.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001465-57.2010.5.18.0005
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTROS
RECORRIDO : JORDÉLIA ARAÚJO MOREIRA MARINHO
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA :CONAB. LEI Nº 8.878/1994. ANISTIA. READMISSÃO. LICENÇA-PRÊMIO. É certo que o restabelecimento do contrato de trabalho do empregado, com o cômputo do tempo de serviço anterior à sua readmissão, é consequência natural da anistia, a qual encontra-se expressamente disciplinada pelo art. 2º da lei nº 8.878/94. Nesse sentido, o tempo entre a dispensa do obreiro e sua readmissão por força da anistia deve ser tido como uma suspensão atípica do contrato, de forma que o empregado faz jus à contagem do tempo dos dois períodos de que integram o contrato, tanto o anterior à dispensa como o posterior à readmissão, para efeito de cálculo e gozo de licença-prêmio". (RO-00884-2009-008-18-00-1, Relator: Juiz Convocado Daniel Viana Júnior, publicado no DJE em 06/11/2009)
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, pedido do Desembargador Relator, SUSPENDER O JULGAMENTO, para reexame da matéria.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Os procuradores das partes não se fizeram presentes para sustentar oralmente. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data de julgamento).
Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001514-85.2010.5.18.0171
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.WIGMAR BORGES DOS SANTOS
ADVOGADOS : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTROS
RECORRENTE : 2.USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES
EMENTA :HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere. (Súmula nº 16 do Eg. TRT da 18ª Região, RA nº 73/2010, DJE - 09.09.2010, 10.09.2010)
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001621-27.2010.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARCELINO BORGES SIQUEIRA
ADVOGADOS : RICARDO TEIXEIRA SOUZA E OUTROS
RECORRIDO : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTROS.
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
EMENTA :DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL. Nas reclamações por danos morais, a lesão acarretada para a ordem interna da vítima faz-se presumir das circunstâncias que norteiam o fato, notadamente a conduta do agente supostamente agressor. A ausência de conduta potencialmente causadora de abalos emocionais elimina a existência de ato ilícito (art. 186 do Código Civil). Em interpretação a contrario sensu do art. 927 do Código Civil, não configurado o ato ilícito, não se há de falar em responsabilidade (dever de indenizar).
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de janeiro de 2011(data do julgamento).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0002178-47.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Autor(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intimem-se os autores para, em cinco dias, caso queiram, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos pelos réus, às fls. 1.069-71.
À STP para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo AR-0002771-76.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Autor(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Réu(s) : RUIMAR ALVES DE MACEDO
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

Preenchidos os requisitos pertinentes (arts. 4.º da Lei n.º 1.060/50; 790 da CLT; 6.º da IN 31/2007 do TST; OJ n.º 304 da SBDI-I do TST), conforme declaração de miserabilidade jurídica à fl. 1.228, concedo ao réu os benefícios da justiça gratuita.
Determino a intimação da autora para, querendo, manifestar-se sobre os documentos que acompanham a defesa no prazo de cinco dias.
À STP.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2011.
assinado eletronicamente
PAULO PIMENTA
Relator

Processo AR-0000017-30.2011.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Autor(s) : ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
Advogado(s) : PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR
Réu(s) : CIAASA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.

Vistos os autos.
Trata-se de Ação Rescisória ajuizada por Antônio Carlos de Castro contra Ciaasa Mercantil de Veículos Ltda., buscando a rescisão de acórdão proferido em Agravo Regimental (AG-11/2002). Seu pedido de corte rescisório funda-se em suposto erro de fato, de que trata o inciso IX do art. 485 do CPC.
O Autor, que é arrematante de imóvel de propriedade da Ré, alega estar isento do depósito prévio em razão de "o Agravo Regimental não ter sido provido por unanimidade", nos termos do inciso II, do art. 488, do CPC.
Data venia, equivoca-se o Autor, posto que o o art. 836 da CLT, ao dispor sobre a Ação Rescisória na Justiça do Trabalho, prevê a necessidade de depósito prévio "de 20% (vinte por cento) do valor da causa, salvo prova de miserabilidade jurídica do autor".
O art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal assegura o benefício da justiça gratuita aos que comprovarem a insuficiência de recursos. A legislação aplicável à espécie, Lei nº 1.060/50, também traz essa garantia, ao definir o "necessitado" como sendo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento ou de sua família (art. 4º).
Entretanto, tratando-se de arrematante de imóvel de valor considerável, há necessidade de se provar a condição de miserabilidade econômica, não sendo suficiente uma simples declaração, como ocorre com os trabalhadores/reclamantes, porque é de se supor que disponha de recursos.
Ocorre que não é possível inferir dos autos a sua condição de miserabilidade do Autor, já que a presunção contrária milita em seu desfavor, não havendo que se falar em concessão dos benefícios da justiça gratuita.
Assim, o Autor deveria ter providenciado o recolhimento do depósito, observando o disposto na IN nº 31/2007 do TST.
Como a ausência do depósito não comporta emenda, a teor da jurisprudência predominante do Colendo TST, extingo processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC, c/c 490, II, do CPC.
Custas pelo Autor, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R$ 100.000,00 (cem mil reais)), valor dado à causa na inicial.
Publique-se.
À STP, para os fins.
Goiânia, 3 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador-Relator

Processo MS-0000016-45.2011.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Impetrante(s) : METHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(s) : EMMANUEL ALMEIDA FREITAS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

Nos autos da RT-0001595-56.2010.5.18.0002, demanda que corre perante a Eg. 2.ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO e na qual a METHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. figura como segunda reclamada, a Exma. Juíza Jeovana Cunha de Faria Rodrigues não acolheu a exceção de incompetência territorial (que intentava remeter os autos a uma das Varas do Trabalho de Brasília-DF) arguida pela ora impetrante, por entender que se aplicaria o art. 651, § 3.º, da CLT ao caso, bem como indeferiu a nomeação à autoria manejada pela mesma entidade, justificando que a situação daquela demanda não encontra subsunção na hipóteses autorizadoras da aludida intervenção de terceiros.
Por meio deste expediente, a impetrante acusa negativa de prestação jurisdicional às decisões supracitadas, por suposta ausência de fundamentação. Assim, alegando violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 165 e 458 do CPC, pleiteia, inclusive em caráter liminar, com natureza de antecipação de tutela, inaudita altera pars, seja-lhe concedida a segurança para que restem anuladas as decisões em comento e, ao mesmo tempo, afastada a Exma. Magistrada da condução e análise do feito, já que, possuindo juízo de valor concebido quanto à matéria, apresentaria condição de suspeita.
É o relatório.
O mandado de segurança é cabível para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça (arts. 5.º, LXIX, da Constituição Federal e 1.º da Lei 12.016/09).
As decisões do i. Juízo primário resolveram questões incidentes, vale dizer, que não extinguem o processo. Por isso, nos termos do art. 162, § 2.º, do CPC, tratam-se de decisões interlocutórias.
O art. 893, § 1º, da CLT prescreve que as interlocutórias não ensejam recurso imediato, somente podendo ser reapreciadas em recurso da decisão definitiva. O dispositivo inspira-se na garantia de duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF), projeção lógica do princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF), visto que, nas palavras do Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, "evita o percurso desnecessário dos autos entre as instâncias recursais" (AIRR-474/2006-024-02-40.9, 3.ª Turma, relator Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT de 27/3/2009).
As exceções ao princípio da irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias estão consignadas na Súmula n.º 214 do TST, a qual não contempla as situações em apreço. A saber:
"Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1.º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT".
Prosseguindo, como o litigante não pôde recorrer instantaneamente do provimento incidental, caso ainda pretenda rediscutir o conteúdo daquela decisão, compete-lhe renovar a questão em preliminar de recurso interposto contra julgamento definitivo. Nessa situação, se provido o apelo nessa parte, além de anulada a decisão, prejudicados ficariam os atos processuais a ela posteriores e dela dependentes.
Acrescente-se que, embora os recursos trabalhistas sejam, em regra, recebidos somente no efeito devolutivo, o recorrente pode fazer uso de cautelar para pleitear a concessão de efeito suspensivo ao apelo, a teor da Súmula 414, I, do TST.
Percebe-se que as pretensões buscadas pela METHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA neste mandado de segurança contam com expediente processual próprio para serem defendidas no curso do feito originário (RT-0001595-56.2010.5.18.0002). Deveras, a exceção de incompetência territorial e o pedido de nomeação à autoria, conforme mencionado, podem ser objeto de rediscussão em recurso ordinário, ao passo que a suspeição do julgador deve ser arguida em exceção, segundo o procedimento previsto nos arts. 802 da CLT e 312 a 314 do CPC.
Em simples palavras: a impetrante faz uso de mandado de segurança como sucedâneo de recurso e exceção de suspeição.
Sobre a circunstância, a jurisprudência consolidada na OJ 92 da SBDI-II do TST é por demais esclarecedora:
"OJ-SDI2-92 MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. Inserida em 27.05.02
Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido".
Por isso, o expediente ora manejado é inadequado a satisfazer os interesses da impetrante, razão por que ela se afigura carecedora de ação, pela ausência de interesse de agir.
A esse respeito, citam-se os seguintes precedentes:
"EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. INCABIMENTO. A decisão que rejeita a exceção de incompetência relativa possui natureza interlocutória, não sendo recorrível de

imediato, ainda que pela via do mandado de segurança, porquanto a existência da possibilidade de recurso diferido, passível de atribuição de efeito suspensivo, atrai a hipótese do art. 5º, II, da Lei n. 12.016/09". (MS-00813-2009-000-12-00-0, Seção Especializada 2, Relatora: Desembargadora Sandra Márcia Wambier)
"MANDADO DE SEGURANÇA - EXISTÊNCIA DE RECURSO PREVISTO NAS LEIS PROCESSUAIS - NÃO CABIMENTO. É incabível a impetração de mandado de segurança quando há recurso próprio e específico, previsto na lei processual, para se questionar a decisão atacada, à luz do inciso II do art. 5º da Lei nº 1.533/51". (MS-20462-2002-000-20-00-4, Tribunal Pleno, Relatora: Desembargadora Maria das Graças monteiro Melo)
"MANDADO DE SEGURANÇA. INADEQUAÇÃO DA VIA PROCESSUAL ELEITA PELA IMPETRANTE. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Verificado que, na espécie, o ato judicial hostilizado poderia ser atacado quando da interposição de recurso ordinário, constata-se ser a ação mandamental o meio inadequado para reformar o 'decisum', razão pela qual extingue-se o feito sem julgamento do mérito, a teor do artigo 5º, II c/c artigo 8º, ambos da Lei nº 1.533/51". (MS-031/2000, TRT 13.ª Região, Relator: Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire)
"MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO CABIMENTO. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. Havendo instrumento processual adequado para desconstituir o ato inquinado de abusivo e ilegal, não se admite o mandado de segurança, pois ausentes os pressupostos básicos de seu cabimento". (AG-00198-2008-000-18-00-9, Tribunal Pleno, Relatora: Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello)
"(...) conforme alertou o representante do Ministério Público do Trabalho, no que diz respeito à eventual suspeição da autoridade impetrada a matéria não comporta exame em sede de mandado de segurança, devendo ser veiculada mediante exceção própria, cujo recebimento promove a suspensão do processo (art. 306 do CPC) e cujo direito 'pode ser exercido a qualquer tempo' (art. 305 do CPC)".(MS-00228-2009-000-18-00-8,Redatora Designada:Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque)
Sob todos esses fundamentos, extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, I, 295, III, do CPC e 5.º, II, 6.º, § 5.º, e 10, caput, da Lei n.º 12.016/09.
Custas processuais pela parte impetrante no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, nos termos dos arts. 789, II, da CLT.
Intime-se a impetrante.
À STP.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2011.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO PIMENTA
Relator

COORDENADORIA DA 1ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-0001778-09.2010.5.18.0008
REDATORA DESIGNADA : KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ALEXANDRE MENDES PEREIRA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o relator, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Designada redatora do acórdão, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011.

Coordenadoria da Primeira Turma Julgadora,04/02/2011

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA

PROCESSO RO-0000023-72.2010.5.18.0129
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBSON CHALEGA DA SILVA
ADVOGADO(S) : RENATO BARROSO RIBEIRO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS
SENTENÇA : JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMÁRISSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Em se tratando de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o Juiz de primeiro grau bem analisado as provas e aplicado o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0000875-33.2010.5.18.0053
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : LEONARDO VILLELA FERREIRA
ADVOGADO(S) : GUSTAVO SULEK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : GERÔNCIO OLIVEIRA MOREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
SENTENÇA : JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. Consoante exegese do art. 461 da CLT e da Súmula nº 6 do C. TST, é do reclamante o encargo de provar a identidade de funções com o paradigma (art. 333, I, do CPC), sendo da reclamada, contudo, o ônus de demonstrar eventual diferença de produtividade e qualidade técnica no trabalho realizado, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado (art. 333, II, do CPC). Sentença mantida.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0000892-07.2010.5.18.0009
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JS INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JEAN ALVES DE LIMA
ADVOGADO(S) : OSÓRIO DE MOURA ORNELAS JÚNIOR
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA: NOTIFICAÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO. NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS. A citação aperfeiçoa a relação processual, atuando como mecanismo de viabilização do exercício dos direitos fundamentais ao contraditório e à ampla defesa e sua realização é condição de validade do próprio processo, conforme dispõe o artigo 214 do CPC, sem o que o procedimento se contamina de irreparável nulidade. É praxe na Justiça do Trabalho que a citação seja feita mediante notificação postal e, caso a CE ('comprovação de entrega') não retorne, por cautela, adia-se a audiência na condição de, havendo a posterior devolução do comprovante de notificação, aí sim, a reclamada deverá ser considerada revel. Caso contrário, o feito prossegue com a designação de nova audiência inicial.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Elber Carlos Silva. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0000982-51.2010.5.18.0191
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ BERNARDO PEREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO SEM ASSINATURA DO RECLAMANTE. Sendo os registros de horário a prova, por excelência, da jornada de trabalho cumprida pelo empregado, a prova para infirmá-los tem de ser robusta, mormente quando tais documentos contêm variação na sua marcação e também registro de horas extras, não podendo ser presumida a adulteração pela mera ausência de assinatura do trabalhador em parte deles.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA, com a presença do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido, quanto ao recurso patronal, o Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, que também o provia parcialmente, porém em menor extensão. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0001000-72.2010.5.18.0191
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. SENTENÇA CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. TEMPO À DISPOSIÇÃO. TROCA DE UNIFORME. HIGIENIZAÇÃO. INTEGRAÇÃO À JORNADA DE TRABALHO. Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, aí incluído o tempo gasto com a preparação para o trabalho (colocação do uniforme e higienização), salvo disposição especial expressamente consignada (artigo 4º, da CLT).

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA, com a presença do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0001410-86.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALMIR DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO(S) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

EMENTA: GUIA DARF. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO PROCESSO. DESERÇÃO. A despeito de a jurisprudência atual do C. TST inclinar no sentido de eliminar rigorismos no tocante ao preenchimento da guia DARF destinada à comprovação do recolhimento de custas processuais, mostra-se imprescindível a menção aos elementos necessários à identificação do processo, quando arguida qualquer irregularidade pela parte contrária ou mesmo quando perceber o Juízo que há discrepância entre a condenação e o valor recolhido (ainda que a maior), bem como em relação ao número do processo indicado, como no caso. Recurso não conhecido, porque deserto.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0001542-46.2010.5.18.0141
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSEANA CRISTINA DA SILVA NEIVA
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

EMENTA: HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA. A renúncia às horas in itinere pela via da negociação coletiva é inválida. Nesse sentido a jurisprudência da mais alta Corte Trabalhista e a Súmula nº 08 deste Egrégio Tribunal Regional.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0001599-72.2010.5.18.0009
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : Q1 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(S) : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : THIEGO ROCHA RESPLANDE ARANTES
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. SENTENÇA CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO. A possibilidade de o empregador promover revistas nos empregados decorre do poder diretivo que lhe é outorgado pelo ordenamento jurídico, compreendendo a fiscalização dos serviços prestados e a proteção do seu patrimônio. Todavia, restando demonstrado que a revista utilizada pela reclamada foi abusiva, atentatória à dignidade e intimidade da pessoa humana, o que ofende ao disposto no art. 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, reconhece-se o dano moral pleiteado na inicial. Recurso patronal a que se nega provimento, nesse particular.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0001878-67.2010.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO(S) : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DONIZETH ROSA PEIXOTO
ADVOGADO(S) : WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - QUANTUM. Em se tratando de reparação decorrente de dano moral, é cediço que não há critério matemático, exato, por meio do qual possa basear-se o julgador, isso porque o bem lesado, nessas situações, não possui dimensão econômica. Não sendo possível impor ao causador do ato ilícito o retorno ao status quo ante, busca-se uma restituição material, observando para tanto a proporcionalidade, bem como as condições sócio-econômicas das partes, o grau de dolo ou culpa, a natureza, extensão e gravidade da lesão, tudo no intuito de evitar que o lesado venha a locupletar-se ilicitamente, causando a decadência da outra parte. Recurso a que se dá provimento para reduzir o valor arbitrado.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que o provia integralmente. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Fernando da Silva Pereira. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0001960-67.2010.5.18.0081
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.- ME
ADVOGADO(S) : VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECORRIDO(S) : VALDEILSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : RICARDO FELÍCIO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA. JUSTA CAUSA. CARACTERIZAÇÃO. Não configura justa causa por parte do trabalhador a indicação, de forma cordial e sem ofensas, das condições de trabalho que o incomodam e a manifestação de que não se importaria (ou até mesmo lhe agradaria) ser dispensado sem justa causa.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares suscitadas no recurso, bem como a de nulidade por falta de intimação pessoal, arguida da tribuna e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Vianney Aparecido Moraes da Silva. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0002029-30.2010.5.18.0007
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : WAGNER GONÇALVES
ADVOGADO(S) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECORRIDO(S) : FABRÍCIO DE ORNELAS LEITÃO E SILVA
ADVOGADO(S) : VANESSA KRISTINA GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. A relação de emprego tem como traço distintivo essencial a alienação, pelo trabalhador, do poder de comando sobre a sua atividade laborativa. Ausente esse requisito, imprescindível à configuração do estado de subordinação jurídica, não se reconhece a existência de vínculo empregatício.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0002521-68.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CRUZ
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: CONTRATO DE SAFRA. FRAUDE. UNICIDADE CONTRATUAL. Tendo sido firmadas sucessivas pactuações com intervalos mínimos entre uma e outra, é inegável que a natureza do contrato por safra restou maculada, concluindo-se que as sucessivas contratações, embora a termo, tiveram apenas o intuito de atender à necessidade permanente do empregador. Impõe-se, por conseguinte, a declaração de unicidade contratual.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0002529-45.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. CARLOS CÉSAR DE FÁTIMA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. SENTENÇA CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONTRATO DE SAFRA. FRAUDE. UNICIDADE CONTRATUAL. Tendo sido firmadas sucessivas pactuações com intervalos mínimos entre uma e outra, é inegável que a natureza do contrato por safra restou maculada, concluindo-se que as sucessivas contratações, embora a termo, tiveram apenas o intuito de atender à necessidade permanente do empregador. Impõe-se, por conseguinte, a declaração de unicidade contratual.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0002614-31.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PEDRO DE JESUS
ADVOGADO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. NULIDADE DE CLÁUSULA CONVENCIONAL. São nulas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente o direito às horas in itinere dos empregados, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública. Portanto, reputa-se inválida a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere, pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas. Entendimento pacificado neste Eg. Regional por meio da Súmula nº 08.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0002654-13.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LEONARDO RODRIGUES ANDRELINO(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. SENTENÇA CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HORAS IN

ITINERE. BASE DE CÁLCULO. 'A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere'. Inteligência da Súmula nº 16 do Eg. TRT-18ª Região.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e negar-lhe provimento; ainda por votação unânime, conhecer em parte do recurso adesivo obreiro e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

PROCESSO RO-0002655-95.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CLEISON VAZ VIEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA: HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, a cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente o referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0002691-54.2010.5.18.0181
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FABIANA DUARTE
ADVOGADO(S) : EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUIZ KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA: HORAS IN ITINERE - BASE DE CÁLCULO. A teor da Súmula nº 90, itens I e V, do C. TST, as horas in itinere são computáveis na jornada de trabalho e o tempo que extrapola a jornada legal é considerado como extraordinário. Por corolário, o cálculo das horas itinerantes deve seguir a mesma sistemática adotada para a apuração das horas extras. Logo, restando incontroverso que o autor recebia também por produção, não merece prosperar o requerimento para que se utilize somente o valor do piso normativo da categoria para efeito de cálculo das horas de percurso deferidas.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0002849-95.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MANOEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento integral ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0003070-92.2010.5.18.0181
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUIZ KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA: HORAS IN ITINERE. APURAÇÃO. DIAS TRABALHADOS. Tendo a reclamada trazido aos autos controles de frequência idôneos, onde consta os dias em que o reclamante deslocou-se para realização de trabalho, a apuração das horas in itinere deve ser realizada com base nestes documentos e não mediante uma média mensal de dias trabalhados.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-0001714-81.2010.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. DIEGO GERMANO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : RENATO MARTINS CURY E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. WAG ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

COORDENADORIA DA 3ª TURMA JULGADORA

DESPACHO

Processo RO-0191400-32.2009.5.18.0012
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH E OUTRO(S)
Recorrido(s): IRANDY MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Defiro o pedido de carga dos autos, conforme solicitado, via petição, pelo patrono da reclamada à fl. 460.
Após, por força do art. 25, II, do Regimento Interno desta Corte Trabalhista, remetam-se os autos ao d. Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, para

emissão de parecer, querendo, haja vista que o recurso ordinário interposto pela reclamada versa sobre "acidente de trabalho".
À S3T, para cumprimento.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador Relator

Processo ED-RO-0109100-62.2008.5.18.0007
Embargante(s): ELZA MARIA DE SOUZA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
De ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, ante a possibilidade de, na decisão dos embargos de declaração opostos pela reclamante (fls. 1126/1129), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 3ª Turma, para os devidos fins.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
Cristianne Saboya Lima Charafeddine
Assessora

Processo AP-0057400-02.2007.5.18.0001
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s): 1. ARLON JOSÉ DE SOUZA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O exequente, ao apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela União, requereu, fls. 596, que antes da remessa dos autos a este segundo grau de jurisdição fosse expedido ofício precatório para pagamento de seu crédito, haja vista a existência de parcela incontroversa no feito e o fato de a executada - AGECOM - não ter embargado a execução.
O juízo de 1º grau indeferiu o pedido, fls. 609, fundamentando "que não é possível desmembrar a execução trabalhista da previdenciária, para fins de expedição de precatórios específicos e autônomos".
Os autos foram remetidos ao Tribunal, para análise do agravo interposto pela União.
Posteriormente, o exequente protocolizou agravo de petição, fls. 618/622, insurgindo-se contra referido indeferimento.
Analiso.
Saliento que a decisão que indeferiu pedido formulado em sede de contraminuta, declarando não ser possível desmembrar a execução trabalhista da previdenciária, para fins de expedição de precatórios, não tem caráter terminativo, constituindo-se em decisão interlocutória em sentido estrito.
Dessarte, a decisão não é recorrível, nos termos do disposto no art. 893, § 1º, da CLT e Súmula 214 do TST.
Denego seguimento ao agravo de petição interposto pelo exequente, por ser manifestamente inadmissível, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa 17 do TST
Intime-se.
Após o trânsito em julgado, retornem-me os autos, para apreciação do agravo interposto pela União.
À S3T, para cumprimento.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2011.
(assinado eletronicamente)
ORIGINAL ASSINADO
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Juiz Relator

Processo ED-RO-0188100-95.2009.5.18.0001
Embargante(s): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Embargado(s): BRAZ PEREIRA DE MORAIS FILHO
Advogado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S3T, para os fins.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-0001004-97.2010.5.18.0001
Embargante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Advogado(s): GUILHERME VILELA REZENDE E OUTRO(S)
Embargados): 1. WANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s): JAIME ZAN RODRIGUES E OUTRO(S)
Embargado(s): 2. VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para, em cinco dias, caso queiram, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (fls. 479/481).
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 15 / 2011

Em 02/02/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Mandado de Segurança

0000018-15.2011.5.18.0000
Impetrante :EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
Advogado :WEULER ALVES DE OLIVEIRA
Impetrado :JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.538/2011 CartPrec 04 0.134/2011 ORD. N N
RODRIGO SANTOS DA ROCHA
MINERAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA SILVÂNIA

00.539/2011 CartPrec 01 0.137/2011 ORD. N N
LEONARDO RIBEIRO FARIA
DIVINO FERREIRA DOS SANTOS

00.543/2011 CartPrec 04 0.135/2011 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA ELIAS
MÁRCIA DA SILVA MOREIRA

00.548/2011 CartPrec 03 0.136/2011 ORD. N N
UNIÃO (INSS)
BRAZMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

00.549/2011 CartPrec 01 0.139/2011 ORD. N N
UNIÃO

ESTRATÉGIA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
00.554/2011 RTSum 02 0.140/2011 UNA 16/02/2011 13:50 SUM. N N
WILLIAN RODRIGUES COSTA
CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIA TELMA SILVA
00.559/2011 RTOrd 04 0.139/2011 INI 15/03/2011 13:50 ORD. S N
JOAQUIM MENDES NETO
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MONTELES VIANA
00.550/2011 RTSum 04 0.136/2011 UNA 16/02/2011 14:15 SUM. N N
EMERSON CABRAL DA SILVA
LIA DOUZÂNIA DE QUEIROZ

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
00.563/2011 RTSum 01 0.141/2011 UNA 15/02/2011 13:20 SUM. N N
DORCAS RODRIGUES MAGALHÃES
MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): FABRÍCIO JOSÉ DE CARVALHO
00.560/2011 ConPag 03 0.140/2011 SUM. N N
MERCADO DOS PARAFUSOS LTDA.
ALESSANDRO AUGUSTO BELTRÃO

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
00.540/2011 CartPrec 02 0.139/2011 UNA 23/02/2011 14:50 ORD. N N
JUVENIL CÂNDIDO CARRIJO
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
00.551/2011 RTSum 03 0.137/2011 UNA 22/02/2011 13:00 SUM. S N
TATIANE DA SILVA
ELAINE CORREIA

00.552/2011 RTOrd 03 0.138/2011 UNA 23/02/2011 14:30 ORD. N N
SINVAL SILVA DE FREITAS
NATIVOS PESCA ESPORTIVA LTDA.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
00.555/2011 RTOrd 01 0.140/2011 INI 18/02/2011 14:30 ORD. S N
REGINALDO JOSÉ DE FARIA
ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.

00.557/2011 RTOrd 04 0.138/2011 INI 03/03/2011 13:40 ORD. N N
MÁRCIO DA SILVA
ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR JÁCOME COSTA
00.561/2011 RTSum 04 0.140/2011 UNA 17/02/2011 15:00 SUM. N N
DELCIMAR MACHADO DA TRINDADE
TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
00.558/2011 RTSum 02 0.141/2011 UNA 16/02/2011 14:10 SUM. N N
DANIELLA PATRÍCIA DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA CARDOSO
00.547/2011 RTSum 01 0.138/2011 UNA 17/02/2011 14:30 SUM. S N
GRACIELE GABRIEL DA SILVA
TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
00.541/2011 CartPrec 03 0.135/2011 ORD. N N
JOSEMAR JOSÉ DA SILVA
CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
00.562/2011 RTSum 02 0.142/2011 UNA 17/02/2011 13:10 SUM. S N
BRAZ REGES NETO
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARCHIORI LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
00.553/2011 RTSum 04 0.137/2011 UNA 16/02/2011 14:00 SUM. N N
MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO MIRANDA
LUCIANO APARECIDO DE MORAIS - SUPERMERCADO SULAMÉRICA

00.556/2011 RTSum 03 0.139/2011 UNA 22/02/2011 13:20 SUM. N N
CAMILA CRISTINA DA COSTA
IDEAL FACÇÕES LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.551/2011 CartPrec 02 0.275/2011 ORD. N N
LILIAN NEVES DO NASCIMENTO
FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS

00.552/2011 CartPrec 01 0.277/2011 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DE SOUZA NUNES
LUCIANO CARVALHO DA CUNHA + 003

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
00.547/2011 RTOrd 01 0.275/2011 UNA 23/02/2011 15:05 ORD. N N
ADRIEL SOUZA DE OLIVEIRA GUEDES
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
00.561/2011 RTSum 02 0.281/2011 UNA 28/02/2011 13:40 SUM. N N
MIRIAN FERREIRA DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
00.559/2011 RTSum 02 0.280/2011 UNA 28/02/2011 09:40 SUM. N N
RÚBIA SALES DOS SANTOS
CAMILA DIAS CARNEIRO A GOIANA ME

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA
00.557/2011 RTOrd 02 0.279/2011 INI 01/03/2011 13:20 ORD. N N
JOAIS PEREIRA DA SILVA
CIPA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
00.525/2011 RTSum 02 0.262/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADEVANDES GOMES MORAIS

00.526/2011 RTSum 01 0.264/2011 UNA 16/02/2011 13:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ANTONIO GONÇALVES CHAVES

00.530/2011 RTSum 01 0.266/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
DALMI DE SOUZA MESQUITA

00.531/2011 RTSum 02 0.265/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
SEBASTIAO PEIXOTO DOS SANTOS

00.532/2011 RTSum 01 0.267/2011 UNA 16/02/2011 13:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
RONALDO FERNANDO DE ANDRADE

00.533/2011 RTSum 01 0.268/2011 UNA 17/02/2011 15:10 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
PETRONILIO GONÇALVES DAMASCENO

00.534/2011 RTSum 02 0.266/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
FRANCISCO PEREIRA DE PAULA
00.535/2011 RTSum 02 0.267/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
MARIA RIBEIRO CAVALCANTE

00.536/2011 RTSum 01 0.269/2011 UNA 17/02/2011 15:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
NAUDIOMAR ELIAS DE SOUZA

00.558/2011 RTAlç 01 0.279/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
MARIO CESAR DE LIMA

00.560/2011 RTSum 01 0.280/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MARIO ALVES PEREIRA

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
00.527/2011 RTSum 02 0.263/2011 UNA 23/02/2011 13:40 SUM. N N
SENHORINHA DE ABREU LIMA

BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
00.542/2011 RTSum 01 0.272/2011 UNA 17/02/2011 08:00 SUM. N N
ROSELI DA CRUZ MORAIS ARAÚJO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
00.538/2011 ConPag 01 0.270/2011 UNA 23/02/2011 11:05 ORD. N N
CERRADO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (REP. P/ SÓCIO JOSÉ MARCIO MARÇAL BATISTA)
WESLEY FELIX FERREIRA (ESPÓLIO DE REP. P/ ERNERTINO DE SOUZA FERREIRA E CLEUDIA JERÔNIMA FÉLIX)

ADVOGADO(A): FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
00.555/2011 RTOrd 01 0.278/2011 ORD. N N
JOÃO LUIZ ARMELIN
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(A): ISA A RASMUSSEM DE CASTRO
00.528/2011 RTSum 01 0.265/2011 UNA 16/02/2011 10:00 SUM. N N
ROSILENE RIBEIRO DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
00.529/2011 RTSum 02 0.264/2011 UNA 23/02/2011 14:00 SUM. N N
LETÍCIA MARIA DE MIRANDA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
00.563/2011 RTSum 02 0.282/2011 UNA 28/02/2011 14:00 SUM. N N
RAIMUNDO BONFIM ARRUDA SOUZA
COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
00.548/2011 RTSum 02 0.273/2011 UNA 28/02/2011 08:40 SUM. N N
ANTONIO JOSE REGO DOS SANTOS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

00.554/2011 RTOrd 02 0.277/2011 INI 01/03/2011 08:20 ORD. N N
JURANDIR MENDES DA SILVA
PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): LUANA ALVES NOGUEIRA
00.540/2011 RTSum 02 0.269/2011 UNA 23/02/2011 14:40 SUM. S N
CELSO DE SOUSA RODRIGUES
J.R.I INDÚSTRIA GOIANA DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
00.546/2011 RTOrd 02 0.272/2011 INI 28/02/2011 13:20 ORD. N N
SIVAILDO JUSTINO DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA-ME + 001

ADVOGADO(A): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
00.564/2011 RTOrd 01 0.282/2011 UNA 23/02/2011 15:30 ORD. N N
WYLHAM ROMERO DE ALMEIDA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
00.537/2011 RTSum 02 0.268/2011 UNA 23/02/2011 14:20 SUM. N N
DALVA GOMES DOS SANTOS VIEIRA
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
00.549/2011 ConPag 02 0.274/2011 INI 28/02/2011 13:30 ORD. N N
TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADILSON JOSÉ DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE: REP. P/ ENEIDE XAVIER DE OLIVEIRA, ADRIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E DOUGLAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
00.550/2011 RTSum 01 0.276/2011 UNA 17/02/2011 08:40 SUM. N N
DENYSON CHARLES ARAÚJO LOPES
CDEC - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CUNHA LTDA. (COLÉGIO CUNHA)

ADVOGADO(A): ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
00.565/2011 RTSum 01 0.283/2011 UNA 17/02/2011 09:20 SUM. N N
JOÃO DELFINO DE ABREU
IRANILDES ANGELICA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
00.539/2011 RTSum 01 0.271/2011 UNA 16/02/2011 10:20 SUM. N N
DIVINO VINICIUS DE MORAIS
CLINICA SANTA MONICA LTDA.

00.553/2011 RTSum 02 0.276/2011 UNA 28/02/2011 09:20 SUM. N N
CLEVERTON GONÇALVES PEREIRA
CLINICA SANTA MONICA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
00.541/2011 RTOrd 02 0.270/2011 INI 28/02/2011 08:20 ORD. N N
VINÍCIOS RIBEIRO DE CARVALHO
CENTRAL DE EVENTOS E PROJETOS LTDA

00.543/2011 RTOrd 02 0.271/2011 INI 28/02/2011 08:30 ORD. N N
GILSON XAVIER MARTINS
CENTRAL DE EVENTOS E PROJETOS LTDA.

00.544/2011 RTOrd 01 0.273/2011 UNA 23/02/2011 11:30 ORD. N N
ROSICLER CARDOSO DE OLIVEIRA
CRISTAL ALIMENTOS LTDA.

00.556/2011 RTOrd 02 0.278/2011 INI 01/03/2011 08:30 ORD. N N
JOÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
(STEC) SANEAMENTO TELECOM ELET E CONTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
00.545/2011 RTOrd 01 0.274/2011 UNA 23/02/2011 14:40 ORD. N N
JOSÉ MILTON ALVES DE SOUZA
ÚNICA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA
00.562/2011 RTSum 01 0.281/2011 UNA 17/02/2011 09:00 SUM. N N
REYLANDIO GOMES CAPISTRANO
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 41

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.237/2011 CartPrec 01 0.237/2011 ORD. N N
UNIÃO
JOÃO AMERICO

ADVOGADO(A): MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO
00.240/2011 RTSum 01 0.240/2011 UNA 22/02/2011 15:00 SUM. N N
RENATA MARCOLINO DA SILVA
CARLOS ALBERTO VITAL DA CRUZ + 001

ADVOGADO(A): NELSON COE NETO
00.239/2011 RTOrd 01 0.239/2011 UNA 23/02/2011 16:30 ORD. N N
ADIANA PEREIRA GUIMARÃES
CIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO(A): PETER FLOYD S. BUIATTI
00.242/2011 RTSum 01 0.242/2011 UNA 22/02/2011 16:00 SUM. N N
JULIANA BIZINOTTO DE FREITAS BUIATTI
SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTA NAVES GOMES
00.238/2011 CartPrec 01 0.238/2011 ORD. N N
MÁRCIO ROQUE DIAS
ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA + 02

ADVOGADO(A): SIMEÃO ANTONIO DA COSTA JUNIOR
00.236/2011 RTOrd 01 0.236/2011 UNA 23/02/2011 16:00 ORD. N N
JOÃO GONZAGA DE CASTRO NETO
JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VANCLEI ALVES DA SILVA
00.241/2011 ConPag 01 0.241/2011 UNA 22/02/2011 15:30 SUM. N N
NUTRIZA AGROINDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.
GILZETE CARNEIRO RODRIGUES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.297/2011 CartPrec 01 0.292/2011 ORD. N N
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
SUSANA RIBEIRO MENDONÇA E OUTROS LTDA -

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
00.291/2011 RTSum 01 0.286/2011 UNA 15/02/2011 15:15 SUM. N N
FÁBIO FERREIRA DA SILVA
PANIFICADORA SABOR E PÃO

00.292/2011 RTSum 01 0.287/2011 UNA 15/02/2011 15:00 SUM. N N
JOSÉ SALES LARA
BENÍCIO ALDO LOURENÇO DE FREITAS

ADVOGADO(A): DYANNE MARIA DO NASCIMENTO
00.295/2011 RTSum 01 0.290/2011 UNA 14/02/2011 17:15 SUM. N N
DRIELLE APARECIDA DOS SANTOS
PIT DOG DO PAULINHO

00.296/2011 RTOrd 01 0.291/2011 UNA 14/02/2011 17:00 ORD. N N
DENIS OLIVEIRA DE SOUZA
PIT DOG DO PAULINHO

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
00.293/2011 RTSum 01 0.288/2011 UNA 15/02/2011 15:30 SUM. N N
JÉSSICA ALVES SILVESTRE
TRADI SERVIÇOS LTDA ME.

00.294/2011 RTOrd 01 0.289/2011 UNA 22/02/2011 15:15 ORD. N N
MANOEL DOS REIS MENDES
MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS

ADVOGADO(A): KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA
00.287/2011 RTOrd 01 0.282/2011 UNA 15/02/2011 16:15 ORD. N N
JHONATHAN PIMENTA GONDIM
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A + 001

00.288/2011 RTOrd 01 0.283/2011 UNA 15/02/2011 16:00 ORD. N N
WILLIAM PIMENTA BORGES
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A + 001

00.289/2011 RTSum 01 0.284/2011 UNA 15/02/2011 16:30 SUM. N N
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A + 001

00.290/2011 RTSum 01 0.285/2011 UNA 14/02/2011 16:15 SUM. N N
VIVIANE MARIA DA SILVA
BERENICE MARTINS CARNEIRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.307/2011 CartPrec 01 0.302/2011 OIT 16/02/2011 17:15 ORD. N N
ALAN ALVES COUTINHO
BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
00.308/2011 CartPrec 01 0.303/2011 ORD. N N
REGINA JULIANA RAMOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO GOMURG

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
00.299/2011 RTSum 01 0.294/2011 SUM. N N
GUILHERME MENDES VICENTE
RONNY CARLOS BORGES

00.300/2011 RTSum 01 0.295/2011 SUM. N N
RAIMUNDO FLÁVIO VALÉRIO RODRIGUES
OSMAR RODOVALHO

ADVOGADO(A): DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
00.301/2011 ConPag 01 0.296/2011 ORD. N N
OSMAR RODOVALHO
RAIMUNDO FLÁVIO VALÉRIO RODRIGUES

ADVOGADO(A): KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA
00.298/2011 RTSum 01 0.293/2011 SUM. N N
LILIANE APARECIDA DA SILVA
BERENICE MARTINS CARNEIRO

ADVOGADO(A): LADY BADEN POWELL MENDES E OUTRAS
00.302/2011 RTOrd 01 0.297/2011 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DA CRUZ
INDUSTRIA DE CERÂMICA ANHANGUERA LTDA

00.303/2011 RTOrd 01 0.298/2011 ORD. N N
CLAUDEMARQUES BATISTA RAMOS
INDUSTRIA DE CERÂMICA ANHANGUERA LTDA

00.304/2011 RTSum 01 0.299/2011 SUM. N N
JAIME FRANÇA NETO
INDUSTRIA DE CERÂMICA ANHANGUERA LTDA

00.305/2011 RTSum 01 0.300/2011 SUM. N N
LINICK CASTELARRY TEÓFILO MIRANDA
INDÚSTRIA DE CERÂMICA ANHANGUERA LTDA- ME

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BUIATTI
00.306/2011 CartPrec 01 0.301/2011 ORD. N N
ABDIAS ALVES DA SILVA
CATALINA VEÍCULOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.111/2011 RTSum 01 0.111/2011 UNA 14/04/2011 10:40 SUM. N N
JAIR CARDOSO DA SILVA
COMERCIAL MAQUINÉ

00.121/2011 RTSum 01 0.121/2011 UNA 12/04/2011 15:00 SUM. N N
JAQUELINE CAMPOS DOURADO
CHURRASCARIA DO DUDU

00.124/2011 RTSum 01 0.124/2011 UNA 14/04/2011 11:00 SUM. N N
DANIEL MATIAS ROSA
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA.

00.126/2011 RTSum 01 0.126/2011 UNA 14/04/2011 11:10 SUM. N N
ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
00.175/2011 RTOrd 01 0.175/2011 ORD. N N
JOSÉ COSTA
AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
00.186/2011 RTSum 01 0.186/2011 UNA 22/03/2011 14:20 SUM. N N
JUNIOR ALEX AVELINO DA COSTA
SEDESP CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
00.137/2011 RTOrd 01 0.137/2011 ORD. N N
WESLEY PEREIRA VASCONCELOS
BIOCHAMM CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA + 001

00.146/2011 RTOrd 01 0.146/2011 ORD. N N
EDVAN BATISTA DA PAZ
USINA GOIANÉSIA S/A

00.177/2011 RTSum 01 0.177/2011 SUM. N N
ATAIDES ROMUALDO RODRIGUÊS JUNIOR
USINA GOIANÉSIA S/A

00.181/2011 RTSum 01 0.181/2011 SUM. N N

JOELSON BORGES AGUIAR
USINA GOIANÉSIA S/A

00.187/2011 RTOrd 01 0.187/2011 ORD. N N
LEONARDO TEIXEIRA DE PAULA
USINA GOIANÉSIA S/A

00.188/2011 RTOrd 01 0.188/2011 ORD. N N
RILMAIR SOARES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): CLEVER FERREIRA COIMBRA
00.162/2011 RTSum 01 0.162/2011 UNA 30/03/2011 15:00 SUM. N N
ELIEZER ALVES DE ALMEIDA
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA

00.170/2011 RTSum 01 0.170/2011 UNA 30/03/2011 15:20 SUM. N N
ELIEZER ALVES DE ALMEIDA
SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA + 001

00.172/2011 RTSum 01 0.172/2011 UNA 30/03/2011 15:40 SUM. N N
IVANILDO HARTIMANN DE LIMA
SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): EDILMA GONTIJO PEIXOTO RAMOS DOS SANTOS
00.163/2011 RTOrd 01 0.163/2011 ORD. N N
WENES PINTO RIBEIRO
CABRAL E COMPANHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO SOUZA BARROS
00.185/2011 RTSum 01 0.185/2011 SUM. N N
LILIAM DE SOUZA BARROS
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA
00.178/2011 RTSum 01 0.178/2011 UNA 30/03/2011 14:00 SUM. N N
MARCIO DIVINO DA SILVA
MERCADÃO DA CONSTRUÇÃO

00.180/2011 RTSum 01 0.180/2011 UNA 30/03/2011 14:40 SUM. N N
RAIKSON VIEIRA DA SILVA
CESUR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RUBIATABA LTDA

00.184/2011 RTSum 01 0.184/2011 UNA 30/03/2011 14:20 SUM. N N
DIVINA INÁCIA CORREIA
CHURRASQUINHO DO CARIOCA
ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS
00.149/2011 RTSum 01 0.149/2011 SUM. N N
RAFAEL SANTA ROSA PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.150/2011 RTSum 01 0.150/2011 SUM. N N
DELIVALDO PEREIRA SANTA ROSA
USINA GOIANESIA S/A

00.151/2011 RTSum 01 0.151/2011 SUM. N N
ELIELSON SANTIAGO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

00.152/2011 RTOrd 01 0.152/2011 ORD. N N
RENATO FRANCISCO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): IRIS BENTO TAVARES
00.183/2011 RTSum 01 0.183/2011 SUM. N N
ALZIRA CARVALHO DA COSTA SILVA
FERROFORTE CARROCERIAS LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
00.136/2011 RTSum 01 0.136/2011 SUM. N N
LUZIMAR RIBEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.139/2011 RTSum 01 0.139/2011 SUM. N N
JOSÉ CARLOS MACHADO DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

00.140/2011 RTSum 01 0.140/2011 SUM. N N
ANIZIO SEVERIANO BITENCORT
JALLES MACHADO S/A

00.141/2011 RTSum 01 0.141/2011 SUM. N N
EDSON MELO CAMARGO
USINA GOIANESIA S/A

00.145/2011 RTSum 01 0.145/2011 SUM. N N
ROBERTO JOSE DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.174/2011 RTSum 01 0.174/2011 UNA 22/03/2011 14:40 SUM. N N
RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A
00.182/2011 RTOrd 01 0.182/2011 ORD. N N
ERNANDES NASCIMENTO DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
00.107/2011 RTOrd 01 0.107/2011 UNA 11/04/2011 16:20 ORD. N N
CLEMILDO TOMAZ DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.108/2011 RTSum 01 0.108/2011 UNA 11/04/2011 16:00 SUM. N N
JOSILANDIO DE MACEDO DINIZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.109/2011 RTOrd 01 0.109/2011 UNA 11/04/2011 16:10 ORD. N N
HÉLIO DE ASSUNÇÃO COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.110/2011 RTSum 01 0.110/2011 UNA 11/04/2011 16:05 SUM. N N
WALQUIR PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.112/2011 RTSum 01 0.112/2011 UNA 11/04/2011 16:15 SUM. N N
CLEOMAR SOUSA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.113/2011 RTSum 01 0.113/2011 UNA 11/04/2011 14:20 SUM. N N
RAFAEL DE CASTRO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.115/2011 RTSum 01 0.115/2011 UNA 11/04/2011 14:30 SUM. N N
EDSON ALVES DIAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.116/2011 RTSum 01 0.116/2011 UNA 11/04/2011 14:40 SUM. N N
CLAUDIONOR SALES SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.117/2011 RTSum 01 0.117/2011 UNA 11/04/2011 14:50 SUM. N N
EVA MARIA ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.118/2011 RTSum 01 0.118/2011 UNA 11/04/2011 15:00 SUM. N N
EDIVALDO DE JESUS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.119/2011 RTSum 01 0.119/2011 UNA 11/04/2011 15:10 SUM. N N
ADÃO GERALDO DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.120/2011 RTSum 01 0.120/2011 UNA 11/04/2011 15:20 SUM. N N
APARECIDO MACHADO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.122/2011 RTSum 01 0.122/2011 UNA 11/04/2011 15:30 SUM. N N
ELIANE ALVES CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.123/2011 RTSum 01 0.123/2011 UNA 11/04/2011 15:40 SUM. N N
GERSON VINÍCIUS VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.125/2011 RTSum 01 0.125/2011 UNA 11/04/2011 15:50 SUM. N N
WELTON RODRIGUES TORRES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
00.153/2011 RTSum 01 0.153/2011 SUM. N N
DIVINA ROSA DO NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

00.154/2011 RTSum 01 0.154/2011 SUM. N N
EDMAR ADELAINE MOREIRA
USINA GOIANESIA S/A

00.155/2011 RTSum 01 0.155/2011 SUM. N N
LEDSON DANIEL DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): MÁRCIA ROSANA RIBEIRO CAVALCANTE
00.159/2011 CartPrec 01 0.159/2011 ORD. N N
QUELCIEN JORDANA ABADIA DOS SANTOS ROCHA

ADRIANA JOSÉ RIBEIRO MONTEIRO + 001

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
00.114/2011 RTSum 01 0.114/2011 UNA 31/03/2011 11:00 SUM. N N
LINDOMAR FARIA DE MORAIS
PAVSANTOS CONSTRUTORA

00.128/2011 RTSum 01 0.128/2011 UNA 31/03/2011 10:40 SUM. N N
PAVSANTOS CONSTRUTORA
PAVSANTOS CONSTRUTORA

00.129/2011 RTOrd 01 0.129/2011 UNA 31/03/2011 10:20 ORD. N N
CLEINILTON ALVES DA COSTA
PAVSANTOS CONSTRUTORA

00.130/2011 RTSum 01 0.130/2011 UNA 31/03/2011 10:10 SUM. N N
ENIVALDO ROSA DE ALMEIDA
PAVSANTOS CONSTRUTORA

00.131/2011 RTSum 01 0.131/2011 UNA 31/03/2011 10:00 SUM. N N
DIVINO FELIPE FILHO
PAVSANTOS CONSTRUTORA

00.132/2011 RTSum 01 0.132/2011 UNA 31/03/2011 09:40 SUM. N N
GERALDO JOSÉ DE SOUZA
PAVSANTOS CONSTRUTORA

00.133/2011 RTSum 01 0.133/2011 UNA 31/03/2011 09:20 SUM. N N
MILVAN FERREIRA BATISTA
PAVSANTOS CONSTRUTORA

00.134/2011 RTSum 01 0.134/2011 UNA 31/03/2011 09:00 SUM. N N
NIVALDO FERREIRA BATISTA
PAVSANTOS CONSTRUTORA

00.135/2011 RTOrd 01 0.135/2011 UNA 31/03/2011 08:40 ORD. N N
LUCINEIDE SABINO PEREIRA
INIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
00.171/2011 RTSum 01 0.171/2011 SUM. N N
VANUZIA BISPO DA COSTA GODOI
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): PATRÍCIA ANDRIELLE
00.173/2011 RTSum 01 0.173/2011 SUM. N N
PEDRO GERMANO ALVES
F.D. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO VIANA FREIRE
00.179/2011 RTOrd 01 0.179/2011 ORD. N N
AGNALDO EMERENCIANO DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
00.147/2011 RTSum 01 0.147/2011 SUM. N N
DARILENE PEREIRA DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.148/2011 RTOrd 01 0.148/2011 ORD. N N
ELIANA DA SILVA ROCHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.127/2011 RTOrd 01 0.127/2011 ORD. N N
JOSÉ CIPRIANO GOMES
LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

00.138/2011 RTSum 01 0.138/2011 SUM. N N
VERONICO LUCIANO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

00.142/2011 RTOrd 01 0.142/2011 ORD. N N
JOSÉ GERMANO DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

00.158/2011 RTSum 01 0.158/2011 SUM. N N
ELENA MIRANDA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

00.160/2011 RTSum 01 0.160/2011 SUM. N N
ADENIO AZEVEDO DANTAS
JALLES MACHADO S/A

00.161/2011 RTSum 01 0.161/2011 SUM. N N
MAURIVAN ARAUJO GONÇALVES
JALLES MACHADO S/A

00.164/2011 RTSum 01 0.164/2011 SUM. N N
HELIO FRANCISCO ALVES
JALLES MACHADO S/A

00.165/2011 RTSum 01 0.165/2011 SUM. N N
CICERO FRANCISCO INOCENCIO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

00.166/2011 RTSum 01 0.166/2011 SUM. N N
EDILEUZA JOSE DE FARIA
JALLES MACHADO S/A

00.167/2011 RTSum 01 0.167/2011 SUM. N N
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE JESUS
JALLES MACHADO S/A
00.168/2011 RTSum 01 0.168/2011 SUM. N N
ADENILSON ZACARIAS DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

00.169/2011 RTSum 01 0.169/2011 SUM. N N
CELIO DO COUTO JUNIOR
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): SONIA VIEIRA DA CUNHA TEODORO
00.156/2011 RTSum 01 0.156/2011 UNA 30/03/2011 13:20 SUM. N N
FERNANDO SANTOS DE SOUSA
SUPER TROCA DE OLEO BRASIL LTDA

00.157/2011 RTOrd 01 0.157/2011 UNA 30/03/2011 13:40 ORD. N N
VALDECI LIBERATO DE ASEVEDO
SUPER TROCA DE OLEO BRASIL LTDA

00.176/2011 RTOrd 01 0.176/2011 UNA 23/03/2011 15:40 ORD. N N
VALDINEI PEREIRA ROSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
00.143/2011 RTOrd 01 0.143/2011 ORD. N N
EDUARDO DA SILVA CORREA
JALLES MACHADO S/A

00.144/2011 RTSum 01 0.144/2011 SUM. N N
ISAIAS ALVES DIAS BRASILEIRO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 82

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.192/2011 CartPrec 01 0.192/2011 ORD. N N
INSS E UNIÃO
DMG ENGENHARIA LTDA

00.199/2011 CartPrec 01 0.199/2011 ORD. N N
LEANDRO ANTUNES
JALLES MACHADO S/A

00.201/2011 CartPrec 01 0.201/2011 ORD. N N
JOSÉ RONALDO MARINHO DE LIMA
JALLES MACHADO S/A

00.214/2011 CartPrec 01 0.214/2011 ORD. N N
ALEANDRO ALVES PEIXOTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.215/2011 CartPrec 01 0.215/2011 ORD. N N
WANDERSON RIBEIRO CARDOSO
APLA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIA TELMA SILVA MALTA
00.196/2011 RTOrd 01 0.196/2011 ORD. N N
DIVINO POSSIDÔNIO DE FARIA
CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D

00.205/2011 RTOrd 01 0.205/2011 ORD. N N
JOÃO RODRIGUES DE SILVA

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D

ADVOGADO(A): BERENICE MACHADO LIRA DE MORAIS
00.232/2011 RTSum 01 0.232/2011 SUM. N N
ROSEMAR MATIAS DA MATA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS

00.233/2011 RTSum 01 0.233/2011 SUM. N N
DONIZETE BORGES DE DEUS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
00.206/2011 RTSum 01 0.206/2011 UNA 14/04/2011 08:40 SUM. N N
ALAOR RODRIGUES CUSTÓDIO
ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA - ENGESP

00.208/2011 RTSum 01 0.208/2011 UNA 14/04/2011 09:00 SUM. N N
SUELMAR ALVES FERNANDES
ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA - ENGESP

00.209/2011 RTSum 01 0.209/2011 UNA 14/04/2011 09:20 SUM. N N
SÍLVIO ANTÔNIO DE MELO
ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA - ENGESP

00.210/2011 RTSum 01 0.210/2011 UNA 14/04/2011 09:30 SUM. N N
JOÃO APARÍCIO DE MELO
ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA - ENGESP

00.211/2011 RTSum 01 0.211/2011 UNA 14/04/2011 09:40 SUM. N N
VALDIR BATISTA PEREIRA
ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA - ENGESP

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
00.207/2011 RTOrd 01 0.207/2011 ORD. N N
JEAN CARLOS ALVES DE ARAÚJO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
00.216/2011 RTSum 01 0.216/2011 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MENDES
USINA GOIANÉSIA S/A

00.218/2011 RTSum 01 0.218/2011 SUM. N N
ROSEMIRO DA SILVA ROSA
USINA GOIANÉSIA S/A

00.219/2011 RTSum 01 0.219/2011 SUM. N N
SIDNEI JOSÉ DE MELO
USINA GOIANÉSIA S/A

00.221/2011 RTSum 01 0.221/2011 SUM. N N
LUIZ ROSENDO DA SILVA FILHOS
JALLES MACHADO S/A

00.225/2011 RTSum 01 0.225/2011 SUM. N N
VIVALDO ANTONIO RIBEIRO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
00.191/2011 CartPrec 01 0.191/2011 ORD. N N
WALTIERES CORREIA CAIRES
CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
00.231/2011 RTOrd 01 0.231/2011 ORD. N N
AGNALDO UBIRATÃ DE ALMEIDA
COMERCIAL VITOR DE CEREAIS LTDA ME

ADVOGADO(A): GENIVAL ABRAO FERREIRA
00.193/2011 CartPrec 01 0.193/2011 ORD. N N
JOSÉ RILDO DE BRITO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
00.203/2011 CartPrec 01 0.203/2011 OIT 13/04/2011 15:40 ORD. N N
LICÉRIO VICENTE FILHO
ANDREIA SILVIA GARCIA LEAL

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
00.213/2011 RTSum 01 0.213/2011 SUM. N N
SIDENY RIBEIRO GONÇALVES
GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS + 001

ADVOGADO(A): LOURDES FAVERO TOSCAN
00.195/2011 CartPrec 01 0.195/2011 ORD. N N
JB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.
GEOVAN PIMENTEL DE MORAIS

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
00.198/2011 CartPrec 01 0.198/2011 ORD. N N
CÉLIO GOMES DE SOUZA
L. B. TEIXEIRA

ADVOGADO(A): MARCELO PINTO SIADE
00.194/2011 CartPrec 01 0.194/2011 ORD. N N
EDILSON DA COSTA SANTOS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
00.212/2011 RTSum 01 0.212/2011 UNA 11/04/2011 13:40 SUM. N N
LEONEIDE ISAQUE DA SILVA
L'AMOUR MOTEL + 001

00.222/2011 RTSum 01 0.222/2011 UNA 11/04/2011 14:00 SUM. N N
ADAILA RAIANE DE MELO AMORIM
RODRIGO ANDRADE TAVARES

00.223/2011 RTOrd 01 0.223/2011 ORD. N N
JADERSON PEDROSO DE SOUSA
SUPERMERCADO RABELO LTDA ME + 002

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
00.227/2011 RTSum 01 0.227/2011 SUM. N N
LEANDRO COELHO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES
00.189/2011 CartPrec 01 0.189/2011 ORD. N N
WALDECY FERNANDES DA CRUZ
JOSIMAR OLIVEIRA DE SOUSAS + 001

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ
00.190/2011 CartPrec 01 0.190/2011 OIT 13/04/2011 15:20 ORD. N N
SILVIO CAROLINA DE OLIVEIRA
TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
00.224/2011 RTOrd 01 0.224/2011 ORD. N N
WILSON FERNANDES COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 003

00.226/2011 RTOrd 01 0.226/2011 ORD. N N
EDMAR FERNANDES DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 003

00.228/2011 RTOrd 01 0.228/2011 ORD. N N
PEDRO RAIMUNDO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 003

00.229/2011 RTOrd 01 0.229/2011 ORD. N N
JOSÉ LUIS CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 003

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
00.197/2011 RTOrd 01 0.197/2011 UNA 13/04/2011 10:40 ORD. N N
PAULO VITOR CIMADON
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.200/2011 RTSum 01 0.200/2011 UNA 13/04/2011 10:50 SUM. N N
OCIMAR DA CRUZ ALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.202/2011 RTSum 01 0.202/2011 UNA 13/04/2011 11:00 SUM. N N
WALTER DE SIQUEIRA MACEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.204/2011 RTSum 01 0.204/2011 UNA 13/04/2011 11:10 SUM. N N
FERNANDO AMARO DE OLIVEIRA
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): SIDNEY DE JESUS MELO
00.217/2011 RTSum 01 0.217/2011 UNA 13/04/2011 13:20 SUM. N N
JESONIAS GOMES MALAQUIAS
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENG.LTDA

00.220/2011 RTOrd 01 0.220/2011 UNA 13/04/2011 13:40 ORD. N N
MANOEL JOSÉ DE JESUS ALVES
MARCIONÍLIA ALVES DA FONSECA

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
00.230/2011 CartPrec 01 0.230/2011 ORD. N N
JANIOMAR RODRIGUES DE SOUZA
JOAQUIM BARBOSA DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 45

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.715/2011 ACP 10 0.208/2011 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EDMUNDO PEDROSO MACHADO

02.793/2011 CartPrec 02 0.218/2011 ORD. N N
ANTÔNIO NUNES SOBRINHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

02.798/2011 CartPrec 01 0.215/2011 ORD. N N
UNIÃO
BRUNO PEREIRA PACHECO + 001

02.800/2011 CartPrec 03 0.224/2011 ORD. N N
MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA PINHEIRO
LUANNE LOPES DOS SANTOS
02.801/2011 CartPrec 12 0.216/2011 ORD. N N
JOSÉ ERNANDES FRUTUOZO
BRAGATUR BRAGA TRANSP. E TURISMO LTDA.

02.802/2011 CartPrec 05 0.212/2011 ORD. N N
MAURÍCIO FERREIRA DE CARVALHO
TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.

02.803/2011 CartPrec 09 0.216/2011 ORD. N N
FÁBIO LOPES DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

02.807/2011 CartPrec 06 0.221/2011 ORD. N N
NÚBIA LAFAIETE PASSOS DE MOURA PARENTE
ANTÔNIO FÁBIO SALES DOS SNATOS - ME + 001

02.808/2011 CartPrec 08 0.215/2011 ORD. N N
VALDEIR GARCIA DOS SANTOS
CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

02.810/2011 CartPrec 10 0.217/2011 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
WALDO DE ABREU DUARTE

02.811/2011 CartPrec 11 0.216/2011 ORD. N N
JAMES VENERATO TRIGUEIRO
RICARLOS ALVES DE OLIVEIRA + 001

02.812/2011 CartPrec 04 0.214/2011 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
CARVAL CARMO DO RIO VERDE ALCOOL LTDA.

02.813/2011 CartPrec 13 0.218/2011 ORD. N N
UNIÃO
BRASIL TRANSPORTES LTDA. N/P EDILENE BORGES DE ARAÚJO SILVA SOUSA

02.814/2011 CartPrec 01 0.216/2011 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PAGUE FÁCIL LTDA. - EPP + 01

02.815/2011 CartPrec 02 0.219/2011 ORD. N N
EDILSON FELIX MENESES
RONNIA TOLENTINO DE LIMA + 001

02.816/2011 CartPrec 07 0.212/2011 ORD. N N
MARA RÚBIA PAULINO DOS SANTOS
GREENPHARFA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 001

02.817/2011 CartPrec 03 0.225/2011 ORD. N N
ALINE GOMES DA SILVA PAZ
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 002

02.818/2011 CartPrec 12 0.217/2011 ORD. N N
LUCIMEIRE MARTINS FERREIRA MENEZES
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 002

02.819/2011 CartPrec 05 0.215/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GURUPI E REGIÃO
FRANCO E ALMEIDA LTDA.

02.820/2011 CartPrec 06 0.222/2011 ORD. N N
HEROTIDES BUENO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPOS JATAÍ

02.821/2011 CartPrec 09 0.218/2011 ORD. N N
FRANCIANE MARTINS GOUVEIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPOS JATAÍ

02.822/2011 CartPrec 08 0.216/2011 ORD. N N
LUECY MENDES GUIMARÃES SILVA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

02.823/2011 CartPrec 11 0.217/2011 ORD. N N
ALEKSANDRA VASQUES BALCHIUNAS
BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO

02.824/2011 CartPrec 04 0.215/2011 ORD. N N
MAURO RODRIGUES GUIMARÃES
REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 01

02.825/2011 CartPrec 10 0.218/2011 ORD. N N
JOSÉ RICARDO DE AGUIAR MENEZES
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02.858/2011 RTSum 02 0.203/2011 UNA 21/02/2011 09:30 SUM. N N
HELIO SILVA BARROS JUNIOR
JS TROVÃO E CIA LTDA ME

02.950/2011 RTSum 13 0.205/2011 UNA 22/02/2011 13:00 SUM. N N
ADRIANA LOPES DE MORAES
LOCALCRED-MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA

02.951/2011 RTSum 08 0.203/2011 UNA 17/02/2011 13:40 SUM. N N
MAGDOMAVEL PINTO BATISTA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.954/2011 RTSum 01 0.204/2011 UNA 17/03/2011 08:50 SUM. N N
ROZEMAR ALVES XAVIER
MV COMERCIO IND DE PROD MET LTDA

02.970/2011 RTSum 07 0.215/2011 UNA 24/02/2011 15:00 SUM. N N
LUCIVANIA DE PAIVA ARANTES
EDNA MARIA ROCHA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
02.652/2011 RTSum 11 0.205/2011 UNA 16/02/2011 13:45 SUM. N N
DOMINGOS MOREIRA NASCIMENTO
CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
02.738/2011 RTSum 08 0.209/2011 UNA 21/02/2011 14:20 SUM. N N
ELDA CRISTOVÃO DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

02.740/2011 RTOrd 02 0.212/2011 INI 23/02/2011 08:15 ORD. N N
ALEX NOGUEIRA DA COSTA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARÇIA ROSA ANASTÁCIO
02.743/2011 RTSum 11 0.211/2011 UNA 16/02/2011 14:30 SUM. N N
SELMA MESSIAS DA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
02.761/2011 RTSum 04 0.211/2011 UNA 22/02/2011 13:45 SUM. N N
JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
TC PRODUTOS ALIMENTICÍOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEX ALVES DE MOURA
02.770/2011 RTOrd 05 0.210/2011 INI 28/02/2011 08:40 ORD. N N
FABRICIA VIEIRA DOS SANTOS
UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
02.658/2011 RTOrd 01 0.205/2011 UNA 17/03/2011 09:10 ORD. N N
ELIARDO PORTO DE OLIVEIRA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALINE BATISTA ARANTES
02.694/2011 RTSum 12 0.207/2011 SUM. N N
DOUGLAS MATIAS DA SILVA
JOÃO MARQUES JUNIOR-ME(SANDUICHERIA BOB PAI)

ADVOGADO(A): ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
02.657/2011 CauInom 09 0.206/2011 ORD. S N

SÔNIA TEREZINHA DE FARIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIAÇÃO DE GOIÂNIA REP. P/ CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
02.799/2011 RTSum 06 0.220/2011 SUM. N N
AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS
CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): BELKISS BRANDÃO
02.829/2011 RTOrd 02 0.220/2011 ORD. S N
JOSÉ BRÁS FILHO.
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLA SOUZA ROSA
02.785/2011 RTSum 02 0.217/2011 UNA 21/02/2011 09:00 SUM. N N
DANESSA DA SILVA COSTA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
02.708/2011 RTOrd 04 0.207/2011 UNA 11/03/2011 15:05 ORD. N N
LÉIA PEREIRA DA SILVA DE DEUS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
02.714/2011 RTSum 07 0.206/2011 UNA 24/02/2011 14:20 SUM. N N
ALESSANDRA DA SILVA ALVES
PORTOCRED FINANCEIRA + 002

ADVOGADO(A): DANIEL MESQUITA DA FONSECA
02.788/2011 RTOrd 08 0.213/2011 UNA 24/02/2011 14:35 ORD. S N
OSMALDO CABRAL FIUSA
EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. N/P JALES JÚNIOR MARTINS BORGES

02.806/2011 RTOrd 10 0.216/2011 UNA 28/02/2011 16:00 ORD. S N
MILTON CAMPOS RIBEIRO
EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. N/P JALES JUNIOR MARTNIS BORGES

ADVOGADO(A): DÉCIO ALVES PEREIRA
02.771/2011 RTOrd 04 0.212/2011 UNA 11/03/2011 15:25 ORD. N N
EWERTON DA CRUZ GODOY
DISTRIBUIDORA ANDRAPASSO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
02.745/2011 RTOrd 02 0.213/2011 INI 14/03/2011 08:25 ORD. N N
MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE
AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS (ESTADO DE GOIÁS)- AGANP + 002

ADVOGADO(A): EDSON AUGUSTO RAMOS
02.773/2011 RTSum 05 0.211/2011 UNA 21/02/2011 13:30 SUM. N N
LEANDRO ANDRADE FERNANDES
MOON BLACK ALIMENTOS LTDA. (ARENA BAR)

ADVOGADO(A): EDSON DIAS MIZAEL
02.691/2011 RTOrd 05 0.205/2011 INI 24/02/2011 09:00 ORD. N N
EMERSON DA SILVEIRA
PROMOBARNA INVESTIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
02.780/2011 RTOrd 08 0.212/2011 UNA 24/02/2011 15:00 ORD. N N
VALDIVINO QUIRINO GALDINO
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING

02.784/2011 RTOrd 13 0.216/2011 INI 24/02/2011 11:30 ORD. N N
JADSMON VILELA E SILVA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO ORDONO
02.763/2011 RTOrd 06 0.218/2011 ORD. N N
EDSON BORGES
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): ELIAS PESSOA DE LIMA
02.768/2011 RTOrd 12 0.212/2011 ORD. N N
ANGELITA ALVES DE CARVALHO
BROOKSFIELD COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA BATISTA RODRIGUES
02.692/2011 RTSum 13 0.210/2011 UNA 22/02/2011 14:00 SUM. N N
ROBSON DA SILVA
NUBIA CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
02.805/2011 RTOrd 09 0.217/2011 UNA 28/03/2011 15:00 ORD. N N
LUIZ ANTÔNIO FERREIRA GOMES
SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDJUSTIÇA

ADVOGADO(A): EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS
02.688/2011 RTSum 02 0.209/2011 UNA 21/02/2011 09:15 SUM. S N
THIAGO GONÇALVES BASTOS
ISENILDA MARIA CHAVES UTO

ADVOGADO(A): FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
02.726/2011 ConPag 06 0.215/2011 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTEDE VALORES LTDA.
ADRIANO CARDOZO DA SILVA

02.809/2011 ConPag 05 0.214/2011 INI 28/02/2011 08:50 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
VALTER PONTES DA SILVA

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
02.718/2011 RTOrd 13 0.212/2011 INI 24/02/2011 11:20 ORD. N N
AGNALDO ATAIDE DE JESUS
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.720/2011 RTOrd 10 0.209/2011 UNA 28/02/2011 15:40 ORD. N N
SANDRO DE LIMA E COSTA
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERIOR UNIP - UNIDADE CAMPUS FLAMBOYANT (ASSUPERO)

ADVOGADO(A): FERNANDA FERREIRA MONTEIRO
02.690/2011 Alvará 13 0.209/2011 ORD. N N
FLORISVALDO CANDIDO DA SILVA + 002
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A-SANEAGO.

ADVOGADO(A): FREDERICO BORGES GOMIDE
02.759/2011 RTSum 09 0.213/2011 UNA 23/02/2011 13:30 SUM. N N
ALESSANDRO FERREIRA DE JESUS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

02.777/2011 RTSum 09 0.215/2011 UNA 23/02/2011 13:15 SUM. S N
DEIMISSON FRANCISCO RAMOS ARAGÃO
LEITBOM S.A.

02.778/2011 ExTiEx 12 0.213/2011 ORD. N N
WAGNER BUENO DA SILVA
CLUBE DO REMO

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
02.650/2011 RTOrd 09 0.205/2011 UNA 24/03/2011 09:30 ORD. N N
EDMAR FERREIRA DA SILVA
EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): GILMAR ALVES VIEIRA
02.722/2011 RTSum 08 0.208/2011 UNA 17/02/2011 13:30 SUM. N N
ROBERSON AMADOR PEREIRA
VETEX LTDA. REP. P/(RUI LACOMTE DE MELLO FILHO E JOSÉ VAZ NETO)

ADVOGADO(A): GUSTAVO SULEK
02.827/2011 RTOrd 05 0.216/2011 INI 14/03/2011 08:40 ORD. N N
LIVIA LOBO MOTA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
02.719/2011 RTSum 05 0.207/2011 UNA 17/02/2011 10:15 SUM. N N
CLUDIONE BOASSIANO DA SILVA
FECI ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
02.697/2011 RTOrd 11 0.208/2011 UNA 15/03/2011 14:45 ORD. N N
GILBERTO GUIMARÃES SILVA
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
02.651/2011 RTOrd 02 0.205/2011 INI 23/02/2011 08:25 ORD. N N
GILSON PEREIRA DA COSTA
SEMAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TERRAPLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
02.695/2011 RTOrd 03 0.217/2011 INI 31/03/2011 13:45 ORD. N N
UENDERSON GONÇALVES ROSA.
ALFALIRA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME(ALFALIRA TELECOM) + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
02.746/2011 RTSum 12 0.210/2011 SUM. N N
ARNILTON FERREIRA DE SOUZA
MULTIOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA

02.682/2011 RTOrd 02 0.207/2011 INI 23/02/2011 08:20 ORD. N N
MARCILAINE AMELIA DE OLIVEIRA
LABORATÓRIO DR JARBAS DOLES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE GILDO DOS SANTOS
02.674/2011 RTOrd 07 0.204/2011 INI 15/03/2011 08:30 ORD. N N
ELTON JOHN DA SILVA
RODRIGO CARRILHO DE CASTRO (BOLSHOI PUB)

02.680/2011 RTOrd 08 0.206/2011 UNA 24/02/2011 15:25 ORD. N N
ELOI ELIAS PAIVA NORONHA ALVES
RODRIGO CARRILHO DE CASTRO (BOLSHOI PUB)

ADVOGADO(A): JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
02.758/2011 ACum 02 0.214/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
SUPERMERCADO RCA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
02.731/2011 RTSum 07 0.208/2011 UNA 24/02/2011 14:40 SUM. N N
ADÃO ALVES VALADÃO
RESIDENCIAL BELVEDERE

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
02.724/2011 RTSum 03 0.219/2011 UNA 28/02/2011 14:40 SUM. N N
ALAIR FERREIRA DE SOUSA
FIDEL COSTA BARCELOS LAGARES + 001

ADVOGADO(A): KELLY KAREN URZÊDA
02.795/2011 RTOrd 12 0.215/2011 ORD. N N
SÁVIA MICHELLY FOLADOR DE SOUZA
AMERICEL S.A.

ADVOGADO(A): LAZARO THIAGO MENDONÇA BRINGEL
02.659/2011 RTSum 05 0.203/2011 UNA 15/02/2011 10:15 SUM. N N
ROBERTO SANTOS DA SILVA
DROGARIA NOSSA SENHORA DA ABADIA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
02.776/2011 RTOrd 02 0.216/2011 INI 23/02/2011 08:10 ORD. S N
ANTONY ALESSANDRO RODRIGUES GOMES
NACIONAL MOTO PEÇAS R/P(DILSON MENDES DOS SANTOS)

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
02.766/2011 RTOrd 09 0.214/2011 UNA 28/03/2011 15:30 ORD. N N
LUIZ PAULO DE ALMEIDA SOARES
E.G. DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LOUISE BRITO PATENTE
02.655/2011 RTOrd 12 0.204/2011 ORD. N N
JOVINO MATEUS DA SILVA
FORTESUL SERV. ESP.VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
02.653/2011 RTSum 12 0.203/2011 SUM. N N
SÉRGIO REIS BORGES DOS SANTOS
RETA GUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA E TELEMONITORAMENTO LTDA. ME

ADVOGADO(A): LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
02.750/2011 RTSum 05 0.209/2011 UNA 17/02/2011 14:15 SUM. N N
ANTÔNIO MARCOS MOREIRA CRUZ
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001

02.760/2011 RTSum 06 0.217/2011 SUM. N N
CLEBER JOSE LOPES
MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
02.693/2011 RTOrd 12 0.206/2011 ORD. N N
GIANCARLA APARECIDA NICOLAU LEMES
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

02.696/2011 RTOrd 09 0.209/2011 UNA 24/03/2011 09:10 ORD. N N
MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA
GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

02.704/2011 RTOrd 01 0.208/2011 UNA 17/03/2011 09:50 ORD. N N
ERLLON FERNANDES QUIRINO
GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
02.685/2011 RTSum 07 0.205/2011 UNA 24/02/2011 14:00 SUM. S N
LUCAS EMANUELDE JESUS CORDEIRO
LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA

ADVOGADO(A): MARCELA GOMES FONSECA
02.664/2011 RTSum 10 0.203/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JACSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

02.665/2011 RTSum 12 0.205/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOAQUIM ALVES DA SILVA

02.666/2011 RTSum 03 0.214/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOAQUIM CECILIO PREXEDES

02.667/2011 RTSum 02 0.206/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOAQUIM DE MELO

02.668/2011 RTSum 07 0.203/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOAQUIM DORNELES FILHO

02.670/2011 RTSum 04 0.205/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE ALVES DE SOUZA

02.671/2011 RTSum 09 0.207/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOAQUIM DE MENEZES SOUZA

02.672/2011 RTSum 08 0.205/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE AMILCAR DE SOUZA

02.675/2011 RTSum 11 0.206/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE ANTUNES PEDRO

02.676/2011 RTSum 05 0.204/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE BARBOSA RIBEIRO

02.677/2011 RTSum 03 0.216/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE AUGUSTO MARTINS ROCHA

02.678/2011 RTSum 06 0.211/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE BATISTA GRATAO

02.679/2011 RTSum 10 0.204/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE BEZERRA COSTA

02.681/2011 RTSum 04 0.206/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE CANUTO DE MORAIS

02.683/2011 RTSum 02 0.208/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE CARLOS DOMINGOS

02.698/2011 RTAlç 01 0.207/2011 UNA 22/02/2011 09:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE DE SOUZA BRITO

02.699/2011 RTSum 05 0.206/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE CARLOS MIGUEL

02.701/2011 RTSum 08 0.207/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE CARLOS FALEIRO DA SILVA

02.702/2011 RTSum 02 0.210/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE CARLOS RODRIGUES

02.705/2011 RTSum 03 0.218/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE INACIO ALMEIDA

02.707/2011 RTSum 10 0.207/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE CORREA NEVES

02.709/2011 RTSum 06 0.213/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.

JOSE COSME DE FREITAS

02.710/2011 RTSum 04 0.208/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARCO ANTÔNIO CALDAS

02.711/2011 RTSum 09 0.210/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE CURADO

02.712/2011 RTSum 11 0.209/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE DE ALMEIDA CHAVES

02.713/2011 RTSum 02 0.211/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE DE MESQUITA

02.734/2011 RTAlç 01 0.210/2011 UNA 22/02/2011 13:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JUAREZ BALDUINO VALENTE

02.735/2011 RTSum 05 0.208/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JUAREZ JOSE LOPES DE MACEDO

02.736/2011 RTSum 03 0.220/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JUBSAIR COELHO

02.737/2011 RTSum 10 0.210/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JULIETA ROMANO COSTA

02.739/2011 RTSum 06 0.216/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JURANDIR PAULO DA SILVA

02.741/2011 RTSum 04 0.210/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LAFEIETE FELIPE MACHADO

02.742/2011 RTSum 09 0.212/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
KLEIBER CARLOS VILELA BORBA

02.744/2011 RTSum 07 0.209/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JUVERCINO BRAZ DA SILVA

02.747/2011 RTSum 13 0.214/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JUVENAL ARAUJO GOMES

02.749/2011 RTSum 01 0.211/2011 UNA 23/02/2011 09:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JUVENAL ALVES DE QUEIROZ

02.752/2011 RTSum 10 0.211/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA.
JOSÉ PEREIRA LIMA

02.753/2011 RTSum 08 0.210/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUIZ ROTOLI

02.754/2011 RTSum 03 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUIZMAR ANTÔNIO CARNEIRO

02.762/2011 RTSum 02 0.215/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO

02.765/2011 RTSum 06 0.219/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUIZ FERNANDO LOBO TOURINHO

02.769/2011 RTSum 07 0.210/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MANOEL PACÍFICO ALVES

02.772/2011 RTSum 01 0.213/2011 UNA 23/03/2011 13:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARCO ANTONIO DE CARVALHO GEDDA

02.774/2011 RTSum 08 0.211/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MÁRCIO SOUSA MARÇAL

02.775/2011 RTSum 03 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MACIONILIO PEREIRA DA SILVA

02.779/2011 RTSum 10 0.212/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MANOEL TEODORO SILVA

02.782/2011 RTSum 04 0.213/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARCO ANTÔNIO MARINI GEDDA

02.783/2011 RTSum 11 0.214/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARCO ANTONIO SANTOS

02.786/2011 RTSum 13 0.217/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARCO ELISIO NUNES CUNHA

02.789/2011 RTSum 12 0.214/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARCOS DE ALENCASTRO COSTA

02.791/2011 RTAlç 07 0.211/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARCUS MORESCHI DE FARIA

02.794/2011 RTSum 11 0.215/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA APARECIDA DORNELES

02.797/2011 RTSum 01 0.214/2011 UNA 24/02/2011 08:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS

02.804/2011 RTSum 05 0.213/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA

02.831/2011 RTSum 09 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE RAFAEL DE CARVALHO FILHO

02.832/2011 RTSum 03 0.227/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE PEDRO DE ARAÚJO

02.833/2011 RTAlç 02 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MANOEL DE OLIVEIRA MOTA

02.834/2011 RTSum 04 0.216/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUIZ BERNADINO DE SOUZA

02.835/2011 RTSum 13 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MANOEL LINO DE ARAUJO

02.836/2011 RTSum 12 0.218/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE OLIMPIO FERREIRA NASCIMENTO

02.837/2011 RTSum 07 0.213/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MANOEL LUIZ DA SILVA BRANDAO

02.838/2011 RTSum 01 0.217/2011 UNA 24/02/2011 13:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUIZ ANTONIO BORGES

02.839/2011 RTSum 01 0.218/2011 UNA 28/02/2011 08:40 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MANOEL MARTINS TEIXEIRA

02.840/2011 RTSum 05 0.217/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUIZ ALBERTO MARIANO DE AGUIAR

02.841/2011 RTSum 03 0.228/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARA ROBERTA DA SILVA NUNES

02.842/2011 RTSum 06 0.223/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUEIZ AMORIM CANEDO

02.843/2011 RTSum 08 0.218/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARCELO TEODORO VAN LIESCHOUT

02.844/2011 RTAlç 11 0.218/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LARISSA LEMES SILVA

02.845/2011 RTSum 02 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUCIANO ISMAEL MARTINS VIEIRA

02.846/2011 RTSum 04 0.217/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LAZARO FERREIRA BARBOSA

02.847/2011 RTSum 09 0.220/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LAZARO ROBERTO DA SILVA

02.848/2011 RTSum 13 0.220/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUCIANO FLEURY DE BARROS

02.849/2011 RTSum 13 0.221/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LENORMAN MARQUES RIBEIRO

02.850/2011 RTSum 07 0.214/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE NERCIAL

02.851/2011 RTSum 12 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE MOREIRA DE ANDRADE

02.852/2011 RTSum 09 0.221/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
OSVALDO PIRES NOGUEIRA

02.853/2011 RTSum 10 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LEONDENIR FLORESTA

02.854/2011 RTSum 03 0.229/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE MARTINS NETO

02.855/2011 RTSum 12 0.220/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
OSVALDO PEREIRA MACHADO

02.856/2011 RTSum 08 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE FRANCISCO DE CAMARGO BOTELHO

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
02.727/2011 RTOrd 07 0.207/2011 INI 15/03/2011 08:35 ORD. N S
THELMA MARCELINO DE OLIVEIRA
DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
02.717/2011 RTSum 01 0.209/2011 UNA 17/03/2011 10:10 SUM. N N
EDIVALDO DE CARVALHO VIEIRA
RASPADORA BRASILIA LTDA.

02.723/2011 RTSum 11 0.210/2011 UNA 16/02/2011 14:15 SUM. N N
MARIA ALVES ALENCAR
RR RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA.

02.725/2011 RTSum 06 0.214/2011 SUM. N N
JONATAS BARBOSA DA OLIVEIRA
RASPADORA BRASILIA LTDA.

02.728/2011 RTSum 09 0.211/2011 UNA 23/02/2011 13:45 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO VIEIRA
RASPADORA BRASILIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INACIO DE FARIA
02.748/2011 RTOrd 11 0.212/2011 UNA 15/03/2011 15:05 ORD. N N
BALBINO ANTÔNIO DE LISBOA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
02.703/2011 RTOrd 06 0.212/2011 ORD. N N
KATIA ALMEIDA FRANÇA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
02.700/2011 RTSum 12 0.208/2011 SUM. S N
UANDERSON FERREIRA SEVERINO
AMD MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE SABENÇA PORTELA
02.662/2011 RTSum 13 0.208/2011 UNA 22/02/2011 13:40 SUM. S N
ENOK DE SOUSA RODRIGUES
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.(VILA RICA)

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
02.787/2011 RTSum 10 0.213/2011 SUM. S N
GEOVANE ARAÚJO DE FREITAS
LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

02.792/2011 RTOrd 10 0.214/2011 ORD. S N
EDES DE SOUZA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

02.796/2011 RTSum 10 0.215/2011 SUM. S N
LEANDRO KLAUCY ALVES DE AVELAR
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO
02.732/2011 RTSum 12 0.209/2011 SUM. N N
ALAN MORAIS COSTA
A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
02.687/2011 RTSum 09 0.208/2011 UNA 22/02/2011 08:10 SUM. N N
SHIRLEY HOLANDA COSTA FRAZÃO
ELIENE BRITO DA SILVA CARVALHO ME (LIA ARMARINHOS E ACESSÓRIOS)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
02.716/2011 RTSum 13 0.211/2011 UNA 22/02/2011 14:20 SUM. N N
JOSÉ MILTON DE SOUSA JÚNIOR
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
02.673/2011 RTOrd 03 0.215/2011 INI 31/03/2011 13:40 ORD. N N
WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

02.686/2011 RTOrd 10 0.205/2011 UNA 10/03/2011 10:00 ORD. S N
ELIANE DOS REIS MARINHO
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
02.649/2011 RTSum 13 0.207/2011 UNA 22/02/2011 13:20 SUM. N N
ANTÔNIO WELITON DA SILVA
JMS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
02.790/2011 ConPag 08 0.214/2011 UNA 01/03/2011 15:00 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
DENISSON RIBEIRO BOTELHO

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES
02.646/2011 RTSum 07 0.202/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
EURIPEDES BENTO GOMES

02.647/2011 RTSum 02 0.204/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ANDERSON RODRIGUES RABELO
ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ
02.830/2011 RTOrd 03 0.226/2011 INI 31/03/2011 13:55 ORD. S N
PATRÍCIA ARANTES MARIANNI
MARFRIG FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ
02.661/2011 RTSum 01 0.206/2011 UNA 17/03/2011 09:30 SUM. S N
CAMILLA GABRIELLEN TAVEIRA E SILVA
C & A MODAS LIMITADAS

ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES
02.756/2011 RTOrd 01 0.212/2011 UNA 21/03/2011 08:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA ELIAS

TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
02.645/2011 RTOrd 07 0.201/2011 INI 14/03/2011 08:35 ORD. S N
FÁBIO FERREIRA NETO
BANCO BRADESCO S.A.

02.729/2011 RTSum 13 0.213/2011 UNA 22/02/2011 14:40 SUM. N N
ATONILSON DA COSTA FERREIRA
EDIFÍCIO DON ALESSANDRO

02.730/2011 RTSum 04 0.209/2011 UNA 22/02/2011 13:30 SUM. N N
ATONILSON DA COSTA FERREIRA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SARA MENDES
02.654/2011 RTOrd 08 0.204/2011 UNA 23/02/2011 14:35 ORD. N N
ISMAEL SILVA MONTEIRO
SILVIO VERAS NOGUEIRA

02.656/2011 RTOrd 10 0.202/2011 UNA 28/02/2011 15:20 ORD. N N
PERNEVALDO BORGES DOS SANTOS
SILVIO VERAS NOGUEIRA

02.660/2011 RTOrd 06 0.209/2011 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA FILHO
SILVIO VERAS NOGUEIRA

ADVOGADO(A): SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
02.764/2011 RTSum 11 0.213/2011 UNA 17/02/2011 08:30 SUM. N N
ROSIMEIRE ALVES DA COSTA
ESCOLA INFANTIL CHAPEUZINHO DOURADO

ADVOGADO(A): TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
02.828/2011 RTSum 05 0.202/2011 SUM. N N
SIMONE EFIGENIA DOS SANTOS
OPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO(A): TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
02.757/2011 RTSum 12 0.211/2011 SUM. S N
DANIEL DA SILVA RODRIGUES
GUSTAVO MARTINS DE MORAES (PROP. DA SEAROM ENGENHARIA LTDA.)

ADVOGADO(A): VALÉRIA DE BESSA CASTANHEIRA LEÃO
02.648/2011 RTOrd 13 0.206/2011 INI 24/02/2011 11:10 ORD. S N
CELIO FERREIRA CHAVIER JUNIOR
CONFECÇÕES INFRAMODAS LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
02.663/2011 RTSum 06 0.210/2011 SUM. S N
TONY FRANCO SOARES VIEIRA
CAR CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA
02.826/2011 RTSum 08 0.217/2011 UNA 21/02/2011 14:05 SUM. N N
MARLEY DE SOUZA DUARTE
ATESGO-ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DO SUDOESTE GOIANO.

ADVOGADO(A): WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
02.767/2011 RTSum 13 0.215/2011 UNA 23/02/2011 09:20 SUM. N N
MARCIA MARIA EVANGELISTA DE BARROS
ENILZA OROSINA BRAGA DUARTE (PANIFICADORA DANIELLA)

ADVOGADO(A): WASHINGTON DE SOUZA FILHO
02.689/2011 RTSum 11 0.207/2011 UNA 16/02/2011 14:00 SUM. N N
POLIANNA NUNES DE SALES
ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
02.781/2011 RTOrd 03 0.223/2011 INI 31/03/2011 13:50 ORD. N N
AMAURI BARCELOS DOS SANTOS
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO(A): ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA
02.706/2011 RTSum 10 0.206/2011 UNA 24/02/2011 08:30 SUM. N N
TATIANNE DOS SANTOS
BROTHERS CONFECÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 211

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DITTRICH E OUTROS.
00.239/2011 RTOrd 01 0.239/2011 INI 02/03/2011 08:30 ORD. N N
VALDIVINO FERREIRA DE MORAES
ANDRE LUIZ MILITAO - IZATEC

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO
00.240/2011 RTOrd 01 0.240/2011 ORD. N N
NATALINO RODRIGUES DA COSTA
ECTILE NILO VENDIURCOLO

ADVOGADO(A): SAMUEL JUNIO PEREIRA
00.225/2011 ET 01 0.225/2011 ORD. N N
EVANI LENIR DE SOUZA
FLAVIO JOSE GEWEHR + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.241/2011 CartPrec 01 0.241/2011 ORD. N N
ALOISIO DA SILVA PESSOA
CENTER TRADING INDUSTRIA E COMERCIO S.A
00.242/2011 CartPrec 01 0.242/2011 ORD. N N
ILDENICE DE LIMA RIBEIRO
SALMA ELISA DE GODOY MENDES

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
00.243/2011 CartPrec 01 0.243/2011 ORD. N N
CLEIDI PORTELA DA COSTA
NEIDE PORTELA DA COSTA DE CARVALHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADALBERTO LEMOS LIMA
00.171/2011 RTSum 01 0.171/2011 UNA 21/03/2011 14:30 SUM. N N
LUCIENE DE SOUZA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

00.172/2011 RTSum 01 0.172/2011 UNA 21/03/2011 14:50 SUM. N N
NEDIRCE MARTINS DE ASSIS
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

00.173/2011 RTOrd 01 0.173/2011 INI 14/03/2011 13:10 ORD. N N
CLEONICE BARBOSA DOS SANTOS
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

00.176/2011 RTOrd 01 0.176/2011 INI 02/03/2011 13:00 ORD. N N
MARIA SILMA CELESTINO DA SILVA
USINA PORTO DAS ÁGUAS

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
00.170/2011 RTOrd 01 0.170/2011 INI 22/02/2011 13:40 ORD. N N
DOMINGOS RODRIGUES ROCHA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.
00.185/2011 RTOrd 01 0.185/2011 INI 21/03/2011 13:30 ORD. N N
SIDNEY CONCEIÇÃO FERREIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.186/2011 RTOrd 01 0.186/2011 INI 02/03/2011 13:30 ORD. N N

ARLINDO DOS SANTOS BATISTA
BRF - BRASIL FOODS S.A

00.187/2011 RTSum 01 0.187/2011 UNA 16/03/2011 15:50 SUM. N N
ANTONIO SILVA SOUZA FILHO
ARMAZENS GERAIS PARAÍSO LTDA

ADVOGADO(A): ERNANDO PEREIRA CARVALHO
00.183/2011 RTOrd 01 0.183/2011 INI 02/03/2011 13:20 ORD. N N
WANDERLEY ALVES FERREIRA
CRISTIANE STEINMETZ + 001

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
00.177/2011 RTSum 01 0.177/2011 UNA 03/03/2011 10:30 SUM. N N
JOSÉ JAQUIEL COSTA SILVA
HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

00.178/2011 RTOrd 01 0.178/2011 INI 02/03/2011 13:40 ORD. N N
ADERVANDO SANTOS PEREIRA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

00.179/2011 RTOrd 01 0.179/2011 INI 03/03/2011 08:40 ORD. N N
ROBERTO DIEGO SILVA NUNES
HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

00.180/2011 RTOrd 01 0.180/2011 INI 21/03/2011 13:20 ORD. N N
MARCELO SANTOS RODRIGUES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO MARQUES FRANCO
00.181/2011 RTOrd 01 0.181/2011 INI 02/03/2011 13:10 ORD. N N
MOZIELLY IOP
R7 CONFECÇÕES LTDA

00.182/2011 RTSum 01 0.182/2011 UNA 16/03/2011 15:30 SUM. N N
DAIANE MARTINS GODÊNCIO
ADENIVALDO SEVERINO ALVES

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
00.174/2011 RTOrd 01 0.174/2011 INI 21/03/2011 13:00 ORD. N N
BENILSON GOMES DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.175/2011 RTOrd 01 0.175/2011 INI 21/03/2011 13:10 ORD. N N
JOSÉ ALVES DE BARROS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): WALDIR BOLIVAR CANÇADO PACHECO
00.184/2011 CartPrec 01 0.184/2011 ORD. N N
WALDEMAR BATISTA GOMES
FRONTEIRAS SUB PRODUTOS BOVINOS LTDA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.189/2011 CartPrec 01 0.189/2011 ORD. N N
ANDRÉ MENDONÇA LINS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
00.195/2011 RTSum 01 0.195/2011 UNA 22/03/2011 14:30 SUM. N N
EDIOMAR DAMASCENO SILVA
ART MÓVEIS LTDA

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
00.188/2011 RTSum 01 0.188/2011 UNA 24/02/2011 09:40 SUM. N N
PAULO SÉRGIO LIMA SILVA
ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
00.190/2011 RTSum 01 0.190/2011 UNA 21/03/2011 15:10 SUM. N N
GRASIEL COSTA SANTOS
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

00.198/2011 RTOrd 01 0.198/2011 INI 24/02/2011 09:10 ORD. N N
WJC ARMAZENS GERAIS LTDA
ODEMOR CELESTINO OSSUNA + 001

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
00.193/2011 RTOrd 01 0.193/2011 INI 24/02/2011 08:40 ORD. N N
LUIZ ANDRÉ DA SILVA LEMOS
FERTILIZANTES MITSUI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

00.194/2011 RTOrd 01 0.194/2011 INI 24/02/2011 09:00 ORD. N N
ALZIRA DE JESUS NASCIMENTOS
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
00.192/2011 RTSum 01 0.192/2011 UNA 24/02/2011 10:10 SUM. N N
MURYLLO DOURADO RIBEIRO
JELF SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): LAURIANA COPETTI DO AMARAL
00.197/2011 RTOrd 01 0.197/2011 INI 24/02/2011 08:30 ORD. N N
JOSELIA CHAGAS DA SILVA MACHADO
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
00.191/2011 RTOrd 01 0.191/2011 INI 14/03/2011 13:20 ORD. N N
LUCÉLIA DE BRITO SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
00.196/2011 RTOrd 01 0.196/2011 INI 24/02/2011 08:50 ORD. N N
JOSÉ MARIA ARAÚJO DE CASTRO
CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.651/2011 RTSum 01 0.321/2011 UNA 28/02/2011 13:10 SUM. N N
WELINGTON DE SOUSA VIEIRA
SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

00.670/2011 RTSum 02 0.322/2011 UNA 16/02/2011 10:30 SUM. N N
MARCIA SILVA ARAUJO ALVES
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): AMAURY FERREIRA
00.661/2011 RTSum 02 0.327/2011 SUM. N N
LUCIANO OLIVEIRA GOMES
ANÉSIO MAMEDE FERREIRA O MARCENEIRO

ADVOGADO(A): ANA ALICE FURTADO
00.665/2011 RTOrd 02 0.329/2011 INI 17/02/2011 08:35 ORD. N N
MAXWELL OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
DISTRIBUIDORA SULDOESTE LTDA.

ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN
00.662/2011 RTSum 01 0.327/2011 UNA 01/03/2011 10:20 SUM. N N
ADAUMAR CANDIDA FERREIRA
LUIZ CÉSAR DE CASTRO LEÃO

00.663/2011 RTOrd 01 0.328/2011 INI 12/04/2011 08:30 ORD. N N
MARTA ATAIDES DE OLIVEIRA
JOSÉ BISPO

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
00.676/2011 RTOrd 01 0.333/2011 INI 12/04/2011 08:15 ORD. N N
CLAUDIO CARDOSO
CATTO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
00.675/2011 RTOrd 01 0.332/2011 INI 12/04/2011 08:20 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DA COSTA
BARBOSA E OLIVEIRA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

00.664/2011 RTSum 02 0.328/2011 UNA 17/02/2011 08:50 SUM. N N
DIONES CARMO ABADIO DO CARMO
GGS GRUPO GUARDIÕES E SERVIÇOS

00.668/2011 RTSum 01 0.330/2011 UNA 01/03/2011 10:00 SUM. N N
LUBIO SANTOS DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO
00.671/2011 RTOrd 02 0.332/2011 INI 23/02/2011 08:10 ORD. S N
RUSIMAR LEMES OLIVEIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

00.673/2011 RTSum 02 0.334/2011 UNA 17/02/2011 09:10 SUM. S N
ANTONIO CARLOS MEIRA ARRUDA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

00.674/2011 RTSum 01 0.331/2011 UNA 01/03/2011 09:40 SUM. N N
SILVAN SOARES DE LIMA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
00.659/2011 RTSum 01 0.325/2011 UNA 01/03/2011 13:20 SUM. N N
KEILA D EOLIVEIRA MENDONÇA
RT DANTAS

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
00.672/2011 RTOrd 02 0.333/2011 INI 23/02/2011 13:00 ORD. S N
RAIMUNDO TAVARES DE MELO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
00.650/2011 RTOrd 02 0.321/2011 INI 16/02/2011 13:50 ORD. N N
MARCIO SILVA SANTOS
GREGÓRIO NETO TRANSPORTES LTDA.

00.669/2011 RTOrd 02 0.331/2011 ORD. N N
MANOEL DA SILVA CONCEIÇÃO
BARBOSA E OLIVEIRA IND. COMERCIO SERVIÇOS REP. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SIRLENE ZANON ROSSETE
00.666/2011 ConPag 02 0.330/2011 INI 17/02/2011 08:40 ORD. N N
VIAS TRANSPORTES LTDA.
EURÍPEDES RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.652/2011 RTSum 01 0.322/2011 UNA 01/03/2011 14:20 SUM. N N
LUCIANO SANTANA LUCAS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.653/2011 RTSum 02 0.323/2011 UNA 16/02/2011 14:00 SUM. N N
MARIA DE FATIMA DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

00.654/2011 RTSum 01 0.323/2011 UNA 01/03/2011 14:00 SUM. N N
MARIA JOSE CAMPOS
ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA

00.655/2011 RTSum 02 0.324/2011 UNA 16/02/2011 14:20 SUM. N N
MICHAEL CAMILO DA COSTA
BORB'S LANCHES

00.656/2011 RTSum 01 0.324/2011 UNA 01/03/2011 13:40 SUM. N N
RUBENILSON DA SILVA
MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.

00.657/2011 RTSum 02 0.325/2011 UNA 16/02/2011 14:40 SUM. N N
SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA
TERMPERFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME

00.658/2011 RTOrd 02 0.326/2011 INI 17/02/2011 08:30 ORD. N N
WERNER LENZ
RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO BORGES DE OLIVEIRA
00.660/2011 RTOrd 01 0.326/2011 INI 12/04/2011 08:35 ORD. N N
JOSIMAR ALVES DE SOUSA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
00.667/2011 RTOrd 01 0.329/2011 INI 12/04/2011 08:25 ORD. N N
ABADIO JOSÉ RIBEIRO
NG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
00.684/2011 RTOrd 01 0.337/2011 INI 13/04/2011 08:30 ORD. N N
JACKSON FELIX RIBEIRO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
00.677/2011 RTSum 02 0.335/2011 UNA 17/02/2011 09:30 SUM. N N
ADAILTO BANDEIRA ABREU
BARBOSA E OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEVY COSTA NETO
00.686/2011 RTSum 02 0.339/2011 UNA 17/02/2011 10:10 SUM. N N
ADÁRCIO CARDOSO DOS SANTOS
B.O.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO CAMPOS DUARTE
00.683/2011 RTOrd 01 0.336/2011 INI 13/04/2011 08:35 ORD. N N
REGINALDO VIEIRA DA COSTA
ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA ANDRADE PIRES
00.682/2011 RTSum 01 0.335/2011 UNA 01/03/2011 09:20 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO MENDES DE OLIVEIRA
TH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
00.679/2011 CartPrec 01 0.334/2011 ORD. N N
PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

00.680/2011 CartPrec 02 0.337/2011 ORD. N N
PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
00.685/2011 RTOrd 02 0.338/2011 INI 22/02/2011 13:15 ORD. N N
SINERLÃ DA SILVA LOPES
ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
00.678/2011 RTOrd 02 0.336/2011 INI 22/02/2011 08:15 ORD. N N
JEOVANE PEREIRA DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.449/2011 RTOrd 01 0.449/2011 UNA 16/02/2011 14:05 ORD. N N
ANTÔNIO EDVAN RODRIGUES SOARES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.450/2011 RTOrd 01 0.450/2011 UNA 16/02/2011 14:10 ORD. N N
LINDOMAR PAULO DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.451/2011 RTOrd 01 0.451/2011 UNA 14/03/2011 16:00 ORD. N N
PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A

00.497/2011 RTOrd 01 0.497/2011 UNA 14/03/2011 15:50 ORD. N N
FABIANO ROSA DE OLIVEIRA
FAZENDA SÃO JOSÉ

ADVOGADO(A): ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

00.454/2011 ConPag 01 0.454/2011 UNA 16/02/2011 11:15 ORD. N N
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADILSON ROMULO DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
00.452/2011 RTOrd 01 0.452/2011 UNA 16/02/2011 14:15 ORD. N N
EULER DA COSTA OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
00.453/2011 RTSum 01 0.453/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ARQUIARINO BITES LEAO LEITE

00.455/2011 RTSum 01 0.455/2011 UNA 16/02/2011 11:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DOMINGOS RIBEIRO CASIMIRO

00.456/2011 RTSum 01 0.456/2011 UNA 16/03/2011 15:33 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA

00.457/2011 RTSum 01 0.457/2011 UNA 16/03/2011 15:38 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EDMAR RODRIGUES DA COSTA

00.458/2011 RTSum 01 0.458/2011 UNA 02/02/2011 16:39 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EMILIANO ALVES CAETANO

00.459/2011 RTSum 01 0.459/2011 UNA 16/03/2011 15:18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ERASMO FERRO DA SILVA

00.460/2011 RTSum 01 0.460/2011 UNA 16/03/2011 15:23 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DOMICIANO ALVES NETO

00.461/2011 RTSum 01 0.461/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ERLAN JOSE SANTANA

00.462/2011 RTSum 01 0.462/2011 UNA 16/03/2011 15:08 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OVIDIO RIBEIRO VALADAO ESPOLIO DE

00.463/2011 RTSum 01 0.463/2011 UNA 16/03/2011 15:13 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EURIPEDES MIGUEL FERNANDES

00.464/2011 RTSum 01 0.464/2011 UNA 15/03/2011 15:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EVA ALVES DE CARVALHO

00.465/2011 RTSum 01 0.465/2011 UNA 02/02/2011 16:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FABIO FERNANDES FERREIRA

00.466/2011 RTSum 01 0.466/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FLORIVAL PEREIRA PEIXOTO
00.467/2011 RTSum 01 0.467/2011 UNA 16/03/2011 14:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO ANACLETO SANTIAGO
00.468/2011 RTSum 01 0.468/2011 UNA 16/03/2011 15:03 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO FERREIRA NUNES

00.469/2011 RTSum 01 0.469/2011 UNA 02/02/2011 16:51 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

00.470/2011 RTSum 01 0.470/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS

00.471/2011 RTSum 01 0.471/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GENEZY LOPES JUSTO DE SOUZA LOBO

00.472/2011 RTSum 01 0.472/2011 UNA 16/03/2011 14:23 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GENI MARTINS DE OLIVEIRA

00.473/2011 RTSum 01 0.473/2011 UNA 16/03/2011 14:28 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GASPAR FRANCISCO DOS REIS

00.474/2011 RTSum 01 0.474/2011 UNA 16/03/2011 14:33 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GERALDA MARIA GOMES

00.475/2011 RTSum 01 0.475/2011 UNA 16/03/2011 14:38 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GERALDO RIBEIRO DE PAULA

00.476/2011 RTSum 01 0.476/2011 UNA 16/03/2011 14:43 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HILTON ESPINOSA REDIGOLO

00.477/2011 RTSum 01 0.477/2011 UNA 16/03/2011 14:48 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HUMBERTO FERRO DE MORAIS

00.478/2011 RTSum 01 0.478/2011 UNA 02/02/2011 16:52 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ILDEFONSO BATISTA DIAS

00.479/2011 RTSum 01 0.479/2011 UNA 02/02/2011 16:53 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GERCINO INACIO FERREIRA

00.480/2011 RTSum 01 0.480/2011 UNA 02/02/2011 16:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IOLANDA MENDES DA SILVA

00.481/2011 RTSum 01 0.481/2011 UNA 16/03/2011 11:13 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GERTRUDES RAIMUNDA DIAS

00.482/2011 RTSum 01 0.482/2011 UNA 16/03/2011 11:18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JAIR MARTINS PEREIRA

00.483/2011 RTSum 01 0.483/2011 UNA 16/03/2011 14:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GILSON ANTONIO DOS REIS

00.484/2011 RTSum 01 0.484/2011 UNA 16/03/2011 14:18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GILSON VICENTE DE GOUVEIA

00.485/2011 RTSum 01 0.485/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JALES GONCALVES DE ARAUJO

00.486/2011 RTSum 01 0.486/2011 UNA 02/02/2011 16:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HELENA MARIA DA MOTA

00.487/2011 RTSum 01 0.487/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO VAZ PINTO

00.488/2011 RTSum 01 0.488/2011 UNA 16/03/2011 10:28 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO LIMIRO DE SOUZA

00.489/2011 RTSum 01 0.489/2011 UNA 16/03/2011 10:33 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

00.490/2011 RTSum 01 0.490/2011 UNA 16/03/2011 10:38 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO QUIRINO DA COSTA

00.491/2011 RTSum 01 0.491/2011 UNA 16/03/2011 10:43 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO DE ASSIS SILVA

00.492/2011 RTSum 01 0.492/2011 UNA 16/03/2011 10:48 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO IZABEL GUIMARÃES

00.493/2011 RTSum 01 0.493/2011 UNA 16/03/2011 10:53 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM ANTONIO DE BRITO

00.494/2011 RTSum 01 0.494/2011 UNA 16/03/2011 10:58 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO AUGUSTO MACHADO

00.495/2011 RTSum 01 0.495/2011 UNA 16/03/2011 11:03 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM ALVES CABRAL

00.498/2011 RTSum 01 0.498/2011 UNA 02/02/2011 16:54 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JALES ROSA DE SOUZA

00.499/2011 RTSum 01 0.499/2011 UNA 16/03/2011 10:23 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

00.500/2011 RTSum 01 0.500/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM JERONIMO COSTA

00.501/2011 RTSum 01 0.501/2011 UNA 15/03/2011 14:48 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM RODRIGUES DE AVILA

00.502/2011 RTSum 01 0.502/2011 UNA 15/03/2011 14:53 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JORCELINO OLIVEIRA DE MORAIS

00.503/2011 RTSum 01 0.503/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO VICENTE GRACIANO SOBRINHO FILHO

00.504/2011 RTSum 01 0.504/2011 UNA 15/03/2011 14:43 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JORGE RODRIGUES TAVARES

00.505/2011 RTSum 01 0.505/2011 UNA 15/03/2011 14:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JORGE GONÇALVES DE ARAUJO

00.506/2011 RTSum 01 0.506/2011 UNA 02/02/2011 16:38 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ ALVES DA COSTA

00.507/2011 RTSum 01 0.507/2011 UNA 15/03/2011 14:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE ARAUJO DE LIMA

00.508/2011 RTSum 01 0.508/2011 UNA 15/03/2011 14:33 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE DE OLIVEIRA E SILVA

00.509/2011 RTSum 01 0.509/2011 UNA 15/03/2011 14:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE ALVES DA SIVA FILHO

00.510/2011 RTSum 01 0.510/2011 UNA 15/03/2011 14:38 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE FERREIRA

00.511/2011 RTSum 01 0.511/2011 UNA 15/03/2011 14:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE FERREIRA GONTIJO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 62

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.538/2011 RTOrd 01 0.538/2011 UNA 21/03/2011 15:50 ORD. N N
LILIAN MARIA DA SILVA OLIVEIRA
FACULDADE MONTES BELOS

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.512/2011 RTOrd 01 0.512/2011 UNA 14/03/2011 16:20 ORD. N N
JOSÉ AUGUSTO FILHO
TROPICAL BIOENERGIA S.A

00.513/2011 RTOrd 01 0.513/2011 UNA 14/03/2011 16:10 ORD. N N
VALDINEI ALVES GUIMARÃES
FAZENDA SÃO JOSÉ

00.548/2011 RTOrd 01 0.548/2011 UNA 21/03/2011 15:40 ORD. N N
LUCÉLIA BRAZ DE MATOS
SEBASTIÃO RODRIGUES

00.554/2011 RTOrd 01 0.554/2011 UNA 21/03/2011 16:00 ORD. N N
WESCLEY FERREIRA DA PURIFICAÇÃO
RIO BRANCO ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
00.514/2011 RTSum 01 0.514/2011 UNA 15/03/2011 14:18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE JERONIMO DA SILVA

00.515/2011 RTSum 01 0.515/2011 UNA 15/03/2011 14:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JORGE DANIEL DE ANDRADE

00.516/2011 RTSum 01 0.516/2011 UNA 15/03/2011 14:23 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE ALVES DA SILVA

00.517/2011 RTSum 01 0.517/2011 UNA 15/03/2011 14:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE GUIMARAES DANIEL

00.518/2011 RTSum 01 0.518/2011 UNA 15/03/2011 14:28 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO

00.519/2011 RTSum 01 0.519/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE JOAQUIM RODRIGUES

00.520/2011 RTSum 01 0.520/2011 UNA 02/02/2011 16:36 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE LUIZ DA MOTA

00.521/2011 RTSum 01 0.521/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE LUIZ GOMIDES

00.522/2011 RTSum 01 0.522/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE NEPOMUCENO LEMES DOS SANTOS

00.523/2011 RTSum 01 0.523/2011 UNA 15/03/2011 11:08 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE PINHEIRO DE LACERDA

00.524/2011 RTSum 01 0.524/2011 UNA 15/03/2011 11:13 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE RAMOS DOS SANTOS

00.525/2011 RTSum 01 0.525/2011 UNA 15/03/2011 11:18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE RUBENS DE SOUZA

00.526/2011 RTSum 01 0.526/2011 UNA 15/03/2011 14:13 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE SIMAO DA SILVA

00.528/2011 RTSum 01 0.528/2011 UNA 15/03/2011 10:28 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAUREANO ALVES DE MORAES

00.529/2011 RTSum 01 0.529/2011 UNA 15/03/2011 10:33 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JULIO CEZAR DA SILVA SANDOVAL

00.530/2011 RTSum 01 0.530/2011 UNA 15/03/2011 10:38 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ WILSON GOMES

00.531/2011 RTSum 01 0.531/2011 UNA 15/03/2011 10:43 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE WILSON DE SOUZA
00.532/2011 RTSum 01 0.532/2011 UNA 15/03/2011 10:48 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAURINDO FAUSTINO DE MIRANDA

00.533/2011 RTSum 01 0.533/2011 UNA 15/03/2011 10:53 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEONIDAS LUIS DA COSTA

00.534/2011 RTSum 01 0.534/2011 UNA 15/03/2011 11:03 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LICIDIO CLEMENTE PEIXOTO

00.535/2011 RTSum 01 0.535/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

00.536/2011 RTSum 01 0.536/2011 UNA 15/03/2011 10:18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LINDOLFO MARTINS ARRUDA

00.537/2011 RTSum 01 0.537/2011 UNA 15/03/2011 10:23 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL FERREIRA DE MATOS

00.539/2011 RTSum 01 0.539/2011 UNA 15/03/2011 09:38 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL MENDONÇA FILHO

00.541/2011 RTSum 01 0.541/2011 UNA 15/03/2011 09:48 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ CARLOS FERNANDES

00.542/2011 RTSum 01 0.542/2011 UNA 15/03/2011 09:53 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCELO DE MORAIS MELLO

00.544/2011 RTSum 01 0.544/2011 UNA 15/03/2011 10:08 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL MENDANHA DE ARAUJO

00.562/2011 RTSum 01 0.562/2011 UNA 16/03/2011 09:33 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSIAS RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): MARCELA GOMES FONSECA
00.540/2011 RTSum 01 0.540/2011 UNA 15/03/2011 09:43 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARI SILVIO BERNARDINO DE SOUZA

00.543/2011 RTSum 01 0.543/2011 UNA 15/03/2011 10:03 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL SEBASTIÃO CARDOSO

00.545/2011 RTSum 01 0.545/2011 UNA 15/03/2011 10:11 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA DA CONCEICAO

00.546/2011 RTSum 01 0.546/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARGARIDA ALVES DA SILVA

00.547/2011 RTSum 01 0.547/2011 UNA 15/03/2011 09:33 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA DIVINA DE JESUS

00.549/2011 RTSum 01 0.549/2011 UNA 15/03/2011 09:23 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCIO DE CASTRO MOLINARI

00.550/2011 RTSum 01 0.550/2011 UNA 15/03/2011 09:28 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA HELENA DE AVILA SOUZA

00.551/2011 RTSum 01 0.551/2011 UNA 16/03/2011 10:18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA JOSE DE FIGUEIREDO

00.552/2011 RTSum 01 0.552/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA EVA DE ARAUJO SILVA

00.553/2011 RTSum 01 0.553/2011 UNA 16/03/2011 10:13 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA ELZA DA SILVA

00.555/2011 RTSum 01 0.555/2011 UNA 16/03/2011 10:08 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCILIO ROBERTO DA SILVA BATISTA

00.557/2011 RTSum 01 0.557/2011 UNA 16/03/2011 09:53 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA NOGUEIRA BATISTA
00.558/2011 RTSum 01 0.558/2011 UNA 16/03/2011 09:58 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA VITORIA DE CARVALHO

00.559/2011 RTSum 01 0.559/2011 UNA 16/03/2011 10:03 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA RODRIGUES DA COSTA

00.560/2011 RTSum 01 0.560/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA VENANCIO DE JESUS

00.561/2011 RTSum 01 0.561/2011 UNA 16/03/2011 09:28 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA TEREZA CUSTODIO GRACIANO

ADVOGADO(A): WALFREDO ALVES E SARAIVA
00.527/2011 RTOrd 01 0.527/2011 UNA 16/02/2011 14:55 ORD. N N
WELINTON GOMES MOREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.556/2011 RTOrd 01 0.556/2011 UNA 16/03/2011 09:00 ORD. N N
LUCIANO RIBEIRO GONÇALVES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 51

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.581/2011 RTOrd 01 0.581/2011 UNA 16/02/2011 15:00 ORD. N N
EDIMILSON PEREIRA DA ROCHA
SEBASTIÃO RODRIGUES

00.582/2011 RTOrd 01 0.582/2011 UNA 16/02/2011 15:05 ORD. N N
EMISON RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S.A

ADVOGADO(A): ARLENE COSTA PEREIRA
00.580/2011 RTOrd 01 0.580/2011 UNA 16/03/2011 09:20 ORD. N N
GILDENOR PEREIRA DE ASSIS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
00.588/2011 RTOrd 01 0.588/2011 ORD. N N
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.583/2011 RTOrd 01 0.583/2011 UNA 22/03/2011 09:30 ORD. N N
GENÉSIO PEREIRA DA CRUZ
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A

ADVOGADO(A): ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
00.577/2011 RTSum 01 0.577/2011 UNA 16/03/2011 09:05 SUM. N N
WEMISON RIBEIRO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.578/2011 RTSum 01 0.578/2011 UNA 16/03/2011 09:10 SUM. N N
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
00.579/2011 RTSum 01 0.579/2011 UNA 21/03/2011 16:10 SUM. N N
VALDIVINO RODRIGUES TEIXEIRA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.587/2011 RTOrd 01 0.587/2011 UNA 22/03/2011 10:10 ORD. N N
AGNALDO SILVA PEREIRA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
00.589/2011 RTOrd 01 0.589/2011 UNA 16/02/2011 15:10 ORD. N N
JOSE ARCELINO DE SOUZA ESPÓLIO DE
CERÂMICA CARVALHO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
00.563/2011 RTSum 01 0.563/2011 UNA 16/03/2011 09:38 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL ALVES DINIZ

00.564/2011 RTSum 01 0.564/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JUAREZ JOSE PIMENTA

00.565/2011 RTSum 01 0.565/2011 UNA 15/03/2011 09:03 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ DE ALMEIDA NUNES

00.566/2011 RTSum 01 0.566/2011 UNA 16/03/2011 09:48 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL PEREIRA DINIZ

ADVOGADO(A): MARCELA GOMES FONSECA
00.567/2011 RTSum 01 0.567/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NATALINA BISPO DANIEL

00.568/2011 RTSum 01 0.568/2011 UNA 16/03/2011 09:11 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIO MARCOLINO DOS SANTOS

00.569/2011 RTSum 01 0.569/2011 UNA 16/03/2011 09:18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIO PADOVANI

00.570/2011 RTSum 01 0.570/2011 UNA 16/03/2011 09:23 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MIGUEL ESTEVES RODRIGUES

00.571/2011 RTSum 01 0.571/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARLI INACIA DA SILVA

00.572/2011 RTSum 01 0.572/2011 UNA 16/03/2011 09:03 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MIZAEL GOMES DE MORAES,

00.573/2011 RTSum 01 0.573/2011 UNA 16/03/2011 09:08 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MATOSZALEM GOMES PEREIRA

00.574/2011 RTSum 01 0.574/2011 UNA 15/03/2011 09:07 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA JOSE VAZ JORDES

00.575/2011 RTSum 01 0.575/2011 UNA 15/03/2011 09:13 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NEILOR LUIZ FERREIRA

00.576/2011 RTSum 01 0.576/2011 UNA 15/03/2011 09:18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
00.586/2011 RTOrd 01 0.586/2011 INI 22/03/2011 09:50 ORD. N N
SIDNÉIA DE MATOS
MINERVA S/A

ADVOGADO(A): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
00.590/2011 RTSum 01 0.590/2011 UNA 21/03/2011 15:30 SUM. N N
MARTA CORDEIRO DO VALE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES HONEY LTDA.

ADVOGADO(A): WALFREDO ALVES E SARAIVA
00.584/2011 RTSum 01 0.584/2011 UNA 16/03/2011 09:15 SUM. N N
REGINALDO BEZERRA DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.585/2011 RTSum 01 0.585/2011 UNA 16/03/2011 09:25 SUM. N N
EDMARIO LOPES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1333/2011
Processo Nº: RT 0061900-78.1988.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONETE A. NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1291/2011
Processo Nº: RTV 0066600-09.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA PIMENTA CABRAL
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1272/2011
Processo Nº: RT 0132100-80.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO (FEDERAL LOTERIAS) + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 429), para que surta seus jurídicos efeitos. Deverá a executada proceder ao recolhimento das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a apuração das contribuições previdenciárias observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença. A reclamada deverá comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos. Ressalte-se a restrição judicial de fl. 425 verso subsistirá até o total adimplemento das obrigações a cargo da executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1273/2011
Processo Nº: RT 0132100-80.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): TRUCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELTON VIEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 429), para que surta seus jurídicos efeitos. Deverá a executada proceder ao recolhimento das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a apuração das contribuições previdenciárias observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença. A reclamada deverá comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos. Ressalte-se a restrição judicial de fl. 425 verso subsistirá até o total adimplemento das obrigações a cargo da executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1304/2011
Processo Nº: RT 0058600-44.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: Nada há a ser deferido, porquanto, em análise aos autos, observa-se que o imposto de renda incidente sobre o valor incontroverso liberado à Exequente por força da determinação de fl. 818 foi devidamente recolhido, como se verifica pela guia juntada aos autos à fl. 820. Intime-se a Executada. No silêncio, venham-me conclusos.

Notificação Nº: 1271/2011
Processo Nº: RT 0150800-70.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN BATISTA DE MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIANNE RABELO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao levantamento do saldo remanescente da conta judicial n. 2555/042.04820248-6.

Notificação Nº: 1330/2011
Processo Nº: RT 0114800-37.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada para que, no prazo de cinco dias, apresente a chave de conectividade para fins de levantamento dos depósitos do FGTS pelo Exequente. Apresentado o referido documento, intime-se o Exequente para recebê-lo no prazo de cinco dias. Após cumpra-se o despacho de fl. 897.

Notificação Nº: 1294/2011
Processo Nº: RTOrd 0223500-10.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA MACHADO DA SILVA

ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VALE DA LUA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.(WOLLNER ROUPAS E ACESSÓRIOS) + 005
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1274/2011
Processo Nº: RTOrd 0231800-58.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
NOTIFICAÇÃO: Conceda-se vista ao Exequente da peça e documentos de fls. 591/593. Não havendo manifestação no prazo de cinco dias, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos de liquidação, fazendo-se incluir os valores das parcelas vencidas até dezembro de 2010, bem como dedução dos valores já levantados pelo Exequente (fls. 528/529).

Notificação Nº: 1275/2011
Processo Nº: RTSum 0030700-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ISABELA RABELO DE MACEDO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira o(a) Exequente o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, caso transcorra in albis o prazo de manifestação.

Notificação Nº: 1295/2011
Processo Nº: RTOrd 0034500-54.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEUCARLOS SALVIANO MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao Exequente, devendo a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1324/2011
Processo Nº: RTOrd 0167500-53.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1303/2011
Processo Nº: RTOrd 0234300-63.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE HARUMI YAMADA LOUREIRO
ADVOGADO....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CRISTO REY LTDA. DROGARIA CRISTO REY + 002
ADVOGADO....: GEOANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao Exequente devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1318/2011
Processo Nº: RTOrd 0000386-55.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO CELSO CARRIJO REP. P/ SELMA CARVALHO CARRIJO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que foi designado o dia 13/04/2011, às 09h15min, para audiência de oitiva da testemunha JOSÉ JOAQUIM MENDONÇA, na 2ª Vara do Trabalho de UBERLÂNDIA/MG.

Notificação Nº: 1336/2011
Processo Nº: RTOrd 0000594-39.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA BASILIO ROCHA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a patrona da Reclamante para, no prazo cinco dias, fornecer o completo endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 1331/2011
Processo Nº: RTSum 0000828-21.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JORLANIA LISBOA
ADVOGADO....: WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES
RECLAMADO(A): RIBEIRO CALÇADOS (REP/ POR ROGÉRIO SILVA RIBEIRO)
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para que se manifeste acerca da petição juntada pela Reclamante às fls. 66/67, no prazo de cinco dias, sob pena de execução do valor correspondente ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1329/2011
Processo Nº: RTOrd 0001031-80.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO DALLYS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): TENDAS E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 826,81, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 1300/2011
Processo Nº: ExProvAS 0001882-22.2010.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: HELIO SOUZA IZIDORO
ADVOGADO....: LUDIMILA DEB CASTRO TORRES
EXECUTADO(A): PREST SERV LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 1268/2011
Processo Nº: RTOrd 0001278-61.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: MURILO MACHADO GARIBALDI
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se o acordo firmado pelas partes por meio da petição de fls. 460/461, no valor líquido de R$ 5.000,00, para que produza os seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das verbas para efeito da incidência das contribuições previdenciárias, posto que a apuração, para tal fim, deverá obedecer à proporcionalidade entre o valor pago e os valores elencados na inicial. A devida anotação na CTPS do Obreiro, com baixa em 12/02/2010, deverá ser procedida pela 1ª Reclamada, a qual subscreve a peça de acordo, ficando autorizada a anotação pela Secretaria desta Vara do Trabalho em caso de inércia da referida parte, considerando solicitação expressa na peça de acordo. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar o respectivo recolhimento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a apuração. Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.

Notificação Nº: 1269/2011
Processo Nº: RTOrd 0001278-61.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES S.A + 002
ADVOGADO....: MURILO MACHADO GARIBALDI
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se o acordo firmado pelas partes por meio da petição de fls. 460/461, no valor líquido de R$ 5.000,00, para que produza os seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das verbas para efeito da incidência das contribuições previdenciárias, posto que a apuração, para tal fim, deverá obedecer à proporcionalidade entre o valor pago e os valores elencados na inicial. A devida anotação na CTPS do Obreiro, com baixa em 12/02/2010, deverá ser procedida pela 1ª Reclamada, a qual subscreve a peça de acordo,

ficando autorizada a anotação pela Secretaria desta Vara do Trabalho em caso de inércia da referida parte, considerando solicitação expressa na peça de acordo. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar o respectivo recolhimento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a apuração. Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.

Notificação Nº: 1306/2011
Processo Nº: RTOrd 0001335-79.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO EGIDIO DA ROCHA
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA AROEIRA LTDA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1338/2011
Processo Nº: RTSum 0001346-11.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO ROSA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AILTON FERREIRA DA SILVA EXCALIBUR
ADVOGADO....: LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 484,56, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$ 90,21. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação no prazo supra, venham-me conclusos. Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 1276/2011
Processo Nº: ET 0001360-92.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: FABIANA FRANÇA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): LINDAMAR PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 64/69, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conhece-se dos embargos de terceiro opostos
por FABIANA FRANÇA e, no mérito julga-se IMPROCEDENTE o
pedido, nos termos da fundamentação.
Condena-se a embargante FABIANA FRANÇA e o executado
VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA, de forma solidária, ao pagamento de
indenização, em favor da embargada/exequente nos autos
principais, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), bem como
de honorários advocatícios, no importe de 15% (quinze por
cento) do valor da condenação nos autos principais.
Declara-se subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pela embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1279/2011
Processo Nº: ET 0001362-62.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: PRISCILA GASPRIELLY DE SOUZA MADUREIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): LINDAMAR PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 62/67, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conhece-se dos embargos de terceiro opostos por PRISCILA GASPRIELLY DE SOUZA MADUREIRA e, no mérito julgase
IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Condena-se a embargante PRISCILA GASPRIELLY DE SOUZA
MADUREIRA e o executado VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA, de forma
solidária, ao pagamento de indenização, em favor da
embargada/exequente nos autos principais, no importe de R$
200,00 (duzentos reais), bem como de honorários advocatícios,
no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação
nos autos principais.Declara-se subsistente a penhora.
Custas, a serem suportadas pela embargante, no importe de
R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser
certificado nos autos principais.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1288/2011
Processo Nº: ET 0001363-47.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: NICE ROZANY LEITE FERREIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): CARLA DE SOUZA CANEDO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 63/67, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conhece-se dos embargos de terceiro opostos por NICE ROZANY LEITE FERREIRA e, no mérito julga-se
IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Condena-se a embargante NICE ROZANY LEITE FERREIRA e o
executado VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA, de forma solidária, ao
pagamento de indenização, em favor da embargada/exequente nos
autos principais, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais),
bem como de honorários advocatícios, no importe de 15% (quinze
por cento) do valor da condenação nos autos principais.
Declara-se subsistente a penhora.Custas, a serem suportadas pela embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1290/2011
Processo Nº: ET 0001369-54.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: VIVIANE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): LINDAMAR PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 69/74, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conhece-se dos embargos de terceiro opostos por VIVIANE SOUZA DA SILVA e, no mérito julga-se IMPROCEDENTE
o pedido, nos termos da fundamentação. Condena-se a embargante VIVIANE
SOUZA DA SILVA e o executado VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA, de forma
solidária, ao pagamento de indenização, em favor da embargada/exequente nos
autos principais, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais),
bem como de honorários advocatícios, no importe de 15% (quinze
por cento) do valor da condenação nos autos principais.
Declara-se subsistente a penhora.Custas, a serem suportadas pela embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1287/2011
Processo Nº: ET 0001370-39.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: DHEIME CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): CARLA DE SOUZA CANEDO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 63/68, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conhece-se dos embargos de terceiro opostos por DHEIME CAVALCANTE DE OLIVEIRA e, no mérito julga-se
IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.Condena-se a
embargante DHEIME CAVALCANTE DE OLIVEIRA e o executado VILELU
INÁCIO DE OLIVEIRA, de forma solidária, ao pagamento de indenização, em
favor da embargada/exequente nos autos principais, no importe de R$ 200,00
(duzentos reais),bem como de honorários advocatícios, no importe de 15%
(quinze por cento) do valor da condenação nos autos principais.
Declara-se subsistente a penhora.Custas, a serem suportadas pela embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1328/2011
Processo Nº: RTSum 0001377-31.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: ALVINO JOAQUIM DE SANTANA FILHO
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao Reclamante dos documentos juntados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1284/2011
Processo Nº: ET 0001378-16.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: PRISCILA GASPRIELLY DE SOUZA MADUREIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): LINDAMAR PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls. 62, a seguir transcrita, para os fins legais:´´PRISCILA GASPRIELLY DE SOUZA MADUREIRA ajuíza embargos de terceiro em face de LINDAMAR PEREIRA RAMOS, exequente nos autos da reclamatória movida em face de VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA (RT nº 0085200-34.2009.5.18.0001), arguindo impenhorabilidade (fls. 02/05).Intimada, a embargada manifestou-se às fls. 23/25.É o relatório.Cotejando a petição inicial de fls. 02/05 com aquela relativa ao processo ET 0001362-62.2010.5.18.0001, verifica-se que veiculam a mesma causa, havendo identidade de partes, causa de pedir e pedidos.Assim, declara-se extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, CPC, haja vista a litispendência.Custas, a serem suportadas pelo executado, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1282/2011
Processo Nº: ET 0001379-98.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: FABIANA FRANÇA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): LINDAMAR PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 58/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´FABIANA FRANÇA ajuíza embargos de terceiro em face de LINDAMAR PEREIRA RAMOS, exequente nos autos da reclamatória movida em face de VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA (RT nº 0085200-34.2009.5.18.0001), arguindo impenhorabilidade (fls. 02/05).
Intimada, a embargada manifestou-se às fls. 23/25.
É o relatório.Cotejando a petição inicial de fls. 02/05 com aquela relativa ao processo ET 0001360-92.2010.5.18.0001, verifica-se que veiculam a mesma causa, havendo identidade de partes, causa de pedir e pedidos.Assim, declara-se extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, CPC, haja vista a litispendência.Custas, a serem suportadas pelo executado, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1280/2011
Processo Nº: ET 0001380-83.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: VIVIANE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): LINDAMAR PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls. 64, a seguir transcrita, para os fins legais:´´VIVIANE SOUZA DA SILVA ajuíza embargos de terceiro em face de LINDAMAR PEREIRA RAMOS, exequente nos autos da reclamatória movida em face de VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA (RT nº 0085200-34.2009.5.18.0001), arguindo impenhorabilidade (fls. 02/05).
Intimada, a embargada manifestou-se às fls. 24/26.É o relatório.
Cotejando a petição inicial de fls. 02/05 com aquela relativa ao processo ET 0001369-54.2010.5.18.0001, verifica-se que veiculam a mesma causa, havendo identidade de partes,causa de pedir e pedidos.
Assim, declara-se extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, CPC, haja vista a litispendência.Custas, a serem suportadas pelo executado, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1332/2011
Processo Nº: RTOrd 0001508-06.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINAMAR DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: JESABEL BATISTA CARDOSO
RECLAMADO(A): PAPILON HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da manifestação de fl. 304, bem como o delineado na ata de audiência de fls. 52/54, intime-se a Reclamada para que proceda, no prazo de dez dias, ao depósito do valor de R$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 1308/2011
Processo Nº: RTOrd 0001603-36.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA VAZ ROSA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1340/2011
Processo Nº: RTOrd 0002040-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME + 002
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Conceda-se vista à Reclamada supra da petição de fl. 252/256, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1310/2011
Processo Nº: ET 0002129-03.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI + 001
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Embargante da contestação, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1327/2011
Processo Nº: RTSum 0002185-36.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇO CONST. LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 170,44, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 1302/2011
Processo Nº: RTSum 0002196-65.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): EVOLUC SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 1292/2011
Processo Nº: RTSum 0002224-33.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMAR MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA ME (CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a juntada da prova documental de fls. 35/38, reabre-se a instrução processual. Vista à reclamada do referido documento, pelo prazo de cinco dias. Após, inclua-se novamente o feito em pauta para encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 1301/2011
Processo Nº: RTOrd 0002238-17.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC RODRIGUES DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON TOSTES GRANDI
NOTIFICAÇÃO: Conceda-se às partes vista da manifestação do perito de fl. 137 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1293/2011
Processo Nº: RTOrd 0002245-09.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELZA SOUZA COIMBRA
ADVOGADO....: SANDRO DE ABREU SANTOS
RECLAMADO(A): ZELLO´S PANIFICADORA LTDA. (PÃO 10) + 001
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para proceder às anotações determinadas na sentença na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1341/2011
Processo Nº: RTOrd 0002319-63.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JOÃO OLIVEIRA MAIA ME (TRANSPORTADORA SHEKINAH) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª ciente de que a audiência designada para o dia 08/02/2011, às 13h00min, foi adiada para o dia 21/03/2011, às 10h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1339/2011
Processo Nº: RTSum 0000090-96.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ENTULHO FORMIGÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls. 28, a seguir transcrita, para os fins legais:´´Expeça-se a certidão requerida à fl. 26.
Considerando que o Reclamante não indicou o correto
endereço das Reclamadas conforme preceito insculpido no art.
852-B, II, da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, a
teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT.
Isto posto, declara-se EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO
DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC).Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 205,67,calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei.Retire-se o feito de pauta.
Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos
juntados com a exordial, exceto procuração.Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 1296/2011
Processo Nº: RTSum 0000183-59.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IEDA MARIA DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SEASONS CONFECÇÕES LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: IEDA MARIA DOS SANTOS SOARES ajuíza reclamatória trabalhista em face de SEASONS CONFECÇÕES LTDA ME, com pedido de declaração de rescisão indireta, requerendo liminarmente autorização judicial para afastamento do estabelecimento da empregadora até o julgamento da lide. O art. 483, alínea "d", da CLT concede a prerrogativa ao empregado de considerar rescindido o contrato de trabalho em face de descumprimento das obrigações contratuais pelo empregador e o parágrafo 3° do mesmo dispositivo estabelece:
"§ 3º - Nas hipóteses das letras "d" e "g", poderá o empregado pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo." Como se vê, o afastamento da Reclamante, no caso, constitui uma faculdade prevista em lei, independendo o seu exercício de qualquer autorização. Indefere-se, portanto, o pedido, por ausente o interesse de agir no particular. Designe-se audiência UNA. Dê-se ciência à reclamante. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 1309/2011
Processo Nº: RTAlç 0000207-87.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE DE SOUZA BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/02/2011, às 09h20min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1313/2011
Processo Nº: RTAlç 0000210-42.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JUAREZ BALDUINO VALENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/02/2011, às 13h55min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1314/2011
Processo Nº: RTSum 0000211-27.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JUVENAL ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/02/2011, às 09h20min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1320/2011
Processo Nº: RTSum 0000213-94.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO DE CARVALHO GEDDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/02/2011, às 13h55min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1321/2011
Processo Nº: RTSum 0000214-79.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/02/2011, às 08h40min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 843/2011
PROCESSO Nº RT 0152600-36.2007.5.18.0001
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: RÔMULO FERNANDES SOUTO
EXECUTADO(S): ROZENILDA MOTA DE FREITAS ALVES -ME , CPF/CNPJ: 07.256.692/0001-82
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROZENILDA MOTA DE FREITAS ALVES -ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$828,29, atualizado até 31/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROZENILDA MOTA DE FREITAS ALVES -ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1589/2011

Processo Nº: RT 0042900-11.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BONFIM MONT. E MONUT. INDUSTRIAL LTDA + 005
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 346/7, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Por conseguinte, fica prejudicada a análise do petitório de fls. 323/41, inclusive conforme reconhecido à fl. 350.
Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, deverá o sócio executado arcar com as custas processuais e executivas, bem como a contribuição previdenciária, conforme discriminadas à fl. 236, comprovando o recolhimento, atualizado, em até 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito no particular.
Libere-se ao reclamante/exequente o saldo total dos depósitos de fls. 245, 270 e 315/20, como pagamento de seu crédito convencionado.
Cumprido o acordo, volvam os autos conclusos para deliberações finais.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo os sócios executados Luciane e Moacir através de seus respectivos advogados (fls. 325 e 353).

Notificação Nº: 1590/2011
Processo Nº: RT 0042900-11.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOACIR HENRIQUE DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 346/7, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Por conseguinte, fica prejudicada a análise do petitório de fls. 323/41, inclusive conforme reconhecido à fl. 350.
Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, deverá o sócio executado arcar com as custas processuais e executivas, bem como a contribuição previdenciária, conforme discriminadas à fl. 236, comprovando o recolhimento, atualizado, em até 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito no particular.
Libere-se ao reclamante/exequente o saldo total dos depósitos de fls. 245, 270 e 315/20, como pagamento de seu crédito convencionado.
Cumprido o acordo, volvam os autos conclusos para deliberações finais.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo os sócios executados Luciane e Moacir através de seus respectivos advogados (fls. 325 e 353).

Notificação Nº: 1591/2011
Processo Nº: RT 0042900-11.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANE CARVALHO DE SOUZA + 005
ADVOGADO....: FERNANDO RAMOS CORRÊA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 346/7, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Por conseguinte, fica prejudicada a análise do petitório de fls. 323/41, inclusive conforme reconhecido à fl. 350.
Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, deverá o sócio executado arcar com as custas processuais e executivas, bem como a contribuição previdenciária, conforme discriminadas à fl. 236, comprovando o recolhimento, atualizado, em até 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito no particular.
Libere-se ao reclamante/exequente o saldo total dos depósitos de fls. 245, 270 e 315/20, como pagamento de seu crédito convencionado.
Cumprido o acordo, volvam os autos conclusos para deliberações finais.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo os sócios executados Luciane e Moacir através de seus respectivos advogados (fls. 325 e 353).

Notificação Nº: 1592/2011
Processo Nº: RT 0099000-10.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELY MARIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DOURADOS VEICULOS PROP. ISABEL MARIA ALVES DOS REIS DOURADO
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da decisão de fls. 303/304. 'O excogitar dos autos evidencia que o crédito previdenciário refere-se aos períodos de competência compreendidos entre outubro/1999 e julho/2001, conforme se vê pelo cálculo originário de fls. 38/46, elaborado em outubro/2001, encontrando-se vencido desde então. Daí se extrai que, por força da Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e
cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim
entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, III). Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) os créditos previdenciários, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, atualize-se o cálculo, deduzindo a importância relativa às contribuições previdenciárias e custas. Após, e considerando-se que os autos encontramse arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº
02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo. Intimem-se as partes e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007) a respeito deste expediente.'

Notificação Nº: 1584/2011
Processo Nº: RT 0132600-80.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FERNANDES II LTDA. + 002
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo – reputando-se válida, para tanto, na forma do art. 39, parágrafo único, do CPC, a notificação devolvida às fls. 246/7 -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1596/2011
Processo Nº: RT 0122600-84.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO/RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1615/2011
Processo Nº: RT 0110100-49.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): GULOSÃO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) fls. 155/156 será no dia 03/03/2011, às 09:08 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 10/03/2011, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 1635/2011
Processo Nº: ACCS 0102100-26.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): EURIPEDES AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos sobre cumprimento do acordo no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1638/2011
Processo Nº: RT 0171100-16.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SÂMIA ASSUNÇÃO FALEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
RFECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1595/2011
Processo Nº: RT 0173000-34.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 884. 'Prejudicada a análise do petitório da reclamada de fls. 834/835, haja vista que a impugnação aos cálculos já fora decidida às fls. 802/804. Os recursos de fls. 761/767 e 817/830 são tempestivos, adequados e os atos por ele impugnados são
recorríveis. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As matérias encontram-se delimitadas, não havendo que se exigir o mesmo quanto aos valores, face as peculiaridades do caso concreto (art. 897, § 1º da CLT). Diante do exposto, recebo os agravos de petição interpostos pelas partes. Sendo assim, intime-se a União para, querendo, no prazo legal, contra-minutar o agravo de petição interposto às fls. 761/767. Com ou sem manifestação da União, mas após o decurso do prazo para contra-minuta, neste último caso, subam
os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1600/2011
Processo Nº: RTOrd 0204300-14.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO JOSE DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência dos cálculos atualizados às fls. 463 (R$358,22), referentes ao FGTS, devendo efetuar o depósito do referido valor a descoberto, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, conforme despacho de fls. 447.

Notificação Nº: 1599/2011
Processo Nº: RTOrd 0041100-88.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ABREU OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FRANCO & ALMEIDA LTDA.(FRANCO ELETRO)
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da decisão de fls. 435. 'Subscrito que foram por pessoas capazes e habilitadas, homologo o acordo de fls. 433, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base
no art.831, parágrafo único da CLT e art.269, III, do CPC. Tendo em vista tratar-se de acordo em fase executiva, quando não cabe transigir sobre verbas de terceiros (art. 832, § 6º da CLT), contribuição previdenciária, pela executada, nos valores já apurados nos autos, fls. 280/293-v, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias
após do crédito do vindicante. Imposto de renda, incidente sobre o importe pago no acordo, pela reclamada. Custas já quitadas (fls. 303).
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07), sendo a reclamada, inclusive, para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, o número do processo em trâmite na Vara do Trabalho de Gurupi para que este Juízo possa solicitar a transferência do importe entabulado. Com a manifestação, oficie-se consoante solicitado, devendo acompanhar o expediente cópia do presente e da petição da avença.'

Notificação Nº: 1558/2011
Processo Nº: RTSum 0082700-89.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAIVA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Vista dos autos ao reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1601/2011
Processo Nº: RTOrd 0130100-02.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE AQUINO FERREIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Ciência da sentença de fls. 100/105. 'No dissídio individual ajuizado por FRANCISCO DE AQUINO FERREIRA em face de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. e GVT – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., declaro revel e presumidamente confessa a primeira reclamada, e julgo procedente em parte os pedidos da inicial, condenando as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas constantes da
fundamentação acima, parte integrante deste decisum, em singela liquidação por cálculos. Contribuição previdenciária a ser recolhida nos moldes Lei, comprovando-se nos autos o recolhimento, sujeitas à execução própria. Custas pelas reclamadas, no importe de R$720,00,
calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$36.000,00, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 1623/2011
Processo Nº: AI 0145901-55.2009.5.18.0002 2ª VT
AGRAVANTE..: FERNANDO BRAGA DE SOUSA
ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
AGRAVADO(A): BOMB ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS LTDA.
ADVOGADO...: PABLO CARVALHO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AGRAVADO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1633/2011
Processo Nº: ExProvAS 0156201-76.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
EXECUTADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão do oficial de justiça de fls. 78, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1607/2011
Processo Nº: RTSum 0164600-94.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO XAVIER DOMICIANO SILVA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber seu saldo, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1640/2011
Processo Nº: RTOrd 0176200-15.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULIANNE GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1581/2011
Processo Nº: RTOrd 0198500-68.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário, prazo legal.

Notificação Nº: 1578/2011
Processo Nº: RTOrd 0205600-74.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.207/208, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
4. Diante do exposto, conheço a objeção de préexecutividade
contraposta por ELMO ENGENHARIA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de JOÃO EVANGELISTA DE LIMA e, meritoriamente, julgoa PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
Nada mais.

Notificação Nº: 1613/2011
Processo Nº: RTSum 0231800-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA DIVINA DA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Deverá a reclamante/exeqüente, diante das frustradas medidas adotadas até o momento visando à localização de bens constritáveis, requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 1630/2011
Processo Nº: RTOrd 0000019-28.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIA PAULA BATISTA OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): LE FRANCE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 225/8, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela reclamante e pelas reclamadas nos autos do dissídio individual movido por NÉLIA PAULA BATISTA OLIVEIRA SANTIAGO em face de LE FRANCE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E SHIRLEY MOREIRA P. CÂMARA, e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE a medida interposta pela autora e REJEITO a medida oposta pelas reclamadas, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos embargos apresentados pelas reclamadas, condeno ainda as embargantes LE FRANCE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E SHIRLEY MOREIRA P. CÂMARA, solidariamente responsáveis, na multa de 1% sobre o valor da causa, a ser apurada em liquidação de sentença. Em decorrência da multa acima aplicada, altero o valor da condenação para R$30.486,80, arbitrando as custas a serem recolhidas pela reclamada em R$609,73. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1631/2011
Processo Nº: RTOrd 0000019-28.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIA PAULA BATISTA OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): SHIRLEY MOREIRA P. CÂMARA + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 225/8, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela reclamante e pelas reclamadas nos autos do dissídio individual movido por NÉLIA PAULA BATISTA OLIVEIRA SANTIAGO em face de LE FRANCE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E SHIRLEY MOREIRA P. CÂMARA, e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE a medida interposta pela autora e REJEITO a medida oposta pelas reclamadas, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos embargos apresentados pelas reclamadas, condeno ainda as embargantes LE FRANCE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E SHIRLEY MOREIRA P. CÂMARA, solidariamente responsáveis, na multa de 1% sobre o valor da causa, a ser apurada em liquidação de sentença. Em decorrência da multa acima aplicada, altero o valor da condenação para R$30.486,80, arbitrando as custas a serem recolhidas pela reclamada em R$609,73. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1612/2011
Processo Nº: RTOrd 0000038-34.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANAIRES ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Defiro, excepcionalmente, o requerimento de fls. retro,
elastecendo o prazo para a comprovação anteriormente ordenada,
mas esclarecendo que sua inobservância será reputada como ato
omissivo atentatório à dignidade da justiça.
Intime-se.

Notificação Nº: 1571/2011
Processo Nº: RTOrd 0000227-12.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para tomar ciência das fls.47/59.

Notificação Nº: 1634/2011
Processo Nº: RTOrd 0000272-16.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON GARCIA BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1583/2011
Processo Nº: RTOrd 0000357-02.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BRAZ MANZI
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D.
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes a, querendo, se manifestarem sobre os esclarecimentos prestados às fls. retro pelo perito.

Notificação Nº: 1622/2011
Processo Nº: RTOrd 0000533-78.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SHOPPING POPULAR MAHMUD LTDA.
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Vista do laudo pericial de fls.242/246, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1602/2011
Processo Nº: RTSum 0000677-52.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVANE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA (TRANS-RÁPIDO URUAÇU)
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
NOTIFICAÇÃO:

Antes de passar à análise dos embargos do devedor opostos, designo, com fulcro nos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 15 de fevereiro de 2011, às 09:15 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, para comparecimento.

Notificação Nº: 1616/2011
Processo Nº: RTOrd 0000718-19.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ULDÁRIO GOMES FILHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): EXATA E EXATA LTDA.
ADVOGADO....: HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO RATIFICADO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1572/2011
Processo Nº: RTSum 0000726-93.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIEL GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): JG INDUSTRIA COMERCIO E FIBRAS DE VIDRO LTDA. (TINTAS D MIL PLUS) + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1632/2011
Processo Nº: RTOrd 0001002-27.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS
RECLAMADO(A): FEJOVA COMÉRCIO DE CANETAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1582/2011
Processo Nº: RTSum 0001178-06.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHA DE OBRAS E HABITAÇÃO
ADVOGADO....: PAULA BERNARDO ARAÚJO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada/executada a se manifestar sobre a promoção de fl. retro da Contadoria, fazendo a comprovação faltante, bem como juntando cópia de extrato analítico da conta vinculada de FGTS do reclamante/exequente, sob pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1580/2011
Processo Nº: RTSum 0001246-53.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DALVINA MACHADO GUIMARÃES
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA DA SILVA LOPES
RECLAMADO(A): COMERCIAL NOVO ORIENTE LTDA.
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO:
A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$46,22), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1614/2011
Processo Nº: RTOrd 0001309-78.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANIO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA BLANCO NUNES
RECLAMADO(A): CLAUDIO DOS SANTOS COSTA(PANIFICADORA DO POVO)
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ante a aquiescência manifestada às fls. retro pelo reclamado, defiro o requerimento feito pelo reclamante à fl. 64, determinando, pois, com fulcro no art. 833 da CLT, que na sentença homologatória de fl. 61, o seguinte trecho:
2ª parcela, no valor de R$ 500,00, até 29/12/2010.
3ª parcela, no valor de R$ 500,00, até 31/1/2011.
4ª parcela, no valor de R$ 500,00, até 28/2/2011.
5ª parcela, no valor de R$ 500,00, até 29/3/2011.
seja lido assim:
2ª parcela, no valor de R$ 500,00, até 10/01/2011.
3ª parcela, no valor de R$ 500,00, até 10/2/2011.
4ª parcela, no valor de R$ 500,00, até 10/3/2011.
5ª parcela, no valor de R$ 500,00, até 11/4/2011.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1579/2011
Processo Nº: RTSum 0001348-75.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MRV PRIME APARECIDA DE GOIANIA SPE LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA D' AVILA HONORATO LÍCIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário devido, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 47, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1637/2011
Processo Nº: RTOrd 0001401-56.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NEUSA DIAS DE JESUS- PAMONHA ESPIGA DE MILHO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMANTE:
Manifestar nos autos no, prazo de cinco dias, sobre o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1577/2011
Processo Nº: RTOrd 0001724-61.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário, prazo legal.

Notificação Nº: 1621/2011
Processo Nº: RTSum 0001808-62.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca da certidão de fls. 61. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1587/2011
Processo Nº: RTSum 0001911-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: ARTHUR SOUSA SOARES
RECLAMADO(A): BRENO LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados procedentes, nos termos da sentença de fls.15, prazo e fins legais. Dispositivo: 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados
na inicial para condenar o reclamado BRENO LEITE a pagar ao reclamante CLAYTON SOUZA FERNANDES, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação ao reclamante do valor de seu crédito. Custas, pelo reclamado, no valor de R$ 30,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 1.500,00. Registre-se. Após, publique-se e intimem-se.'

Notificação Nº: 1588/2011
Processo Nº: RTSum 0001911-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: ARTHUR SOUSA SOARES
RECLAMADO(A): BRENO LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados procedentes, nos termos da sentença de fls.15, prazo e fins legais. Dispositivo: 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados
na inicial para condenar o reclamado BRENO LEITE a pagar ao reclamante CLAYTON SOUZA FERNANDES, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação ao reclamante do valor de seu crédito. Custas, pelo reclamado, no valor de R$ 30,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 1.500,00. Registre-se. Após, publique-se e intimem-se.'

Notificação Nº: 1625/2011
Processo Nº: RTOrd 0002059-80.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIANA DE ALMEIDA BRANCO
ADVOGADO....: FABRÍCIO DA CASTRO JARDIM
RECLAMADO(A): ESCOLA PRIMÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 59/64, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por EDINA DE ALMEIDA BRANCO contra ESCOLA PRIMÍCIAS LTDA., extingo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o pedido de pagamento de multas previstas em CCT, e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos, com o fim de condenar o réu a pagar à reclamante as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante desta, tão logo transite em julgado esta decisão. Improcedem os demais pedidos. Liquidação por cálculo. Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria (O.J. 124, SDI-1, TST). Juros de mora de 1% ao mês ´´pro rata die´´,incidentes a partir do ajuizamento da ação (art.883, CLT), observando o disposto na S. 200 do C. TST. Custas pela ré, em R$240,00, calculadas sobre o valor de R$12.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PGF.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 1636/2011
Processo Nº: RTSum 0002090-03.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDER GONÇALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEND TUDO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMANTE:

Manifestar nos autos, no prazo de cinco dias, informando o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1597/2011
Processo Nº: RTSum 0002150-73.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LORISVALDO TEODORO DA MATA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Prazo de cinco dias para comparecer a Secretaria da Vara para retirar TRCT, chave de conectividade, guias CD/SD, que estão acostados à contracapa.

Notificação Nº: 1598/2011
Processo Nº: RTSum 0002150-73.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LORISVALDO TEODORO DA MATA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Recolher, em guia própria, e no prazo de 05 (cinco) dias, o importe devido a título de contribuição previdenciária (R$593,26), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1619/2011
Processo Nº: ACP 0002288-40.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPER BUENO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 49/56, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação civil pública movida por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM contra SUPER BUENO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pleitos formulados pela via exordial, condenando a ré a se abster de compelir ou permitir o labor de seus empregados nos dias de feriado, até que celebrem convenção coletiva de trabalho, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste decisum. Custas processuais pela ré, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado para este fim, ficando desde já intimada para o recolhimento, no prazo legal. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e o MPT. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1629/2011
Processo Nº: RTSum 0002308-31.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: ALVACIR DE OLIVEIRA BERQUO NETO
RECLAMADO(A): NEOSEG TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 127/130, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por ROBERTO MARTINS FERREIRA em face de NEOSEG TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo autor, no importe de R$206,08, calculadas sobre o valor dado à causa (R$10.304,16), de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da Justiça Gratuita, na forma da lei. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial e da contestação, exceto a procuração.
Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1617/2011
Processo Nº: RTOrd 0000028-53.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLE TOMAZ BALDO
ADVOGADO....: IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ARAÚJO & PIRES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (DROGARIA CONFIANÇA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 103/8, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por FRANCIELLE TOMAZ BALDO contra ARAUJO & PIRES – COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., PROCEDENTES os pedidos, para condenar a ré, a pagar à autor as parcelas expressas na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. Condeno ainda a ré a efetuar as necessárias anotações na CTPS da reclamante, fornecer o TRCT e as guias do seguro desemprego, conforme fundamentação. Custas pelas reclamados no importe de R$2.200,00, calculadas sobre R$110.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo legal. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a Procuradoria-Geral Federal. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1605/2011
Processo Nº: RTOrd 0000031-08.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VITÓRIO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da sentença de fls. 20/25. 'Na ação trabalhista movida por VITÓRIO PEDRO DE SOUZA contra PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA., PROCEDENTES os pedidos, para condenar os réus, a pagarem ao autor as parcelas expressas na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. Condeno ainda a 1ª ré a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, fornecer o TRCT e as guias do seguro desemprego, conforme fundamentação. Custas pelas reclamados no importe de R$2.000,00,
calculadas sobre R$100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo legal.
Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a Procuradoria-Geral Federal. Nada mais.'

Notificação Nº: 1620/2011
Processo Nº: RTOrd 0000048-44.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO REZZI LIPPI
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 190/3, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por MARCELO RIZZI LIPPI em desfavor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA, rejeito as preliminares arguidas, e no mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pela via exordial, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste decisum. Comino custas à reclamada, em R$480,00, calculadas sobre o valor de R$24.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, fica desde já intimada. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1608/2011
Processo Nº: RTOrd 0000166-20.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE FONSECA SOARES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SOREAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defiro a emenda à inicial apresentada às fls. retro, convertendo o rito da presente reclamatória, como consequência, para ORDINÁRIO, face ao novo valor da causa, de R$43.090,00.
À Secretaria, para anotação, na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Ainda como decorrência de tal alteração, retiro o feito da pauta do dia 15.02.2011, designando nova sessão, INICIAL, de conciliação e eventual instrução processual e julgamento, para o dia 23 de fevereiro de 2011, às 08:00 horas, com as cominações decorrentes do art. 844 da CLT.
Intime-se a reclamante e notifique-se, com cópia da emenda, a reclamada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 926/2011
PROCESSO : RT 0110100-49.2007.5.18.0002
RECLAMANTE: JOAQUINA MOREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: JOAQUINA MOREIRA DA SILVA
EXECUTADO: GULOSÃO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO(A): LEONARDO GONCALVES BARIANI
Data da 1ª Praça 03/03/2011 às 09:08 horas
Data da 2ª Praça 10/03/2011 às 09:10 horas O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.610,00 (sei mil e seiscentos e dez reais), conforme auto de penhora de fl. 155/156, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JARAGUA Nº 415 QD 85 LT 02 CAMPINAS CEP 74.515-040 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): (01)um balcão expositor para pratos quentes medindo aproximadamente 1,70m x 0,80m, com cubas grandes e oito pequenas, funcionando, em inox, estrutura em metalon, cor vinhos, (alguns descascados), com rodas, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 1.300,00; (01) balcão expositor para saladas, em inox, estrutura em metalon, cor vinho, medindo aproximadamente 1,60 x 0,60m. Cp, potp cibas, em regular estado de conservação (com amassado), avaliada em R$ 700,00; (02) dois ventiladores de parede, cor preta, sem marca ou modelo aparente, funcionando apenas um, avaliado o conjunto em R$ 200,00; (02) dois freezers horizontais, cor branca, sem marca ou modelo aparente, um com logotipo apagado da cerveja brahma chopp, com duas portas, bastante usados, alguns amassados e ferrugem, funcionando, avaliados em R$ 400,00 cada um; (01) um fogão industrial, marca Dako, modelo encouraçado, à gás, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 400,00; (01) um fogão industrial marca Dako, com quatro bocas, à gás, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 400,00; (01) um fogão industrial sem marca ou modelo aparente, com três bocas, à gás, funcionando, avaliado em R$ 500,00; (01) um balcão expositor, marca gelopar, medindo aproximadamente 1,60 x 0,50m, cor branca e vermelha, com duas prateleiras, não foi verificado o funcionamento, avaliado em R$ 500,00; 01 (uma) chapa à gás, medindo aproximadamente 1,00 x 0,50m, funcionando, em regular estado de conservação, avaliada em R$ 400,00; (01) aparelho de televisão, marca LG 20', à cores, funcionando, avaliado em R$ 250,00; (01) uma balança eletrônica para 25/5 kg, marca Urano, funcionando, avaliada em R$ 600,00; (12) doze jogos de mesa para bar, em chapa de ferro, com quatro cadeiras em plástico branco cada um, mesas enferrujadas, avaliado o conjunto em R$ 80,00 cada um, num total de R$ 960,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 883/2011
PROCESSO Nº RT 0011300-49.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: MARIA BONFIM ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARVÃO GOIABEIRA , CPF/CNPJ: 07.512.066/0001-00
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARVÃO GOIABEIRA , CPF/CNPJ: 07.512.066/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 83, cujo inteiro teor é o seguinte:
DESPACHO
Vistos.
Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, expeça-se Certidão de Crédito em favor das credoras previdenciária e trabalhista, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a executada no endereço de fls. 48, e a União (Lei nº 11.457/2007). À Secretaria para as providências. Goiânia, 21 de outubro de 2010, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho
E para que chegue ao conhecimento de CARVÃO GOIABEIRA , CPF/CNPJ: 07.512.066/0001-00, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 936/2011
PROCESSO Nº RTSum 0072900-37.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: MARIA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MARIA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: NEILA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 03/03/2010 às 09:12 horas
Data da 2ª Praça 10/03/2010 às 09:12 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 48/49, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 132 QD. 29- A N° 300 AREA 05 ST. SUL CEP 74.093-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(uma) balança FILIZOLA, capacidade 15 kg, nº do Inmetro 7858268, elétrica, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R$250,00;
01(uma) mesa com tampo de granito, estrutura em metal, medindo aproximadamente 150x90cm, bom estado de conservação, avaliado por R$300,00;
02(duas) geladeiras, uma marca CONSUL outra BRASTEMP, cor marrom, em péssimo estado de conservação(funcionando), avaliadas por R$100,00, cada uma, total R$200,00;
01(um) fogão à gás, 2 bocas marca PAGOLLI, bom estado, avaliado por R$150,00;
01(um) fogão industrial, à gás, 6 bocas, bom estado de conservação, avaliado por R$800,00;
01(um) forno à gás, com termostato, em bom estado de conservação, com suporte de mesa, avaliado por R$250,00;

01(um) expositor de alimentos, em inox, com rodízio, medindo aproximadamente 1,20mts de comprimento, simples, avaliado por R$500,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.450,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 936/2011
PROCESSO Nº RTSum 0072900-37.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: MARIA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MARIA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: NEILA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 03/03/2010 às 09:12 horas
Data da 2ª Praça 10/03/2010 às 09:12 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 48/49, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 132 QD. 29- A N° 300 AREA 05 ST. SUL CEP 74.093-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(uma) balança FILIZOLA, capacidade 15 kg, nº do Inmetro 7858268, elétrica, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R$250,00;
01(uma) mesa com tampo de granito, estrutura em metal, medindo aproximadamente 150x90cm, bom estado de conservação, avaliado por R$300,00;
02(duas) geladeiras, uma marca CONSUL outra BRASTEMP, cor marrom, em péssimo estado de conservação(funcionando), avaliadas por R$100,00, cada uma, total R$200,00;
01(um) fogão à gás, 2 bocas marca PAGOLLI, bom estado, avaliado por R$150,00;
01(um) fogão industrial, à gás, 6 bocas, bom estado de conservação, avaliado por R$800,00;
01(um) forno à gás, com termostato, em bom estado de conservação, com suporte de mesa, avaliado por R$250,00;
01(um) expositor de alimentos, em inox, com rodízio, medindo aproximadamente 1,20mts de comprimento, simples, avaliado por R$500,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.450,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 939/2011
PROCESSO Nº RTSum 0072900-37.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: MARIA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NEILA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO , CPF/CNPJ: 218.778.741-91

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NEILA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO, CPF/CNPJ: 218.778.741-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 48/9 será no dia 03/03/2011, às 09:12 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 10/03/2011, às 09:12 horas, conforme Edital de Praça nº 936/2011, publicado no DJE-TRT-18ª.
E para que chegue ao conhecimento de NEILA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 918/2011
PROCESSO: RTOrd 0130100-02.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: FRANCISCO DE AQUINO FERREIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA., CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73 O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)G-20 TELEATENDIMENTO LTDA., CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da sentença de fls. 100/105, segue dispositivo: “No dissídio individual ajuizado por FRANCISCO DE AQUINO FERREIRA em face de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. e GVT – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., declaro revel e presumidamente confessa a primeira reclamada, e julgo procedente em parte os pedidos da inicial, condenando as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação acima, parte integrante deste decisum, em singela liquidação por cálculos. Contribuição previdenciária a ser recolhida nos moldes Lei, comprovando-se nos autos o recolhimento, sujeitas à execução própria. Custas pelas reclamadas, no importe de R$720,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$36.000,00, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas. Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).” E para que chegue ao conhecimento de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA., CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
assinado eletronicamente
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 924/2011
PROCESSO: RTOrd 0000031-08.2011.5.18.0002
RECLAMANTE: VITÓRIO PEDRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.842.463/0001-40 O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/25, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br Dispositivo: ”Na ação trabalhista movida por VITÓRIO PEDRO DE SOUZA contra PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA., PROCEDENTES os pedidos, para condenar os réus, a pagarem ao autor as parcelas expressas na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. Condeno ainda a 1ª ré a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, fornecer o TRCT e as guias do seguro desemprego, conforme fundamentação. Custas pelas reclamados no importe de R$2.000,00, calculadas sobre R$100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo legal.
Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a Procuradoria-Geral Federal.” E para que chegue ao conhecimento de PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
assinado eletronicamente
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 932/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000078-79.2011.5.18.0002
RECLAMANTE: NILTON DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 05.235.879/0001-74
Data da audiência: 28/02/2011 às 08:05 horas.

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Diante de tudo que foi exposto, o reclamante vem a digna presença de Vossa Excelência, requer:
a) que seja notificada a reclamada CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA com efeito citatório, nos dois endereços informados em sua qualificação, que também seja notificada a reclamada IQUEGO com efeito citatório, para querendo contestarem e acompanhar a presente ação, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia e confissão quanto aos fatos e fundamentação aqui narrados;
b)seja oficiada a Caixa Econômica Federal, INSS e a DRT para tomarem as medidas legais cabíveis;
c) que sejam as reclamadas condenadas ao pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso prévio; 01 férias vencidas, mais 1/3 e deve ser saldadas em dobro nos termos do art. 137 da CLT; férias proporcionais mais 1/3 - 06/12, 13º proporcional de 2010 – 08/12; a regularização dos depósitos do FGTS que estão em atraso; a multa de 40% sobre o saldo de seu FGTS, a multa do art. 477 da CLT, além da condenação no pagamento do adicional de insalubridade em 20%, perfazendo um valor total de R$23.000,00 (vinte e três mil reais);
d) a isenção de custas na forma das Leis 5.584/70, alterada pela Lei nº 10.288/01, por encontrar-se em situação econômica precária e ainda desempregada, não podendo demandar sem prejuízo do próprio sustento, consoante declaração em anexo;
e) a pagamento das verbas incontroversas na audiência inicial, nos termos do art. 467 da CLT, sob pena de pagá-las acrescidas de 50%, conforme Lei nº 10.272/01;
f) a condenação da reclamada nas custas processuais, nos honorários assistenciais na base de 15%, eis que o autor está devidamente assistido por seu Sindicato Laboral;
g) requer finalmente que a reclamada seja condenada no total do pedido acrescido de correção monetária e juros de mora, quando protesta por todos os meios de prova em direito admitidas, de primazia o depoimento pessoal dos reclamados, que desde já o requer, protestando ainda pela juntada de novos documentos, nos termos do art. 397 do CPC, se necessário;
h) Dá-se à presente Reclamatória Trabalhista o valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1475/2011
Processo Nº: RT 0052600-22.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE FRANCISCA BUENO
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIARIO DA MANHA) + 002
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria foi liberado do encargo de fiel depositário dos bens penhorados às fls. 796/797 (cópia em anexo).

Notificação Nº: 1474/2011
Processo Nº: RT 0058100-69.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE SOUZA PARDIM
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): ABENON SOARES DAS CHAGAS - ME + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPROVAR, EM CINCO DIAS,POR MEIO DE PROCURAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DO CPC, PODERES ESPECIAS PARA 'RECEBER E DAR QUITAÇÃO'.

Notificação Nº: 1505/2011
Processo Nº: RT 0083900-02.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉRICA RENATA ALVES LYRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos do processo foram desarquivados. Vista pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1486/2011
Processo Nº: RT 0082900-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELINEIDE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 130, e certidões dos cartórios de registro de imóveis, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 1513/2011
Processo Nº: RT 0179900-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 1522/2011
Processo Nº: RTOrd 0223200-42.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 1506/2011
Processo Nº: RTOrd 0229200-58.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA MARIA DE FRANÇA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1487/2011
Processo Nº: RTSum 0144800-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA LIMA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDIMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VALSIO SOUSA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 154 e 155, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 1481/2011
Processo Nº: RTOrd 0146300-81.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO BENETTON
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MICROWAY BIRIGUI CURSOS E TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: MILTON VOLPE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 412, cujo teor segue: '(...) intime-se a reclamada MICROWAY BIRIGUI CURSOS E TREINAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA para que, no prazo de cinco dias, proceda à anotação do contrato de trabalho reconhecido em referido documento (CTPS), constando

admissão em 22/03/2006, desligamento em 24/05/2008, função de gerente e salário de R$1.300,00.'

Notificação Nº: 1525/2011
Processo Nº: RTOrd 0181500-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 16574/2011, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1518/2011
Processo Nº: RTSum 0182000-21.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MOREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): ROBERTO RAMOS AERO COMUNICAÇÃO VISUAL ME + 002
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 1503/2011
Processo Nº: RTOrd 0231900-70.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): C.A. ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO VITÓRIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 78, cujo teor segue: 'Vistos. Diz o exequente que, em outro processo, o oficial de justiça encontrou, no local onde funcionava a demandada, a empresa Supermercado Ecológico, tendo como proprietário José Francisco, e requer que seja reconhecida a sucessão de empregadores. Indefiro o pedido, uma vez que não há nos autos sequer comprovação da alegação do exequente e determino a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF. Intime-se.'

Notificação Nº: 1479/2011
Processo Nº: RTOrd 0000102-41.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO LEONARDO DA SILVA QUINTERO
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 311/318). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1469/2011
Processo Nº: RTSum 0000221-02.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 005
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 1466/2011
Processo Nº: RTOrd 0000491-26.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARTONAGEM PADRÃO IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMADO. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 1508/2011
Processo Nº: RTOrd 0000548-44.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA FIRVEDA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 11/03/2011, às 09:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1483/2011
Processo Nº: RTOrd 0000573-57.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA DOURADO DOS PASSOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): C&A MODAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/03/2011, às 16:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1488/2011
Processo Nº: RTSum 0001057-72.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 276, cujo teor é o seguinte: 'Determino que a audiência de instrução do 24.02.2011 seja antecipada para o dia 11.02.2011, as 9h30min, mantidas as cominações anteriores, devendo as partes comparecerem sob pena de confissão. Intimem-se partes, advogados e testemunhas arroladas nos autos.'

Notificação Nº: 1482/2011
Processo Nº: RTOrd 0001128-74.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR CEZAR SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 357/361). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1524/2011
Processo Nº: RTSum 0001195-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA FREITAS BORGES
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 379, cujo teor segue: 'Vistos. Citada para a execução, peticiona a executada, alegando que precisa de mais 05 (cinco) dias para cumprir a obrigação, uma vez que sua matriz situa-se em São Paulo. Defere-se. Não comprovado o recolhimento do valor remanescente devido, no prazo requerido, o ato será tido como atentatório à dignidade da justiça, dando ensejo à aplicação da multa prevista nos arts. 600, II e III e 601 do CPC, em seu grau máximo, sobre o valor total da execução, em proveito da exequente, providência desde já determinada, em caso de inércia. Intime-se.'

Notificação Nº: 1467/2011
Processo Nº: RTOrd 0001266-41.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE EUNICE PEREIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 306/325), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1523/2011
Processo Nº: RTSum 0001502-90.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DYONATHAN OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 1496/2011
Processo Nº: RTSum 0001518-44.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ORBELINO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 16545/2011 e guia, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1515/2011
Processo Nº: RTSum 0001535-80.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CRIATIVA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1468/2011
Processo Nº: RTOrd 0001716-81.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO VIEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): DEBRAIL LUIZ DE PAIVA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 15(quinze) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, bem como a entrega do TRCT no código 01 e as guias do seguro-desemprego, corretamente preenchidas, sob pena de habilitação administrativa do benefício, e multa de 1 salário-mínimo pelo descumprimento de qualquer das obrigações de fazer .

Notificação Nº: 1470/2011
Processo Nº: ConPag 0001927-20.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: LORENA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): LUAN BRAZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 53/57, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Em face do exposto, na ação de consignação em pagamento movida por TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. em desfavor de LUAN BRAZ PEREIRA DA SILVA decido acolher de ofício a preliminar de falta de interesse de agir extinguindo o feito, sem resolução de mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC; nos termos da
fundamentação que é parte integrante desse dispositivo.Custas pela consignante no importe de R$ 10,64,00 (dez reais e sessenta e quatro centavos) – valor mínimo legal, calculadas sobre R$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1527/2011
Processo Nº: RTSum 0001955-85.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDÉLIO CAJADO SOUZA FILHO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SANTA CEIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano) (CNPJ da executada).

Notificação Nº: 1473/2011
Processo Nº: RTSum 0002006-96.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBAMAR SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO MAGALHÃES SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 46.

Notificação Nº: 1511/2011
Processo Nº: RTSum 0002079-68.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WARLES TAVARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: MILENA G PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 48, cujo teor segue: 'Vistos. Recolha-se o crédito remanescente da conta indicada às fls. 44 a título de previdência, na conta especial do INSS, já que importe abaixo do valor mínimo para recolhimento em GPS. Após, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em prosseguimento do feito por conta de eventuais valores remanescentes de previdência e custas, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.457/2007 e o contido nas Portarias do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004 e n° 176, de 22 de fevereiro de 2010. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 1516/2011
Processo Nº: RTOrd 0002163-69.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALDÍZIA CASSIMIRO LIPPI
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência da SENTENÇA de fls. 155/162, cujo teor do dispositivo é a seguir transcrito: 'Em face do exposto, na ação declaratória que ALDÍZIA CASSIMIRO LIPPI propôs em face de COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA, decido julgar PROCEDENTE o pedido da inicial e declarar o direito da obreira de aderir ao Plano de Cargos, CarreiraS e Salários instituído pela reclamada, retroativamente a 30/12/2009, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamada no importe de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Intimem-se as partes.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1498/2011
Processo Nº: RTOrd 0000021-58.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZO & CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANNE VAZ VIEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: APRESENTAR EM CINCO DIAS O ENDEREÇO ATUAL DE SEU CLIENTE.

Notificação Nº: 1512/2011
Processo Nº: RTSum 0000073-54.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ROBSON DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JAD LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 26, cujo teor segue: 'Indefiro o pedido do reclamante de adiamento da audiência marcada para este processo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, uma vez que o processo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia é mais recente, donde se conclui que o pedido de adiamento deverá ser lá formalizado e eventual arquivamento do processo por falta de comparecimento do autor não lhe causará prejuízo, uma vez que poderá oferecer nova reclamação trabalhista. Intime-se.'

Notificação Nº: 1465/2011
Processo Nº: RTSum 0000111-66.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 21/22 , cujo teor é o seguinte: 'Analisando-se a petição inicial do presente feito,
verifica-se que o reclamante pleiteia o pagamento das
seguintes verbas: saldo de salário, 13º salário proporcional,
férias proporcionais + 1/3, produção, repouso semanal
remunerado, multa do art. 467 da CLT, multa do art. 477 da
CLT, e depósitos de FGTS.
Nos autos da RT 2322/2010, também ajuizada pelo ora
reclamante em desfavor das mesmas reclamadas desta ação (FORCE CONSTRUTORA LTDA. e MRV PRIME INCORPORAÇÕES LTDA.), o

reclamante pediu o pagamento das seguintes verbas: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, saldo de salários, FGTS + 40%, multa do art. 477 da CLT, e multa do art. 467 da CLT (fls. 13/17). Em referida ação (RT 2322/2010), o autor entabulou acordo com a reclamada MRV PRIME INCORPORAÇÕES LTDA., restando avençado o pagamento da quantia líquida de R$1.600,00 no dia 31/01/2011, tendo o reclamante conferido "plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e extinto contrato de trabalho" (fls. 19/20).
Dos fatos acima narrados, verifica-se que a presente ação trata-se de mera repetição dos pedidos formulados pelo autor nos autos da RT 2322/2010, sendo que o autor já conferiu quitação pelo contrato de trabalho firmado com as reclamadas FORCE CONSTRUTORA LTDA. e MRV PRIME INCORPORAÇÕES LTDA.
Desta feita, com fulcro no art. 267, V, do CPC, determino a extinção do feito sem resolução do mérito.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$140,16, calculadas sobre R$7.008,18, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita, ora conferidos.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/08. Decorrido o prazo legal in albis, arquivem-se os autos.'

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1326/2011
Processo Nº: RT 0172000-42.1998.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY CAVALCANTE LEITE
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASA DOS MOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal, resolvo determinar a inutilização dos mesmos, uma vez que não foram encontrados bens passíveis de penhora. Fica intimado o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1373/2011
Processo Nº: RT 0018700-79.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DERVANDO INACIO D'ABADIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁRIO BATISTA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1368/2011
Processo Nº: RT 0048500-21.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO ROZENO DE LINO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): SEMER - SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS E AMORTECEDORES + 002
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimados os executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1369/2011
Processo Nº: RT 0048500-21.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO ROZENO DE LINO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): JACI VIEIRA DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimados os executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1357/2011
Processo Nº: RT 0108800-46.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando os termos das petições de fls. 687, 696/698, 704/706 e 709/710, indefiro, por ora, a execução da multa pleiteada pelo obreiro, por reputar justificado o atraso no pagamento. Eventual mora no adimplemento da pensão vencível em 05/02/2011, deverá ser comunicada pelo reclamante a este Juízo, no prazo de cinco dias.
Decorrido in albis o prazo supra, libere-se o saldo remanescente à reclamada e remetam-se os autos arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 1375/2011
Processo Nº: RT 0147000-25.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR ANCELMO MILHOMENS
ADVOGADO....: VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTOS. FICA INTIMADO O EXEQUENTE PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 1325/2011
Processo Nº: AINDAT 0211100-86.2007.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: ODETE PIRES COSTA
ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RÉU(RÉ).: CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. + 002
ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamante para ter vista das diligências realizadas às fls. 906/915, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1356/2011
Processo Nº: RT 0127600-88.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BECKER
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da decisão de fls. 97, nada a deferir em relação à petição retro. Aguarde-se a implementação da reserva de crédito deferida às fls. 70.

Notificação Nº: 1354/2011
Processo Nº: RT 0128800-33.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando a discordância do credor e a não observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declaro ineficaz a nomeação à penhora de fls. 778/800. Considerando ainda que houve arrematação do imóvel de propriedade da reclamada, nos autos do processo 0179200-42.2008.5.18.0007, em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho desta Capital, aguarde-se a resposta do pedido de reserva de crédito formulado perante o mencionado processo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1374/2011
Processo Nº: RT 0159700-96.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1383/2011
Processo Nº: RTSum 0078000-64.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCEMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INCORPORADORA GAFISA + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.

Notificação Nº: 1330/2011
Processo Nº: RTOrd 0154900-88.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CUSTÓDIO DE LIMA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A . (SUCESSOR DO BANCO ABN AMRO REAL S.A.)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da petição retro e documento que a acompanha, intime-se o reclamante para juntar aos autos, em cinco dias, a cópia da certidão de trânsito em julgado do acórdão que julgou o AIRR-1697-84.2010.5.18.0000.

Notificação Nº: 1329/2011
Processo Nº: RTOrd 0176700-75.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCKIOMAR ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÁS (COMURG)
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido de fls. 164/167, tendo em vista que restou provado pelos documentos de fls. 123/162 que a reclamada cumpriu o acordo. Intimem-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1328/2011
Processo Nº: RTSum 0218500-83.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SOUZA DE CASTRO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CONSERVO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo a reclamada sido citada às fls. 10 da carta precatória acostada aos autos e considerando que as diligências requeridas na petição retro já foram intentadas sem êxito, intime-se a parte autora para requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, medida desde já determinada na hipótese de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 1327/2011
Processo Nº: RTOrd 0232400-36.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROZENI DE SOUZA CIQUEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista da certidão de fls. 309 à reclamante pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 1324/2011
Processo Nº: RTOrd 0239200-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CIRQUEIRA DE ABREU CAMPOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O PROCURADOR DA RECLAMADA INTIMADO PARA RECEBER A PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB O Nº 770055 (ACOSTADA À CONTRACAPA), NO PRAZO DE CINCO DIAS, POSTO QUE NÃO SE REFERE AOS PRESENTES AUTOS.

Notificação Nº: 1393/2011
Processo Nº: RTOrd 0000035-73.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LENILSON CORTEZ DA SILVA (ESPOLIO DE) REP. P/ MARINA DOS SANTOS MONTEIRO)
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SC FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO....: GLÊUBER COSTA DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1353/2011
Processo Nº: RTSum 0000352-71.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão de fls. 206/208. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1389/2011
Processo Nº: RTSum 0000487-83.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOURENÇO MENDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND E COM E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SARAH JAMEL MATRAK
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1359/2011
Processo Nº: RTOrd 0000718-13.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS PINTO DE MIRANDA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PONTAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimadas as partes para tomarem ciência de que foi designado o Dr. César de Paula Lucas para realizar a perícia designada.

Notificação Nº: 1381/2011
Processo Nº: RTOrd 0000955-47.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA FABIANA PAIXAO CUNHA
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADA A RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1350/2011
Processo Nº: RTSum 0001128-71.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MARQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RDC - FÉRIAS HOTÉIS E TURISMO + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que a reclamatória foi arquivada em audiência (fls. 14), intime-se a 1ª reclamada para esclarecer os termos da petição retro, no prazo de cinco dias. No silêncio, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1391/2011
Processo Nº: RTSum 0001159-91.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA FERREIRA NOVAES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1364/2011
Processo Nº: RTOrd 0001233-48.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): KOGA KOGA & CIA LTDA - DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA + 003
ADVOGADO....: WALDEMAR TEVANO DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimadas as reclamadas KOGA KOGA & CIA LTDA e BÁSICO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA para complementarem o valor devido a título de contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1365/2011
Processo Nº: RTOrd 0001233-48.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): BÁSICO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS + 003
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimadas as reclamadas KOGA KOGA & CIA LTDA e BÁSICO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA para complementarem o valor devido a título de contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1366/2011
Processo Nº: RTOrd 0001233-48.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): RODRIGUES E TEIXEIRA LTDA (N/P AILTON CEZAR RODRIGUES DA COSTA) + 003
ADVOGADO....: ERACTON SERGIO PINTO MELO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimadas as reclamadas para comprovarem o recolhimento integral do valor devido a título de contribuição previdenciária, no mesmo prazo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1367/2011
Processo Nº: RTOrd 0001233-48.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): PAKING BRASIL COMERCIO E EMBALAGENS LTDA + 003
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimadas as reclamadas para comprovarem o recolhimento integral do valor devido a título de contribuição previdenciária, no mesmo prazo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1388/2011
Processo Nº: RTSum 0001477-74.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WMAX FELIX CARDOSO
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1376/2011
Processo Nº: RTSum 0001651-83.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EPASA ENG PAV E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1361/2011
Processo Nº: RTOrd 0001892-57.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LAITA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPADÃO GOIANO E CONGELADOS LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimadas as partes para tomarem ciência de que foi nomeado o Dr. Júlio César Caldas Pinheiro para realizar a perícia designada.

Notificação Nº: 1390/2011
Processo Nº: ExCCP 0001933-24.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: VALTER JOSE SOUSA LOPES FILHO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
REQUERIDO(A): DELF INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. (SÓ BANDEIRAS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1377/2011
Processo Nº: RTSum 0001997-34.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WIDSON JOSE MACHADO FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SILVA E TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: GENESMAR PEREIRA DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O CREDOR INTIMADO PARA RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1372/2011
Processo Nº: RTSum 0002073-58.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LORENE AUGUSTA PONTES GARCIA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARLENE RODRIGUES MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1387/2011
Processo Nº: RTOrd 0002138-53.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): SUL GOIÁS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1331/2011
Processo Nº: RTSum 0002182-72.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GIENNE RENATA VITORIA MACIAS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): PASTEL CENTRAL
ADVOGADO....: LEOPOLDO SIQUEIRA MÚNDEL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Primeiramente, torno sem efeito a intimação de fls. 94.
Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 1379/2011
Processo Nº: ACP 0002242-45.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): LUISA PARANHOS DE ASSIS MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTOS. FICA INTIMADO O REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

Notificação Nº: 1378/2011
Processo Nº: ET 0002259-81.2010.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: MARIA VENERANDA SOUSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): ROMILDA CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
NOTIFICAÇÃO:
VISTOS. FICA INTIMADA A EMBARGADA PARA ESCLARECER O PEDIDO DE FLS. 27, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1394/2011
Processo Nº: RTSum 0002265-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CICERO SAMPÁIO SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): EMISA - EMGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1343/2011
Processo Nº: RTOrd 0000086-50.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MEIRELES DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: ALTAIR GOMES DA NEIVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando o teor das alegações prestadas pelo procurador do reclamado às fls. 58/59, adia-se a audiência para o dia 10/03/2011, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 1351/2011
Processo Nº: RTSum 0000090-87.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): A.S. BUENO MOTO PEÇAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Homologo o pedido de desistência da ação, conforme formulado pelo reclamante às fls. 25, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT.
Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$296,36 calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado.
Autoriza-se o desentranhamento de documentos, exceto procuração.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1362/2011
Processo Nº: RTSum 0000178-28.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): FAUSTO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência UNA para o dia 21/02/2011, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a autora. Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 1339/2011
Processo Nº: RTSum 0000192-12.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO OLÍMPIO VIEIRA (REP/P. ROSILEIDE SANTOS VIEIRA)
ADVOGADO....: LUDMILA NUNES DANTAS
RECLAMADO(A): DANIEL TEIXEIRA DE ARAUJO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 23/02/2011, às 13:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1334/2011
Processo Nº: RTSum 0000195-64.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS RAMOS DA SILVA (MENOR ASSISTIDO P/ MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): HC PORTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 24/02/2011, às 13:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14388/2011
PROCESSO: RTSum 0000562-25.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): EDVALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) EDVALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$1.086,89, atualizada até 31/05/2010, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios EDVALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA (CPF 925.540.751-15) e ITAMAR GOMES DA SILVA (CPF 869.691.451-15), qualificados às fls. 61/62, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EDVALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 02 dias de fevereiro de 2011. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14390/2011
PROCESSO: RTSum 0002061-44.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): DANILO CARDOSO DAMASCENA SILVA
EXECUTADO(S): PS MONTAGEM LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a PS MONTAGEM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$15.418,99, atualizada até 31/01/2011, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PS MONTAGEM LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 02 dias de fevereiro de 2011. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1156/2011
Processo Nº: RT 0110700-23.1991.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DOMINGOS DO CARMO BARROS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ESIFIL - EMPRESA DE SEGURANCA DE INSTALAÇOES FISICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1168/2011
Processo Nº: RT 0073500-93.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ADAIDE CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EGM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 21902, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1164/2011
Processo Nº: RT 0142000-17.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NONATO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOTRAUGO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ESTADO DE GOIAS + 007
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1157/2011
Processo Nº: RT 0182100-09.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA VÂNIA MENDES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr.(a) RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1155/2011
Processo Nº: RT 0045900-24.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA TELES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber o saldo existente na conta judicial de fl. 689.

Notificação Nº: 1165/2011
Processo Nº: RT 0150900-13.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZIO BRAGASTINI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr.(a) ELBER CARLOS SILVA, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1158/2011
Processo Nº: RT 0161600-14.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR BAPTISTA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GILSON LUDGERO BONFIM + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr.(a) SIMONE WASCHECK, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1173/2011
Processo Nº: RTSum 0170000-80.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA LEE ANA SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA: Verifico que o depósito de fl. 231, refere-se à penhora de crédito efetuada por meio do mandado de fls. 133/134. Assim, intime-se a primeira reclamada da penhora de seu crédito junto à Casa Brasil Comunicação Estratégica Ltda, conforme depósito de fl. 231, para os devidos fins legais. Registro desde já que o saldo remanescente destes autos será utilizado para pagamento de outras execuções em trâmite nesta Vara.

Notificação Nº: 1166/2011
Processo Nº: RTSum 0001278-49.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELOA CARDOSO LOPES NANGIMO
ADVOGADO....: LUISA DE ARAÚJO PELÁ E SILVA
RECLAMADO(A): LUIS CÉSAR CHAVEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr.(a) LIDIANE DE OLIVEIRA, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1154/2011
Processo Nº: RTSum 0001532-22.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BRAZ DE FRANÇA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco Itau Unibanco , no valor de R$1526,93 (fl. 141), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 1163/2011
Processo Nº: ET 0001707-16.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE..: VIRGÍNIA MARIA FRANCO BARBOSA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
EMBARGADO(A): JOÃO DOMINGOS DO CARMO + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1160/2011
Processo Nº: RTOrd 0002132-43.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. (LABORATÓRIO ATALAIA)
ADVOGADO....: PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Dr.(a) THYAGO PEREIRA BRAGA, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1174/2011
Processo Nº: RTSum 0002238-05.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH MEDEIROS DE MELO
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. + 002
ADVOGADO....: PEDRO EVANGELISTA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 180/187, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS ME. E SERV. HOSP. LTDA, IPM – IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e subsidiariamente o reclamado HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA, a pagar à reclamante ELIZABETH MEDEIROS DE MELO, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: saldo de salário – 10 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário (5/12), férias + 1/3 proporcionais (5/12), adicional de insalubridade 20%, nos valores postulados; uma hora extra por dia efetivamente trabalhado, durante todo o pacto laboral, com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais acrescidas de um terço e FGTS + 40%; incorporação da importância referente aos oito plantões no importe de R$ 560,00 ao salário, com adicional noturno de 20% e os respectivos reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais + 1/3 e FGTS + 40%; multas dos arts. 467 e 477 da CLT. O salário base a ser utilizado para o cálculo das verbas deferidas por esta decisão deverá ser composto por: salário base, insalubridade, os plantões deferidos neste tópico (oito), horas extras a título de intervalo intrajornada e adicional noturno. Devidas as guias para a liberação do FGTS, pelo Cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, sob pena de liberação de eventuais depósitos por alvará e de responder à indenização correspondente. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$4.595,25 que importam em R$90,10. Recolhimentos previdenciários, devidos pela empregadora, no valor de R$224,53, e pela empregada no valor de R$81,66, pena execução. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h44min.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1175/2011
Processo Nº: RTSum 0002238-05.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH MEDEIROS DE MELO
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.IPM + 002
ADVOGADO....: PEDRO EVANGELISTA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 180/187, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS ME. E SERV. HOSP. LTDA, IPM – IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e subsidiariamente o reclamado HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA, a pagar à reclamante ELIZABETH MEDEIROS DE MELO, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: saldo de salário – 10 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário (5/12), férias + 1/3 proporcionais (5/12), adicional de insalubridade 20%, nos valores postulados; uma hora extra por dia efetivamente trabalhado, durante todo o pacto laboral, com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais acrescidas de um terço e FGTS + 40%; incorporação da importância referente aos oito plantões no importe de R$ 560,00 ao salário, com adicional noturno de 20% e os respectivos reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais + 1/3 e FGTS + 40%; multas dos arts. 467 e 477 da CLT. O salário base a ser utilizado para o cálculo das verbas deferidas

por esta decisão deverá ser composto por: salário base, insalubridade, os plantões deferidos neste tópico (oito), horas extras a título de intervalo intrajornada e adicional noturno. Devidas as guias para a liberação do FGTS, pelo Cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, sob pena de liberação de eventuais depósitos por alvará e de responder à indenização correspondente. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$4.595,25 que importam em R$90,10. Recolhimentos previdenciários, devidos pela empregadora, no valor de R$224,53, e pela empregada no valor de R$81,66, pena execução. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h44min.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14325/2011
PROCESSO Nº RTSum 0012700-55.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE: JANY CLEIA RESPLANDES POMPEU
EXECUTADOS: MEGA SABOR RESTAURANTE
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEGA SABOR RESTAURANTE - CNPJ 04.947.173/0001-72 e sua proprietária CLEIDE MARIA BORGES RESENDE – CPF 575.561.481-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.979,04 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), atualizado até 31/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEGA SABOR RESTAURANTE e CLEIDE MARIA BORGES RESENDE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Jaine Mary Márcia Moreira, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14325/2011
PROCESSO Nº RTSum 0012700-55.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE: JANY CLEIA RESPLANDES POMPEU
EXECUTADOS: MEGA SABOR RESTAURANTE
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEGA SABOR RESTAURANTE - CNPJ 04.947.173/0001-72 e sua proprietária CLEIDE MARIA BORGES RESENDE – CPF 575.561.481-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.979,04 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), atualizado até 31/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEGA SABOR RESTAURANTE e CLEIDE MARIA BORGES RESENDE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Jaine Mary Márcia Moreira, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14406/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0205900-27.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE/RECONVINTE: FORTE SABOR BUFFET LTDA.
EXECUTADO/RECONVINDO: WEBERSON KENEDY BENTO DE CASTRO, CPF: 835.849.431-91
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FORTE SABOR BUFFET LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.346,85, atualizado até 30/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FORTE SABOR BUFFET LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14371/2011
PROCESSO Nº RTSum 0001140-82.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
EXEQÜENTE: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
EXECUTADO: DIEGO E DANIELLY FACÇÃO DE ROUPAS LTDA
Data da Praça 01/03/2011 às 13:00 horas
Data do Leilão 11/03/2011 às 08:30 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 93, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DR. PEDRO VELHO N° 553 GOIA CEP 74.485-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina galoneira, marca SUN SPECIAL, modelo SSL 31030, cor bege, em bom estado de uso e conservação.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14411/2011
PROCESSO Nº RTSum 0001177-12.2010.5.18.0005

RECLAMANTE: JULIANA ALVES MEDEIROS
EXEQÜENTE: JULIANA ALVES MEDEIROS
EXECUTADO: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Data da Praça 01/03/2011 às 13:15 horas
Data do Leilão 11/03/2011 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88, Nº 25, QD. F-32, LT. 03 SETOR SUL CEP 74.085-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um aparelho de ar condicionado, marca CLIMARIS, modelo SPLIT, 18.000 BTUs, bem conservado, funcionando.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DECITAÇÃO Nº14407/2011
PROCESSO Nº RTSum 0001358-13.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
EXECUTADO(S): ARTGRAN MARMORARIA LTDA (ARTGRAN MARMORARIA) , CPF/CNPJ: 06.376.808/0001-54
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARTGRAN MARMORARIA LTDA (ARTGRAN MARMORARIA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.260,03, atualizado até 31/01/2011.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARTGRAN MARMORARIA LTDA (ARTGRAN MARMORARIA) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14407/2011
PROCESSO Nº RTSum 0001358-13.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
EXECUTADO(S): ARTGRAN MARMORARIA LTDA (ARTGRAN MARMORARIA) ,
CPF/CNPJ: 06.376.808/0001-54
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARTGRAN MARMORARIA LTDA (ARTGRAN MARMORARIA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.260,03, atualizado até 31/01/2011.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARTGRAN MARMORARIA LTDA (ARTGRAN MARMORARIA) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de
Secretaria, conferi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14410/2011
PROCESSO Nº RTSum 0001537-44.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): KÁRITA DE SOUSA SILVA COSTA
EXECUTADO(S): EDUCATIVO INFORMÁTICA - ME A/C JÚNIOR DA SILVA FERREIRA , CPF/CNPJ: 03.125.736/0001-84
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDUCATIVO INFORMÁTICA - ME A/C JÚNIOR DA SILVA FERREIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 992,37, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDUCATIVO INFORMÁTICA - ME A/C JÚNIOR DA SILVA FERREIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de
Secretaria, conferi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº14361/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000157-49.2011.5.18.0005
PROCESSO: RTOrd 0000157-49.2011.5.18.0005
RECLAMANTE: LUIS FERNANDO GOMES VAZ
RECLAMADO(A): CAPTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.572.511/0001-27
Data da audiência: 23/02/2011 às 08:40 horas.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no dia e horário assinalados, comparecer à realização da AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação constante da cópia anexa. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá, V.Sª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma.
PEDIDOS:
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CAPTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1277/2011
Processo Nº: RT 0105700-14.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: DENILSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1300/2011
Processo Nº: RT 0193700-87.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ELIZABETH CATARINA DE OLIVEIRA LIMA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. Despacho:

"DESPACHO
1. Vistos os autos.
2. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 273/274, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
3. Registro que a contribuição previdenciária incidirá sobre o valor acordado, considerando-se para este fim a quantia de R$4.500,00 (R$3.000,00, recebidos no ato, somados aos valores depositados às fls. 201/203).
4. Custas pela reclamada, no importe de R$90,00, calculadas sobre o valor acordado.
5. O reclamado deverá recolher a contribuição previdenciária e as custas, no prazo de 10 dias, contados de sua intimação.
6. Intimem-se as partes.
7. Libere-se à reclamante o saldo total dos depósitos de fls. 201/203.
8. Liberados os depósitos supra à reclamante e considerando que ela recebeu, no ato, o valor da outra parcela acordada, remetam-se os autos à Contadoria para a apuração da contribuição previdenciária (item 3 supra).
9. Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n° 176/2010."

Notificação Nº: 1264/2011
Processo Nº: RT 0186400-40.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA E CARVALHO SOUSA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 90 dias, nos termos do art.40 da LEF, o que ja fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 1288/2011
Processo Nº: RT 0231100-04.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO P. PINA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência que a execução está garantida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1289/2011
Processo Nº: RT 0231100-04.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência que a execução está garantida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1260/2011
Processo Nº: RT 0084800-39.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1257/2011
Processo Nº: RTOrd 0079500-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO SOARES BATISTA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): IMBRAVIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA. + 008
ADVOGADO....: ROSIMAR PINHEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1298/2011
Processo Nº: RTOrd 0109300-38.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BONFIM BISPO
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): LEONARDO INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$668,22) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$59,34), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), devidas nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1299/2011
Processo Nº: RTOrd 0109300-38.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BONFIM BISPO
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): KLAUDIA EVANGELISTA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$668,22) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$59,34), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), devidas nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1270/2011
Processo Nº: RTOrd 0121400-25.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KENNIA ETERNA BUENO DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR CREDICIDADANIA (BANCO DO POVO)
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 1258/2011
Processo Nº: RTSum 0224800-55.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SILVA FRANCISCO DAVI
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:Indefere-se o pedido de fls. 309, uma vez que o substabelecimento juntado às fls. 310 é cópia.Assim, para o deferimento do pedido, faz-se mister a juntada do instrumento original de substabelecimento.Dê-se ciência ao exequente, devendo, no prazo dez dias, retirar o alvará judicial de nº 15468/2011 (fls. 306) ou providenciar a documentação supra, sob pena do valor ser transferido para uma conta poupança na CEF, a ser aberta em seu nome (Carlos Silva Francisco Davi), o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 1287/2011
Processo Nº: RTOrd 0000146-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DENIVAL DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 1265/2011
Processo Nº: RTOrd 0000522-37.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAMON LAZARO PINHEIRO LEMOS

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Entre as centenas de veículos indicados à penhora pelo reclamante, todos constam como pertencentes à unidade federativa Ceará e alguns já têm restrições.Assim, intime-se o reclamante para, em 10 dias, especificar o bem sobre o qual requer a penhora, bem o seu endereço de localização, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1273/2011
Processo Nº: RTOrd 0000687-84.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS:Conforme consignado no despacho de fls. 139, o recolhimento do imposto de renda foi efetuado de forma equivocada, utilizando-se do código de receita 8019,relativo às custas, por isto não foi considerado válido.Saliento que o código de receita próprio do imposto de renda é 5936.Ademais, o remanescente devido a título de contribuição previdenciária, deduzidos os valores recolhidos às fls.
125 e 131, perfaz R$1.959,72, sendo que foi comprovado,às fls. 149, o recolhimento apenas do valor de R$600,00.Portanto, intimem-se as reclamadas para, no prazo de dez dias, comprovarem o recolhimento do valor ainda devido a título de contribuição previdenciária (R$1.359,72, já deduzida a quantia recolhida às fls. 149) e do imposto de renda valendo-se do código próprio (5936), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1274/2011
Processo Nº: RTOrd 0000687-84.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (SGC) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS:Conforme consignado no despacho de fls. 139, o recolhimento do imposto de renda foi efetuado de forma equivocada, utilizando-se do código de receita 8019,relativo às custas, por isto não foi considerado válido.Saliento que o código de receita próprio do imposto de renda é 5936.Ademais, o remanescente devido a título de contribuição previdenciária, deduzidos os valores recolhidos às fls.
125 e 131, perfaz R$1.959,72, sendo que foi comprovado,às fls. 149, o recolhimento apenas do valor de R$600,00.Portanto, intimem-se as reclamadas para, no prazo de dez dias, comprovarem o recolhimento do valor ainda devido a título de contribuição previdenciária (R$1.359,72, já deduzida a quantia recolhida às fls. 149) e do imposto de renda valendo-se do código próprio (5936), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1272/2011
Processo Nº: RTSum 0000753-64.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TAYNARA FREIRE DE MORAIS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARINA ALVES GOES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Indefiro o pedido da reclamante, contido na petição de fls. 107, para utilização do convênio INFOJUD visando obter a declaração de imposto de renda da executada, eis que, conforme certidão de fls. 100, já está arquivada em secretaria esse documento, a sua disposição.Intime-se a reclamante para ciência deste despacho e para
que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1262/2011
Processo Nº: RTOrd 0001334-79.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante, bem como entregar as guias do seguro desemprego e o TRCT.

Notificação Nº: 1268/2011
Processo Nº: RTOrd 0001448-18.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Primeiramente, deixo registrado que a impugnação à defesa apresentada pelo reclamante às fls. 394/400 é manifestamente extemporânea, visto que possuía o prazo de cinco dias para tanto, a partir de 30/08/2010 (fls. 113),e somente agora, em 24/01/2011, o fez. Assim, não recebo dita impugnação.Diante do teor da solicitação da perita às fls. 390,destituo-a de seu encargo. Intime-a, dando-lhe ciência de sua destituição.Nomeio a perita indicada às fls. 392, Drª Maria Tereza Brito do ESpírito Santo, para a realização da perícia médica.Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima.Ressalto que a reclamada apresentou quesitos e indicou assistente técnico às fls. 383/386, sendo que o reclamante se manteve inerte, embora intimado para tanto às fls. 381.

Notificação Nº: 1263/2011
Processo Nº: RTSum 0001628-34.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SOUZA NUNES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): VALZEY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1259/2011
Processo Nº: RTSum 0001725-34.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARISA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE BEROCAN OTTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:Diante do trânsito em julgado (certidão de fls. 97), intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar o
recolhimento do FGTS em conta vinculada em relação a todo o período laborado, sob pena de execução. Deverá a reclamada, outrossim, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das custas, no valor de R$36,00.

Notificação Nº: 1290/2011
Processo Nº: RTSum 0001761-76.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLENE NOLETO DE MOURA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA
ADVOGADO....: DIOGO BORGES NAVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial, intimando-a para vir receber e para os fins do art. 884, §3º da CLT.

Notificação Nº: 1282/2011
Processo Nº: RTOrd 0001909-87.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA HONORATO AGUIAR
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): DROGARIA NOSSA SENHORA I
ADVOGADO....: EDVAL MENDES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento do Imposto de Renda sobre acordo homologado, devido nos autos, valores atualizado até 28/02/2011, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1275/2011
Processo Nº: RTOrd 0001918-49.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ALVES PASSOS
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1276/2011
Processo Nº: RTOrd 0001918-49.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ALVES PASSOS
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1292/2011
Processo Nº: RTSum 0002059-68.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
RECLAMADO(A): ALIMONIMO FERREIRA CUNHA NETO-ME
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$134,72), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devidas nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1271/2011
Processo Nº: ExCCP 0002087-36.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: SIRLENE LOPES DE ASSIS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1267/2011
Processo Nº: RTSum 0002224-18.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON DOS REIS SOUSA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
RECLAMADO(A): V WEISS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI/TST, concede-se vista ao reclamante dos embargos opostos às fls. 125/129. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1243/2011
Processo Nº: RTSum 0000191-21.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO MAGNUS CLEMENTE
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): PIERRE CARLOS DE SOUZA(EASYCOMP)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1280/2011
Processo Nº: ACum 0000197-28.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P/ ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/02/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1261/2011
Processo Nº: RTOrd 0000198-13.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBANO MARQUES ALMEIDA
ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
RECLAMADO(A): ALFALIRA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELTRÔNICOS LTDA. ME (ALFALIRA TELECOM) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Com a finalidade de possibilitar a regular confecção da defesa e a fundamentação da sentença, o Código de Processo Civil preceitua que os pedidos devem certos e determinados.No entanto, o reclamante formula pedido de equiparação salarial indicando dois paradigmas distintos, em descordo à disposição legal acima descrita

Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez)dias, emendar a petição inicial, especificando o paradigma com que pretende a equiparação salarial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos. 284, parágrafo único e 267, I, do CPC.

Notificação Nº: 1269/2011
Processo Nº: RTSum 0000200-80.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFEL
RECLAMADO(A): CEJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 13, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA em
face das reclamadas CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA e CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso I, § 1º, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$170,07,
calculadas sobre o valor dado à causa (R$8.503,76), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se o reclamante, por seu procurador. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos,
com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 1241/2011
Processo Nº: RTSum 0000201-65.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VERÍSIMO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SUBSOLO MÁQUINAS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/02/2011, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1242/2011
Processo Nº: RTSum 0000202-50.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FONSECA CARDOSO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EJ CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/02/2011, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1278/2011
Processo Nº: RTSum 0000204-20.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO DO PRADO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1249/2011
Processo Nº: RTSum 0000205-05.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/02/2011, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1245/2011
Processo Nº: RTSum 0000207-72.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.

ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): HERMINIO OTTO ESCHER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/02/2011, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1247/2011
Processo Nº: RTSum 0000208-57.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOAO PIMENTA CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2011, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1297/2011
Processo Nº: RTOrd 0000209-42.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA FILHO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): SILVIO VERAS NOGUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/02/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1291/2011
Processo Nº: RTOrd 0000212-94.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KATIA ALMEIDA FRANÇA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1293/2011
Processo Nº: RTSum 0000216-34.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JURANDIR PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2011, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1295/2011
Processo Nº: RTSum 0000219-86.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDO LOBO TOURINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2011, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16028/2011
PROCESSO: ExCCJ 0001486-30.2010.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): CARLOS HENRIQUE DA SILVA
EXECUTADO(S): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.056.184/0001-74; POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 05.142.363/0001-85;
MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.788.994/0001-10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.056.184/0001-74; POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 05.142.363/0001-85;
MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.788.994/0001-10 , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.509,46, atualizado até 30/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 16060/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000195-58.2011.5.18.0006
RECLAMANTE: LAURIMAR LIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. , CPF/CNPJ: 08.980.121/0001-59
Data da audiência: 21/02/2011 às 08:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 12.960,40.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMBRA S.A. , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº16095/2011 RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000193-88.2011.5.18.0006
RECLAMANTE: LINDOMAR FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): L & D MODAS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 04.063.679/0001-19
Data da audiência: 14/02/2011 às 08:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em
lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante
acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar
presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843

consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Pedidos: baixa na CTPS.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, L & D MODAS E EVENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1554/2011
Processo Nº: RT 0045800-49.1996.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RUI CARLOS LUCAS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR: INTIME-SE O RECLAMANTE, INCLUSIVE DIRETAMENTE, PARA, EM 30 DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO A FIM DE POSSIBILITAR O EFETIVO PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, SOB PENA DE CONFECÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 1561/2011
Processo Nº: ACum 0123100-38.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DENISE COSTA DE OLIVEIRA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 56/2011, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1553/2011
Processo Nº: ConPag 0067900-12.2007.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): IRALVA DE FÁTIMA AZEVEDO
ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) CONSIGNANTE: VISTA AO(A) CONSIGNANTE, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE QUE VIABILIZE PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO, CONFORME REQUERIDO.

Notificação Nº: 1562/2011
Processo Nº: RT 0168900-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1559/2011
Processo Nº: RT 0041100-10.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CONCEIÇÃO LIMA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) FLÁVIO FERREIRA PASSOS, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 61/2011, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1546/2011
Processo Nº: RT 0045200-08.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VITOR DE MESQUITA NETTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Atualizem-se os cálculos (planilha às fls. 747-56) e, após, intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão. Salienta-se que a planilha de cálculos será juntada aos autos virtuais, competindo às partes consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta
pelo número dos autos do processo). Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga
em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 1556/2011
Processo Nº: RT 0063300-11.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES CAIRES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) CARLOS OLIVO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 39/2011, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1549/2011
Processo Nº: RTSum 0044900-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIJANE DE SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MORENO E MIRANDA CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1547/2011
Processo Nº: RTSum 0104600-16.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARIA MUNDIM
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1558/2011
Processo Nº: RTSum 0134600-96.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A.D. SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) LERY OLIVEIRA REIS, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 54/2011, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1537/2011
Processo Nº: RTOrd 0145600-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MARISTA CENTER MALL
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 528, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Considerando-se que foram expedidos mandados de penhora de créditos às fls. 457-526, sendo que foram devolvidos 05 deles (sob os nos 17725, 17730, 17734, 17758 e 17764), requisite-se a devolução dos demais mandados, os quais, provavelmente, foram distribuídos à Oficiala de Justiça Pedrina Estela Ferreira de Meneses. Expeçam-se mandados para intimação dos condôminos ADVOGADOS ASSOCIADOS (sala 308), CNV REPRESENTAÇÕES (sala 208), RAMARIM (sala 310) e BL IMÓVEIS (salas 101, 102, 301, 302 e 311) para que desconsiderem a ordem de depositar em juízo as taxas de condomínio, sendo que as mesmas poderão ser pagas em benefício direto do reclamado.
Caso algum outro condômino venha a sofrer penhora de créditos, expeça(m)-se mandado(s) cancelando a ordem, conforme determinado no parágrafo anterior. Deverá o executado comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas (se houver), importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) reclamante (fls. 08-136) e pelo(a) reclamado(a) (fls. 154-229), ressalvados a procuração, o contrato social e a declaração de hipossuficiência. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, fica liberada a penhora de fls. 326-7 (quanto aos itens não arrematados), devendo os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral Federal, para ciência. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 1538/2011
Processo Nº: RTOrd 0145600-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MARISTA CENTER MALL
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 528, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Considerando-se que foram expedidos mandados de penhora de créditos às fls. 457-526, sendo que foram devolvidos 05 deles (sob os nos 17725, 17730, 17734, 17758 e 17764), requisite-se a devolução dos demais mandados, os quais, provavelmente, foram distribuídos à Oficiala de Justiça Pedrina Estela Ferreira de Meneses. Expeçam-se mandados para intimação dos condôminos ADVOGADOS ASSOCIADOS (sala 308), CNV REPRESENTAÇÕES (sala 208), RAMARIM (sala 310) e BL IMÓVEIS (salas 101, 102, 301, 302 e 311) para que desconsiderem a ordem de depositar em juízo as taxas de condomínio, sendo que as mesmas poderão ser pagas em benefício direto do reclamado.
Caso algum outro condômino venha a sofrer penhora de créditos, expeça(m)-se mandado(s) cancelando a ordem, conforme determinado no parágrafo anterior. Deverá o executado comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas (se houver), importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) reclamante (fls. 08-136) e pelo(a) reclamado(a) (fls. 154-229), ressalvados a procuração, o contrato social e a declaração de hipossuficiência. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, fica liberada a penhora de fls. 326-7 (quanto aos itens não arrematados), devendo os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral Federal, para ciência. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 1539/2011
Processo Nº: RTOrd 0145600-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MARISTA CENTER MALL
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 528, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Considerando-se que foram expedidos mandados de penhora de créditos às fls. 457-526, sendo que foram devolvidos 05 deles (sob os nos 17725, 17730, 17734, 17758 e 17764), requisite-se a devolução dos demais mandados, os quais, provavelmente, foram distribuídos à Oficiala de Justiça Pedrina Estela Ferreira de Meneses. Expeçam-se mandados para intimação dos condôminos ADVOGADOS ASSOCIADOS (sala 308), CNV REPRESENTAÇÕES (sala 208), RAMARIM (sala 310) e BL IMÓVEIS (salas 101, 102, 301, 302 e 311) para que desconsiderem a ordem de depositar em juízo as taxas de condomínio, sendo que as mesmas poderão ser pagas em benefício direto do reclamado.
Caso algum outro condômino venha a sofrer penhora de créditos, expeça(m)-se mandado(s) cancelando a ordem, conforme determinado no parágrafo anterior. Deverá o executado comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: 'O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência', no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas (se houver), importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) reclamante (fls. 08-136) e pelo(a) reclamado(a) (fls. 154-229), ressalvados a procuração, o contrato social e a declaração de hipossuficiência. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, fica liberada a penhora de fls. 326-7 (quanto aos itens não arrematados), devendo os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral Federal, para ciência. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 1550/2011
Processo Nº: RTOrd 0154300-58.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELOY ESDAILLE E CASTRO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUIÇAO EDUCACIONAL DE GOIANIA (COC GYN) + 004
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS PELOS RECLAMADOS (FLS. 938/975), VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LOS, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 1551/2011
Processo Nº: RTOrd 0000041-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DUARTE COELHO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): REINALDO CICERO DE BESSA - MI USE JEANS
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O EXTRATO DE SEU FGTS.

Notificação Nº: 1560/2011
Processo Nº: RTOrd 0000065-02.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 1096/1097, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.
OBS.: CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 1098, O INSTRUMENTO DE MANDATO PASSADO AO(S) PROCURADORES DO RECLAMANTE NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITO, MOTIVO PELO QUAL AS GUIAS FORAM EXPEDIDAS EM NOME DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1557/2011
Processo Nº: RTOrd 0000173-31.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ABC RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) LERY OLIVEIRA REIS, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 55/2011, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1563/2011
Processo Nº: RTSum 0000561-31.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DE SOUZA SANTANA
ADVOGADO....: PRISCILLA TAMER CHEHOUD
RECLAMADO(A): LCC CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA.
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ O RECLAMANTE COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR RECEBIDO.

Notificação Nº: 1545/2011
Processo Nº: RTOrd 0000928-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): 3A COMERCIAL E LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1552/2011
Processo Nº: RTOrd 0001023-85.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): HOLDING MARKETING NET WORLD LTDA. (FH10 ENGENHARIA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.128-9 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Melhor analisando os autos RTOrd 0052200-25.2009.5.18.0007, determino: 1)registre-se que o sócio NELSON FILOMENO DA SILVA encontra-se estabelecido na RUA 116, N. 236, SETOR SUL, CEP 74085-350, GOIÂNIA/GO. 2)registre-se que a sócia CLEIDE PEIXOTO DE OLIVEITA encontra-se estabelecida na RUA RI-11, QD. 43, LT. 32, RESIDENCIAL ITAIPÚ, CEP 74356-044, GOIÂNIA/GO. Indefere-se o requerimento de penhora dos veículos pertencentes ao sócio HUMBERTO MARX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA, vez que este encontra-se em local desconhecido. Ressalte-se que a diligência intentada à rua UMIRI, QD. 195, LT. 11, PARQUE AMAZONAS, CEP 74835-590, GOIANIA/GO, restou negativa nos autos RTOrd 0052200-25.2009.5.18.0007 (fls. 610). Ademais, os veículo indicados à penhora encontram-se alienados fiduciariamente (fls. 126/127). Expeça-se edital de citação do sócio devedor HUMBERTO MARX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face da devedora, CLEIDE PEIXOTO DE OLIVEITA, devendo a constrição recair sobre o(s) bem(ns) indicado(s) às fls. 124 ou sobre tantos bens quantos bastem para garantia da execução, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face do devedor, NELSON FILOMENO DA SILVA, devendo a constrição recair sobre tantos bens quantos bastem para garantia da execução, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC'. FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADOS DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO FACULTADA A REMOÇÃO Nº18548/2011 E Nº18551/2011). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 1544/2011
Processo Nº: RTOrd 0001142-46.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): UNIDAS S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 1513/2011
Processo Nº: RTOrd 0001163-22.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AIMAR FERNANDES ARAUJO
ADVOGADO....: ANDRÉA RADY NARDINI
RECLAMADO(A): PAULO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1542/2011
Processo Nº: RTOrd 0001209-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA AGUIAR SANTOS DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça,
para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 1543/2011
Processo Nº: RTOrd 0001209-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA AGUIAR SANTOS DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1540/2011
Processo Nº: RTSum 0001404-93.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): CONSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.(CONSTA CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº18489/2011. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1548/2011
Processo Nº: RTOrd 0001645-67.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ASA NORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE

AOS BENEFÍCIOS DO SEGURO DESEMPREGO, A QUAL SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.
OBS.: A CERTIDÃO NARRATIVA RELATIVA ÀS ANOTAÇÕES EM SUA CTPS FOI PUBLICADA E ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 1541/2011
Processo Nº: RTSum 0001784-19.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO MIRANDA DA COSTA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº18500/2011. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1535/2011
Processo Nº: RTSum 0001892-48.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUZÍLIA PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E AQUINO LTDA. (PANELINHA GRILL E CERVEJARIA)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.110 E 111.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 18517/2011
PROCESSO Nº ExFis 0013100-63.2009.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): ITAMAR RIBEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DO CARMO COUTO RIBEIRO, CPF/CNPJ: 128.609.211-68
¨O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ITAMAR RIBEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DO CARMO COUTO RIBEIRO, CPF: 219.839.681-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$17.836,38, atualizado até 18/10/2010. E para que chegue ao conhecimento de ITAMAR RIBEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DO CARMO COUTO RIBEIRO, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos três de fevereiro de dois mil e onze. Eu, NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.¨

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18537/2011
PROCESSO: RTOrd 0109500-42.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: LEANDRO VINÍCIUS DE SOUSA PORTO
RECLAMADO(A):JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (CNPJ: 08.611.936/0001-60)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ: 08.611.936/0001-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 76, cujo teor é o seguinte: "Cite-se a Devedora, via edital, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 08.611.936/0001-60, desde já determinado". O teor integral do despacho está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos três de fevereiro de dois mil e onze. Eu, LUANA CABRAL CRISPIM, TECNICO JUDICIÁRIO, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18530/2011
PROCESSO: RTOrd 0212800-20.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: ALEX PEREIRA CESAR
RECLAMADOS(AS):
1)REVESTIC DECORAÇÕES LTDA.(CNPJ:03.251.504/0001-72)
2)BISTRO ALDEIA BAR E RESTAURANTE LTDA (NA PESSOA DE WILLIAN CESAR DE PAULA, CPF: 412.963.541-72)
3)DALVA MARIA DE PAULA (CPF:315.521.611-53)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamados(as):
REVESTIC DECORAÇÕES LTDA.(CNPJ:03.251.504/0001-72), BISTRO ALDEIA BAR E RESTAURANTE LTDA (NA PESSOA DE WILLIAN CESAR DE PAULA, CPF: 412.963.541-72), E DALVA MARIA DE PAULA (CPF:315.521.611-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 184, cujo teor é o seguinte:"intimem-se as devedoras, via edital, para, querendo, em 10(dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão". O teor integral do despacho está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de REVESTIC DECORAÇÕES LTDA. , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos três de fevereiro de dois mil e onze. Eu, LUANA CABRAL CRISPIM, TECNICO JUDICIÁRIO, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 18543/2011
PROCESSO: RTOrd 0001023-85.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): HUMBERTO MARX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA (CPF:610.983.881-00)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HUMBERTO MARX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA , atualmente em lugar
incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$26.838,21, atualizado até 30/09/2010. E para que chegue ao conhecimento
de HUMBERTO MARX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos três de fevereiro de dois mil e onze. Eu, LUANA CABRAL CRISPIM, TECNICO JUDICIÁRIO, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1560/2011
Processo Nº: RT 0039600-08.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JERRY ADRIANI AGOSTINHO + 003
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON ROCHA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.343, a seguir transcrito, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
DESPACHO
Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 342, tendo em vista o que
consta no comando sentencial, às fls. 198/202, acerca do FGTS,
in verbis:
"Não se permite o pagamento direto aos trabalhadores, porquanto não restou demonstrado nos autos que satisfazem os requisitos necessários à movimentação da conta vinculada, ou seja, que ocorreu a paralisação dos
serviços avulsos por mais de 90 dias (artigo 20, inciso X, da Lei 8.036/90)." grifei.
Por outro lado, intime-se o requerente para tomar
ciência do saldo remanescente, por ventura existente, depositados em conta-poupança na Caixa Econômica Federal, conforme demonstrativos de fls. 336/339.

Notificação Nº: 1630/2011
Processo Nº: RT 0198100-41.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 2795 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
Em atenção ao pleito de fls. 2794, defiro, conforme requerido, o prazo sucessivo de 05 dias para as partes manifestarem-se acerca da nova conta, a inciar-se pela exequente.
Para tanto, intime-se.

Notificação Nº: 1631/2011
Processo Nº: RT 0198100-41.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 2795 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
Em atenção ao pleito de fls. 2794, defiro, conforme requerido, o prazo sucessivo de 05 dias para as partes manifestarem-se acerca da nova conta, a inciar-se pela exequente.
Para tanto, intime-se.

Notificação Nº: 1635/2011
Processo Nº: RT 0084300-98.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 500. Prazo legal.

Notificação Nº: 1587/2011
Processo Nº: RTOrd 0003200-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS
DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1588/2011
Processo Nº: RTOrd 0003200-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS
DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1589/2011
Processo Nº: RTOrd 0003200-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS
DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1590/2011
Processo Nº: RTOrd 0003200-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS
DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1591/2011
Processo Nº: RTOrd 0003200-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS
DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1592/2011
Processo Nº: RTOrd 0003200-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS
DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1623/2011
Processo Nº: RTOrd 0101700-57.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE GOMES DE OLIVEIRA(REP POR:ELZA GOMES DE JESUS OLIVEIRA)
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): O S VEICULOS LTDA.(CIRINO VEÍCULOS) + 002
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 140 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Com os resultados, intime-se o exeqüente a, no prazo de 30
(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 1595/2011
Processo Nº: RTOrd 0113200-23.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIAS DE SOUSA BRITO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EMBRAGESSO MULTI SERVICE + 002
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) RECLAMANTE às fls. 263/265. Prazo legal.

Notificação Nº: 1638/2011
Processo Nº: RTSum 0138900-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KERLEY PEREIRA DE URZEDA
ADVOGADO....: LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.231 CUJO TEOR É O SEGUINTE:acórdão de fls. 222/224, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se as partes para terem vista da conta retificada, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1556/2011
Processo Nº: RTOrd 0201900-72.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1557/2011
Processo Nº: RTOrd 0201900-72.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça de fl. 583, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1558/2011
Processo Nº: RTOrd 0201900-72.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1644/2011
Processo Nº: RTOrd 0229700-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO MARTINS BARROS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 494. Prazo legal.

Notificação Nº: 1599/2011
Processo Nº: RTOrd 0000107-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias, no valor de R$1.330,81. Tendo em vista que a petição de folhas 315/317 não possui autenticação bancária, que comprova o devido recolhimento.

Notificação Nº: 1618/2011
Processo Nº: RTSum 0000155-07.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PEREIRA MACIEL
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA GOIANA (BROTTAS RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 90/91 CUJO TEOR É O SEGUINTE: ....Não havendo êxito nas diligências acima determinadas,
intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se
Documento assinado eletronicamente por ARMANDO BENEDITO BIANKI, em de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob
pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40,
§ 1º da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1637/2011
Processo Nº: RTSum 0000282-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS REIS NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): RODRIGO INACIO FLEURY LOBO
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ter vista do ofício/e-mail de fls.133-v (CREA:não há obras registradas em nome do reclamado), disponível em www.trt18.jus.br e requerer o que entender de direito. PRAZO: 30 DIAS.

Notificação Nº: 1627/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): HERCÍLIO ALVES DIAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
O reclamante, às fls. 93, requer a verificação junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia acerca da existência de imóveis em nome do(s) executado(s).
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido:
"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região).
Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.
Além disso, ao reclamante, foi expedida a certidão narrativa circunstanciada de sua condição (fls. 91-v).
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, conforme já determinado às fls. 74.
Ato contínuo, intime-se os executados da penhora efetivada às fls. 95.

Notificação Nº: 1628/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE:EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
O reclamante, às fls. 93, requer a verificação junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia acerca da existência de imóveis em nome do(s) executado(s).
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido:
"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região).
Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.
Além disso, ao reclamante, foi expedida a certidão narrativa circunstanciada de sua condição (fls. 91-v).
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, conforme já determinado às fls. 74.
Ato contínuo, intime-se os executados da penhora efetivada às fls. 95.

Notificação Nº: 1627/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): HERCÍLIO ALVES DIAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
O reclamante, às fls. 93, requer a verificação junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia acerca da existência de

imóveis em nome do(s) executado(s).
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende
obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não
compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são
próprias. Nesse sentido:
"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente,
de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens
penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao
acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização
do Eg TRT da 18ª Região).
Ressalte-se que a transferência de atos de
responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à
administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e
retardando ainda mais a solução das lides.
Além disso, ao reclamante, foi expedida a certidão
narrativa circunstanciada de sua condição (fls. 91-v).
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias,
fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de
suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da
Lei nº6.830/80, conforme já determinado às fls. 74.
Ato contínuo, intime-se os executados da penhora
efetivada às fls. 95.

Notificação Nº: 1627/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): HERCÍLIO ALVES DIAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
O reclamante, às fls. 93, requer a verificação junto aos
Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia acerca da existência de
imóveis em nome do(s) executado(s).
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende
obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não
compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são
próprias. Nesse sentido:
"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente,
de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens
penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao
acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização
do Eg TRT da 18ª Região).
Ressalte-se que a transferência de atos de
responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à
administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e
retardando ainda mais a solução das lides.
Além disso, ao reclamante, foi expedida a certidão
narrativa circunstanciada de sua condição (fls. 91-v).
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias,
fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de
suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da
Lei nº6.830/80, conforme já determinado às fls. 74.
Ato contínuo, intime-se os executados da penhora
efetivada às fls. 95.

Notificação Nº: 1629/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): HERCÍLIO ALVES DIAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
O reclamante, às fls. 93, requer a verificação junto aos
Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia acerca da existência de
imóveis em nome do(s) executado(s).
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende
obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não
compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são
próprias. Nesse sentido:
"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente,
de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens
penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao
acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização
do Eg TRT da 18ª Região).
Ressalte-se que a transferência de atos de
responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à
administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e
retardando ainda mais a solução das lides.
Além disso, ao reclamante, foi expedida a certidão
narrativa circunstanciada de sua condição (fls. 91-v).
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias,
fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de
suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da
Lei nº6.830/80, conforme já determinado às fls. 74.
Ato contínuo, intime-se os executados da penhora
efetivada às fls. 95.

Notificação Nº: 1629/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): HERCÍLIO ALVES DIAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
O reclamante, às fls. 93, requer a verificação junto aos
Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia acerca da existência de
imóveis em nome do(s) executado(s).
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende
obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não
compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são
próprias. Nesse sentido:
"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente,
de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens
penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao
acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização
do Eg TRT da 18ª Região).
Ressalte-se que a transferência de atos de
responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à
administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e
retardando ainda mais a solução das lides.
Além disso, ao reclamante, foi expedida a certidão
narrativa circunstanciada de sua condição (fls. 91-v).
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias,
fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de
suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da
Lei nº6.830/80, conforme já determinado às fls. 74.
Ato contínuo, intime-se os executados da penhora
efetivada às fls. 95.

Notificação Nº: 1629/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): HERCÍLIO ALVES DIAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
O reclamante, às fls. 93, requer a verificação junto aos
Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia acerca da existência de
imóveis em nome do(s) executado(s).
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende
obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não
compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são
próprias. Nesse sentido:
É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente,
de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens
penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao
acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização
do Eg TRT da 18ª Região).
Ressalte-se que a transferência de atos de
responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à
administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e
retardando ainda mais a solução das lides.
Além disso, ao reclamante, foi expedida a certidão
narrativa circunstanciada de sua condição (fls. 91-v).
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias,
fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de
suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da
Lei nº6.830/80, conforme já determinado às fls. 74.
Ato contínuo, intime-se os executados da penhora
efetivada às fls. 95.

Notificação Nº: 1628/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
O reclamante, às fls. 93, requer a verificação junto aos

Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia acerca da existência de imóveis em nome do(s) executado(s).
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido:
"É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região).
Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.
Além disso, ao reclamante, foi expedida a certidão narrativa circunstanciada de sua condição (fls. 91-v).
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, conforme já determinado às fls. 74.
Ato contínuo, intime-se os executados da penhora efetivada às fls. 95.Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 1628/2011
Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADAS: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
O reclamante, às fls. 93, requer a verificação junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia acerca da existência de imóveis em nome do(s) executado(s).
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido:
É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região).
Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.
Além disso, ao reclamante, foi expedida a certidão narrativa circunstanciada de sua condição (fls. 91-v).
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, conforme já determinado às fls. 74.
Ato contínuo, intime-se os executados da penhora efetivada às fls. 95.Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 1636/2011
Processo Nº: RTOrd 0000567-35.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALVES E MOREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (JAPÃO DIESEL) + 002
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 233 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
Indefiro o pleito de fls. 231, eis que o veículo indicado à penhora não é de propriedade dos executados.
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1614/2011
Processo Nº: RTSum 0000613-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO INÁCIO DE BRITO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CAIPIRA NOIS SE SELVE LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Oferecer resposta aos Embargos do Devedor aviados pela reclamada de fls. 108/109 e, caso queria, sob pena de preclusão. Prazo legal.

Notificação Nº: 1615/2011
Processo Nº: RTSum 0000613-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO INÁCIO DE BRITO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CAIPIRA NOIS SE SELVE LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Oferecer resposta aos Embargos a Execução aviados pela 1ª reclamada de fls. 446/450 , caso queria, sob pena de preclusão. Prazo legal.

Notificação Nº: 1608/2011
Processo Nº: RTSum 0000669-57.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO PINHEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ARMAZÉM DOCE DISTRIBUIDORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 112/114 opostos pela 2ª reclamada. Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 1609/2011
Processo Nº: RTSum 0000669-57.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO PINHEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): AVEIRO FONSECA DISTRIBUIDORA LTDA. (NATA ALIMENTOS) + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 112/114 opostos pela 2ª reclamada. Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 1622/2011
Processo Nº: RTOrd 0000726-75.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO AMARAL
ADVOGADO....: ROBERTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 119 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
Intime-se o reclamado a, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o registro no CEI, para fins de habilitação no seguro desemprego do exequente, sob pena de inclusão da parcela correspondente ao seguro desemprego no valor total da execução.

Notificação Nº: 1583/2011
Processo Nº: RTOrd 0000737-07.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DE MOURA NETO
ADVOGADO....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1621/2011
Processo Nº: RTOrd 0000739-74.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA NERY DA COSTA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1223 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. Assinalo o prazo improrrogável de 10 (dez) a fim de que a reclamante indique o correto e atual endereço da testemunha que pretende ouvir ou requeira o que for de direito.
Intime-se.

Notificação Nº: 1624/2011
Processo Nº: RTOrd 0000857-50.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DOS SANTOS LACERDA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 176 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1648/2011
Processo Nº: RTOrd 0000869-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIDA VERDE DIST. DE VERDURAS E HORTALIÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a Praça do bem penhorado será realizada no dia 03/03/2011, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do bem penhorado a ser realizado no dia 11/03/2011, às 08:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 1626/2011
Processo Nº: RTSum 0000959-72.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DIAS FIGUEREDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSÉ FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO....: ALEXSANDER ARAÚJO FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Juízo Garantido. Prazo e Fins Legais.

Notificação Nº: 1616/2011
Processo Nº: RTOrd 0000960-57.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Oferecer resposta aos Embargos a Execução aviados pela 1ª reclamada de fls. 446/450 , caso queria, sob pena de preclusão. Prazo legal.

Notificação Nº: 1559/2011
Processo Nº: RTOrd 0001333-88.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALD MAIA
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) de fls. 417/421, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1593/2011
Processo Nº: RTOrd 0001364-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARCEU DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo julgar PROCEDENTE, em parte, os pedidos constantes da peça preambular para condenar, solidariamente, as Reclamadas COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG E ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, a pagarem ao Reclamante ARCEU DIAS DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita, bem como os honorários periciais.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declarase que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$700,00, calculadas sobre R$35.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput e inciso II, da CLT).
As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 1594/2011
Processo Nº: RTOrd 0001364-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARCEU DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo julgar PROCEDENTE, em parte, os pedidos constantes da peça preambular para condenar, solidariamente, as Reclamadas COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG E ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, a pagarem ao Reclamante ARCEU DIAS DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita, bem como os honorários periciais.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declarase que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$700,00, calculadas sobre R$35.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput e inciso II, da CLT).
As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 1625/2011
Processo Nº: RTSum 0001407-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): GUYANNA COMERCIO DE TINTAS LTDA.(GUYANA COMERCIO DE TINTAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Tomar ciencia do despacho de folhas 131, cujo ter: .....Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1646/2011
Processo Nº: RTSum 0001452-49.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALVENICE SOUZA DE BRITO
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DE MODA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
A partir do dia 07.02.2011, 2ª-feira, pelo prazo de 10 (dez) dias, entrar em contato com o Setor de Distribuiçao de Mandados de APARECIDA de Goiânia no telefone 3901-3671 ou 3901-3675 para acompanhar a diligência em cumprimento ao Mandado de Citação nº9684/2011.

Notificação Nº: 1617/2011
Processo Nº: RTSum 0001458-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON CARDOSO DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 54/54-V CUJO TEOR É O SEGUINTE:Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1641/2011
Processo Nº: RTOrd 0001487-09.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE OU SEU PROCURADOR:
Conforme despacho de fls.114, comparecer a esta Secretaria para retirar seu Alvará para liberação do valor referente ao FGTS depositado em conta vinculada do reclamante.

Notificação Nº: 1645/2011
Processo Nº: RTOrd 0001576-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 196. Prazo legal.

Notificação Nº: 1600/2011
Processo Nº: RTOrd 0001607-52.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomar Ciencia da Certidão de folhas 396, cujo teor segue:
De ordem, incluo o presente feito na pauta de audiencias do dia 01.03.2011, as 11h20min, para audiência de encerramento da instrução.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes, esclarecendo ser facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1632/2011
Processo Nº: RTOrd 0001712-29.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LILYAN MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LACERDA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 108 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentar a sua CTPS na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1586/2011
Processo Nº: RTOrd 0001767-77.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NEUZITO DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 1604/2011
Processo Nº: RTOrd 0001783-31.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: DIEGO PEREIRA ALVES
RECLAMADO(A): PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL BROM DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 163/173 interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1642/2011
Processo Nº: RTSum 0001951-33.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIENE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fornecer, EM 05 (CINCO) DIAS, o nome, número e localidade da Vara onde tramita o processo de sua recuperação judicial e o número do referido processo.

Notificação Nº: 1598/2011
Processo Nº: RTOrd 0001982-53.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALYNE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 353/366, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) autor.

Notificação Nº: 1605/2011
Processo Nº: RTOrd 0002075-16.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): SP DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 9673/2011 e certidão narrativa nº 9674/2011. Prazo legal.

Notificação Nº: 1606/2011
Processo Nº: RTOrd 0002075-16.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): SP DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 9673/2011 e certidão narrativa nº 9674/2011. Prazo legal.

Notificação Nº: 1606/2011
Processo Nº: RTOrd 0002075-16.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): SP DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 9673/2011 e certidão narrativa nº 9674/2011. Prazo legal.

Notificação Nº: 1607/2011
Processo Nº: RTOrd 0002075-16.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): SP DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 9673/2011 e certidão narrativa nº 9674/2011. Prazo legal.

Notificação Nº: 1561/2011
Processo Nº: RTOrd 0002082-08.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LINHARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 28/02/2011, às 15:50 horas,nos termos do despacho/certidão de fls. 319 .

Notificação Nº: 1612/2011
Processo Nº: RTOrd 0002249-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JUNGMAN CANÇADO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VISUAL LOC. SERV. CONST. CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos Embargos Declaratórios de fls.171/174, opostos pela 1ª Reclamada, sob pena de preclusão. Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 1585/2011
Processo Nº: RTSum 0002351-47.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DAVID PELÁGIO DE BRITO
RECLAMADO(A): LELIS BLANC DEUX COM. E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.
ADVOGADO....: VALÉRIA AZEREDO ISAAC BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta
pelo reclamante Sebastião Fernandes de Oliveira
em face da reclamada Restoque Comércio e
Confecções de Roupas S.A., DECIDO, conceder ao
reclamante os benefícios da justiça gratuita,
rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito,
julgar parcialmente procedentes os demais pedidos
formulados na inicial, nos termos da
fundamentação que a este decisum passa a integrar
para todos os efeitos, como se nele estivesse
transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo
de cinco dias a contar do trânsito em julgado,
cumprir, em favor da reclamante, as obrigações
fixadas na fundamentação.
Os valores serão apurados em regular
liquidação de sentença por cálculos, quando serão
observados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas
monetariamente.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de
forma simples, na forma do art. 883 da CLT e
Súmula 200 do C. TST.
Contribuições previdenciárias e imposto de
renda, na forma da legislação específica.
Custas processuais, pela reclamada, no
importe de R$ 126,00, calculadas sobre R$
6.300,00, valor arbitrado provisoriamente à
condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I.

Notificação Nº: 1584/2011
Processo Nº: RTOrd 0000059-55.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): AGUINALDO MOISÉS VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante
Maria Aparecida Pires de Oliveira em face do reclamado Aguinaldo Moisés Vieira, DECIDO conceder à reclamante os
benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente
procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos
termos da fundamentação que a este decisum passa a
integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse
transcrita, para condenar o reclamado a cumprir as
obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante,
fixadas na fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de
sentença por cálculos, quando serão considerados os
parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas
monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT
e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma
simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.
TST.
O reclamado recolherá as contribuições
7
Assinado eletronicamente por ARMANDO BENEDITO BIANKI, em 01/02/2011, com fundamento no Art. 1º, § 2º III,
"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região
8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO
Processo nº 0000059-55.2011.5.18.0008
previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza
salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do
empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo
comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de
notificação do INSS e execução ex officio, na forma
preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto
3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a
retenção pelo reclamado das parcelas devidas pela
reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma
vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.
Para tanto, na liquidação da sentença, os valores
devidos a título de contribuições previdenciárias, de
ambas as partes, deverão apresentar-se identificados
separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelo reclamado, no importe de
R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado
provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I,
da CLT).
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à
CEF, à SRTE-GO, à Receita Federal e à PGE-GO.
P.R.I.

OUTRO : CLEUBIA PIRES SOARES CORREIA RODRIGUES (OAB/GO 26.457)
Notificação Nº: 1643/2011
Processo Nº: RTSum 0000098-52.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ENTULHO FORMIGÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DRA. CLÉUBIA,

V.Sa. requer às fls.28 Certidão de Prática Jurídica, porém não há nos autos comprovação de que V.Sa. tenha atuado nos mesmos.

Notificação Nº: 1575/2011
Processo Nº: RTOrd 0000204-14.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): SILVIO VERAS NOGUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 23/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1576/2011
Processo Nº: RTOrd 0000206-81.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELOI ELIAS PAIVA NORONHA ALVES

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RODRIGO CARRILHO DE CASTRO (BOLSHOI PUB)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 24/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1577/2011
Processo Nº: RTSum 0000208-51.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERSON AMADOR PEREIRA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): VETEX LTDA. REP. P/(RUI LACOMTE DE MELLO FILHO E JOSÉ VAZ NETO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 17/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1578/2011
Processo Nº: RTSum 0000209-36.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELDA CRISTOVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 21/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1579/2011
Processo Nº: RTOrd 0000212-88.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO QUIRINO GALDINO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 24/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1580/2011
Processo Nº: RTOrd 0000213-73.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMALDO CABRAL FIUSA
ADVOGADO....: DANIEL MESQUITA DA FONSECA
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. N/P JALES JÚNIOR MARTINS BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 24/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1581/2011
Processo Nº: ConPag 0000214-58.2011.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): DENISSON RIBEIRO BOTELHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 01/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1582/2011
Processo Nº: RTSum 0000217-13.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY DE SOUZA DUARTE
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): ATESGO-ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DO SUDOESTE GOIANO.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 21/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9679/2011
PROCESSO: RTN 0203600-25.2005.5.18.0008
RECLAMANTE: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA GENILDA DA SILVA
RECLAMADOS: CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA , CPF: 02.428.100/0001-49 e VERA CRISTINA DE CARVALHO DIAS BOVE, CPF: 035.307.648-17

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04.02.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07.02.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficaMm intimados CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA , CPF: 02.428.100/0001-49 e VERA CRISTINA DE CARVALHO DIAS BOVE, CPF: 035.307.648-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.1554/1557-v, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. Às fls. 1547/1548, as executadas pleiteiam a reconsideração do despacho de fls. 1529 e, consequentemente, suas exclusão do polo passivo da execução, sob a alegação de ilegitimidade passiva. As alegações lançadas pelas executadas são quanto a titularidade da empresa e a respectiva responsabilidade dos sócios, eis que estes retiraram-se do quadro societário da executada em 08/06/2003, conforme a 16ª Alteração Contratual. Pois bem. No que tange à alegação das executadas de que retiraram-se da sociedade na data supra, a tese não merece guarida, pois os referidos sócios beneficiaram-se da prestação dos serviços do obreiro durante todo o período de duração do contrato de trabalho(de fevereiro/1996 a setembro/1996). Ademais, comungo o entendimento de que o sócio retirante não deixa de ser responsável pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho havido com o ex-empregado, por até dois anos após a sua retirada do quadro societário. O que, in casu, justifica a inclusão dos respectivos sócios no polo passivo da presente execução, pelo que mantenho a decisão vergastada. Utilizo, ainda, como razões de decidir, os fundamentos lançados no acórdão proferido nos autos de AP – 0023600-81.2006.5.18.0012, em que figurou como agravado os ora executados nestes autos, relatado pelo Des. PLATON TEIXEIRA DE
AZEVEDO FILHO, publicado em 14/10/2010, in verbis:
"EMENTA : RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE.LIMITES. APLICAÇÃO DO ARTIGO 1003 DO CÓDIGO CIVIL. Na dicção do art. 8º, parágrafo único, da CLT, o direito comum aplica-se subsidiariamente ao direito do trabalho apenas naquilo em que não for incompatível com os princípios fundamentais deste. Por isso, as normas que limitam a responsabilidade do sócio não incidem na execução trabalhista quando a situação fática evidenciar ofensa nítida ao princípio da proteção que rege o direito do trabalho.
(...)
É certo que, nos termos do art. 1.003 do Código Civil, o sócio retirante responde pelas obrigações relacionadas à pessoa jurídica constituída até dois anos após a sua saída da sociedade, observando, como critério temporal, que o ajuizamento da ação deve se dar dentro desse período (CC, arts. 1.003 e 1.032). Ocorre que o tratamento jurídico dado ao crédito trabalhista está sujeito às regras e princípios típicos da matéria, em razão de sua natureza alimentar. Assim, a regra civil deve se interpretada à luz desses princípios específicos.
Com efeito, na expressa dicção do art. 8º, parágrafo único, da CLT, o direito comum aplica-se subsidiariamente ao direito do trabalho apenas naquilo em que não for incompatível com os princípios fundamentais deste. Por isso, as normas que limitam a responsabilidade do sócio não incidem na execução trabalhista quando a situação fática evidenciar ofensa nítida ao princípio da proteção que

rege o direito do trabalho. Tal se dá na hipótese em que se verifica, por exemplo, o desaparecimento da pessoa jurídica e o sócio sobre cujo patrimônio recaiu a penhora não indica bens da empresa ou dos sócios que ingressaram posteriormente na sociedade, aptos à satisfação do crédito do exequente, ou ainda quando evidenciada notória insolvência da empresa. Esse entendimento encontra-se em plena consonância com a doutrina e a jurisprudência que prevalecem em sede de processo do trabalho, conforme ilustra o magistério de Mauro Schiavi, a respeito do art. 1.003 do Código Civil: "No nosso sentir, o art. 1.003 do Código Civil se aplica ao Processo do Trabalho, por conter um critério objetivo e razoável de delimitação da responsabilidade do sócio retirante. Não obstante, em caso de fraude ou notória insolvência da empresa ao tempo da retirada, a responsabilidade do sócio retirante deve persistir por prazo superior a dois anos." (in "Manual de Direito Processual do Trabalho". São Paulo: LT, 2008, p. 712) No caso, resta evidente a insolvência da empresa, sendo flagrante a grande dificuldade que o exequente vem enfrentando para receber seu crédito trabalhista. Essa situação torna cabível a penhora dos bens dos executados que, embora sejam retirantes, foram beneficiários da prestação de serviços do credor durante mais da metade do vínculo, restando configurada, pois, a responsabilidade pessoal dos mesmos pelo pagamento das dívidas trabalhistas, sem limitação quanto ao tempo em que permaneceram na sociedade. Vale destacar que o fundamento para a desconsideração da personalidade jurídica, determinada nessa hipótese, reside justamente no fato de os executados terem obtido proveito econômico, ainda que em potencial, do labor desenvolvido pelo exequente. Assim, embora os executados tenham se retirado da sociedade mais de dois anos antes da propositura da ação trabalhista, possuem legitimidade e devem permanecer no polo passivo da execução.
Por tais razões, dou provimento ao agravo para reconhecer a legitimidade dos sócios incluídos à fl. 385 para permanecerem no polo passivo da execução, determinando a manutenção da penhora incidente sobre o bem descrito no auto de fl.433." Pelo exposto, indefiro o pedido formulado de exclusão dos sócios retirantes do polo passivo da execução, os quais foram incluídos às fls. 1208/1211 e, de conseguinte, mantenho o despacho de fls. 1529. Resta, portanto, prejudicado o pleito de fls.1547/1548.
E para que chegue ao conhecimento de CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA e VERA CRISTINA DE CARVALHO DIAS BOVE é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9687/2011
PROCESSO: RTOrd 0000869-64.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: LUCIANO TORRES DE ANDRADE
EXEQÜENTE: LUCIANO TORRES DE ANDRADE
EXECUTADO: IVANA MARIN FARTIN
ADVOGADO(A): WELLINGON CALDAS DOS SANTOS.
Data da Praça: 03.03.2011 às 08:00 horas
Data do Leilão: 11.03.2011 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04.03.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07.03.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls.138/139, encontrado no seguinte endereço: CEASA, firma FRUTA DO VALE, RODOVIA BR-153, KM5,5, S/N, GP-7, BOXES 5 A 9, JARDIM GUANABARA, e que é o seguinte: MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN, PLACA NFN6644, CHASSI 9C2JC30707R203188, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2007, EM USO, MOTOR APARENTEMENTE FUNCIONANDO BEM, ASSENTO, RETROVISORES, PNEUS E LATARIA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1407/2011
Processo Nº: RT 0151300-20.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO MAMARE
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Homologo a arrematação de fls. 1549/1549.
Façam-me conclusos os autos para assinatura do auto.
Intime-se a executada, prazo e fins legais.
Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observando-se as formalidades legais.
Após, façam-me os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1408/2011
Processo Nº: RT 0151300-20.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO MAMARE
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): TARZAN DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Homologo a arrematação de fls. 1549/1549.
Façam-me conclusos os autos para assinatura do auto.
Intime-se a executada, prazo e fins legais.
Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observando-se as formalidades legais.
Após, façam-me os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1409/2011
Processo Nº: RT 0151300-20.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO MAMARE
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): MANOEL DE OLIVEIRA MOTA + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Homologo a arrematação de fls. 1549/1549.
Façam-me conclusos os autos para assinatura do auto.
Intime-se a executada, prazo e fins legais.
Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observando-se as formalidades legais.
Após, façam-me os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1359/2011
Processo Nº: RT 0020500-64.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JONATAN FROES DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Intimem-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, apresentar documentação que comprove o deferimento da recuperação judicial noticiada às fls. 1009/1011, contendo a data do deferimento e o Sindico responsável, sob pena de prosseguimento da execução.
Após, façam os autos conclusos para análise da petição de fls. 1020 e dos cálculos.

Notificação Nº: 1373/2011
Processo Nº: RT 0169600-93.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO TAVARES + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1358/2011
Processo Nº: RT 0148500-14.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
RECLAMADO(A): BERTONAV COUROS EXPORTAÇÕES LTDA. + 005
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
À exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 195, concedendo ao exequente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 1387/2011
Processo Nº: RT 0019200-62.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE TELES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1368/2011
Processo Nº: AINDAT 0078400-97.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: MAURICEIA FIRMINO DE FARIAS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1413/2011
Processo Nº: RT 0147300-35.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do ofício e documentos de fls. 296/300. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1425/2011
Processo Nº: RTOrd 0022500-95.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1415/2011
Processo Nº: RTOrd 0076100-31.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SANTANA ROSA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): JHC TURISMO LTDA.(N/P ANA LOPES E HELVÉCIO) + 002
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1404/2011
Processo Nº: RTOrd 0084600-86.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KAREN MIRANDA DOMINGOS
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO
ADVOGADO....: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Decorrido o prazo em 31/01/2011 para o executado embargar a execução, libere-se ao exequente o seu crédito, juntamente com o recolhimento do imposto de renda, observando-se os cálculos de fls. 328.
Recolham-se a diferença de custas, tendo em vista o valor já recolhido às fls. 301 e a contribuição previdenciária.
Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1433/2011
Processo Nº: RTOrd 0122200-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANNY FERREIRA INOCENCIO TELLES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASILIA SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1434/2011
Processo Nº: RTOrd 0122200-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANNY FERREIRA INOCENCIO TELLES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1398/2011
Processo Nº: RTOrd 0134600-90.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TULIO MENDONÇA GONÇALVES
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EWL IND E COM IMP E EXPORTAÇÃO DE PVC LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1371/1373:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, JULGO-OS PROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, cuja íntegra faz parte deste dispositivo.
Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, em conformidade com o artigo 789-A da CLT.

Notificação Nº: 1432/2011
Processo Nº: RTOrd 0168300-57.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ODILON ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1437/2011
Processo Nº: RTOrd 0186500-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JASMIRO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SOUZA FILHO COMERCIO E ASSISTENCIA COMPRESSORES BOMBAS LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1410/2011
Processo Nº: RTOrd 0190100-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ENNILDO IZIDORO RIBEIROS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CRISTIANO MARQUES DE SOUZA + 013
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 334/337:
Ante o exposto, CONHEÇO da exceção oposta e JULGO-A PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que integra esta conclusão.
Transitada em julgado a presente decisão, libere-se ao excipiente, Sr. CRISTIANO MARQUES DE SOUSA, os valores penhorados em suas contas bancárias (fls.138/140).

Notificação Nº: 1366/2011
Processo Nº: RTOrd 0227700-02.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DARCILENE MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): MELCHISEDEC BARBOSA DA SILVA (BUFFET GULA-GULA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente:
Intime-se a exequente para informar, nos autos, o endereço completo da agência bancária descrita no pedido de fls. 105.
Com a resposta, oficie-se como ali requerido.

Notificação Nº: 1414/2011
Processo Nº: RTSum 0236800-78.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) - NA PESSOA DO ADM. JUDICIAL, MAURACY ANDRADE FREITAS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
CDAs:
11.5.03.004023-40
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da petição de fls. 301/304. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1363/2011
Processo Nº: RTSum 0000243-42.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LAURI PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Diante da existência de bens da executada, conforme consultas de fls.56/64, indefiro, ao menos por ora, o redirecionamento da execução em face dos sócios como requerido à fls. 86.

Notificação Nº: 1423/2011
Processo Nº: RTOrd 0000276-32.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO SILVA BEZERRA JÚNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CICAL MOTONAUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1411/2011
Processo Nº: RTOrd 0000355-11.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR AUGUSTO BISPO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: RAPHAEL GODINHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1365/2011
Processo Nº: RTSum 0000426-13.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MOREIRA BASTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO....: EDIANI MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para comprovar, no prazo de 05 dias, o depósito da parcela do débito.

Notificação Nº: 1362/2011
Processo Nº: RTSum 0000512-81.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS (ASSISTIDO P.DIVINA ELIAS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIVERSO LAVAJATO LTDA. N/P REP. DEJAIR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
A presente execução encontra-se sobrestada uma vez que a executada encontra-se em local incerto e não sabido.
Peticiona o exequente à fls. 69, no sentido de que o feito tenha o seu prosseguimento em face do sócio.
Para deferimento do pedido, e considerando que nos autos não há nenhum registro de identificação do sócio que compareceu à audiência, deverá o exequente juntar aos autos a qualificação completa e endereço do Sr. Dejair Esquivel da Silva.
Atendida a determinação acima, cite-se o sócio nos termos da Portaria 9ª VTGO nº 001/03.

Notificação Nº: 1371/2011
Processo Nº: RTSum 0000581-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IDÁLIO ALVES DAS NEVES
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1412/2011
Processo Nº: RTSum 0000758-77.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA RODRIGUES PINTO
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON VIEIRA GUEDES
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista da petição de fls. 71/81. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1424/2011
Processo Nº: RTOrd 0000857-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IROS PEIXOTO DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIC UNIFORMES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
ADVOGADO....: STEPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada/exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1416/2011
Processo Nº: RTSum 0001044-55.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
RECLAMADO(A): JUAREZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1419/2011
Processo Nº: RTSum 0001217-79.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MILKA FONSECA
ADVOGADO....: ALIANO ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MAYTE FELICIANO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1360/2011
Processo Nº: RTOrd 0001226-41.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONILDE ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Indefiro, por ora, o levantamento, pel exequente, do valor bloqueado junto ao convênio BACENJUD.
Dê-se ciência da penhora de fls. 87 ao executado.
Após o decurso do prazo acima, façam os autos conclusos para apreciação dos requerimentos de fls. 98/99.

À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 87 (R$641,66). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1420/2011
Processo Nº: RTSum 0001395-28.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA NERY DE SOUZA
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
RECLAMADO(A): GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA
ADVOGADO....: DENISE AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1428/2011
Processo Nº: RTSum 0001401-35.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NASCIMENTO FURTADO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SÉRGIO INÁCIO BORGES (ABC MAGAZINE)
ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da petição e documentos de fls. 298/330. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1418/2011
Processo Nº: RTSum 0001438-62.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE SOUSA (MENOR REPRESENTADO POR MARIA APARECIDA DE SOUZA)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
RECLAMADO(A): TRM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - FILIAL
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1429/2011
Processo Nº: RTSum 0001448-09.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): PAULO DE MACEDO SALLES (FERRAGISTA POLONES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fl. 134. Prazo e fins legais.
Notificação Nº: 1435/2011
Processo Nº: RTSum 0001520-93.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para fornecer, no prazo de 05 dias, o documento requerido pela reclamante.

Notificação Nº: 1378/2011
Processo Nº: RTOrd 0001677-66.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO LEANDRO PAIVA
ADVOGADO....: TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Torno sem efeito o despacho exarado em 27/01/2011, juntado à fl. 646 dos autos.
Tendo em vista que a matéria controvertida é eminentemente técnica, inclua-se o feito em pauta de audiência para encerramento da instrução, sendo facultativa a presença das Partes.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 03/03/2011, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 1417/2011
Processo Nº: RTOrd 0001808-41.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): SPAN MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1421/2011
Processo Nº: RTSum 0001834-39.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JÂNIO SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARMO CONSTRUTORA E REFORMA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1370/2011
Processo Nº: RTSum 0001847-38.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUSMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): APOLLO EQUIPAMENTOS IND. COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Procurador da reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1388/2011
Processo Nº: RTSum 0001880-28.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DENISE FARIAS ROCHA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1422/2011
Processo Nº: RTSum 0002151-37.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSÉ FAGUNDES
ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1364/2011
Processo Nº: RTSum 0002237-08.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IDAMAR RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Homologo o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e art. 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 5.000,00, rateadas entre as partes a base de 50%, isento o reclamante.
Considerando que o acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciária e fiscal, a cargo da empregadora, sobre os valores tributáveis, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para fins de sua apuração. Observar-se-á, ainda, para tanto, a Lei nº 11.941/2009. Havendo necessidade, deverão os autos ser encaminhados à Contadoria deste Regional para apuração, observada a memória de cálculo existente nos autos.
Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos.
Desnecessária a intimação da União(Portaria MF-176/2010).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1375/2011
Processo Nº: RTOrd 0002270-95.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA VIANEY
ADVOGADO....: GIOVANA TONELLO PEDRO LIMA
RECLAMADO(A): INSPETORA SÃO JOÃO BOSCO (COLEGIO DOM BOSCO)
ADVOGADO....: VINICIUS NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Liberem-se ao reclamante os documentos mencionados na decisão de fls. 54/55, devendo ficar cópia nos autos.
Inclua-se o feito em pauta de audiência UNA, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Após, intimem-se as partes e seus procuradores .
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 28/03/2011, ÀS 14:30 HORAS.

Notificação Nº: 1436/2011
Processo Nº: RTSum 0002273-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLORILDA LIMA DE ANDRADE
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1369/2011
Processo Nº: RTSum 0002298-63.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ICARO GABRIEL DE ARAUJO LUCAS
ADVOGADO....: SHEYLA ARANTES
RECLAMADO(A): ROOBERTCHAY DOMINGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ liberação do FGTS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1427/2011
Processo Nº: RTOrd 0000086-35.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO....: OMAR VIRGINIO BADAUY
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 42), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1405/2011
Processo Nº: ET 0000134-91.2011.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: DORCELINA PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA RAQUEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A): ELISIO MAMARE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À embargante:
Requer a embargante o deferimento liminar dos embargos, nos termos do art. 1.051 do CPC.
Tendo em vista que o contraditório deverá ser obedecido como regra geral, a ser excepcionada somente em situações extremas, quando a citação do embargado puder comprometer a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não vislumbrada no caso presente, ficará a análise desse pedido postergada para o momento posterior à integração do embargado à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do direito de defesa.
Desse modo, indefiro o pedido liminar.
Independente do deferimento ou não da liminar, o processo principal fica suspenso com relação ao bem imóvel embargado, nos termos do art.1052 do CPC Cite-se o embargado, para, querendo, apresentar contestação em 10 dias.
Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 1367/2011
Processo Nº: RTSum 0000172-06.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELICA PASSOS FREITAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À autora:
RETIREM-SE OS AUTOS DA PAUTA DO DIA 21/02/2011 ÀS 8H40.
ELICA PASSOS FREITAS ajuíza a presente reclamatória em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 16.508,84, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que a autora não liquidou o pedido relativo à "indenização acidentária diante da rescisão indireta", restando desatendido o disposto no artigo 852-B, inciso I, c/c § 1º, da CLT. Indefiro, pois, a inicial, e declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO(art. 267, IV, do CPC).
Custas, no importe de R$ 330,17, calculadas sobre o valor da causa, pela autora, isenta diante da declaração de incapacidade financeira de fls. 12.
Fica facultado à autora, no prazo legal, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11073/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000295-38.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0000295-38.2010.5.18.0009
EXEQUENTE(S): ELIZABETH TEIXEIRA DE PAULA
EXECUTADO(S): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA , CPF/CNPJ: 04.497.697/0001-09
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEONARDO SILVA DE ALMEIDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$7.834,29, atualizados até 30/07/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11086/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000190-27.2011.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000190-27.2011.5.18.0009
RECLAMANTE: MICHELE MARQUES DE FARIA
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. , CPF/CNPJ: 08.980.121/0001-59
Data da audiência: 23/03/2011 às 09:10 horas.
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
"9.5— Das Verbas Devidas:
Pelas razões retro aduzidas, a reclamante faz jus:
a) aviso prévio R$ 2.002,30
b)Salário em atraso R$2.002,30
c)Saldo de Salário
R$ 400,40
d)13° Proporcional
R$ 1.501,50
e) Férias Proporcionais + 1/3 R$ 2.002,00
f)Seguro Desemprego—entrega das guias 3parcelas

R$ 2.862,60
g) FGTS + 40% — assegurando a integralização dos depósitos
R$ 1.280,09
h) Multa do artigo 477, § 80 R$ 2.002~3O
Total
R$14.054,30
10— DO PEDIDO:
Diante de todo o exposto, REQUER a Vossa Excelência digne-se em determinar a notificação dos Reclamados, para comparecerem à audiência a ser designada, contestar o pleito se quiserem, sob pena de revelia e confissão. 1
Ao final REQUER, seja julgada totalmente procedente os pleitos da presente reclamação, para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenando os 2° e 3° reclamados SUBSID1ARIAMENTE e os 1º, 4°, 5°, 6° e 7a SOLODARIAMENTE ao pagamento das parcelas descritas no item 9, 9.5, da presente reclamação acrescidas de juros, atua1ização monetária, custas processuais, honorários advocatícios de 20% e demais cominações legais, bem como caso necessário determine a desconsideração da personalidade jurídica das reclamadas.
Requer a vossa Execelência digne-se conceder a liberação do FGTS depositado e o Seguro Desemprego, determinando a baixa na CTPS, expedição de certidão e alvará para que a reclamante possa levantas as verbas fundiárias depositadas, bem como habilitar-se junto ao seguro desemprego.
A Reclamante admite e requer a compensação dos valores pagos pelas Reclamadas sob os títulos supra-aduzidos, desde que comprovadamente demonstrados.
Requer também: o pagamento das parcelas salariais incontroversas em primeira audiência, sob pena de dobra, conforme prescreve o artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho. Requer os benefícios da justiça gratuita.
Ad caulelam, após ficar estabelecido a relação empregatícia, requer a apuração dos valores ora pleiteados, em regular liquidação de sentença, acrescidos de juros moratórios e correção monetária, deduzidos quaisquer valores eventualmente pagos pela reclamada. Termos em que, protestando pela produção de todos os meios de provas admitidos em direito, ainda que não especificados e desde que moralmente aceitos pelo nosso ordenamento, notadamente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos Reclamados e oitiva de testemunhas que serão arroladas atempadamente ou conduzidas pela Reclamante. Atribui-se à presente o importe de R$ 14.054,30 (quatorze mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Nestes Termos, Espera Deferimento."
Valor da causa: R$ 14.054,30
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMBRA S.A. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11084/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000191-12.2011.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000191-12.2011.5.18.0009
RECLAMANTE: FERNANDO BASILIO

RECLAMADO(A): IMBRA S.A. , CPF/CNPJ: 08.980.121/0001-59
Data da audiência: 24/03/2011 às 15:30 horas.
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
" K — Das Verbas Devidas:
Pelas razões supra aduzidas, a reclamante faz jus:
a)Aviso prévio R$5.099,00
b)Salário em atraso R$5.099,00
c)Saldo de Salário R$1.019,83
d)13° Proporcional 2009 R$1.699,71
e)13° Proporcional 2010 R$4.674,20
f)Férias Vencidas + 1/3 R$ 6.798.84
g)Ferias Proporcionais +1/3 R$1.113,15
h)Seguro Desemprego—entregadas guias —4 parcelas R$ 3.816.84
i)Multa do artigo 477, § 6° R$5.099,00
Total R$ 341419.57
III — DO PEDIDO:
Diante de todo o exposto, REQUER a Vossa Excelência digne-se em determinar a notificação dos Reclamados, para comparecerem à audiência a ser designada, contestar o pleito se quiserem, sob pena de revelia e confissão. 1
Pede, pois, a declaração de nulidade da condição de autônomo e, do Instrumento Particular de Prestação de Serviços firmado entre as partes, a fim de que seja declarada a existência do contrato de trabalho entre as partes e o reconhecimento do vinculo empregatício entre os1dias 01/09/2010 até 06/10/2010, com a consequente anotação do contrato de trabalho na CT9S do autor. Requer que seja fixado como base de calculo para demais verbas devidas, tais como férias, salário e aviso prévio a média do salário recebido pelo reclamante nos últimos doze meses, conforme planilha anexa. Ao final REQUER, seja julgada totalmente procedente os pleitos da presente reclamação, condenando os 2° e 3° reclamados SUBSID1ARIAMENTE e os 1~, 4°, 5°. 6° e 7a SOLODARIAMENTE ao pagamento das parcelas descritas no item II - K, da presente reclamação acrescidas de juros, atua1ização monetária, bem como o FGTS não depositado e a multa de 40%, custas processuais, honorários advocatícios de 20% e demais cominações legais, bem como caso necessário determine a desconsideração da personalidade jurídica das reclamadas.
O Reclamante admite e requer a compensação dos valores pagos pelas Reclamadas sob os títulos supra-aduzidos, desde que comprovadamente demonstrados.
Requer ainda o pagamento das parcelas salariais incontroversas em primeira audiência, sob pena de dobra, conforme prescreve o artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Ad caulelam, após ficar estabelecido a relação empregatícia, requer a apuração dos valores ora pleiteados, em regular liquidação de sentença, acrescidos de juros moratórios e correção monetária, deduzidos quaisquer valores eventualmente pagos pela reclamada. Termos em que, protestando pela produção de todos os meios de provas admitidos em direito, ainda que não especificados e desde que moralmente aceitos pelo nosso ordenamento, notadamente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos Reclamados e oitiva de testemunhas que serão arroladas atempadamente ou conduzidas pela Reclamante. Atribui-se à presente o importe de R$ 34.419.57 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e sete centavos). Nestes Termos, Espera Deferimento."
Valor da causa: R$34.419,57
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMBRA S.A. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11084/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000191-12.2011.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000191-12.2011.5.18.0009
RECLAMANTE: FERNANDO BASILIO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. , CPF/CNPJ: 08.980.121/0001-59
Data da audiência: 24/03/2011 às 15:30 horas.
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
" K — Das Verbas Devidas:
Pelas razões supra aduzidas, a reclamante faz jus:
a)Aviso prévio R$5.099,00
b)Salário em atraso R$5.099,00
c)Saldo de Salário R$1.019,83
d)13° Proporcional 2009 R$1.699,71
e)13° Proporcional 2010 R$4.674,20
f)Férias Vencidas + 1/3 R$ 6.798.84
g)Ferias Proporcionais +1/3 R$1.113,15
h)Seguro Desemprego—entregadas guias —4 parcelas R$ 3.816.84
i)Multa do artigo 477, § 6° R$5.099,00
Total R$ 341419.57
III — DO PEDIDO:
Diante de todo o exposto, REQUER a Vossa Excelência digne-se em determinar a notificação dos Reclamados, para comparecerem à audiência a ser designada, contestar o pleito se quiserem, sob pena de revelia e confissão. 1
Pede, pois, a declaração de nulidade da condição de autônomo e, do Instrumento Particular de Prestação de Serviços firmado entre as partes, a fim de que seja declarada a existência do contrato de trabalho entre as partes e o reconhecimento do vinculo empregatício entre os1dias 01/09/2010 até 06/10/2010, com a consequente anotação do contrato de trabalho na CT9S do autor. Requer que seja fixado como base de calculo para demais verbas devidas, tais como férias, salário e aviso prévio a média do salário recebido pelo reclamante nos últimos doze meses, conforme planilha anexa. Ao final REQUER, seja julgada totalmente procedente os pleitos da presente reclamação, condenando os 2° e 3° reclamados SUBSID1ARIAMENTE e os 1~, 4°, 5°. 6° e 7a SOLODARIAMENTE ao pagamento das parcelas descritas no item II - K, da presente reclamação acrescidas de juros, atua1ização monetária, bem como o FGTS não depositado e a multa de 40%, custas processuais, honorários advocatícios de 20% e demais cominações legais, bem como caso necessário determine a desconsideração da personalidade jurídica das reclamadas.
O Reclamante admite e requer a compensação dos valores pagos pelas Reclamadas sob os títulos supra-aduzidos, desde que comprovadamente demonstrados.
Requer ainda o pagamento das parcelas salariais incontroversas em primeira audiência, sob pena de dobra, conforme prescreve o artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Ad caulelam, após ficar estabelecido a relação empregatícia, requer a apuração dos valores ora pleiteados, em regular liquidação de sentença, acrescidos de juros moratórios e correção monetária, deduzidos quaisquer valores eventualmente pagos pela reclamada. Termos em que, protestando pela produção de todos os meios de provas admitidos em direito, ainda que não especificados e desde que moralmente aceitos pelo nosso ordenamento, notadamente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos Reclamados e oitiva de testemunhas que serão arroladas atempadamente ou conduzidas pela Reclamante. Atribui-se à presente o importe de R$ 34.419.57 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e sete centavos). Nestes Termos, Espera Deferimento."
Valor da causa: R$34.419,57
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMBRA S.A. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1326/2011
Processo Nº: RT 0095900-81.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDE GLÓRIA DA SILVA + 009
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO
ADVOGADO....: MILENE SPÍNDOLA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES:
Vista à manifestação do cálculo de fl. 3611. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1327/2011
Processo Nº: RT 0095900-81.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DARCY DE FÁTIMA ZANINI SILVA + 009
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO
ADVOGADO....: MILENE SPÍNDOLA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES:
Vista à manifestação do cálculo de fl. 3611. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1328/2011
Processo Nº: RT 0095900-81.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR VIEIRA DOS SANTOS + 009
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO
ADVOGADO....: MILENE SPÍNDOLA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES:
Vista à manifestação do cálculo de fl. 3611. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1338/2011
Processo Nº: RT 0153600-15.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo arrematante.

Notificação Nº: 1268/2011
Processo Nº: RT 0141900-08.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ABIMAEL DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.647/649, para, querendo manifestar-se no prazo legal: O executado pleiteia a aplicação do art. 745-A do CPC de forma que haja o parcelamento da dívida.Intimado a se manifestar o autor não concorda com a aplicação do dispositivo, ressaltando que não tem interesse em se conciliar com a demandada.
Com a reforma do CPC, os títulos judiciais passaram a
ser executados através da fase “Cumprimento da Sentença” e sua
impugnação, doravante, dá-se por meio de petição direta (art.475-J, § 1º). Os embargos do devedor ficaram, na execução civil, restritos às execuções contra a Fazenda Pública e contra títulos extrajudiciais. Já na execução trabalhista,remanesce a figura dos embargos do devedor, porém o trâmite executivo aqui é outro, não havendo previsão legal para a incidência de fórmula preconizada para outro rito. No mesmo
sentido é o entendimento deste Regional, concluindo que o dispositivo supra não se aplica às execuções trabalhistas em sentido estrito, porquanto refere-se apenas à execução de título extrajudicial.
Por oportuno, veja a jurisprudência:TÍTULO JUDICIAL. EXECUÇÃO. PARCELAMENTO DA DÍVIDA.NÃO APLICAÇÃO DA FACULDADE AO DEVEDOR PREVISTA NO ART. 745-A do CPC. A inovação trazida pela Lei 11.382/2006, que permite ao executado requerer oparcelamento da dívida, quando reconhecer o crédito do exequente e não pretender oferecer embargos à
execução (Art. 745-A do CPC), somente se aplica à execução fundada em título extrajudicial, mormenteem razão da execução judicial já se encontrar disciplinada no Art. 475i e 475o do CPC.PROCESSO TRT - AP – 01075-2006-102-18-00-4 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE(S) : ELSON PEREIRA GILES ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS AGRAVADO(S) : NILTON SILVEIRA JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO(S) : FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA ORIGEM : 2ªVT DE RIO VERDE JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. ART. 745-A DO CPC. INAPLICABILIDADE. O
parcelamento da dívida, previsto no art. 745-A do CPC, não se aplica às execuções trabalhistas em sentido estrito, porquanto refere-se à execução de título extrajudicial, uma vez que o cumprimento de
sentença (sucedâneo da execução de título judicial,no Processo Civil), encontra-se disciplinado em Livro diverso daquele Código (artigos 475-I e seguintes), a par de não ser compatível com a sistemática do Processo do Trabalho, ante a natureza peculiar do crédito trabalhista. Agravo de
petição improvido.PROCESSO TRT - AP – 0160000-03.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA AGRAVANTE(S): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. -ME ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA AGRAVADO(S) :ISAC MENDES SILVA ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES
SILVA ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI
EXECUÇÃO TRABALHISTA. INAPLICABILIDADE DO ART. 745-A DO CPC. Não cabe, no processo do trabalho, a aplicação subsidiária indiscriminada do art. 745-A do CPC, porque esta norma nem sempre será compatível com a sistemática processual trabalhista, mesmo porque ela se dirige à execução de título extrajudicial, em que o devedor reconhece o débito, e não ao título judicial representado pela decisão passada em julgado, que não precisa ser reconhecida. Permitir a aplicação irrestrita e
geral do dispositivo, notadamente quando não estão presentes os requisitos contemplados no tipo legal,equivale a criar para o devedor a possibilidade de um “acordo unilateral”,depois de já percorrida toda
a fase de conhecimento e liquidação.PROCESSO TRT - AP – 0192900-23.2009.5.18.0081 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.Tendo em vista que o valor da conta é inequivocamentesuperior ao do depósito recursal, libere-se ao autor o seu valor, intimando-o para recebimento no prazo de cinco dias.
Intimem-se as partes.Inertes, cumpra-se integralmente o despacho de fls.608/609 (publicado no dia 17/11/2010).Goiânia, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1269/2011
Processo Nº: RT 0141900-08.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ABIMAEL DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: EDILENE TEIXEIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.647/649, para, querendo manifestar-se no prazo legal: O executado pleiteia a aplicação do art. 745-A do CPC de forma que haja o parcelamento da dívida.Intimado a se manifestar o autor não concorda com a aplicação do dispositivo, ressaltando que não tem interesse em se conciliar com a demandada.
Com a reforma do CPC, os títulos judiciais passaram a
ser executados através da fase “Cumprimento da Sentença” e sua
impugnação, doravante, dá-se por meio de petição direta (art.475-J, § 1º). Os embargos do devedor ficaram, na execução civil, restritos às execuções contra a Fazenda Pública e contra títulos extrajudiciais. Já na execução trabalhista,remanesce a figura dos embargos do devedor, porém o trâmite executivo aqui é outro, não havendo previsão legal para a incidência de fórmula preconizada para outro rito. No mesmo
sentido é o entendimento deste Regional, concluindo que o dispositivo supra não se aplica às execuções trabalhistas em sentido estrito, porquanto refere-se apenas à execução de título extrajudicial.
Por oportuno, veja a jurisprudência:TÍTULO JUDICIAL. EXECUÇÃO. PARCELAMENTO DA DÍVIDA.NÃO APLICAÇÃO DA FACULDADE AO DEVEDOR PREVISTA NO ART. 745-A do CPC. A inovação trazida pela Lei 11.382/2006, que permite ao executado requerer oparcelamento da dívida, quando reconhecer o crédito do exequente e não pretender oferecer embargos à
execução (Art. 745-A do CPC), somente se aplica à execução fundada em título extrajudicial, mormenteem razão da execução judicial já se encontrar disciplinada no Art. 475i e 475o do CPC.PROCESSO TRT - AP – 01075-2006-102-18-00-4 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE(S) : ELSON PEREIRA GILES ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS AGRAVADO(S) : NILTON SILVEIRA JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO(S) : FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA ORIGEM : 2ªVT DE RIO VERDE JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. ART. 745-A DO CPC. INAPLICABILIDADE. O
parcelamento da dívida, previsto no art. 745-A do CPC, não se aplica às execuções trabalhistas em sentido estrito, porquanto refere-se à execução de título extrajudicial, uma vez que o cumprimento de
sentença (sucedâneo da execução de título judicial,no Processo Civil), encontra-se disciplinado em Livro diverso daquele Código (artigos 475-I e seguintes), a par de não ser compatível com a sistemática do Processo do Trabalho, ante a natureza peculiar do crédito trabalhista. Agravo de
petição improvido.PROCESSO TRT - AP – 0160000-03.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA AGRAVANTE(S): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. -ME ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA AGRAVADO(S) :ISAC MENDES SILVA ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES
SILVA ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI
EXECUÇÃO TRABALHISTA. INAPLICABILIDADE DO ART. 745-A DO CPC. Não cabe, no processo do trabalho, a aplicação subsidiária indiscriminada do art. 745-A do CPC, porque esta norma nem sempre será compatível com a sistemática processual trabalhista, mesmo porque ela se dirige à execução de título extrajudicial, em que o devedor reconhece o débito, e não ao título judicial representado pela decisão passada em julgado, que não precisa ser reconhecida. Permitir a aplicação irrestrita e
geral do dispositivo, notadamente quando não estão presentes os requisitos contemplados no tipo legal,equivale a criar para o devedor a possibilidade de um “acordo unilateral”,depois de já percorrida toda

a fase de conhecimento e liquidação.PROCESSO TRT - AP – 0192900-23.2009.5.18.0081 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.Tendo em vista que o valor da conta é inequivocamentesuperior ao do depósito recursal, libere-se ao autor o seu valor, intimando-o para recebimento no prazo de cinco dias.
Intimem-se as partes.Inertes, cumpra-se integralmente o despacho de fls.608/609 (publicado no dia 17/11/2010).Goiânia, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1267/2011
Processo Nº: RT 0145100-52.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 1296/2011
Processo Nº: RTSum 0068900-67.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considere-se o juízo garantido pelo depósito recursal de fl.206.Prazo para embargos.

Notificação Nº: 1297/2011
Processo Nº: RTSum 0068900-67.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR GOIANIA SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considere-se o juízo garantido pelo depósito recursal de fl.206.Prazo para embargos.

Notificação Nº: 1270/2011
Processo Nº: RTOrd 0149800-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO JOSE DE MELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.293, cujo teor é: Homologo os cálculos de fls. 290/292 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução provisória no importe de R$ 17.009,85, sem prejuízo de futuras atualizações.Considerando que a execução encontra-se garantida pelos depósitos recursais efetuados pelas executadas às fls.255 e 268, aguarde-se o julgamento dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista noticiados à fl.284.Intimem-se as partes.Goiânia, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1271/2011
Processo Nº: RTOrd 0149800-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO JOSE DE MELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.293, cujo teor é: Homologo os cálculos de fls. 290/292 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução provisória no importe de R$ 17.009,85, sem prejuízo de futuras atualizações.Considerando que a execução encontra-se garantida pelos depósitos recursais efetuados pelas executadas às fls.255 e 268, aguarde-se o julgamento dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista noticiados à fl.284.Intimem-se as partes.Goiânia, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1323/2011
Processo Nº: RTSum 0180400-41.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IURY FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REVISTA FALA PREFEITO (PROP. PAULO RODRIGUES DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
O autor requer a desconsideração da personalidade jurídica inversa, de modo que a execução incida em face das empresas do executado PAULO RODRIGUES DA SILVA, ou seja, em face de U.S.A. COMUNICAÇÃO LTDA e E.P.P.- EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. Pois bem. A teoria da desconsideração da personalidade jurídica inversa é instituto hoje amplamente aceito pela jurisprudência. Contudo, tratando-se de instituto fruto de criação doutrinária, ainda carecendo de regulamentação, em nosso ordenamento jurídico, entendo que sua aplicabilidade na seara trabalhista está a depender da efetiva comprovação dos requisitos inscritos no art. 50 do Diploma Civil c/c art. 8º da CLT. Nesse passo, deverá o exequente comprovar o abuso da personalidade jurídica caracterizado pela confusão patrimonial ou pelo desvio de finalidade. A respeito da matéria, assim já decidiu o C. STJ: 'PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO E TÍTULO JUDICIAL. ART. 50 DO CC/02. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA INVERSA. POSSIBILIDADE. (...) III - A desconsideração inversa da personalidade jurídica caracteriza-se pelo afastamento da autonomia patrimonial da sociedade, para, contrariamente do que ocorre na desconsideração da personalidade propriamente dita, atingir o ente coletivo e seu patrimônio social, de modo a responsabilizar a pessoa jurídica por obrigações do sócio controlador. IV - Considerando-se que a finalidade da disregard doctrine é combater a utilização indevida do ente societário por seus sócios, o que pode ocorrer também nos casos em que o sócio controlador esvazia o seu patrimônio pessoal e o integraliza na pessoa jurídica, conclui-se, de uma interpretação teleológica do art. 50 do CC/02, ser possível a desconsideração inversa da personalidade jurídica, de modo a atingir bens da sociedade em razão de dívidas contraídas pelo sócio controlador, conquanto preenchidos os requisitos previstos na norma. V - A desconsideração da personalidade jurídica configura-se como medida excepcional. Sua adoção somente é recomendada quando forem atendidos os pressupostos específicos relacionados com a fraude ou abuso de direito estabelecidos no art. 50 do CC/02. Somente se forem verificados os requisitos de sua incidência, poderá o juiz, no próprio processo de execução, "levantar o véu" da personalidade jurídica para que o ato de expropriação atinja os bens da empresa. VI - À luz das provas produzidas, a decisão proferida no primeiro grau de jurisdição, entendeu, mediante minuciosa fundamentação, pela ocorrência de confusão patrimonial e abuso de direito por parte do recorrente, ao se utilizar indevidamente de sua empresa para adquirir bens de uso particular. VII - Em conclusão, a r. decisão atacada, ao manter a decisão proferida no primeiro grau de jurisdição, afigurou-se escorreita, merecendo assim ser mantida por seus próprios fundamentos. Recurso especial não provido" (REsp. Nº 948.117 - MS 2007/0045262-5, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgamento: 22/06/2010).
Todavia, compulsando devidamente os autos e o contrato social da empresa E.P.P.- EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.403.730/0001-04, observo que esta realiza suas atividades no mesmo endereço da empresa executada nos autos, REVISTA FALA PREFEITO (PROP. PAULO RODRIGUES DA SILVA), que, em razão de não existir seus dados nos autos (em especial o CNPJ), restou impossibilitada sua execução.
Portanto e tendo em vista que tudo leva a crer que se tratam da mesma pessoa jurídica, determino a intimação do executado para que se manifeste acerca do acima exposto, no prazo de cinco dias, sob pena de efetivação dos atos executórios em face de sua empresa E.P.P.- EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.403.730/0001-04. Inerte, cumpra-se o despacho de fls. 57/58 (publicado no dia 20/01/2010) em face da empresa E.P.P.- EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.403.730/0001-04. Intimem-se.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1312/2011
Processo Nº: RTOrd 0000267-67.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALBA LIGIA RIBEIRO
ADVOGADO....: JORDANNA R. DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): BANCO FINASA BMC S.A. + 001
ADVOGADO....: DEBORA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1325/2011
Processo Nº: RTOrd 0000317-93.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CAIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): PRIMO SHCINCARIOL S.A

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS-DRA.
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Haja vista o término dos trabalhos periciais, designe-se audiência para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória, facultando-se o comparecimento das partes.Para audiência supracitada o feito foi incluído na pauta do dia 14/02/2011 às 15:50 horas.

Notificação Nº: 1315/2011
Processo Nº: RTOrd 0000468-59.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO FLECK BAETHGEN
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 1313/2011
Processo Nº: RTSum 0000574-21.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE MAURA DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RONIGLEIDA DA SILVA FARIA CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão NARRATIVA para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1275/2011
Processo Nº: RTOrd 0000964-88.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE ROSE E SILVA
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 1293/2011
Processo Nº: RTOrd 0001550-28.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interpostopelo reclamante.

Notificação Nº: 1294/2011
Processo Nº: RTOrd 0001550-28.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚCRED E FINANCIAMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1295/2011
Processo Nº: RTOrd 0001550-28.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
RECLAMADO(A): TRISHOP PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (NOME DE FANTASIA TAIÍ) + 002
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1309/2011
Processo Nº: RTSum 0001739-06.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ZEUNER RODRIGUES DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SANDUICHERIA ALTERNATIVA (SERGIO PEREIRRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: MARCELINO ASSIS GALINDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA. Intime-se a reclamada para que, em 5 dias, efetive a anotação da CTPS do reclamante, bem como comprove nos autos o recolhimento do FGTS, sob pena de responder pelo valor esquivalente.

Notificação Nº: 1310/2011
Processo Nº: RTSum 0001739-06.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ZEUNER RODRIGUES DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SANDUICHERIA ALTERNATIVA (SERGIO PEREIRRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: MARCELINO ASSIS GALINDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 1284/2011
Processo Nº: RTOrd 0001760-79.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA PROENÇA BUENO
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): FACULDADE ÁVILA DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS LTDA
ADVOGADO....: MARTA BRAGA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1273/2011
Processo Nº: RTOrd 0001809-23.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA HELENA DA SILVA SANTOS TAVARES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes, por intermédio de seus advogados, de que a perícia designada nos presentes autos foi marcada para o dia 10/02/2011, ÀS 15 HORAS, NO HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA, localizado na AV. L, nº 470, Setor Aeroporto, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1283/2011
Processo Nº: RTOrd 0001857-79.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 698/706 dos autos, com custas no importe de R$ 5.648,76. Prazo legal.
DISPOSITIVO: EX POSITIS, julgo in totum improcedentes os pedidos aforados por ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO em face de PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, uma vez que não restou demonstrada a violação do patrimônio imaterial do reclamante para fazer jus à indenização por danos morais;tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 5.648,76 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), apuradas sobre o valor de R$ 282.438,48 dado à causa (Valor da causa retificado, conforme se infere da ata de fl. 696, ante a desistência parcial de pedidos homologada naquela assentada). O autor está dispensado do recolhimento das custas, por força dos benefícios da assistência judiciária que lhe foram deferidos (Lei1060/50).P.R.I.Goiânia/GO, 02, fevereiro, 2011 (quarta-feira).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1282/2011
Processo Nº: RTOrd 0001888-02.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DO PEIXE LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 02/02/2011.
CONCLUSÃO:Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação supra, e,declarando-os protelatórios, condenar a embargante/reclamada a pagar ao embargado multa de 1 % (um por cento) sobre o valor dado à causa; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.P.R.I.Goiânia, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1276/2011
Processo Nº: RTOrd 0001971-18.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE..: VALDIJO AMARO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRUNO ALEXANDRE RODOVALHO CARNEIRO
ADVOGADO....: RENAN FERREIRA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo reclamante às fls. 103/109.

Notificação Nº: 1292/2011
Processo Nº: RTOrd 0002028-36.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CAMARGO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: BRYAN MIOTTO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 1277/2011
Processo Nº: RTSum 0002068-18.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RESENDE MOTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JONATHAN DA SILVA FERREIRA - SERRALHERIA FERREIRA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão em Embargos de Declaração, cuja conclusão é: Tendo em vista o erro material constante na sentença
embargada, acolho os embargos oposto para corrigir o erro.Arbitro provisoriamente o valor da causa em R$ 1.000,00 (um mil reais), custas no importe de R$ 20,00 (vinte reais).III. CONCLUSÃO.Do exposto, conheço dos embargos de declaração para,no mérito, dar-lhes provimento, nos termos da fundamentação.P.R.I.Goiânia, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1279/2011
Processo Nº: RTSum 0002288-16.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCE CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença proferida às fls.40/42dos autos, cuja conclusão é:...Destarte, homologo o pedido de desistência para que
surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito, tudo nos termos dos arts.158, parágrafo único c/c art. 267, VIII e 459, in fine, do CPC e art. 769 da CLT.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 389,04(trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos),calculadas sobre o valor de R$ 19.452,32 (dezenove mil,quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isento, uma vez que lhe defiro os benefícios da assistência judiciária (Lei 1060/50).Fica, desde já, autorizado o desentranhamento da documentação física acostada com a petição inicial,independentemente de traslado, à exceção de procuração
judicial, eventuais substabelecimentos e declaração de pobreza. Publique-se; registre-se em estatística; intimem-se as partes.
Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/02/2011.Após, ao arquivo.Goiânia, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1298/2011
Processo Nº: RTOrd 0000191-09.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONSTANTINHO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ZÉLIA BOMFIM GARCIA
RECLAMADO(A): LAZARO HÉLIO DI PAULA(CONSTRUTOR/EMPREITEIRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1306/2011
Processo Nº: RTSum 0000198-98.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): CUSTÓDIO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1304/2011
Processo Nº: RTSum 0000200-68.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): IRANY CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, 14:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1302/2011
Processo Nº: RTSum 0000201-53.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOAO LEMES FALEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, 14:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1335/2011
Processo Nº: RTSum 0000213-67.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE ARAÚJO DE FREITAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1334/2011
Processo Nº: RTOrd 0000214-52.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, 13:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1329/2011
Processo Nº: RTSum 0000215-37.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO KLAUCY ALVES DE AVELAR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2011, 13:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14027/2011
PROCESSO: ExFis 0000659-07.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MARILIA MENDES DE SOUSA , CPF/CNPJ: 997.443.841-15 e MOACIR JOSÉ DE BORBA, CPF/CNPJ: 101.445.951-68
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARILIA MENDES DE SOUSA e MOACIR JOSÉ DE BORBA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.335,48, atualizado até 18/10/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARILIA MENDES DE SOUSA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14027/2011
PROCESSO: ExFis 0000659-07.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MARILIA MENDES DE SOUSA , CPF/CNPJ: 997.443.841-15 e MOACIR JOSÉ DE BORBA, CPF/CNPJ: 101.445.951-68
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARILIA MENDES DE SOUSA e MOACIR JOSÉ DE BORBA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.335,48, atualizado até 18/10/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARILIA MENDES DE SOUSA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14017/2011
PROCESSO: RTSum 0000738-83.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): IVANEIDE NERES SANTOS
EXECUTADO(S):
CRISTIANO LIVRAMENTO DA SILVA , CPF: 706.516.041-68
DIVINO LIVRAMENTO DA SILVA , CPF: 195.669.561-34
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CRISTIANO LIVRAMENTO DA SILVA E DIVINO LIVRAMENTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.226,34, atualizado até 30/08/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CRISTIANO LIVRAMENTO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.LUCIANA NUNES ALMEIDA Técnico Judiciário

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14014/2011
PROCESSO : CartPrec 0001177-94.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: MAURO RODRIGUES GUIMARAES
EXEQÜENTE: MAURO RODRIGUES GUIMARAES
EXECUTADO: REAL VIGILANCIA LTDA. + 01
Data da Praça 02/03/2011 às 14:00 horas
Data do Leilão 11/03/2011 às 09:20 horas
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-go, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 35, e que é(são) o(s) seguinte(s):01(uma) chácara de nº468, situada no setor de chácaras São Joaquim em Goiânia-GO, com área de 17.395 m². Imóvel registrado no Livro de Registros nº2, do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 18.193.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.KLEBER DE SOUZA WAKIJuiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14029/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000187-69.2011.5.18.0010
RECLAMANTE: NUVANOR DOS SANTOS CAMARGO
RECLAMADO(A): LUIZ ALFREDO FERESIN DE ABREU - FAZ. REGALITO , CPF/CNPJ: 152.347.111-53
Data da audiência: 23/02/2011 às 14:40 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUIZ ALFREDO FERESIN DE ABREU - FAZ. REGALITO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
ORIEL DE SOUSA LIMA
Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1302/2011
Processo Nº: RT 0065200-85.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NUNES TAGUATINGA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.
Notificação Nº: 1303/2011
Processo Nº: RT 0065200-85.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NUNES TAGUATINGA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 1316/2011
Processo Nº: RT 0184700-48.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ PAULO PIRES + 003
ADVOGADO....: JOSÉ PIRES FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência da tranferência de fl. 557. Opôr embargos, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1315/2011
Processo Nº: RT 0092500-85.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GONÇALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber Guia de Levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1317/2011
Processo Nº: RT 0125900-56.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARNOR RODOVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VIRGÍNIA CRUZ
ADVOGADO....: VIVIANE FAGUNDES DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 8753/2001 OU IMPRIMÍ-LA NO SITE DO TRT 18ª REGIÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1282/2011
Processo Nº: RTOrd 0000554-27.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON TERÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): HELOIZA HELENA ROSA-ME
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMADA:
Recolher e comprovar, nos autos, os recolhimentos previdenciários, R$ 161,44, IR, R$ 16,89 devidos no processo. Prazo de cinco dias. Havendo inércia, o saldo remanescente dos depósitos recursais servirão para solvência do débito.
C/S

Notificação Nº: 1328/2011
Processo Nº: RTOrd 0000589-84.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1331/2011
Processo Nº: RTOrd 0001420-35.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ISÍDIO PINHEIRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. BEATRIZ TAVARES CAMARGO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS PM & BM DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1323/2011
Processo Nº: RTSum 0001421-20.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDWARD CORDEIRO PEIXOTO
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MAPAH CONTADORES ASSOCIADOS S.S
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS PERES BERNARDINI
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante a/c do advogado - Dr. Pedro Cordeiro da Silva: Informar o seu CPF para que se proceda ao recolhimento do Imposto de Renda constante dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1323/2011
Processo Nº: RTSum 0001421-20.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDWARD CORDEIRO PEIXOTO
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MAPAH CONTADORES ASSOCIADOS S.S
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS PERES BERNARDINI
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante: Dr. Pedro Cordeiro da Silva, Informar o seu CPF para que se proceda ao recolhimento do Imposto de Renda constante dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1293/2011
Processo Nº: RTOrd 0001690-59.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANNY CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JANAÍNA E GIOVANA LTDA. (SUPERMERCADO TEND TUDO)
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ANNY CARVALHO DE SOUZA move em face de JANAÍNA E GIOVANA LTDA.(SUPERMERCADO TEND TUDO), decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar os reflexos do salário in natura, bem como horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, devendo ser apurados por cálculo, observando-se a dedução deferida.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação conforme cálculo em anexo.
Deverá a reclamada proceder a anotação da baixa da CTPS, bem como a retificação da remuneração, na forma da fundamentação.
Deverá a reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução e multa, na forma da fundamentação.
Ofícios, na forma da fundamentação.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos
competentes.
Ao setor de cálculo.
Registre-se.
Publique-se e intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1334/2011
Processo Nº: RTSum 0001720-94.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SINDERVANIO COSTA DOS ANJOS
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): REALCE DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Considerando-se que o valor atualizado do depósito recursal (R$ 1.693,97) cobre quase a totalidade do valor exequendo, intime-se a executada a depositar a diferença, R$ 85,72, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1285/2011
Processo Nº: RTSum 0001728-71.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CASSEMIRO PIRES
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DENIO ROSA GARCIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1332/2011
Processo Nº: RTOrd 0001798-88.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RORION ALVES MARTINS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMADO: Receber em Secretaria petição interlocutória acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1339/2011
Processo Nº: ExCCP 0001801-43.2010.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MARIA GIRLENE GUIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA - ME
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 01/03/2011, às 09h00, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 11/03/2011, às 09h25, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 1336/2011
Processo Nº: RTOrd 0001855-09.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SKINÃO CHOOP (REP. P/ IVA MARIA DE JESUS)
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 1288/2011
Processo Nº: RTOrd 0001889-81.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA VITAL DE CASTRO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): BROOKSFIELD COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA MAFFESSONI
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Fernanda Vital de Castro move em face de Brooksfield Comércio de Roupas Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, diferenças salariais e DSRs sobre comissões, ambos com reflexos, nos termos da fundamentação, que integra
este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1286/2011
Processo Nº: RTOrd 0001902-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ANTONIO GOMES RIBEIRO move em face de CENTROALCOOL S/A, decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, observando-se a dedução deferida.
Deverá a reclamada comprovar os depósitos do FGTS de todo o contrato de trabalho, inclusive na indenização de 40%, na forma da fundamentação.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Ao Setor de Cálculo.
Registre-se.
Publique-se e Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011, quarta-feira.
Rosana Rabello Padovani Messias
Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1289/2011
Processo Nº: RTOrd 0002007-57.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): ELLUS DO BRASIL CONFECÇÕES E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ROMÁRIO SILVA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1284/2011
Processo Nº: RTOrd 0002062-08.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): FARIAS & ABREU LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1304/2011
Processo Nº: RTOrd 0002073-37.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1287/2011
Processo Nº: RTOrd 0002172-07.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES SOUSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUDMILLA GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): SOTREQ S.A.
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - O reclamante requer às fls. 65 que o perito apure a insalubridade nos locais em que foram exercidas as atividades laborais. Para tanto, indica 3 lugares a serem diligenciados. Defiro o pleito em relação apenas aos endereços no Estado de Goiás.

Notificação Nº: 1312/2011
Processo Nº: RTOrd 0002196-35.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA JUBÉ
ADVOGADO....: EUGENIO RIOS
RECLAMADO(A): PONTO 15 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que José Pereira Jubé move em face de Ponto 15 Prestadora de Serviços Ltda., Construtora Norberto Odebrecht e Companhia do Rio Doce – Vale, decido julgar procedente em parte os pedidos para condenar, de forma principal a primeira reclamada e de forma subsidiária a segunda e terceira reclamadas, a proceder
a integração à remuneração para todos os efeitos legais e reflexos da integração, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo os valores serem apurados conforme planilha em anexo, observando-se a dedução deferida.' Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1313/2011
Processo Nº: RTOrd 0002196-35.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA JUBÉ
ADVOGADO....: EUGENIO RIOS
RECLAMADO(A): CONTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT + 002
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que José Pereira Jubé move em face de Ponto 15 Prestadora de Serviços Ltda., Construtora Norberto Odebrecht e Companhia do Rio Doce – Vale, decido julgar procedente em parte os pedidos para condenar, de forma principal a primeira reclamada e de forma subsidiária a segunda e terceira reclamadas, a proceder
a integração à remuneração para todos os efeitos legais e reflexos da integração, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo os valores serem apurados conforme planilha em anexo, observando-se a dedução deferida.' Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1314/2011
Processo Nº: RTOrd 0002196-35.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA JUBÉ
ADVOGADO....: EUGENIO RIOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - VALE + 002
ADVOGADO....: GRACIELE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que José Pereira Jubé move em face de Ponto 15 Prestadora de Serviços Ltda., Construtora Norberto Odebrecht e Companhia do Rio Doce – Vale, decido julgar procedente em parte os pedidos para condenar, de forma principal a primeira reclamada e de forma subsidiária a segunda e terceira reclamadas, a proceder
a integração à remuneração para todos os efeitos legais e reflexos da integração, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo os valores serem apurados conforme planilha em anexo, observando-se a dedução deferida.' Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1280/2011
Processo Nº: RTOrd 0002226-70.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BERNARDES MANDES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGMANN E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Flávio Bernardes Mendes move em face de Suécia Veículos S.A, decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar os reflexos da integração do salário pago por fora às verbas contratuais e rescisórias e diferenças de comissões e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição, dedução e compensação deferidas.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$50.000,00.
Deferida a assistência judiciária em benefício do autor.
Oficie-se, ainda, à DRT, CEF, INSS e Receita Federal.
A expedição de todos os ofícios deverá ser feita após o oito dias após o trânsito em julgado, para que, no âmbito da competência de cada órgão ou entidade, tomem as providências que julgarem pertinentes aos fatos apurados e ocorridos nesta ação.
Deverá a reclamada comprovar ao reclamante os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Registre-se.
Publique-se.
Intimem-se as partes e advogados.
Nada mais.
Goiânia, 31 de janeiro de 2011, segunda-feira.
Rosana Rabello Padovani Messias
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1325/2011
Processo Nº: RTOrd 0002276-96.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ADIADA PARA O DIA 17/03/2011 ÀS 15:25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844, CAPUT, DA CLT, CONFORME CERTIDÃO ABAIXO TRANSCRITA:
``Certifico e dou fé que, tendo em vista haver determinação preexistente para inclusão de outra ação na pauta do mesmo dia e no mesmo horário designado para esta, de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA, adia-se a audiência designada nestes autos para o dia 17/03/2011 às 15:25.
As partes serão intimadas, ambas com as advertências dos artigos 843 e 844 da CLT.´´

Notificação Nº: 1311/2011
Processo Nº: ACP 0002310-71.2010.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): LIVRAMENTO E COSTA LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - A requerida apresentou às fls. 46/48 exceção de incompetência em razão do local, ao argumento de que seu domicílio é o Município de Senador Canedo, que foge à jurisdição das Varas de Goiânia. Deixo, por ora, de analisar o pleito dada a proximidade da audiência, designada para o dia 04/02/2011, oportunidade em que a questão será examinada.

Notificação Nº: 1283/2011
Processo Nº: RTSum 0000043-92.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HEITOR FERREIRA XANDECO FILHO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CIPLAN-CIMENTO PLANALTO S/A a pagar ao Reclamante HEITOR FERREIRA XANDECO FILHO, no prazo legal: horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirão juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST).
É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Liquidação mediante cálculos.
Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (horas extras e reflexos em 13º e RSR), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).
Intimem-se as partes.
Goiânia-GO, 31 de janeiro de 2011.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1337/2011
Processo Nº: RTOrd 0000157-31.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO CÂNDIDO MENDES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vistos. I- Além da primeira reclamada, CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a inicial indicou no polo passivo outras oito empresas, pretendendo a condenação solidária das mesmas por pertencerem ao mesmo grupo econômico. É entendimento jurisprudencial ser desnecessária a
participação do responsável solidário, integrante do grupo econômico na fase de conhecimento, para que possa ser sujeito passivo da execução, notadamente por se tratarem, na realidade, de um devedor único, razão pela qual houve o

cancelamento da Súmula 205 do TST através da Res. nº 121, publicada no DJ de 19/11/2003. Ademais, as empresas arroladas são de reconhecida idoneidade financeira, sendo incontroverso que pertençam ao mesmo grupo econômico. Suas presenças no feito, nesta fase processual, somente causaria um tumulto desnecessário. Tendo em vista a ausência de prejuízo à parte, que pode pedir a inclusão das nominadas, caso haja necessidade, em momento posterior, indefiro o litisconsórcio passivo, devendo permanecer no feito apenas a primeira reclamada. Intime-se o autor. II- Notifique-se apenas a primeira reclamada. Retifique-se na autuação e demais registros.

Notificação Nº: 1279/2011
Processo Nº: RTAIç 0000158-16.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO COELHO
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intime-se o advogado, TÁGORE ARYCE DA COSTA, à juntada do instrumento procuratório, ou substabelecimento, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).

Notificação Nº: 1330/2011
Processo Nº: RTOrd 0000159-98.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ELIDA PAIXÃO DO PRADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA - ME + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o autor a emendar a inicial, indicando objetivamente as empresas que pretende ver reconhecida a responsabilidade subsidiária, bem como carreando as demais contrafés, caso mantidas todas as empresas nominadas, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1320/2011
Processo Nº: RTOrd 0000189-36.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MURILO GABRIEL BERARDO BUENO
ADVOGADO....: KELY ANDRÉIA MORAIS PERILLO AZEVEDO
RECLAMADO(A): SYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ADIADA PARA O DIA 17/03/2011 ÀS 09: HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844, CAPUT, DA CLT, CONFORME CERTIDÃO ABAIXO TRANSCRITA:
``Certifico e dou fé que, de ordem da Ex.ma Juíza do Trabalho desta Vara, Dra. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, tendo em vista esta ação foi incluída na pauta do dia 15/02/2011 por equívoco, adia-se a audiência designada nestes autos para o dia 17/03/2011 às 09:20.
As partes serão intimadas/notificadas, ambas com as advertências dos artigos 843 e 844 da CLT.´´

Notificação Nº: 1320/2011
Processo Nº: RTOrd 0000189-36.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MURILO GABRIEL BERARDO BUENO
ADVOGADO....: KELY ANDRÉIA MORAIS PERILLO AZEVEDO
RECLAMADO(A): SYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS FOI ADIADA PARA O DIA 17/03/2011 ÀS 09:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844, CAPUT, DA CLT, CONFORME CERTIDÃO ABAIXO TRANSCRITA:
``Certifico e dou fé que, de ordem da Ex.ma Juíza do Trabalho desta Vara, Dra. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, tendo em vista esta ação foi incluída na pauta do dia 15/02/2011 por equívoco, adia-se a audiência designada nestes autos para o dia 17/03/2011 às 09:20.
As partes serão intimadas/notificadas, ambas com as advertências dos artigos 843 e 844 da CLT.´´

Notificação Nº: 1310/2011
Processo Nº: RTOrd 0000192-88.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO/RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 16/03/2011, ÀS 15H25 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8721/2011
PROCESSO Nº ExCCP 0001801-43.2010.5.18.0011
EXEQÜENTE: MARIA GIRLENE GUIDA DOS SANTOS
ADVOGADA: MARIA APARECIDA PIRES
EXECUTADO: DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA - ME
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 01/03/2011 às 09h
Data do Leilão: 11/03/2011 às 09h25
Data de Disponibilização: 04/02/2011
Data da Publicação: 07/02/2011
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 31, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SUCUPIRA QD 02 LT 13 - 1° ANDAR N° 199 JD. BOTANICO CEP 74.390-400 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a).DELMI FERRREIRA DE SIQUEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) MÁQUINA OVERLOCK SINGER, COMPLETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, KLISSES SANTIAGO OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1343/2011
Processo Nº: RT 0015000-47.2001.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DE OLIVEIRA SOUSA + 004
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Executada, juntar aos autos os documentos citados na petição interlocutória protocolizada em 02/02/2011, uma vez que esta veio desacompanhada.

Notificação Nº: 1358/2011
Processo Nº: RT 0038500-69.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1331/2011
Processo Nº: RT 0055900-62.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO LEIDIANO JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 004
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência da penhora BACEN de fls. 193, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1332/2011
Processo Nº: RT 0077400-53.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GIANCARLO VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BELLA TRIX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que o Recurso de Revista tem efeito apenas devolutivo, conforme art. 896, par. 1º da CLT, a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que denega seguimento ao Recurso de Revista terá o mesmo efeito, ou seja, apenas devolutivo, haja vista, inclusive, os termos do art. 475-O, par. 2º, II, bem como do art. 587, ambos de CPC, os quais se aplicam, por analogia, à presente situação.
Por tal razão, assim como diante do requerimento formulado pelo reclamante (fl. 585), a execução deverá ser iniciada.
Saliente-se que o reclamante apresentou pedido de retificação dos cálculos de fls. 521/525, pleiteando a inclusão da ajuda combustível e da ajuda transporte, no período anterior a julho/2007. Tendo em vista que a sentença determinou a dedução dos valores pagos a título de gasolina é possível que inexista saldo positivo quanto às ajudas deferidas na sentença, durante o período anterior a julho/;2007. Desse modo, considerando que a matéria demanda de análise mais profunda, entendo que este não é o momento processual adequado para impugnar os cálculos, razão pela qual DEIXO de apreciar o pedido de retificação da conta, formulado à fl. 585.
Isto posto, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 521/525, para posterior homologação e prosseguimento da execução.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1333/2011
Processo Nº: RT 0077400-53.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GIANCARLO VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PINHAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que o Recurso de Revista tem efeito apenas devolutivo, conforme art. 896, par. 1º da CLT, a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que denega seguimento ao Recurso de Revista terá o mesmo efeito, ou seja, apenas devolutivo, haja vista, inclusive, os termos do art. 475-O, par. 2º, II, bem como do art. 587, ambos de CPC, os quais se aplicam, por analogia, à presente situação.
Por tal razão, assim como diante do requerimento formulado pelo reclamante (fl. 585), a execução deverá ser iniciada.
Saliente-se que o reclamante apresentou pedido de retificação dos cálculos de fls. 521/525, pleiteando a inclusão da ajuda combustível e da ajuda transporte, no período anterior a julho/2007. Tendo em vista que a sentença determinou a dedução dos valores pagos a título de gasolina é possível que inexista saldo positivo quanto às ajudas deferidas na sentença, durante o período anterior a julho/;2007. Desse modo, considerando que a matéria demanda de análise mais profunda, entendo que este não é o momento processual adequado para impugnar os cálculos, razão pela qual DEIXO de apreciar o pedido de retificação da conta, formulado à fl. 585.
Isto posto, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 521/525, para posterior homologação e prosseguimento da execução.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1334/2011
Processo Nº: RT 0077400-53.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GIANCARLO VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTRELABEL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. (GRUPO VITA A) + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que o Recurso de Revista tem efeito apenas devolutivo, conforme art. 896, par. 1º da CLT, a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que denega seguimento ao Recurso de Revista terá o mesmo efeito, ou seja, apenas devolutivo, haja vista, inclusive, os termos do art. 475-O, par. 2º, II, bem como do art. 587, ambos de CPC, os quais se aplicam, por analogia, à presente situação.
Por tal razão, assim como diante do requerimento formulado pelo reclamante (fl. 585), a execução deverá ser iniciada.
Saliente-se que o reclamante apresentou pedido de retificação dos cálculos de fls. 521/525, pleiteando a inclusão da ajuda combustível e da ajuda transporte, no período anterior a julho/2007. Tendo em vista que a sentença determinou a dedução dos valores pagos a título de gasolina é possível que inexista saldo positivo quanto às ajudas deferidas na sentença, durante o período anterior a julho/;2007. Desse modo, considerando que a matéria demanda de análise mais profunda, entendo que este não é o momento processual adequado para impugnar os cálculos, razão pela qual DEIXO de apreciar o pedido de retificação da conta, formulado à fl. 585.
Isto posto, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 521/525, para posterior homologação e prosseguimento da execução.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1359/2011
Processo Nº: RT 0151600-31.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ANDREUCCI
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DALTON SPENCER MORATO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à EXECUÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 1330/2011
Processo Nº: RT 0153300-42.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA BORGES DA SILVA ANTUNES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias, conforme despacho de fls.269.

Notificação Nº: 1361/2011
Processo Nº: RTOrd 0213800-74.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BORGES DE FARIA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1345/2011
Processo Nº: RTSum 0047600-43.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ERICK ALEKSANDER RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO....: JOAO LUIZ BARRETO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Nos termos do art. 1052 do CPC, suspendo a execução. Aguarde-se a solução dos Embargos de Terceiro noticiados às fls. 118. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1344/2011
Processo Nº: ExCCP 0071000-86.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: EDENILSON ARAUJO ARAGAO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): RCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (METALSON) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 1365/2011
Processo Nº: RTSum 0099800-27.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR INOCENTE TELES
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): UNIAO SAO JORGE SUPRIMENTOS PARA RAÇOES LTDA.

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante a inércia do autor, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 5 dias, consoante o disposto às fls. 51. Intime-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 1356/2011
Processo Nº: RTOrd 0106900-33.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: MARINA BARRETO DE ABREU MACEDO SERRA MAIA
RECLAMADO(A): CONFECÇOES CHARME CONFORT LTDA. + 005
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 1335/2011
Processo Nº: RTSum 0000172-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PAULO PASSOS DE SOUSA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMECIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Atualizem-se os cálculos de fls. 142, deduzindo-se o depósito recursal de fls. 119. A seguir, intime-se a executada para, em 48 horas, pagar a diferença devida. (R$ 1.673,32).

Notificação Nº: 1368/2011
Processo Nº: RTOrd 0000249-40.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO LULA RAMOS
ADVOGADO....: MURILLO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): CASA BELA MÁRMORES E GRANIT(N/P SERGIO JOSÉ NOLLI COSTA)
ADVOGADO....: CRISTIANE TAVARES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando a penhora de fls. 105, INTIME-SE a executada para fins do art. 884 da CLT. Se, transcorrido o prazo, a executada permanecer inerte, INTIME-SE a exequente (União) para tomar ciência da penhora e se manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos de fls. 79/81.

Notificação Nº: 1367/2011
Processo Nº: RTSum 0000309-13.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA RESPLANDE
ADVOGADO....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI
RECLAMADO(A): A A A NACIONAL CHAVEIRO E CARIMBOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o único bem declarado pelo sócio junto à Receita Federal é a participação no capital social da empresa executada, e tendo em vista que a consulta junto ao BACENJUD restou-se infrutífera, INTIME-SE a exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 1364/2011
Processo Nº: RTSum 0000355-02.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1353/2011
Processo Nº: RTOrd 0001490-49.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GRACYELE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: GILBEBRTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado BANCO ITAÚ S/A a satisfazer as pretensões da autora GRACYELE FERNANDES SALAZAR DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem
aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação
por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei
8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST,
além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 200,00, calculadas com base em R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal. Cada parte arcará com a parcela tributária que lhe diz respeito, inexistindo previsão legal para fixar a despesa integral para o reclamado. Registre-se que tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda
observarão o regime de competência mensal, conforme tem expressado a jurisprudência. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal
(INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1355/2011
Processo Nº: RTAlç 0001668-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDINO GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DEGRAUS LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1362/2011
Processo Nº: RTOrd 0001689-71.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CENIRA MARIA DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ INÁCIO SOBRINHO CALÇADOS ME
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a execução encontra-se garantida, e tendo em vista a petição de fls. 80, na qual o executado informa a desistência do pedido de parcelamento do débito, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 02/02/2011. INTIME-SE a exequente para tomar ciência de que a execução se encontra garantida, bem como para se manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos de fls. 67/69. Decorrido o prazo, caso haja concordância da exequente, ou permaneça silente, LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R$7.585,68, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado devida. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$64,99), das custas (R$204,35) e do FGTS (R$81,07). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 78. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 1348/2011
Processo Nº: RTOrd 0001895-85.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DENISE PARPINELI BRASIL
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Este juízo facultou às partes prazo para
apresentação de perguntas à testemunha Lúcia Miguelina Müller,
cujo depoimento seria colhido junto à uma das VT de Anápolis.
Ocorre que mencionado prazo se exauriu, sem manifestação das
partes, conforme se depreende da certidão de fl. 1426.
Por sua vez, o M.M. Juízo Deprecado - 3ª VT de
Anápolis – concedeu novo prazo para as reclamadas encaminharem
quesitos a serem respondidos pela alusiva testemunha.
Considerando que o novo prazo para apresentação
de perguntas foi concedido pela 3ª VT de Anápolis, as
reclamadas deveriam apresentar os quesitos para aquele Juízo,
razão pela qual deixo de encaminhar as perguntas formuladas
pelas partes.
INTIMEM-SE as reclamadas.

Notificação Nº: 1349/2011
Processo Nº: RTOrd 0001895-85.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DENISE PARPINELI BRASIL
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Este juízo facultou às partes prazo para
apresentação de perguntas à testemunha Lúcia Miguelina Müller,
cujo depoimento seria colhido junto à uma das VT de Anápolis.
Ocorre que mencionado prazo se exauriu, sem manifestação das
partes, conforme se depreende da certidão de fl. 1426.
Por sua vez, o M.M. Juízo Deprecado - 3ª VT de
Anápolis – concedeu novo prazo para as reclamadas encaminharem
quesitos a serem respondidos pela alusiva testemunha.
Considerando que o novo prazo para apresentação

de perguntas foi concedido pela 3ª VT de Anápolis, as reclamadas deveriam apresentar os quesitos para aquele Juízo, razão pela qual deixo de encaminhar as perguntas formuladas pelas partes.
INTIMEM-SE as reclamadas.

Notificação Nº: 1360/2011
Processo Nº: RTSum 0001953-88.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA e, no mérito, rejeitá-los, impondose ao réu a multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, em favor do reclamante.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1341/2011
Processo Nº: RTSum 0002073-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DO PRADO RODRIGUES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ROBSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1352/2011
Processo Nº: RTSum 0002078-56.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA a satisfazer as pretensões do autor HUDSON ROSA DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 100,00, calculadas com base em R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabível, devendo o réu proceder o recolhimento, sob pena de execução e expedição de ofícios.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1363/2011
Processo Nº: RTOrd 0002118-38.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES CORREA
ADVOGADO....: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMÉRICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DR. MARCOS ANTONIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que as questões arguidas pelas partes desafiam a produção de outras provas e a análise judicial, nos termos do art. 294-A, do PGC/TRT-18ª REGIÃO, indefiro os quesitos suplementares apresentados pelo reclamante às fls. 980/981. Aguarde-se a audiência de instrução.

Notificação Nº: 1350/2011
Processo Nº: RTOrd 0002315-90.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA LUCILEIA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ESPETTOS GRILL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme despacho de fl. 26, foi concedido à reclamante prazo de cinco dias para apresentar os endereços dos reclamados, sob pena de indeferimento da inicial. Contudo, a reclamante quedou-se inerte (certidão, fl. 29). Diante do não atendimento dos requisitos elencados no art. 282, do CPC, indefiro a petição inicial. Por conseguinte, extingo o processo sem resolução de mérito, fulcro no artigo 267, I, do CPC. Custas, no importe de R$ 419,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 20.992,15, pela reclamante, isenta. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação (fls. 09/15). RETIRE-SE o processo da pauta do dia 10/02/2011. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 1329/2011
Processo Nº: RTSum 0002320-15.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TONY AFONSO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRILHO-SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e demais documentos rescisórios consoante determinado na sentença homologatória da transação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1346/2011
Processo Nº: RTOrd 0002367-86.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON SILVESTRE DE SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para marcada para o dia 16/03/2011 às 15:30 horas, para o dia 16/03/2011 às 15:35 horas devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 38-39. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 16/03/2011 às 15:30 horas e o INCLUA na pauta do dia 16/03/2011 às 15:35 horas. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 1347/2011
Processo Nº: ConPag 0000011-84.2011.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS CEZAR EMERY DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIANA DA ROCHA LAGE LOPES
CONSIGNADO(A): MARIA JOSÉ GONÇALVES DUARTE + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 17, informando que o endereço das consignadas não foi encontrado, INTIME-SE o consignante para informar, no prazo de 48 horas, o endereço correto das consignadas, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 1338/2011
Processo Nº: RTSum 0000045-59.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 41, no sentido de que MUDOU-SE, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$57,23, calculadas sobre o valor da causa, R$2.861,63, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 07/02/2011. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1339/2011
Processo Nº: RTOrd 0000064-65.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA TEODORO
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): AGUINALDO MOISÉS VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 15, no sentido de que MUDOU-SE, DETERMINA-SE que o reclamante informe o endereço correto do reclamado, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 21/02/2011 às 13:50 horas e INCLUA no dia 17/03/2011 às 09:30 horas. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 1340/2011
Processo Nº: RTOrd 0000064-65.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA TEODORO
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): AGUINALDO MOISÉS VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 15, no sentido de que MUDOU-SE,

DETERMINA-SE que o reclamante informe o endereço correto do reclamado, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 21/02/2011 às 13:50 horas e INCLUA no dia 17/03/2011 às 09:30 horas. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 1337/2011
Processo Nº: RTSum 0000202-32.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): GERALDO JOAO DE TOLEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/02/2011 às 09:50 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 13360/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000192-85.2011.5.18.0012
RECLAMANTE: EUNICE DA ROCHA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. , CPF/CNPJ: 08.980.121/0001-59
Data da audiência: 17/03/2011 às 09:40 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMBRA S.A. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ANNELISE GOMES MATOS LEMOS, Técnica Judiciária, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1534/2011
Processo Nº: RT 0196800-63.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA + 004
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/03/2011, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/03/2011, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 1558/2011
Processo Nº: RT 0110300-57.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Nas declarações de rendas de pessoas jurídicas não constam relação de bens, razão pela qual indefere-se o petitório de fls. 683. Compete ao Exequente diligenciar e indicar especificamente os bens que deseja ver penhorados. Intime-se. Decorridos 05 dias sem manifestação, suspenda-se a execução por até 01 ano ((Lei 6.830, art. 40).

Notificação Nº: 1532/2011
Processo Nº: RT 0199800-37.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE APARECIDA BUENO VILELA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO FLORÊNCIO DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
VISTA DO PROCESSO ACIMA EPIGRAFADO. PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : DRA. ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
Notificação Nº: 1573/2011
Processo Nº: RT 0213400-28.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para atendimento ao petitório formulado às fls. 429, faz-se necessário que a advogada subscritora: a) regularize sua representação processual, juntando aos autos o devido instrumento procuratório, eis que o advogado substabelecente às fls. 430 não tem poderes para tal; b) devolvam aos autos as vias originais dos alvarás já retirados às fls. 426/427. Intime-se a advogada subscritora. Decorridos 05 dias sem manifestação, volvam os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1521/2011
Processo Nº: RT 0026200-38.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANK DANY VELOSO
ADVOGADO....: GERSON FERREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Intimem-se as partes para tomar ciência da decisão de fls. 940/941, disponível o inteiro teor no sítio do TRT 18ª Região, www.trt18.jus.br, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, conforme fundamentação supra. Custas pela executada no importe de R$ 44,26, nostermos do art. 789-A, da CLT Intimem-se. Não havendo manifestação, libere-se ao exeqüente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Após, libere-se ao executado o que sobejar e
arquivem-se com as baixas de estilo.

Notificação Nº: 1564/2011
Processo Nº: Pet 0027000-66.2007.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MAIA E BORBA LTDA.
ADVOGADO: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao Autor o valor dos honorários advocatícios. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1567/2011
Processo Nº: Pet 0027000-66.2007.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MAIA E BORBA LTDA.
ADVOGADO: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a 2ª Ré (Caixa Econômica Federal), comprovar nos autos o importe de R$ 132.76 (cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) referente as custas executivas, no prazo 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução quanto a este valor.

Notificação Nº: 1513/2011
Processo Nº: RT 0151400-55.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA. REP. P/ CELSO MARQUES GERALDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para no prazo de 5 dias requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1539/2011
Processo Nº: RT 0164400-25.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MOIZES FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Indefere-se o requerimento formulado às fls. 230, porquanto o endereço dos sócios/executados ainda é aquele onde foi realizado o ato de fls. 201 e as demais diligências empreendidas, local em que estes são sempre encontrados. No mais, compete ao Exequente diligenciar e indicar especificamente os bens que deseja ver penhorados, livres e desembaraçados, suficientes para a garantia da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 1541/2011
Processo Nº: RT 0206400-40.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): NILO FERREIRA MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE/AGRAVADO:
CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS. 648/655, CASO QUERIA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1540/2011
Processo Nº: RT 0221900-49.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
VISTA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO E CERTIDÃO DE FLS. 1103/1104, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DO SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1503/2011
Processo Nº: RT 0027000-32.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JAMES TADAYOSHI KAJI
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante:COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1575/2011
Processo Nº: RT 0114400-84.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VANISE RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: PABLO VASCONCELOS PAVAN
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.99 e dos demais atos executórios procedidos pelo Juízo, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1505/2011
Processo Nº: AINDAT 0127100-92.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RÉU(RÉ).: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Liberem-se ao Exequente todos os depósitos existentes nos autos, com posterior atualização dos cálculos e dedução do montante levantado. Após, intime-se o Exeqüente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 1523/2011
Processo Nº: RT 0140300-69.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSELINO JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Indefere-se o requerimento de fl. 278, tendo em vista o teor da certidão exarada pelo CRI da 1ª Circunscrição desta Capital (fl. 239). Intime-se o exequente. Expeça-se certidão de crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1520/2011
Processo Nº: RTOrd 0196200-37.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINA PIRES AQUINO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
a 1ª reclamada: Vistos os autos. Intime-se a 1ª Executada para comprovar o depósito do valor apurado, no prazo de 05 dias.(R$ 15.895,59 quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Notificação Nº: 1533/2011
Processo Nº: RTSum 0230200-63.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WENDER CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/03/2011, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/03/2011, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 1528/2011
Processo Nº: RTSum 0047100-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA MOTA ALVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 14/02/2011, ÀS 10H05MIN, SENDO IMPORTANTE A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 1507/2011
Processo Nº: RTOrd 0069000-13.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AMÓS PONTES DE FREITAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
A 2ª RECLAMADA: Vistos os autos. Libere-se à 2ª co-reclamada (BRASIL TELECOM) o depósito de fl. 422, correspondente ao adiantamento dos honorários periciais, ressaltando-se que a 1ª co-reclamada (TELEMONT) já retirou as guias para levantamento do adiantamento por ela efetuado (fl. 496-v). Após, cumpra-se a determinação contida no último parágrafo de fl. 495.

Notificação Nº: 1536/2011
Processo Nº: RTOrd 0195400-72.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA, POSTO VIA 83 LTDA (GRUPO REDE 3) + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante retirar o ALVARÁ JUDICIAL para levantamento do FGTS perante o balcão desta Secretaria, assim como a CERTIDÃO NARRATIVA para habilitação no programa do seguro-desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1525/2011
Processo Nº: RTSum 0196200-03.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Ficar ciente de que a penhora de fl.80 (um bebedouro) foi desconstituída, ficando a depositária, Srª Solomy Stial Faria, desonerada do respectivo encargo.

Notificação Nº: 1543/2011
Processo Nº: RTSum 0222700-09.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): VIDEO CLIP DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIAMAR ALVES MAIA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Ficar ciente de que a penhora de fl.89 (dois computadores) foi desconstituída, ficando o depositário, Sr. José Inácio Neto, desonerado do respectivo encargo.

Notificação Nº: 1566/2011
Processo Nº: ExCCP 0239000-46.2009.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ HUMBERTO BARROS MONICI
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime-se o Exeqüente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 1498/2011
Processo Nº: RTSum 0000359-36.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR VENERIO DE JESUS
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 004
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o Exeqüente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 1565/2011
Processo Nº: RTOrd 0000452-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ciência ao Reclamante da certidão de fl. 543-verso, noticiando a devolução pelos Correios da intimação endereçada à testemunha EDSON DOS SANTOS SODRÉ.

Notificação Nº: 1537/2011
Processo Nº: RTSum 0000810-61.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUANDA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTA ASSIS QUEIROZ DE ANDRADE
RECLAMADO(A): VALISCON INDUSTRIA SUBPRODUTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA DOS BENS ESPECIFICADOS NO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO ÀS FLS. 78 , NO IMPORTE DE R$ 3.400,00(TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) , SUFICIENTES PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1561/2011
Processo Nº: RTOrd 0001005-46.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GLEIR RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA
RECLAMADO(A): LEVY DE MOURA DUTRA (VIVEIRO NOSSA SENHORA APARECIDA ME)
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.
RESSALTE-SE QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NO SUPRIMENTO DO ATO PELA SECRETARIA DA VARA (QUE RESTA, DESDE JÁ, AUTORIZADA A FAZÊ-LO, EM CASO DE OMISSÃO PATRONAL), COMUNICANDO-SE À SRTE A RECUSA.

Notificação Nº: 1568/2011
Processo Nº: RTOrd 0001010-68.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ciência ao reclamante da certidão de fl. 248-verso, noticiando a devolução da notificação nº 797/2011, endereçada à 1ª co-reclamada (IRISTUR).
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1531/2011
Processo Nº: RTOrd 0001139-73.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ITACIRA MILHOMEM MARINHO
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALVES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA FOTOGRAFIAS LTDA
ADVOGADO....: OSMAR VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/02/2011 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, conforme fundamentação supra.
Custas pela executada no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT

Notificação Nº: 1499/2011
Processo Nº: RTOrd 0001468-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JHONATA FERREIRA PINTO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRILHO-SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA BRILHO-SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, NO IMPORTE DE R$323,20, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Notificação Nº: 1557/2011
Processo Nº: RTSum 0001469-70.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA LUZ MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MIGUEL NESTOR DE AGUIAR CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista da resposta ao ofício de fls. 54 e ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até um ano (Lei n. 6830, art. 40), o que fica desde já deteminado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 1563/2011
Processo Nº: RTOrd 0001675-84.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos os autos. Ante o teor da certidão retro, destituo o Dr. EVERALDO WASCHECK JÚNIOR do encargo de perito nos presentes autos. Intimem-no. Nomeio o Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR (fl. 94) perito judicial. Intimem-se as partes e o perito acima nomeado, observadas as diretrizes lançadas à fl. 87.

Notificação Nº: 1562/2011
Processo Nº: RTOrd 0001863-77.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA MARIA BARBOSA SILVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao Reclamado, por 05 (cinco) dias, da petição de fl. 151, por meio da qual a Reclamante manifesta a desistência da ação.
OBSERVAÇÃO: a supracitada petição encontra-se digitalizada no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE O MUNICÍPIO RECLAMADO.

Notificação Nº: 1514/2011
Processo Nº: RTSum 0002225-79.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA ME (CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias apresentar CTPS para fins de cumprimento das obrigações de fazer.

Notificação Nº: 1576/2011
Processo Nº: RTOrd 0000036-94.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA KARLA CORREA
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): MOTOR CYCLIST IMPORTADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
à reclamante: Vistos os autos. Ante o teor da certidão retro, retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual e correto endereço da 1ª co-reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de indeferimento da petição inicial. Fornecido o endereço, reinclua-se o feito em pauta, com as notificações necessárias, mantidas as cominações anteriores. Caso contrário, retornem os autos conclusos. À Secretaria, para observar e providenciar.

Notificação Nº: 1547/2011
Processo Nº: RTSum 0000214-43.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JUVENAL ARAUJO GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE (CNA), PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 17/02/2011, às 14h35min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1549/2011
Processo Nº: RTSum 0000217-95.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARCO ELISIO NUNES CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE (CNA), PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 17/02/2011, às 14h45min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1553/2011
Processo Nº: RTSum 0000219-65.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MANOEL LINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE (CNA), PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 17/02/2011, às 14h50min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1555/2011
Processo Nº: RTSum 0000220-50.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LUCIANO FLEURY DE BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE (CNA), PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 17/02/2011, às 14h55min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1559/2011
Processo Nº: RTSum 0000221-35.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LENORMAN MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE (CNA), PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 18/02/2011, às 13h20min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 19434/2011
PROCESSO Nº RT 0196800-63.2005.5.18.0013
RECLAMANTE: RANGEL COELHO GUIMARAES
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA
ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Data da Praça 14/03/2011 às 15:20 horas
Data do Leilão 25/03/2011 às 13:00 horas O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 812, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-9, 4464 JARDIM PLANALTO CEP 74.333-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (um) microcomputador Pentium Dual Core, 2.60 GHZ, 1.99 GB/RAM, Windows XP, monitor Samsung 17', tela plana, teclados, cabos, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R$1.100,00 (um mil e cem reais);
-01 (um) aparelho de ar-condicionado, Midea, 9.000 BTU'S, modelo Split, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R$1.200,00 (um mil e duzentos reais);
-01 (uma) impressora HP Laser Jet 1018, em bom estado e funcionando, avaliada em R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
-01 (um) microcomputador Intel Celeron 1.0 GHZ, 0,99 MB RAM, Windows XP, HD 140, monitor 17', em bom estado, funcionando, avaliado em R$750,00 (setecentos e cinquenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´ A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 19455/2011
PROCESSO Nº RT 0110500-93.2008.5.18.0013
CREDOR: UNIÃO (INSS)
RECLAMANTE: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
EXEQÜENTE: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
EXECUTADO: CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 14/03/2011 às 15:30 horas
Data do Leilão 25/03/2011 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 305, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060 KM 03 FAZENDA DOURADOS GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, CONSUL, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, 7.500 BTU'S, AVALIADO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUANA LUCENA VASCONCELOS, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 19412/2011
PROCESSO Nº RTSum 0230200-63.2008.5.18.0013
RECLAMANTE: WENDER CARDOSO DA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): ÁLLYSON BATISTA ARANTES
Data da Praça 14/03/2011 às 15:15 horas
Data do Leilão 25/03/2011 às 13:00 horas O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 184, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-12 ESQUINA COM R-14, Nº 160, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (um) microcomputador AMD ATHLON (TM) 64, processor 3000+, 2.00GHz, 1,00 GB de RAM, Microsoft Windows XP Professional, Versão 2002, Serial Pack 3, 80GB de HD, com unidade de CD-ROM, com teclado e mouse com fio na cor preta e monitor LG, modelo 710E, avaliado em R$700,00 (setecentos reais);
-01 (um) microcomputador PENTIUM 4, CPU 2.00 GHZ, 504MB de RAM, Microsoft Windows XP Professional, versão 2002, Service Pack 3, com unidade de CD e DVD, 40 GB de HD, marca COMPAQ, teclado e mouse com fio na cor preta, monitor Samsung, modelo SyncMaster 793V, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´ A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 19420/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002261-24.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: LUCIMEIRE JESUS DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): MILAS BAR LTDA. , CPF/CNPJ: 00.800.854/0001-52
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MILAS BAR LTDA. , CPF/CNPJ: 00.800.854/0001-52, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 59, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 57/58, no prazo de 05(cinco) dias, caso queira.

E para que chegue ao conhecimento de MILAS BAR LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 714/2011
Processo Nº: RTSum 0099800-41.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MILVA MARIA RÉSIO RABELO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Certidão de Crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, facultando à V.Sa. a impressão da mesma pela Internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 666/2011
Processo Nº: RTOrd 0078500-86.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSE GERALDO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da declaração de bens do executado, arquivada na Secretaria, para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 711/2011
Processo Nº: RTOrd 0086300-68.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e publicado na internet, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$ 5.728,16, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. À vista do disposto na Portaria MF nº 176/2010, de 23 de fevereiro de 2010, deixo de intimar a União (Procuradoria-Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J, do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução, podendo ainda, caso queira, utilizar-se dos termos previstos no art. 745-A, do CPC, no mesmo prazo. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução, cumprindo a Secretaria os parâmetros delineados na
Portaria 1ªVTANA Nº 001/2010, no que tange aos convênios existentes.

Notificação Nº: 715/2011
Processo Nº: CartPrec 0092800-53.2009.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS SUPRA:
"(...)TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO NÃO OBSERVOU O PRAZO DE 10 DIAS CONSTANTE DO EDITAL ("(...)na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação,salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão .(...)"), RESTA PENDENTE NESTE JUÍZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA RELATIVA À COMISSÃO DO LEILOEIRO, NO VALOR DE R$23.000,00.
INTIME-SE O EXECUTADO PARA PAGAR A REFERIDA COMISSÃO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 708/2011
Processo Nº: RTSum 0095600-54.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LIMA RAMOS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 675/2011
Processo Nº: ConPag 0098500-10.2009.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE..: NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À CONSIGNANTE) NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA, na petição de protocolo n. 2.819.921, requer o adiamento do prazo para recebimento de guia judicial para o dia 08/02/2011. Pedido deferido. Intime-se.

Notificação Nº: 687/2011
Processo Nº: RTSum 0000090-77.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEMIMA DE LIMA GUEDES
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA RIVIERA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 257/258, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Considerando que o objeto do acordo versa somente sobre restituição de valor recebido indevidamente pelo reclamante, não há que se falar em recolhimento previdenciário. A contribuição previdenciária e as custas processuais devidas pela reclamada já foram recolhidas, fls. 227/229. A reclamada/credora deverá ficar ciente de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu respectivo vencimento. Intimem-se. Cumprida a avença, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 688/2011
Processo Nº: RTSum 0000090-77.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEMIMA DE LIMA GUEDES
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA RIVIERA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 257/258, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Considerando que o objeto do acordo versa somente sobre restituição de valor recebido indevidamente pelo reclamante, não há que se falar em recolhimento previdenciário. A contribuição previdenciária e as custas processuais devidas pela reclamada já foram recolhidas, fls. 227/229. A reclamada/credora deverá ficar ciente de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu respectivo vencimento. Intimem-se. Cumprida a avença, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 689/2011
Processo Nº: RTSum 0000090-77.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEMIMA DE LIMA GUEDES
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA RIVIERA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 257/258, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Considerando que o objeto do acordo versa somente sobre restituição de valor recebido indevidamente pelo reclamante, não há que se falar em recolhimento previdenciário. A contribuição previdenciária e as custas processuais devidas pela reclamada já foram recolhidas, fls. 227/229. A reclamada/credora deverá ficar ciente de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu respectivo vencimento. Intimem-se. Cumprida a avença, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 690/2011
Processo Nº: RTSum 0000090-77.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEMIMA DE LIMA GUEDES
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA RIVIERA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 257/258, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Considerando que o objeto do acordo versa somente sobre restituição de valor recebido indevidamente pelo reclamante, não há que se falar em recolhimento previdenciário. A contribuição previdenciária e as custas processuais devidas pela reclamada já foram recolhidas, fls. 227/229. A reclamada/credora deverá ficar ciente de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu respectivo vencimento.
Intimem-se. Cumprida a avença, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 692/2011
Processo Nº: RTSum 0000090-77.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEMIMA DE LIMA GUEDES
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA RIVIERA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 257/258, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Considerando que o objeto do acordo versa somente sobre restituição de valor recebido indevidamente pelo reclamante, não há que se falar em recolhimento previdenciário. A contribuição previdenciária e as custas processuais devidas pela reclamada já foram recolhidas, fls. 227/229. A reclamada/credora deverá ficar ciente de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu respectivo vencimento.
Intimem-se. Cumprida a avença, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 699/2011
Processo Nº: RTOrd 0000310-75.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERSON MIGUEL VIEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e publicado na internet, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$ 331,66, sem prejuízo de futuras atualizações

cabíveis, na forma da lei. À vista do disposto na Portaria MF nº 176/2010, de 23 de fevereiro de 2010, deixo de intimar a União (Procuradoria-Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos. Considerando que a execução já encontra-se garantida pelo depósito recursal de fls. 120, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 701/2011
Processo Nº: RTOrd 0000310-75.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERSON MIGUEL VIEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e publicado na internet, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$ 331,66, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. À vista do disposto na Portaria MF nº 176/2010, de 23 de fevereiro de 2010, deixo de intimar a União (Procuradoria-Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos. Considerando que a execução já encontra-se garantida pelo depósito recursal de fls. 120, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 672/2011
Processo Nº: RTSum 0000335-88.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
(À EXECUTADA) Considerando a existência de saldo nas contas judiciais: 0014/042.1517434-6, 0014/042.1517433-8, 0014/042.1517432-0, 0014/042.1517485-0, 0014/042.1517487-7, 0014/042.1517486-9 e 0014/042.1517572-5, reconsidero o despacho de pág. 312. Proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 116,38) e das custas processuais (R$ 217,08), utilizando-se de parte do numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01517433-8. É fato incontroverso nos autos e consabido por este Juízo que a Tapon (São Paulo) é a Matriz e a Tapon (Anápolis) e Tapon Norte Ltda são filiais, de modo que são solidariamente responsáveis, nos termos do §2º do art. 2º da CLT. Assim e cumpridas as determinações acima, providencie a secretaria o necessário para transferir o saldo existente nas contas judiciais citadas para a conta nº 0014.042.01517101-0, relativo aos autos nº 756/2009, que tramita em desfavor da reclamada supra, juntando cópia deste naqueles autos. Dê-se ciência a reclamada. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 669/2011
Processo Nº: RTSum 0000345-35.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO CELSO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS EXECUTADAS)
1.Considerando a existência de saldo nas contas judiciais: 0014/042.1517398-6, 0014/042.1517397-8, 0014/042.1517396-0, 0014/042.1517395-1 e 0014/042.1517394-3, reconsidere o despacho de pág. 314.
2.Proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 87,84) e das custas processuais (R$ 224,20), utilizando-se de parte do numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01517395-1.
3.É fato incontroverso nos autos que a Tapon (São Paulo) é a Matriz e a Tapon (Anápolis) e Tapon Norte Ltda são filiais, ou seja, são integrantes de um grupo econômico e solidariamente responsáveis (artigo 2º, § 2º da CLT).
4.Conforme o Enunciado n. 3 da Jornada nacional sobre execução na justiça do trabalho, os integrantes do grupo econômico assumem a execução na fase em que se encontra.
5.Ante o exposto e cumpridas as determinações acima, providencie a secretaria o necessário para transferir: R$6.716,02, da conta n. 0014/042.1517398-6, para a conta nº 0014.042.01517101-0, relativo aos autos nº 756/2009; R$3.684,12, da conta n. 0014/042.1517397-8, para o processo 789/2009 e, feitas as transferências, depositar o saldo restante de todas as contas citadas no item 1 no processo 368/2010, que tramitam em desfavor da reclamada supra, juntando cópia deste naqueles autos;
6.Dê-se ciência a reclamada;

Notificação Nº: 670/2011
Processo Nº: RTSum 0000345-35.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO CELSO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS EXECUTADAS)
1.Considerando a existência de saldo nas contas judiciais: 0014/042.1517398-6, 0014/042.1517397-8, 0014/042.1517396-0, 0014/042.1517395-1 e 0014/042.1517394-3, reconsidere o despacho de pág. 314.
2.Proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 87,84) e das custas processuais (R$ 224,20), utilizando-se de parte do numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01517395-1.
3.É fato incontroverso nos autos que a Tapon (São Paulo) é a Matriz e a Tapon (Anápolis) e Tapon Norte Ltda são filiais, ou seja, são integrantes de um grupo econômico e solidariamente responsáveis (artigo 2º, § 2º da CLT).
4.Conforme o Enunciado n. 3 da Jornada nacional sobre execução na justiça do trabalho, os integrantes do grupo econômico assumem a execução na fase em que se encontra.
5.Ante o exposto e cumpridas as determinações acima, providencie a secretaria o necessário para transferir: R$6.716,02, da conta n. 0014/042.1517398-6, para a conta nº 0014.042.01517101-0, relativo aos autos nº 756/2009; R$3.684,12, da conta n. 0014/042.1517397-8, para o processo 789/2009 e, feitas as transferências, depositar o saldo restante de todas as contas citadas no item 1 no processo 368/2010, que tramitam em desfavor da reclamada supra, juntando cópia deste naqueles autos;
6.Dê-se ciência a reclamada;

Notificação Nº: 695/2011
Processo Nº: RTOrd 0000799-15.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILÉIA LEOPOLDINO TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá apresentar a esse Juízo, EM 10 (DEZ) DIAS, os exames complementares solicitados pelo perito para a conclusão do laudo pericial.

Notificação Nº: 667/2011
Processo Nº: RTOrd 0000867-62.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO DE CASTRO MONTEIRO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA) Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e publicado na internet, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$ 21.008,95, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
À vista do disposto na Portaria MF nº 176/2010, de 23 de fevereiro de 2010, deixo de intimar a União (Procuradoria-Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J, do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução, podendo ainda, caso queira, utilizar-se dos termos previstos no art. 745-A, do CPC, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 668/2011
Processo Nº: RTOrd 0000867-62.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO DE CASTRO MONTEIRO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA) Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e publicado na internet, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$ 21.008,95, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
À vista do disposto na Portaria MF nº 176/2010, de 23 de fevereiro de 2010, deixo de intimar a União (Procuradoria-Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J, do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução, podendo ainda, caso queira, utilizar-se dos termos previstos no art. 745-A, do CPC, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 712/2011
Processo Nº: RTOrd 0000911-81.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VIEIRA + 003
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: FRANCELMO JOSE ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMANTES: Vistos. Defere-se o requerimento dos reclamantes de fls. 554. Intimem-se.

Notificação Nº: 704/2011
Processo Nº: RTOrd 0000940-34.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AMÉRICO FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO APARECIDO PORTO ME (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PEDRA B)
ADVOGADO....: ERICK DANTAS CALDAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Vistos. Considerando a anuência do perito em parcelar em 5 vezes o valor de R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais, fixo o prazo de 05 dias para o reclamado efetuar o depósito da 1ª parcela, mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara. Ressaltando que o vencimento das demais parcelas será todo dia 10 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente.Intimem-se.

Notificação Nº: 693/2011
Processo Nº: RTSum 0000987-08.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA RESENDE MENDONÇA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de pág. 196, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 703/2011
Processo Nº: RTSum 0000992-30.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRA DAYANA COSTA PINTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVO DE ANÁPOLIS (TCA)
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e publicado na internet, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$ 193,53, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
À vista do disposto na Portaria MF nº 176/2010, de 23 de fevereiro de 2010, deixo de intimar a União (Procuradoria-Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J, do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução, podendo ainda, caso queira, utilizar-se dos termos previstos no art. 745-A, do CPC, no mesmo prazo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

.EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10294/2011
PROCESSO: RTSum 0000236-21.2010.5.18.0051
RECLAMANTE: MARJORY KARLLOS DIAS KUHNEN
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 24/02/2011 às 13h 31min
Data do Leilão 17/03/2011 às 09h 33min
Data da disponibilização: 04/02/2011
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 07/02/2011
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), depositado (s) em mãos de Sr. Eduardo Rodrigues Gonçalves, conforme auto de penhora de fls. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: QD. 2-A, MÓDULOS 32/35, DAIA CEP 75.133-680 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UMA) Compressora para comprimidos marca FELLC, Modelo F35 4T DC MA, Número 07 05 191, completa, usada, funcionando.
OBS:Este bem foi penhorado em outros processos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC, desde que haja outros lançadores; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, oportunidade em, devendo o leiloeiro apresentar o auto de arrematação juntamente com documento hábil dando lhe poderes para representar o adquirente, no caso de lanço via on-line.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Este Edital foi expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, ADERLÂNDIO MARQUES DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei. ANÁPOLIS aos três de fevereiro de dois mil e onze.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 744/2011
Processo Nº: RTAlç 0041000-80.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FERREIRA- TEL.-9919-3300
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LURDES GONÇALVES DE SOUZA - HOTEL UNIÃO
ADVOGADO....: CLÁUDIO PEREIRA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 28/02/2011, ÀS 10:10 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 10/03/2011, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 763/2011
Processo Nº: RTOrd 0042700-91.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEAL DA SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) SEGUNDO(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 758/2011
Processo Nº: RTSum 0082000-60.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA.
ADVOGADO....: LISA HELENA ARCARO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido formulado pela exequente às fls. 195/196, pelo mesmo fundamento já exposto às fls. 191 [a petição de fls. 185 se refere a todas as unidades da rede Anhanguera Educacional S/A]. Em face do acima exposto, devolvo à exequente o prazo descrito no segundo parágrafo do despacho de fls. 191 (requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias).

Notificação Nº: 760/2011
Processo Nº: RTSum 0000175-60.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ABADE DA SILVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA KARLA JACKIE + 001
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as executadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da petição de fls. 160, por meio da qual a exequente faz contraproposta de acordo [petição publicada no site www.trt18.jus.br]. Anápolis, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 761/2011
Processo Nº: RTSum 0000175-60.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ABADE DA SILVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES + 001
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as executadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da petição de fls. 160, por meio da qual a exequente faz contraproposta de acordo [petição publicada no site www.trt18.jus.br]. Anápolis, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 762/2011
Processo Nº: RTSum 0000272-60.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CARDOSO BRAZ NEIVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A).

Notificação Nº: 752/2011
Processo Nº: RTSum 0000380-89.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 747/2011
Processo Nº: RTOrd 0000697-87.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MURILO ANTÔNIO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: EDSON MENDONÇA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FEDERAL BR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O CREDOR COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 743/2011
Processo Nº: RTOrd 0000712-56.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ENGEFORMA ENGENHARIA IND. COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
VISTA ÀS PARTES DOS ESCLARECIMENTOS DO PERITO (FL. 256) E DAS INFORMAÇÕES DA CEF (FLS. 258/276) PELO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 748/2011
Processo Nº: RTSum 0000909-11.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CONTAYNE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Em face do teor da petição de fls. 38 e tendo em vista o princípio da conciliação, que norteia o Processo do Trabalho, incluo o feito na pauta de audiências do dia 17.02.2011, às 15:30min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 759/2011
Processo Nº: RTSum 0001049-45.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ZELMA DELFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL ARCA DE NOÉ LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: fica intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do conteúdo da petição de fls. 64/65.

Notificação Nº: 764/2011
Processo Nº: RTOrd 0001074-58.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE ARAÚJO RIBEIRO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA SUA CTPS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 751/2011
Processo Nº: ExTiEx 0001115-25.2010.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: ANDRÉ DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: KAROLINNE PIRES VITAL
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. - N/P MARÇAL HENRIQUE SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 52: Considerando que é de conhecimento deste Juízo que foi decretada a falência da empresa executada, bem como tendo em vista o disposto no art. 76, o qual corporifica o princípio da vis attractiva do Juízo Falimentar, defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exequente às fls. 50, a fim de determinar à Secretaria que expeça certidão, em seu favor, para que possa habilitar seu crédito perante o referido Juízo, competente para sua execução doravante. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. Ante os termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de expedir certidão de crédito em relação às custas. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.
SALIENTO QUE O EXEQUENTE DEVERÁ COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 750/2011
Processo Nº: RTOrd 0001132-61.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ERYKA CRISTINE PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): COUTINHOS ACADEMIA LTDA. - ACADEMIA CURVES
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 754/2011
Processo Nº: RTSum 0000039-29.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): ABDON MANUEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 28/29 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ABDON MANUEL DA SILVA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela

reclamante, no importe de R$ 26,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.321,26), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a reclamante. Anápolis, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10198/2011
PROCESSO Nº RTAlç 0041000-80.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: ALESSANDRA FERREIRA- TEL.-9919-3300
EXECUTADO: LURDES GONÇALVES DE SOUZA - HOTEL UNIÃO
ADVOGADO(A): CLÁUDIO PEREIRA MENDES
Data da Praça 28/02/2011 às 10:10horas
Data do Leilão 10/03/2011 às 09:30 horas O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 78, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ZECCA LOUZA, Nº 382-A CENTRO CEP 75.190-000 - LEOPOLDO DE BULHÕES-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 REFRIGERADOR, MARCA BRASTEMP, DUPLEX, COR MARROM, EM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10231/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000768-89.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): MARIA APARECIDA DE ANDRADE
EXECUTADO(S): CHECK UP HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME E CONVENIÊNCIAS , CPF/CNPJ: 08.242.639/0001-95 E JAQUELINW SIDNEY GARCIA O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CHECK UP HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME E CONVENIÊNCIAS E JAQUELINW SIDNEY GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.240,50, atualizado até 30/01/2011. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CHECK UP HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME E CONVENIÊNCIAS E JAQUELINW SIDNEY GARCIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA Nº 10205/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001038-16.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: SINOMARO RAIMUNDO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EVANDRO RODRIGUES PEIXOTO , CPF/CNPJ: 777.253.281-49
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 40/47, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de EVANDRO RODRIGUES PEIXOTO é mandado publicar o presente Edital. Eu, JACQUELINE COZAC BOMFIM, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10163/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001127-39.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: JULIANA DE ARAÚJO RIBEIRO
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 03.101.909/0001-24
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0166/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000102-54.2011.5.18.0052
RECLAMANTE: VALDECI ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO
Data da audiência: 28/02/2011 às 14:50 horas. O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 540,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 611/2011
Processo Nº: RT 0043400-21.1996.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA SOARES DE FARIA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): C.C.A- COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS E OUTRA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Por meio da petição de fls. 1.267, a exequente requer a intimação das executadas para procederem às anotações na CTPS. No entanto, revendo-se os autos, observa-se que as executadas não existem mais. Em razão disso, determino à Secretaria que proceda às anotações na CTPS da exequente, intimando-a para, no prazo de 05 dias, retirar o mencionado documento. Decorrido o prazo acima, aguarde-se o cumprimento da Carta

Precatória de fls. 1173.ANÁPOLIS, 03/02/2011. SEBASTIÃO ALVES MARTINS. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 609/2011
Processo Nº: RT 0036200-50.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WALTER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO A consulta no BACEN JUD restou negativa. Não há veículos cadastrados em nome dos executados no DETRAN. Diante disso, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo acima, aguarde-se resposta ao ofício de fls. 420.ANÁPOLIS, 03/02/2011. SEBASTIÃO ALVES MARTINS. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 614/2011
Processo Nº: RT 0037100-91.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI (DEPÓSITO SIMÃO)
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Por meio da petição de fl. 235, o reclamante/exequente requer 'seja determinada penhora no rosto dos autos da RT 651/2007 da 1ª VT/Anápolis', sob a alegação de que 'a reserva de crédito ali efetivada tornou-se inócua, haja vista a remição da dívida pelo Executado'. Pois bem. A chamada penhora no rosto dos autos, prevista no art. 674 do CPC, ocorre somente quando é penhorado um crédito em execução, sendo o executado credor nos autos em que se realiza a constrição. O saudoso DE PLÁCIDO E SILVA (In Vocabulário Jurídico, 15ª edição, rev. e atual. por Nagib Slaibi Filho e Geraldo Magela Alves, Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 599) define a penhora no rosto dos autos como sendo 'a penhora a que se procede dentro da ação que está sendo promovida pelo executado, a fim de que o exeqüente dele se garanta ou traga a seu proveito o resultado que obtiver na ação em curso, quando também liquidada pela execução'. Ora, se houve a remição da dívida nos autos nº 651/2007 da 1ª VT deste Foro, nos quais foi reservado o valor total dos créditos em execução nestes autos (v. fl. 221), certamente será extinta a execução que se processa naqueles autos, de sorte que não haverá crédito passível de constrição, porquanto nenhum valor remanescerá em favor do executado. Posto isso, indefere-se a pretensão deduzida pelo reclamante/exequente, que deverá indicar, no prazo de 30 dias, meios eficazes ao prosseguimento da execução, ficando advertido de que, como o processo já permaneceu suspenso por 01 ano (v. certidão de fl. 195), prazo máximo previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889), a sua inércia implicará a expedição de certidão de crédito e o ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 244, caput, do novo PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do Eg. TRT da 18ª Região. Intime-se o reclamante/exequente pessoalmente, por via postal, e por intermédio de seu advogado. Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se, com observância dos requisitos exigidos pelos arts. 245/246 do PGC/TRT-18ª, certidão de crédito em favor do reclamante/exequente, que será intimado, na pessoa de seu advogado, para receber o dito documento. Registre-se que caberá ao exequente, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo (observado o prazo da prescrição intercorrente: 02 anos contados do arquivamento dos autos), desde que ofereça meios efetivos, promover a execução do seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva ação de EXECUÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL, na forma do Capítulo V do Título X da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e documentos, se houver, tudo nos termos dos arts. 244, parágrafo único, e 247, caput e § 1º, do PGC/TRT-18ª. Uma vez entregue a certidão de crédito ao exequente, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se o que dispõe o art. 248 do PGC. Antes, porém, de serem arquivados os autos, inutilizem-se as Declarações de IRPF mencionadas na certidão de fl. 105.Anápolis, 03/02/2011. Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 610/2011
Processo Nº: ExFis 0095700-71.2007.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ACUMULADORES UNIVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P SR. WILMAR JASSE DE SOUZA) + 002
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
CDAs:
11.5.99.000003-00
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: DESPACHO Ante os termos da petição de fls. 343/344, apresentada pela exequente, concede-se aos executados ACUMULADORES UNIVERSO LTDA e ALBERIR ANTÔNIO DE CARVALHO o prazo de 30 dias para obterem, mediante comparecimento à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás ou por meio de acesso ao site www.pgfn.fazenda.gov.br, o parcelamento do débito fiscal exequendo e apresentarem nos autos os documentos comprobatórios do ajuste, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo supra, cumpram-se as determinações insertas no despacho de fl. 334.ANÁPOLIS, 03/02/2011. SEBASTIÃO ALVES MARTINS. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 602/2011
Processo Nº: RTOrd 0000100-52.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 407), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 601/2011
Processo Nº: RTOrd 0005700-54.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID LEANDRO SILVA CABRAL
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimado(a) para, se quiser, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos Cálculos de fls. 1.305/1.326, que adequaram aqueles de fls. 1.015/1.054 ao disposto na sentença de fls. 1.252/1.260, a qual julgou parcialmente procedentes os Embargos à Execução opostos às fls. 1.084/1.088 e procedente a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente às fls. 1.232/1.237.

Notificação Nº: 597/2011
Processo Nº: RTSum 0046700-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE BALDUINO FERREIRA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da nomeação de bens à penhora feita pela Reclamada/Executada na petição de fls. 248/249, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a) (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 604/2011
Processo Nº: RTSum 0000148-74.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CORREIA PEREIRA
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - (CONEXÃO TELECOM) + 002
ADVOGADO....: ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça (fl. 114 e 116), a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 603/2011
Processo Nº: RTOrd 0000203-25.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CELINA LUIS PEREIRA
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 327), a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 613/2011
Processo Nº: RTOrd 0000347-96.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMILSON RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: JUSTINA TEIXEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): FERRO VELHO E RECICLAGEM BOM JESUS LTDA.
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Observa-se que o bem penhorado à fl. 125 foi levado a hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (cf. fls. 134 e 136). Está evidenciado, pois, que tal

bem é de difícil alienação. Assim sendo e considerando-se que o reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação dos bem suprarreferido, desconstitui-se a penhora de fl. 125, liberando-se o depositário do encargo. Dê-se ciência à executada. Atendendo-se o primeiro requerimento formulado na petição de fls. 138/139, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens da executada, à exceção daquele descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 125 (elevador para carregamento de caminhão), quantos bastem à integral garantia da execução, devendo tais bens ser imediatamente removidos e depositados em mãos do reclamante/exequente (art. 312 do novo PGC/TRT-18ª - DJE nº 209, de 24/11/2010), que será admoestado acerca dos deveres e implicações legais inerentes ao encargo de depositário, a saber: 1) ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e diligência que se costuma ter com o que se possui; 2) não poder servir-se da coisa depositada sem licença expressa do depositante, sob pena de responder por perdas e danos; 3) responder pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à parte executada; e 4) entregar os bens que lhe foram confiados, quando determinado pelo Juízo, sob as penas da lei. Deverá o reclamante/exequente acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência acima determinada, haja vista que os meios necessários à remoção dos bens serão por ele providenciados. Para tanto, o exequente contactará o Núcleo de Administração deste Foro Trabalhista - Seção de Execução de Mandados (fone: 3902-1632) - a fim de acertar com o Oficial de Justiça data e horário para realização da diligência. Intime-se. Efetivada a penhora e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos (CLT, art. 884), seja(m) o(s) bem(ns) penhorado(s) levado(s) a hasta pública, com observância das formalidades legais, ficando desde já, para eventual leilão, nomeado o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como Leiloeiro Oficial. Caso não sejam encontrados outros bens da executada passíveis de penhora, retornem conclusos os autos para apreciação do outro requerimento contido na sobredita petição (fls. 138/139).ANÁPOLIS, 03/02/2011. SEBASTIÃO ALVES MARTINS. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 598/2011
Processo Nº: ConPag 0000476-04.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: PORTO & PEREIRA LTDA.
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
CONSIGNADO(A): SINTERC-DF-GO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, DE CONVÊNIO E A BORDO DE AERONAVES DE BRASÍLIA, DF E GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DITTRICH
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O Acórdão de fls. 604/610 manteve incólume a sentença de fls. 543/552, a qual julgou procedente a consignação em favor do 2ª consignado, Sindicato do Empregados em Turismo e Hospitalidade de Anápolis. Diante disso, determino a liberação do valor do depósito em consignação (fls. 50, 67, 483, 557, 580, 618, 619, 622, 624 e 628) ao 2º Consignado, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar as guia de levantamento. Após, não havendo nenhuma pendência, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 608/2011
Processo Nº: RTOrd 0000528-97.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.
ADVOGADO....: ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: DESPACHO Defere-se o requerimento da executada, constante da petição de fls. 263, concedendo-lhe o prazo improrrogável de mais 10 dias para fazer prova do recolhimento das contribuições previdenciárias por meio da GFIP com protocolo d envio da conectividade social. Intime-se a executada.Anápolis, 02/02/2011. Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 600/2011
Processo Nº: RTSum 0000621-60.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JUSCELINA PINTO MEDEIROS
ADVOGADO....: ALINE FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): GOOD LUCK DISCOS E FITAS LTDA. (SOM LIVRE) N/P MARIA CAROLINA FREIRE GOMES
ADVOGADO....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimada, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do ofício e documentos de fls. 61/67, requerendo o que entender.

Notificação Nº: 605/2011
Processo Nº: RTSum 0001009-60.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA SUZANA ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: MASAO NAKAO
RECLAMADO(A): ANA PAULA MIZUNO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 37), a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 607/2011
Processo Nº: RTSum 0001037-28.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON EURÍPEDES VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO REZENDE GANIM
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DESPACHO Ante os termos da petição de fls. 57/61 (2ª parte), determina-se à reclamada que providencie, no prazo de 05 dias, as devidas correções nos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (CTPS, TRCT e CD/SD), conforme exigido pelo SINE (v. documento de fl. 62), de modo a viabilizar a habilitação do reclamante no programa do Seguro-Desemprego, sob pena de converter-se essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 04 parcelas (art. 2º, § 2º, II, da Lei nº 8.900/94 c/c art. 5º, II, da Resolução nº 467/2005 do CODEFAT) de 01 salário mínimo cada. No mesmo prazo supra, manifestar-se-á a reclamada acerca da alegação do reclamante, deduzida na sobredita petição, no sentido de que o pagamento da 3ª parcela do acordo de fls. 33/34, vencida em 25/01/2011, foi realizado no dia 28/01/2011 (com 03 dias úteis de atraso, o que caracteriza o inadimplemento da avença), sob pena de presumir-se verdadeira tal alegação, hipótese em que se procederá à execução, com antecipação do vencimento das parcelas vincendas e aplicação da multa pactuada sobre o saldo devedor, inclusive sobre o valor da aludida parcela, além de antecipação do vencimento da obrigação consistente na realização dos depósitos do FGTS e da multa de 40%. Intime-se.Anápolis, 02/02/2011. Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 618/2011
Processo Nº: RTSum 0001136-95.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: NILDSON ANTÔNIO CABRAL BATISTA
RECLAMADO(A): CIA. HERING DEPÓSITO FECH ANÁPOLIS
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do Laudo Pericial juntado às fls. 105/114(Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 595/2011
Processo Nº: RTSum 0000002-96.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELI ROLINS DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 02/02/2011, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 77/86). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para afastar a justa causa e condenar a reclamada, LOJAS AMERICANAS S.A., a pagar ao reclamante, ELI ROLINS DE MORAIS JÚNIOR, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (02/12), férias proporcionais (02/12) com acréscimo de 1/3; 2ª) FGTS+40% (indenizado) sobre o aviso prévio e o 13º salário deferidos no item 4 da fundamentação, bem como a multa de 40% sobre o FGTS depositado (fl. 60) (Cf. itens 4 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá entregar ao autor o TRCT no código 01, para o saque do FGTS depositado, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade (v. item 7 retro). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 745,23, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 15,37, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 768,49) e da liquidação, no valor de R$ 3,84 (= R$ 19,21). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 9 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas

após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes.NADA MAIS. Anápolis-GO, 02 de fevereiro de 2011 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 593/2011
Processo Nº: RTSum 0000028-94.2011.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIJAIME MENDONÇA TAVARES
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): MARCOA ANTÔNIO VENTO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 02/02/2011, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 90/93). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O POSTO ISSO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido para não reconhecer o vínculo de emprego e absolver o reclamado, MARCO ANTÔNIO VENTO, das reivindicações formuladas pelo reclamante, EDIJAIME MENDONÇA TAVARES, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 152,65, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.632,33, das quais fica isento do pagamento (Cf. item 4 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. Item 4 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 02 de fevereiro de 2011 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 828/2011
Processo Nº: RT 0039300-39.2004.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON MACHADO DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA SOCIOS: PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverão os exequentes comparecerem nesta secretaria para recebimento do valor depositado (R$14,92), prazo de dez dias.
Expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverá o exeqüente ser intimado para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do
prazo em questão, caso o mesmo não atenda à intimação.
OBS.: CERTIDÃO ANEXADA AO PROCESSO VIRTUAL, PODENDO SER IMPRESSA NO SITE DO E. TRT-18ª REGIÃO

Notificação Nº: 814/2011
Processo Nº: ExFis 0061700-08.2008.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CDAs:
11.5.08.000172-08, 11.5.08.000176-31, 11.5.07.000975-36, 11.5.07.001824-87, 11.5.07.001826-49, 11.5.07.001834-59
NOTIFICAÇÃO:
DECISÃO Vistos. 1 - Na petição juntada às fls. 530/532, protocolizada em 11/11/2010, a Executada alegou o parcelamento do débito em execução na presente execução fiscal, requerendo a suspensão dos atos executórios. Em 12/11/2010 foi realizada Praça do bem penhorado neste feito, tendo os licitantes ofertado o lanço depositado por meio das guias de fls. 543/544. A Executada manifestou-se novamente às fls. 547/548 requerendo que não seja homologada a arrematação e, ainda, que seja determinada a extinção do feito em virtude do parcelamento noticiado. Por meio da petição de fls. 782/785, alegou a quitação dos débitos das execuções referentes aos créditos as Reclamações Trabalhistas reservados neste feito e que efetuou o parcelamento da Execução fiscal n° 0093900-40.2009.5.18.0052, também reservado nestes autos. Pois bem. A Exequente/União às fls. 844 e 844v°, apesar de ter ressalvado que teve acesso ao 4º volume do presente feito, confirmou a adesão da Executada ao parcelamento dos débitos por ela informados às fls. 782/785 (5º volume), requerendo a suspensão da execução, nos termos do artigo 151, VI, do CTN por um período de 180 dias. E mais:
apresentou os extratos colacionados às fls. 845/846 que demonstram a concessão do parcelamento em 11/11/2010. Com isso, apesar da ressalva contida na referida manifestação da UNIÃO em relação à ausência de análise do conteúdo do 4º volume do autos, considero desncessária a reabertura de prazo, vez que a mesma já confirmou a adesão da Executada ao parcelamento do débito exequendo. Sendo assim, considerando o requerimento de suspensão da execução pela Executada em 11/11/2010 e, também, que houve o deferimento do parcelamento na mesma data, como mencionado acima, o qual enseja a suspensão da execução, conforme expressado pela Exequente/União à fl. 844v°, torno sem efeito a Praça realizada em 12/11/2010, fl. 542, portanto, em data posterior à formalização do aludido parcelamento. Mantenho, todavia, a penhora formalizada, até a integral quitação do parcelamento do débito. Cumpre registrar que os documentos juntados às fls. 788/792 e 795/797, de fato, demonstram que a Executada promoveu o pagamento dos débitos referentes à execuções que estavam reservados nestes autos, atendendo, assim, à determinação constante do item 2 do despacho de fls.771. Sejam restituídos aos licitantes o valor do lanço por eles depositado. Diante da decisão supra, os embargos à arrematação apresentados à fls. 561/606 perderam o objeto. 2 – Sejam procedidas as reservas crédito requeridas às fls. 774, 818, 822, 823, 825 e por meio do ofício 14991/2011, oriundo da 6ª VT/Goiânia, informando aos Juízos solicitantes que a presente execução está suspensa pelo prazo de 180 dias, em razão do parcelamento do débito fiscal e, também, que inexistem valores nos autos a serem liberados, porquanto declarada insubsisnte a arrematação, anexando-se cópia da presente decisão. Intimem-se as partes e os licitantes. Anápolis, 14 de janeiro de 2011, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RTOrd 0012800-57.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Por meio dos documentos de fls. 311/313, confirma-se a decretação de falência da empresa executada. Contudo, antes de providenciar a simplória habilitação dos créditos perseguidos nos presentes autos, no
Juízo Falimentar competente, imperioso destacar circunstância
peculiar que norteia esta execução: antes mesmo da decretação de falência da empresa reclamada, foi determinava a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e, a partir de então, todos os atos executórios tiveram como alvo direto o patrimônio dos sócios. Pois bem. O § 1º do art. 49 da Lei 11.101/2005 assim dispõe: "Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso". Desse dispositivo legal extrai-se a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica e redirecionamento da execução em face dos sócios na condição de responsáveis subsidiários (arts. 50 do CC, 28 do CD e 596 do CPC), mesmo diante do estado de recuperação judicial de empresas. Nesse sentido, o seguinte precedente do STJ: COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. A Seção, ao prosseguir o julgamento, reiterou seu entendimento de que não há conflito de competência quando a Justiça Trabalhista desconsidera a personalidade jurídica da empresa devedora cuja recuperação judicial tramita na Justiça comum. Tal regra deve
ser excepcionada somente quando o juízo universal estender aos mesmos bens e pessoas os efeitos da recuperação, quando cabível. AgRg no CC 99.582-RJ, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 26/8/2009.
Ou seja, partindo-se do pressuposto de que não existe conflito de competência entre a Justiça do Trabalho e a Justiça Comum no que concerne à possibilidade de se determinar a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada na seara trabalhista, conclui-se que é legítimo o prosseguimento das execuções trabalhistas independentemente da habilitação ou inscrição do crédito no processo de recuperação (§§4º e 5º do art. 6º da Lei 11.101/2005). Observe-se que, não obstante o precedente acima referir-se apenas à hipótese da recuperação judicial de empresas, entendo cabível a manutenção desse entendimento também quanto à decretação de falência, em conformidade com o enunciado nº 20, aprovado pela Plenária dos participantes da
Jornada Nacional sobre execução na Justiça do Trabalho, ocorrida de 24 a 26 de novembro de 2010, em Cuiabá/MT: FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCEGUIMENTO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA CONTRA COOBRIGADOS, FIADORES, REGRESSIVAMENTE OBRIGADOS E SÓCIOS. POSSIBILIDADE. A falência e a recuperação judicial, sem prejuízo do direito de habilitação de crédito no juízo universal, não impedem o prosseguimento da execução contra os coobrigados, os fiadores e os obrigados de regresso, bem como os sócios, por força da desconsideração da personalidade jurídica. No presente caso, uma vez comprovada a falência da empresa executada e constatada a possibilidade de se prosseguir com a execução trabalhista em desfavor dos sócios, intime-se a exequente para que se manifeste acerca dessas questões, no prazo de 05 dias, ficando ciente de que no silêncio será expedida certidão de crédito para habilitação. Suspenda-se o cumprimento do despacho de fl. 303.
Anápolis, 31 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RTSum 0059300-84.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
III. DISPOSITIVO - Em consonância com o exposto, conheço dos embargos à arrematação quanto à matéria referente à alegação de preço e
vil e os rejeito, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Executada, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, V, da CLT. Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 832/2011
Processo Nº: RTOrd 0069200-91.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR FRANCISCO DE TORRES
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TAMASA ENGENHARIA S.A. + 002
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vista a(o) exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: RTOrd 0079900-29.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TIAGO SANTOS ISSA
RECLAMADO(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. O Exequente às fls. 1212/1213 discorda da nomeação de bens promovida pela Executada, requerendo que seja procedido o bloqueio de ativos financeiros existentes em contas bancárias de titularidade da Executada, por meio do convênio BACENJUD. Ocorre que, tratando-se de execução provisória, em conformidade com o entendimento consubstanciado na Súmula 417, III do C.TST, a penhora em dinheiro somente é possível caso inexista nomeação de outros bens. Isso posto, indefiro o requerimento formulado pela Exeqüente relativamente à penhora de dinheiro, determinando a expedição de mandado para penhora dos bens nomeados pela Executada às fls. 1208/1209, em quantidade suficiente para complementar a garantia da execução. Cientifique-se a Exeqüente.
Anápolis, 31 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 821/2011
Processo Nº: RTOrd 0091500-47.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: APARÍCIO PEREIRA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA
RECLAMADO(A): E M DE SOUZA & CIA LTDA (CERÂMICA SÃO GABRIEL) + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
1 – Considerando o requerimento formulado pelo Exequente às fls. 207/208 quanto à liberação do depósito recursal; Tendo em vista que o valor do depósito recursal (R$5.621,90, fl. 132) é bem inferior ao crédito trabalhista apurado nos cálculos (R$43.732,30, fl. 188); Considerando, ainda, o trânsito em julgado da sentença, fl. 186, resolvo deferir ao Exequente a liberação do depósito recursal em comento, importância que será deduzida de seu crédito. Expeça-se o alvará judicial, devendo o Exequente ser intimado para recebê-lo, no prazo de 10 dias. Conforme expressado na sentença (último parágrafo da fl. 104) não há incidência de imposto de renda sobre o objeto da condenação (indenização por dano moral). Na sequência, seja apurado o saldo remanescente do débito em execução
DEVERÁ O EXEQUENTE COMPROVAR O VALOR LEVANTADO, PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 833/2011
Processo Nº: RTOrd 0000079-39.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY ALVES GOMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário da reclamada, fls.601/618 e 628/642, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/10.

Notificação Nº: 807/2011
Processo Nº: RTSum 0001034-70.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FREDERICO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SERRA TALHADA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMNETE: Comparecer nesta Secretaria para receber o TRCT e a CTPS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 811/2011
Processo Nº: RTSum 0001034-70.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FREDERICO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SERRA TALHADA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) Reclamado(a): Fica Vossa Senhoria intimada(o) a comparecer a esta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias para receber livro de ponto acostada(o) à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 825/2011
Processo Nº: RTOrd 0001074-52.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): PARANÁ BANCO S/A. + 002
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
CONCLUSÃO - Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros, correção monetária e recolhimento legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$8.000,00

Notificação Nº: 826/2011
Processo Nº: RTOrd 0001074-52.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): J. MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
CONCLUSÃO - Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros, correção monetária e recolhimento legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$8.000,00

Notificação Nº: 829/2011
Processo Nº: CartPrec 0001165-45.2010.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: DANIELLA BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. A Reclamante, na petição juntada à fl. 60, requer o
adiamento da audiência designada para o dia 09-02-2011 às 15h e 30 min, alegando que seu procurador, Dr. Mário Ferreira da Silva Neto, é também procurador em outro processo em tramitação perante a 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, o qual está com audiência designada para o mesmo dia às 16h e 30min. Sustenta que é imprescindível a presença de seu Procurador (que é o único advogado por ela constituído neste
feito) à audiência de inquirição de testemunha, em face da complexidade e extensão da matéria discutida na Reclamação Trabalhista. Diante das ponderações da Reclamante, e considerando que a audiência naquele Juízo foi designada com anterioridade (fls. 56 e 61), defiro o requerimento em questão, ficando a audiência adiada para o dia 10/02/2011, às 15h e 30 min. Intimem-se as partes e a testemunha arrolada acerca do adiamento da audiência. Informe-se ao Juízo Deprecante (Proc. N° 001173-97.2010.5.10.0101), salientando que este despacho, assinado
eletronicamente, valerá como ofício. Anápolis, 28 de janeiro de 2011, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

OUTRO : ROBSON NERY AVILA
Notificação Nº: 830/2011
Processo Nº: CartPrec 0001165-45.2010.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: DANIELLA BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência designada para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 15 h e 30 min., para prestar depoimento como testemunha.
A TESTEMUNHA FALTOSA PODERA SER CONDUZIDA COERCITIVAMENTE, MULTADA OU PRESA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 997/2011
Processo Nº: RT 0060200-30.2002.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MOACIR RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 995/2011
Processo Nº: RT 0035700-21.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO BERNARDINO DA COSTA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): SUPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 996/2011
Processo Nº: RT 0148200-30.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ERIC TEIXEIRA SALGADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 955/2011
Processo Nº: RT 0156500-78.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Exceção de Pré Executividade, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 956/2011
Processo Nº: RT 0187600-51.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANGÉLICA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Exceção de Pré Executividade, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 957/2011
Processo Nº: RT 0216600-96.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Exceção de Pré Executividade, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 958/2011
Processo Nº: RT 0216700-51.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SATIL DO CARMO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Exceção de Pré Executividade, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 994/2011
Processo Nº: RT 0120800-07.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVAN SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 978/2011
Processo Nº: RT 0155800-68.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AQUINO BARROS DO VALE
ADVOGADO....: PRISCILLA RIBEIRO PEIXOTO BORGES
RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA. - PEDREIRA HVB LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO HELBER VALIN BARBOSA) + 004
ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Em tempo, converto em penhora os bloqueios de fls. 307 e 309. Tendo em vista que não foi nomeado depositário para o bem penhorado às fls. 334, nomeio como depositária do veículo VW/Caminhão, placa MVV-0672, de propriedade da empresa devedora, a advogada do reclamante Priscilla Ribeiro Peixoto Borges (OAB/MT 14.378), a quem competirá a observância dos deveres do encargo, sob as penas da lei. Intime-se, via mandado, a executada Pedreira HVB Ltda acerca da penhora do numerário bloqueado e transferido para conta judicial (fls. 310 e 318), bem como da penhora sobre o veículo VW/Caminhão, placa MVV-0672, havida às fls. 334. Para cumprimento simultâneo, expeça-se o respectivo mandado, com cópia do auto de penhora de fls. 334, visando a remoção do veículo VW/Caminhão, placa MVV-0672, chassi nº 9BW4M82U54R413611, a ser cumprido com urgência no estabelecimento da reclamada ou em qualquer local em que o
veículo possa ser encontrado. O Oficial de Justiça deverá entrar em contato com a depositária Priscilla Ribeiro Peixoto Borges (OAB/MT 14.378) pelo telefone 64-8112-7869 para informar acerca do dia e horário em que cumprirá a diligência. Intime-se a advogada Priscilla Ribeiro Peixoto Borges (OAB/MT 14.378) para tomar ciência da nomeação como depositária, bem como que deverá acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência e que lhe incumbe fornecer os meios necessários para a remoção do bem constrito.

Notificação Nº: 979/2011
Processo Nº: RT 0155800-68.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AQUINO BARROS DO VALE
ADVOGADO....: PRISCILLA RIBEIRO PEIXOTO BORGES
RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA. - PEDREIRA HVB LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO HEBERT VALLIM BARBOSA) + 004
ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Em tempo, converto em penhora os bloqueios de fls. 307 e 309. Tendo em vista que não foi nomeado depositário para o bem penhorado às fls. 334, nomeio como depositária do veículo VW/Caminhão, placa MVV-0672, de propriedade da empresa devedora, a advogada do reclamante Priscilla Ribeiro Peixoto Borges (OAB/MT 14.378), a quem competirá a observância dos deveres do encargo, sob as penas da lei. Intime-se, via mandado, a executada Pedreira HVB Ltda acerca da penhora do numerário bloqueado e transferido para conta judicial (fls. 310 e 318), bem como da penhora sobre o veículo VW/Caminhão, placa MVV-0672, havida às fls. 334. Para cumprimento simultâneo, expeça-se o respectivo mandado, com cópia do auto de penhora de fls. 334, visando a remoção do veículo VW/Caminhão, placa MVV-0672, chassi nº 9BW4M82U54R413611, a ser cumprido com urgência no estabelecimento da reclamada ou em qualquer local em que o
veículo possa ser encontrado. O Oficial de Justiça deverá entrar em contato com a depositária Priscilla Ribeiro Peixoto Borges (OAB/MT 14.378) pelo telefone 64-8112-7869 para informar acerca do dia e horário em que cumprirá a diligência. Intime-se a advogada Priscilla Ribeiro Peixoto Borges (OAB/MT 14.378) para tomar ciência da nomeação como depositária, bem como que deverá acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência e que lhe incumbe fornecer os meios necessários para a remoção do bem constrito.

Notificação Nº: 983/2011
Processo Nº: RTOrd 0203200-78.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CASSIMIRO DE GODOI
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Tendo em vista que o executado Claudionor José Alves efetuou a venda dos imóveis de fls. 498/499 em data anterior (09.06.2008) ao ajuizamento desta ação trabalhista (06.10.2008), indefiro o pedido de penhora e avaliação dos referidos imóveis.Isto posto, intime-se a exequente para, em 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 991/2011
Processo Nº: RTSum 0222700-33.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUTORA + 002
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão Narrativa de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 971/2011
Processo Nº: RTOrd 0103500-95.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO TEIXEIRA LESSA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO BORGES ALBANEZI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Defiro o pleito do exequente às fls.839 tão somente em relação ao CNPJ nº 43.568.518/0002-10.Assim, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço em contas e/ou aplicações financeiras em nome da executada, observando o número do referido CNPJ.Intime-se.

Notificação Nº: 954/2011
Processo Nº: RTOrd 0131800-67.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 964/2011
Processo Nº: RTSum 0188900-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO....: RODRIGO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Revendo os autos, verifico que não há falar em execução de multa decorrente de descumprimento do acordo, haja vista o que restou decidido às fls.160/162, mormente quando demonstrado nos autos que o acordo homologado fora pago a tempo e modo pela segunda reclamada.
Assim, proceda a adequação da conta, fazendo constar do título executivo tão somente os encargos sociais e fiscais.Feito, cumpra-se a determinação inserta no despacho exarado às fls.178.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 990/2011
Processo Nº: RTOrd 0192900-23.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M SANTANA SERVIÇOS - ME (PATRON PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 962/2011
Processo Nº: RTOrd 0231100-02.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação ao pedido de adicional por tempo de serviço e,
quanto aos demais pedidos, resolvo julgar extinto o processo com julgamento do mérito, em virtude do pronunciamento da prescrição (art. 269, IV, do CPC). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00, das quais fica dispensado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 961/2011
Processo Nº: RTOrd 0000716-06.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ECÍLIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESPERANÇA UNIÃO DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fls. 240/241 (proposta de acordo feito pelo reclamado), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 972/2011
Processo Nº: RTSum 0000774-09.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFEL
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO PARREIRA + 002
ADVOGADO....: LETÁCIO VARGAS LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 960/2011
Processo Nº: RTSum 0000821-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ITAMAR FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl. 82/87 (manifestação do reclamado), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 928/2011
Processo Nº: RTOrd 0000909-21.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 13h15min, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 929/2011
Processo Nº: RTOrd 0000910-06.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 13h30min, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 932/2011
Processo Nº: RTOrd 0000914-43.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 13h45min, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 940/2011
Processo Nº: RTOrd 0000915-28.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE ANCHIETA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 14:00h, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 925/2011
Processo Nº: RTOrd 0000917-95.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 14h15min, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 933/2011
Processo Nº: RTOrd 0000918-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 15:00h, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 963/2011
Processo Nº: RTOrd 0001389-96.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCIO MESSIAS CUNHA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar extinto o processo com julgamento do mérito, em relação ao pedido de indenização por danos morais decorrentes de tratamento desrespeitoso imputado à autora, por pronunciada a prescrição do direito de ação quanto a ele, e, quanto ao mais, julgar improcedentes os pedidos, para absolver o(a) reclamado(a) das reivindicações formuladas. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00, isento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: RTOrd 0001487-81.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 15h15min, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RTOrd 0001488-66.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 13:00h, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 945/2011
Processo Nº: RTOrd 0001489-51.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILDO EUFRASIO FERREIRA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 15h30min, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 941/2011
Processo Nº: RTSum 0001490-36.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 15h45min, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 944/2011
Processo Nº: RTSum 0001493-88.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 16:00h, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 949/2011
Processo Nº: RTOrd 0001494-73.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 16h15min, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 948/2011
Processo Nº: RTOrd 0001496-43.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO VIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 16h30min, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 952/2011
Processo Nº: RTOrd 0001497-28.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PIRES ARANTES
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 16h45min, para audiência de instrução, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 981/2011
Processo Nº: ExTAC 0001655-83.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERIDO
Vistos os autos.
À vista da manifestação do MPT às fls.639, incluo os autos na pauta de audiências do dia 11.02.2011 às 08h50min para tentativa de conciliação.

Intime-se a requerida e sua procuradora.Intime-se o MPT mediante remessa dos autos.

Notificação Nº: 992/2011
Processo Nº: RTOrd 0001878-36.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIENE DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SAPEKA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 969/2011
Processo Nº: RTOrd 0002035-09.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO....: SANCLAIR MONTALVÃO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Incluo os presentes autos na pauta do dia 04/03/2011 às 09hs, para audiência de Instrução.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores.
Intime-se, ainda, a testemunha DENIS SOUZA MELO, arrolada pelo Reclamante na exordial.

Notificação Nº: 959/2011
Processo Nº: RTOrd 0002149-45.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ATEMILSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
RECLAMADO(A): VIEIRA E FREITAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. (NOME DE FANTASIA: COLCHÕES ORTOBOM)
ADVOGADO....: ANA PAULA MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.69 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 965/2011
Processo Nº: RTSum 0002301-93.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCELIO DE QUADROS DANTAS
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): ASSIS E BORGES LTDA. (ASSILTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS) (SÓCIO PROP. ROGÉRIO PEREIRA DE ASSIS)
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
À vista do inteiro teor da petição de fls.54/55, verifico que o Autor já procedeu ao levantamento dos documentos ali descritos, pelo que resta prejudicado o pleito de fls.54/55. Intime-se.Feito, apurem-se eventuais encargos decorrentes do acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 984/2011
Processo Nº: RTSum 0002308-85.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLARA LOPES DOS SANTOS (REP. P/ SUA TUTORA: EUZITA MARIA DE SOUZA)
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): MELO DA SILVA E ARAÚJO LTDA. (FUNERÁRIA RENASCER DA PAZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Tendo em vista que a empresa reclamada encontra-se representado por seu proprietário, Clício Melo da Silva (CPF: 133.681.761-53), resolvo homologar o acordo noticiado às fls. 39/40, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769 da CLT). Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 10.000,00 (Portaria nº 172 do Ministro de Estado da Fazenda de 22.02.2010, publicada no DOU de 23/02/2010). A contribuição previdenciária e imposto de renda, este se incidente, deverão ser recolhidos no prazo de
05(cinco) dias, após a intimação das partes acerca desta homologação, observando-se quanto às contribuições previdenciárias a proporcionalidade das verbas discriminadas nos termos do acordo.
Custas, pela reclamante, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor do acordo(R$2.000,00), das quais fica isenta, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Presumir-se-ão cumpridas as obrigações de pagar e de fazer pactuadas cujo inadimplemento não for informado pela reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 975/2011
Processo Nº: RTSum 0000219-55.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSONFRANCA SILVA VELOSO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AZEVEDO CONTR E SERVIÇO DE APOIO A FRIGORIFICO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17 de fevereiro de 2011, as 08 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14690/2011
PROCESSO: RTOrd 0015700-29.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): CEZAR AUGUSTO CAMBRAIA
EXECUTADO(S): MARCELO GOMES DA ROCHA, CPF/CNPJ: 695.122.051-49 e CLÁUDIO VIEIRA DE ALMEIDA, CPF:812.215.331-34
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA
DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARCELO GOMES DA ROCHA e CLÁUDIO VIEIRA DE ALMEIDA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$1.168,92, atualizados até 28/02/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1145/2011
Processo Nº: RTN 0141200-44.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Considerando que a reclamante já foi incluída na folha de pagamento da reclamada, é desnecessária a comprovação mensal dos depósitos efetuados. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-ão
quitados os valores referente à pensão mensal, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do respectivo vencimento. Intimem-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo, ressaltando que em virtude da pensão vitalícia deferida os presentes autos não serão passíveis de incineração.

Notificação Nº: 1148/2011
Processo Nº: RTN 0141300-96.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR SOARES VIEIRA
ADVOGADO....: CEZAR PEREIRA SOBRINHO
RECLAMADO(A): S.T.O - ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO PEREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de

suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 ou remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1173/2011
Processo Nº: AEF 0180600-31.2006.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: UNIÃO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA. + 001
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA
CDAs:
11.5.00.004354-55
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR RÉU(RÉ)
Tomar ciência do despacho de fl.217 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Dê-se vista à executada, diretamente e através do subscritor da petição de fls. 138 (publicação no DJE), da petição e documentos de fls. 198/216, por 15 (quinze) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1181/2011
Processo Nº: RT 0164800-26.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.461 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada, diretamente e através de seu procurador, da petição e documentos de fls. 458/460, devendo tomar as providências ali requeridas, em 05 dias, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1176/2011
Processo Nº: APC 0211400-08.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SANDRA MARTINS DE JESUS + 001
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DIRETORIA EXECUTIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 014
ADVOGADO: GIZELI COSTA D ABADIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DOS AUTORES:
Por cautela, intimem-se as autoras a requererem o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 1177/2011
Processo Nº: APC 0211400-08.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: DERLY CRUZ DA SILVA + 001
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DIRETORIA EXECUTIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 014
ADVOGADO: GIZELI COSTA D ABADIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DOS AUTORES:
Por cautela, intimem-se as autoras a requererem o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 1190/2011
Processo Nº: RT 0104900-78.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ARCENIO LINEU KELM
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): AMAZONAVES TÁXI AÉREO
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.690 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Diante das informações prestadas nos autos 1035/2008, e com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 21.02.2011, às 13h50min, para audiência de tentativa de conciliação e, caso infrutífera, deliberações acerca da perícia a ser realizada nos presentes autos, sendo imprescindível a presença das partes e seus procuradores. Ressalto que a presente ação está incluída na Meta Prioritária do CNJ para 2011 e, portanto, deverá ser julgada ainda este ano, devendo todos os atos processuais serem realizados com a maior brevidade possível. Intimem-se as partes, diretamente e através de seus procuradores. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

OUTRO : AO DR. FERNANDO MARTINI - OAB/SP 99.470
Notificação Nº: 1161/2011
Processo Nº: RTOrd 0071200-77.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZY MOTA VIEIRA
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
AO DR. FERNANDO MARTINI - OAB/SP 99.470:
Dê-se vista dos autos à reclamada, na pessoa do subscritor de fl. 412, por 05 dias. No silêncio, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1170/2011
Processo Nº: RTOrd 0085800-06.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ADRIANA OLIVEIRA GIMENES + 003
ADVOGADO....: EDNEY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.355 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Intime-se a executada Adriana a juntar aos autos os extratos de sua conta bloqueada, referente aos últimos 03 (três) meses, em 05 dias.
Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1178/2011
Processo Nº: ET 0155400-17.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: GILSON DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: FREDERICO LEÃO ABRÃO
EMBARGADO(A): REILTON NOVAIS GARCIA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉ FERNANDES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Reitere-se o ofício de fl. 365, encaminhando cópia da sentença de fls. 330/349. Após, intimem-se as partes a requererem o que entenderem de direito, em 05 dias. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas
baixas.

Notificação Nº: 1179/2011
Processo Nº: ET 0155400-17.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: GILSON DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: FREDERICO LEÃO ABRÃO
EMBARGADO(A): RILDON CLESIO DE FREITAS + 003
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Reitere-se o ofício de fl. 365, encaminhando cópia da sentença de fls. 330/349. Após, intimem-se as partes a requererem o que entenderem de direito, em 05 dias. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas
baixas.

Notificação Nº: 1180/2011
Processo Nº: ET 0155400-17.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: GILSON DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: FREDERICO LEÃO ABRÃO
EMBARGADO(A): CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE GOIANÉSIA/GO + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Reitere-se o ofício de fl. 365, encaminhando cópia da sentença de fls. 330/349. Após, intimem-se as partes a requererem o que entenderem de direito, em 05 dias. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas
baixas.

Notificação Nº: 1150/2011
Processo Nº: RTOrd 0209100-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLENDA CARVALHO WANDERLEY
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Dê-se vista à 1ª reclamada da petição e documentos de fls. 508/514, por 05 dias.

Notificação Nº: 1143/2011
Processo Nº: RTOrd 0226500-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ROCHA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista à reclamante dos embargos à arrematação, apresentados pela reclamada, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1154/2011
Processo Nº: RTSum 0234300-14.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY RODRIGUES MORENO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA - ME (NOME FANTASIA : LIMPEC LIMPEZA PORTARIA E CONSTRUTORA) + 002
ADVOGADO....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Dê-se vista ao reclamante da petição de fls. 184/194 (pedido de nulidade e cancelamento de penhora), por 05 dias. Sem prejuízo do prazo supra, e com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 16.02.2011, às 13h25min, para audiência de tentativa de conciliação. Intime-se o reclamante, diretamente e através de seu procurador. Intimem-se os executados, através do procurador constante da capa dos autos, e diretamente, no endereço de fl. 173/174, por mandado.

Notificação Nº: 1169/2011
Processo Nº: RTOrd 0000356-68.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE ABREU BARBOSA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.116 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Intime-se o credor a informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados ou requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1174/2011
Processo Nº: RTSum 0000865-96.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JONNATHA ISRAEL MORAIS SANTIAGO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): M P MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (MIRIÃ MÓVEIS)
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Mantenho a penhora de fl. 133 (R$300,00), determinando que referido valor seja utilizado para pagamento das contribuições previdenciárias devidas (fl. 131). Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se por 05 dias e, no silêncio, proceda-se a Secretaria aos recolhimentos devidos, na forma usual. Feito, aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1151/2011
Processo Nº: RTOrd 0001000-11.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARYLTON MARINHO DE LIMA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Sem prejuízo do prazo concedido à fl. 392, manifeste-se a reclamada acerca dos requerimentos de fl. 393, em 05 dias.

Notificação Nº: 1163/2011
Processo Nº: RTOrd 0001265-13.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EVANGELISTA CAETANO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 346, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Libere-se ao reclamante o depósito recursal existentes nos autos. Custas e contribuições previdenciárias, no importe total de R$6.574,17, conforme resumo de cálculo de fl. 283 + custas executivas (R$11,06). A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Dê-se vista dos autos ao INSS/União. Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1159/2011
Processo Nº: RTSum 0001697-32.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OSIEL DIAS SOARES
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): PEDRO FERRO DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMADO(A)
Tomar ciência do despacho de fl.145 a seguir transcrito:' Vistos os autos. O procurador do reclamado recebeu a CTPS do reclamante em 18.11.2010, conforme recibo de fl. 128. Assim, intime-se o reclamado, diretamente e através de seu procurador, a devolver a CTPS do reclamante neste Juízo, em 03 (três) dias, devidamente anotada, sob pena de multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia, até o limite de R$1.500,00, em favor do reclamante.[...]'

Notificação Nº: 1168/2011
Processo Nº: RTOrd 0001698-17.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: UDSON ANTUNES BARAUNA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ALEX SANDRO DOS SANTOS RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMADO(A)
Tomar ciência do despacho de fl.152 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamado dos embargos de fls. 137/139, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1164/2011
Processo Nº: RTOrd 0001858-42.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.149 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 22.02.2011, às 15h, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

OUTRO : AO DR. LEONARDO HALLEY ANTUNES DO NASCIMENTO - OAB GO 25.004
Notificação Nº: 1160/2011
Processo Nº: RTOrd 0001884-40.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENANCIO
NOTIFICAÇÃO:
AO DR. LEONARDO HALLEY ANTUNES DO NASCIMENTO - OAB GO 25.004 (PROCURADOR DE GENY SUZANA DUARTE):
Intime-se a parte autora a juntar aos autos a declaração de dependentes do de cujus junto ao INSS, mesmo que negativa, a fim de regularizar o polo ativo da reclamação, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1144/2011
Processo Nº: RTOrd 0002125-14.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: VERÔNICA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MS REGULADORA DE SINISTROS LTDA. EPP
ADVOGADO....: ALINE MENDONÇA PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada a proceder à devida baixa na CTPS do reclamante, conforme determinado à fl. 181.

Notificação Nº: 1189/2011
Processo Nº: ET 0002218-74.2010.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: COMERCIAL LEÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
EMBARGADO(A): JOSÉ FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.33 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Dê-se vista às partes da certidão de fl. 32, por 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1152/2011
Processo Nº: RTSum 0000001-24.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): DELF IND.E COM. DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA (SO BANDEIRAS E SOL ENXOVAIS)
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Regularizada a representação processual (documentos de fls. 54/55), homologo o acordo de fls. 45/48, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1153/2011
Processo Nº: RTSum 0000002-09.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA VIEIRA
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): DELF IND.E COM. DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA (SO BANDEIRAS E SOL ENXOVAIS)
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Regularizada a representação processual (documentos de fls. 53/57), homologo o acordo de fls. 47/50, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1162/2011
Processo Nº: RTSum 0000130-29.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA COSTA VIEIRA
ADVOGADO....: SERGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Defiro a retificação requerida à fl. 22. À Secretaria para as providências de praxe.

Notificação Nº: 1156/2011
Processo Nº: RTOrd 0000207-38.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.67 a seguir transcrito:'Vistos os autos. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado após a apresentação da defesa. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência designada. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16752/2011
PROCESSO: RT 0080900-82.2006.5.18.0082
RECLAMANTE: WESLEY FERNANDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): WILSON SANTOS SOUZA , CPF: 182.743.888-60
DATA DO ENVIO: 03/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WILSON SANTOS SOUZA, CPF: 182.743.888-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, da "Penhora de 50% dos créditos do executado Wilson Santos Souza, referente ao aluguel do imóvel, situado à Avenida do Comercio, Qd.11, Lt.09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo – GO, no importe de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), quantia esta que deverá ser depositada na AG-2805, da CEF, em conta judicial, pela locatária a Sra. Darcy Francisca Lopes, até o dia 05(cinco), de cada mês."
E para que chegue ao conhecimento de WILSON SANTOS SOUZA, CPF: 182.743.888-60, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
Assinado eletronicamente
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16769/2011
PROCESSO: RTOrd 0051900-32.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: VALDIMAR FERREIRA PAZ
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 01.080.803/0001-66
DATA DO ENVIO: 03/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 01.080.803/0001-66, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de réditos da empresa TEMPLO CONSTRUTORA LTDA., no valor de R$6.724,56(seis mil setecentos e vinte e quatro reias e cinquenta e seis centavos), junto à AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, conforme despacho de fls.231 a seguir transcrito: "Vistos, etc. Juntem-se nestes autos cópias de fls. 190/207 dos autos 499/2008. O sócio executado, Marcel Rocha de Araújo, é proprietário de 90% das cotas da empresa Templo Construtora Ltda (CNPJ nº 10.327.432/0001-65). Portanto, prossiga-se com a execução em face da referida empresa, uma vez que o valor das cotas do executado Marcel (R$89.100,00) supera em muito o valor da execução. Com a máxima urgência, tanto na expedição quanto no cumprimento, expeçam-se mandados de penhora dos créditos da Templo Construtora Ltda (CNPJ nº 10.327.432/0001-65) junto à Agetop e Associação dos Amigos do Residencial Portal do Sol I, intimando o representante legal da empresa a proceder ao depósito do valor à disposição deste Juízo, na Agência 2805 da CEF (operação 042). Não estando disponível o crédito, o responsável deverá abster-se de efetuar o pagamento diretamente à devedora. Advirta-se que a omissão configurará "ato atentatório ao exercício da jurisdição", que pode ser penalizado com multa (CPC, art. 14, inciso V, § único). Não bastasse isso, o responsável pelo cumprimento da ordem poderá ainda sofrer sanção penal (Desobediência, art. 330, Código Penal). Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho"
E para que chegue ao conhecimento de CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 01.080.803/0001-66, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16794/2011
PROCESSO: RTSum 0065400-68.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: ORNELINDO LEMES BORGES
RECLAMADO(A): MARIANA GONÇALVES FERREIRA, CPF: 939.600.691-20
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 03/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIANA GONÇALVES FERREIRA, CPF: 939.600.691-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica a executada/reclamada intimada dos bloqueios de suas contas realizados via Bacenjud no valor total de R$573,15, prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de MARIANA GONÇALVES FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 16756/2011

PROCESSO: RTOrd 0002259-41.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: JÉSSICA ALVES CONRADO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.,
CNPJ: 01.054.167/0001-06
DATA DO ENVIO: 03/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 52/66, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados: "CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM
PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas LCA – LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a
segunda (CEF) subsidiariamente, a pagar à Reclamante JÉSSICA ALVES CONRADO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir com a obrigação de fazer. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Os cálculos de liquidação de sentença, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que deverão impugná-los especificamente, através de embargos de declaração, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (Súmula 01 do eg. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pela reclamada, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 17 de janeiro de 2011 (2ª f.).
Eunice Fernandes de Castro Juíza do Trabalho"
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., CNPJ: 01.054.167/0001-06 é mandado publicar o presente Edital.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 16756/2011
PROCESSO: RTOrd 0002259-41.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: JÉSSICA ALVES CONRADO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.,
CNPJ: 01.054.167/0001-06
DATA DO ENVIO: 03/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 52/66, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados: "CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM
PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas LCA – LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a
segunda (CEF) subsidiariamente, a pagar à Reclamante JÉSSICA ALVES CONRADO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir com a obrigação de fazer. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Os cálculos de liquidação de sentença, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que deverão impugná-los especificamente, através de embargos de declaração, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (Súmula 01 do eg. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pela reclamada, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 17 de janeiro de 2011 (2ª f.).
Eunice Fernandes de Castro Juíza do Trabalho"
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., CNPJ: 01.054.167/0001-06 é mandado publicar o presente Edital.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16816/2011
PROCESSO: RTOrd 0000051-50.2011.5.18.0082
RECLAMANTE: WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., CNPJ: 01.054.167/0001-06
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 03/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., CNPJ: 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da data da audiência de instrução, que será realizada no dia 23/02/2011, às 10:30 horas, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de

confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão, bem como tomar ciência da Ata de Audiência de fls. 54/55, a seguir parcialmente transcrita: '(...) Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Sr(a). RAIMUNDO NONATO TAVARES MACIEL, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA, OAB nº 18483/GO, que juntou carta de preposição em forma de procuração, substabelecimento e procuração. Ausente o(a) reclamado(a) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, citada através de edital conforme certidão de fls. 53 verso. O(A) reclamante requereu a aplicação da pena de revelia e confissão ao(à) reclamado(a) injustificadamente ausente, o que será apreciado quando da prolação da sentença. Não houve proposta conciliatória. Dispensada a leitura da inicial. CONCILIAÇÃO INICIAL RECUSADA. Defesa escrita pela segunda co-reclamado(a), com documentos. Vista ao(à) reclamante por 5 dias, a contar de 03/02/2011. Assim sendo, para audiência de instrução processual, adia-se a presente para o dia 23/02/2011, às 10h30min. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.(...)' E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1466/2011
Processo Nº: RT 0032900-13.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DEOCLIDES DOS SANTOS RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA O MINEIRO-ME (MANHATTAN CHOPP)
ADVOGADO....: VANESSA FERNANDES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 23/10/2066, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade. Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1467/2011
Processo Nº: RT 0034400-46.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para tomar ciência da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho, devendo o reclamante fornecer novos elementos para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação do reclamante, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de um ano, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1453/2011
Processo Nº: RT 0093100-78.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS) + 002
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Em obediência ao princípio da economia e celeridade processual e com apoio no art. 28 da Lei 6.830/80 e na Resolução Administrativa nº 15/2010, deste Regional, determino que a Secretaria faça reunião desta execução com a que tramita nos autos da RT-00131-28.2005.5.18.0161, com cópia deste despacho e das fls. 158 destes autos, de sorte que doravante tramitará tão-somente a RT-00131-28.2005.5.18.0161. Realizados os atos acima determinados, intimem-se partes para ciência da reunião das execução, sendo a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal da Fazenda Nacional), com remessa dos autos. Retornando os autos, arquivem-se.

Notificação Nº: 1469/2011
Processo Nº: RT 0022300-88.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) Exequente diretamente e seu(ua) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência negativa lavrada pelo Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho bem como fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do(a) credor(a), conforme dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional. Entregue ao(à) favorecido(a) a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1470/2011
Processo Nº: RT 0044600-44.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor bloqueado em conta dos executados (fls. 486/487, 495/498, 504, 509 e 522. Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo supra, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, deste Regional. Cancelem-se eventuais restrições de veículos registrados nestes autos. Juntando o(s) comprovante(s), arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1437/2011
Processo Nº: RT 0046000-93.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO GONZAGA DA SILVA (REP. P/ JOANA D'ARC LOPES DA SILVA)
ADVOGADO....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: EDSON ROCHA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 08 dias, contraminutar o agravo de petição interposto pelo executado. Cancele-se a hasta pública. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Após, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1446/2011
Processo Nº: RT 0070100-15.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (THERMAS DI CALDAS TÊNIS CLUBE)
ADVOGADO....: DR. MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
Intimar o reclamante para tomar ciência da penhora realizada nestes autos bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1427/2011
Processo Nº: RT 0075700-17.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO COSTA DUTRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): NOVA GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de trinta dias, tomar ciência do contrato social remetido pela Junta Comercial do Estado de Goiás bem como requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor do(a) Reclamante. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1471/2011
Processo Nº: RT 0079300-46.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): MARCOS CALDEIRA BRAZÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de trinta dias, tomar ciência da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, desconstitui-se eventual penhora ou bloqueio de veículos porventura existentes nestes autos e, em seguida, expeça-se certidão de crédito a favor do(a) Reclamante. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1474/2011
Processo Nº: RT 0082800-23.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE CROSARA ANDRAUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. (FACULDADE SETE DE SETEMBRO) + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão cartorária juntada aos autos e fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, aguarde a resultado da hasta pública que será realizada na RT-1018-2007.

Notificação Nº: 1435/2011
Processo Nº: RT 0098100-25.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOULART BUENO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$339.967,32 atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução. Juntando os comprovantes, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1438/2011
Processo Nº: RT 0101800-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO) + 007
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a intimação das partes para os efeitos do art. 884 da CLT foi efetivada em 20/01/2011, 5ª feira, deixo de conhecer, por intempestivos, dos Embargos à Execução opostos por JOSEPH RENNIE WOOD e MARIA LÉGIA COURA WOOD, em data de 26/01/2011. Intimem-se. Após, aguarde-se a realização da hasta pública.

Notificação Nº: 1443/2011
Processo Nº: RT 0104700-62.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o cumprimento da diligência de penhora, avaliação e remoção do barco tipo escuna determinada nos autos da RT 0114300-73.2008.5.18.0161.

Notificação Nº: 1432/2011
Processo Nº: RT 0125800-73.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAYNNER APARECIDO RIBEIRO BARBOSA (ASSISTIDO P/ ROSEMEIRE RIBEIRO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 16/03/11 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 29/03/11 às 13:00 horas, a realização do leilão.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.

Notificação Nº: 1444/2011
Processo Nº: RT 0000600-22.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOLIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o cumprimento da diligência de penhora, avaliação e remoção do barco tipo escuna determinada nos autos da RT 0114300-73.2008.5.18.0161.

Notificação Nº: 1428/2011
Processo Nº: RT 0011700-71.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA FERNANDA DIAS MARTINS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, apresentarem a petição de acordo conforme ficou narrado na certidão da Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho. Decorrido o prazo, prossiga a execução.

Notificação Nº: 1475/2011
Processo Nº: RT 0016600-97.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DENILSON MENDONÇA MACHADO (FAZENDA PARAISO)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) Exequente diretamente e seu(ua) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do(a) credor(a), conforme dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional. Entregue ao(à) favorecido(a) a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1477/2011
Processo Nº: ConPag 0034000-27.2008.5.18.0161 1ª VT
CONSIGNANTE..: IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
CONSIGNADO(A): NATAL DOS REIS CARNEIRO
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, tomar ciência do ofício remetido pelo INSS. Após, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1426/2011
Processo Nº: RT 0088700-50.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA STRINGARI
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDIA PERPETUA ALMEIDA FELTRIN TANABI - ME + 001
ADVOGADO....: JOÃO BRIZOTI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados. Não havendo interesse, designe-se praça e leilão, tendo como leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo.

Notificação Nº: 1434/2011
Processo Nº: RT 0108200-05.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (N/P FABRÍCIO GONÇALVES CAVALCANTE)
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) advogado(a) do(a) reclamante para entrar em contato com Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho para combinar dia e horário para cumprimento do Mandado nº, extraídos dos autos acima mencionados, bem como fornecer os meios necessários para cumprimento da diligência.
Helder: 64-8133-4883
Eneida: 64-8137-1158

Notificação Nº: 1493/2011
Processo Nº: RTOrd 0129700-30.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR OLARTECHEA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor mencionado na guia de fls. 356. Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo supra, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Libere-se eventual restrição incidente sobre veículos do executado. Juntando o(s) comprovante(s), intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1449/2011
Processo Nº: RTOrd 0026300-63.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE..: GUILHERME VINHAL BONIFÁCIO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): BARBARA ANGÉLICA DE PAULA MARCHI (SQUARE BAR)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do adiamento da audiência, agora designada para o dia 15/02/11, às 12:55 horas, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 1461/2011
Processo Nº: RTOrd 0027400-53.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AFONSO & MORAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da penhora do imóvel (fls. 125) bem como para os fins do art. 884, da CLT. O reclamante deverá, no mesmo prazo prazo, dizer se tem interesse na adjudicação do imóvel penhorado.

Notificação Nº: 1429/2011
Processo Nº: RTOrd 0027500-08.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE SOARES E SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AFONSO & MORAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da penhora realizada nestes autos bem como fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, conclusos para nova deliberação.

Notificação Nº: 1498/2011
Processo Nº: RTSum 0027900-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON AUGUSTO DANTAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R J CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem penhorado neste feito teve homologada a arrematação nos autos da CartPrec 0095700-67.2009.5.18.0161, suspenda-se a praça e o leilão aqui designados. Após, tendo em vista que parte do produto da arrematação poderá ser utilizada na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo até que seja comprovada a transferência do bem ao arrematante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1499/2011
Processo Nº: RTSum 0027900-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON AUGUSTO DANTAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): RENÊ ANTÔNIO FERNANDES + 002
ADVOGADO....: FABIO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem penhorado neste feito teve homologada a arrematação nos autos da CartPrec 0095700-67.2009.5.18.0161, suspenda-se a praça e o leilão aqui designados. Após, tendo em vista que parte do produto da arrematação poderá ser utilizada na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo até que seja comprovada a transferência do bem ao arrematante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1445/2011
Processo Nº: RTOrd 0037000-98.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): JOSÉ SACARDO
ADVOGADO....: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$8.770,85, atualizado até 31.01.2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, proceda à Secretaria ao recolhimento das custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1430/2011
Processo Nº: RTSum 0049900-16.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAXSANIO DA CRUZ RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COR & VERÃO FÁBRICA DE MAIÔS E MINI SHOPPING
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, tomar ciência do resultado negativo da hasta pública realizada para alienar os bens penhorados nestes autos bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do atos executórios. Decorrido o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1484/2011
Processo Nº: RTOrd 0077600-64.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): STRUTURAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) Exequente diretamente e seu(ua) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do(a) credor(a), conforme dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional. Entregue ao(à) favorecido(a) a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1496/2011
Processo Nº: RTOrd 0098900-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEN CASSIA ALVES RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se do laudo técnico apresentado (fls. 455/470) que apenas parte da determinação foi objeto de análise. Sendo assim, e levando em conta a animosidade que se estabeleceu entre o expert e o procurador do reclamante, defere-se a realização de nova perícia técnica para determinar as condições de execução das atividades do reclamante visando reforçar o laudo técnico concernente ao pedido de doença profissional.
Para realizar a perícia, designo o perito, LEONARDO LEONARDO THOMMEN DIAS CAMPOS - REGISTRO CREA/GO 9.031/D, Especializado em PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E ENGENHARIA CIVIL, com endereço RUA NOVA AMÉRICA, QD. A-2 , LT. 07, Residencial Alphaville Flamboyant Goiás CEP: 74884 - 588 GOIÂNIA-GO, telefones CONTATO:(62) 3246 -8700 ou 7812 - 1474 , e-mail: leo@thcengenharia. com. br, cadastrado junto ao TRT/18ª.
O perito deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do Código de Processo Civil.
Intimem-se as partes, para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos e/ou indicar assistentes técnicos.
Os assistentes técnicos indicados serão cientificados das diligências do(a) perito(a) pelas próprias partes e deverão apresentar pareces no mesmo prazo estabelecido para o(a) perito(a), sob pena de desentranhamento, consoante o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da Lei 5.584/70.
Intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo pericial ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, depois que retirar os autos.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem-se manifestação.

Notificação Nº: 1487/2011
Processo Nº: RTOrd 0103500-49.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS GOMES CARDOSO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, os quais arbitro, neste ato, em R$1.000,00, sob pena de execução, devendo, ainda, proceder às anotações determinadas na CTPS obreira. Cumpridas as determinações supra, devolva-se a CTPS ao obreiro e transfira-se o valor relativo aos honorários, arquivando-se os autos. Na inércia, fica autorizada a Secretaria a proceder as anotações determinadas(art. 39, da CLT) e, em seguida, oficiar à SRTE para a aplicação da penalidades cabíveis, conforme dispõe o art. 55, da Consolidação dos Provimentos do da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como a efetuar os atos de execução (PGC, art. 162).

Notificação Nº: 1489/2011
Processo Nº: RTSum 0111200-76.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DIAS GOMES FERREIRA AMORIM
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes da penhora efetuada, bem como para as finalidades do art. 884, da CLT, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, designe praça e leilão, observando as formalidades legais.

Notificação Nº: 1500/2011
Processo Nº: RTOrd 0123100-56.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PAPELARIA MUNDIAL - ANA PAULA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 dias, informar dizer se o acordo foi ou não adimplido. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, presumir-se-á integralmente cumprido, devendo prosseguir o feito para execução dos encargos sociais (custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, se houver).

Notificação Nº: 1485/2011
Processo Nº: RTOrd 0124600-60.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimada a efetuar o pagamento do débito, a reclamada manteve-se inerte, iniciando-se os atos de execução, com a garantia total do débito. Entretanto, por tratar-se de execução provisória, determinou-se a liberação dos valores bloqueados em conta da devedora, com posterior pedido de reconsideração da parte contrária. Assim, conforme inteligência da Súmula 417, III do TST, reconsidero o despacho que determinava a liberação de valores à reclamada. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 1486/2011
Processo Nº: RTOrd 0124600-60.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: Intimada a efetuar o pagamento do débito, a reclamada manteve-se inerte, iniciando-se os atos de execução, com a garantia total do débito. Entretanto, por tratar-se de execução provisória, determinou-se a liberação dos valores bloqueados em conta da devedora, com posterior pedido de reconsideração da parte contrária. Assim, conforme inteligência da Súmula 417, III do TST, reconsidero o despacho que determinava a liberação de valores à reclamada. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 1478/2011
Processo Nº: RTOrd 0125700-50.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DERLI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): VEREDA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos
apresentada por DERLI MOREIRA DA SILVA e acolho os pedidos
nela contidos, tudo em consonância com a fundamentação
supracitada, que deste decisum é parte integrante.
Homologo a conta retificada, a fim de fixar o
prosseguimento da execução no valor de R$ 4.736,99, atualizado
até 31/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.
Determino a liberação imediata do valor
incontroverso de R$2.128,72, ao exequente, mediante guia de
levantamento (alvará), a ser expedida pela Secretaria desta
Vara.
Registre-se a solução para fins estatísticos.
Intimem-se as partes.
Transitada em julgado esta decisão, intime-se a
reclamada para, nos termos do art. 475-J, efetuar o pagamento
da importância de R$ 1.597,15, já deduzido o valor dos
depósitos de fls. 249 e 258, no prazo de 15 dias.
Transcorrido in albis, acresça-se ao valor da
condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 1480/2011
Processo Nº: RTSum 0000075-69.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): JOÃO ESTEVÃO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer as guias para recolhimento das contribuições sindicais. Com a apresentação, à Secretaria para proceder aos recolhimentos, bem como, caso já tenha ocorrido o registro da penhora determinada no mandado de fls. 81, expedir ofício ao Cartório competente requisitando a baixa. Em seguida, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1481/2011
Processo Nº: RTOrd 0000177-91.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL SOARES CORDEIRA E SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$6.934,65, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Solicite-se o pagamento dos honorários periciais em favor do perito, Sr Fernando de Oliveira Resende, observando as disposições constantes da sentença. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1504/2011
Processo Nº: RTSum 0000283-53.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON DOS SANTOS QUADROS
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CHOUPERIA POINT 74 LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES FORTES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, tomar ciência do resultado negativo da hasta pública realizada para alienar os bens penhorados nestes autos bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do atos executórios. Decorrido o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1479/2011
Processo Nº: RTSum 0000816-12.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEUTON PEREIRA CASTELO
ADVOGADO....: EDIVÂNIA ALVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUCIVANIA GOMES DE OLIVEIRA (TALHER MINEIRO)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse na adjudicação do bem penhora e removido (auto de fls. 159). No mesmo prazo, fornecer elementos para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 ano, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1507/2011
Processo Nº: RTOrd 0000918-34.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TERMAS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: RODOLFO ROHR
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução e julgamento, inclua-se o presente feito na pauta do dia 28/03/2011, às 17:00 horas. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 1508/2011
Processo Nº: ExCCJ 0001403-34.2010.5.18.0161 1ª VT

EXEQUENTE...: JOÃO ALBERTO GOBBI
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se a executada e o exequente da penhora realizada e para os fins do art. 884, da CLT . Prazo comum de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, designe-se praça e leilão, observando-se as formalidades legais e os parâmetros delineados por este Juízo. Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro. Intimem-se o leiloeiro e as partes, sendo o(a) Executado(a) diretamente.

Notificação Nº: 1482/2011
Processo Nº: RTSum 0001420-70.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO (SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FE)
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): COMERCIAL RABELO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão negativa lavrada pelo oficial de justiça, intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Transcorrido o prazo assinalado, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 1488/2011
Processo Nº: RTOrd 0001630-24.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO SERAFIM ABRANTES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Atento às normas de gestão ambiental, determino que a Secretaria providencie a devolução ao reclamante dos documentos de fls. 16/416, e à reclamada daqueles de fls. 460/633. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1424/2011
Processo Nº: RTSum 0000024-24.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLIMIX CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário apresentado pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 1451/2011
Processo Nº: RTOrd 0000223-46.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ISADORA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALMA DE D. VITOR
RECLAMADO(A): LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/02/2011 às 16:00 horas foi alterada para o dia 01/03/2011, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.
Tudo conforme teor da certidão abaixo transcrita:
Certifico e dou fé que, com base na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 009/2011, e de ordem do(a) MM(a). Juiz(íza) desta Vara do Trabalho, retirei o feito da pauta de audiência previamente agendada para o dia 24/02/2011 às 16:00 horas e incluí o mesmo na pauta do dia 01/03/2011, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que, para ciência das partes a Secretaria se diligenciará.

Notificação Nº: 1423/2011
Processo Nº: RTSum 0000225-16.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVANILDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): WILSON ALBERTO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica O RECLAMANTE intimado para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
03 - CONCLUSÃO - Isto posto, resolvo homologar a desistência,
EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$*, calculadas sobre o valor dado à causa R$429,30, dispensado(a)
do recolhimento. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se
nesta data para registro da solução. Intimem-se.
Caldas Novas, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 1419/2011
Processo Nº: RTSum 0000226-98.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLEI PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): WILSON ALBERTO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica O RECLAMANTE intimado para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
03 - CONCLUSÃO - Isto posto, resolvo homologar a desistência,
EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$*, calculadas sobre o valor dado à causa R$214,66, dispensado(a)
do recolhimento. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se
nesta data para registro da solução. Intimem-se.
Caldas Novas, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 1420/2011
Processo Nº: RTOrd 0000227-83.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): WILSON ALBERTO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica O RECLAMANTE intimado para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
03 - CONCLUSÃO - Isto posto, resolvo homologar a desistência,
EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$*, calculadas sobre o valor dado à causa R$535,83, dispensado(a)
do recolhimento. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se
nesta data para registro da solução. Intimem-se.
Caldas Novas, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 1421/2011
Processo Nº: RTSum 0000228-68.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HONRATO SANTANA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): WILSON ALBERTO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica O RECLAMANTE intimado para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
03 - CONCLUSÃO - Isto posto, resolvo homologar a desistência,
EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$*, calculadas sobre o valor dado à causa R$214,66, dispensado(a)
do recolhimento. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se
nesta data para registro da solução. Intimem-se.
Caldas Novas, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 1422/2011
Processo Nº: RTSum 0000229-53.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARGONARI JUNIOR
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): WILSON ALBERTO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica O RECLAMANTE intimado para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
03 - CONCLUSÃO - Isto posto, resolvo homologar a desistência,
EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$*, calculadas sobre o valor dado à causa R$335,32, dispensado(a)
do recolhimento. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se
nesta data para registro da solução. Intimem-se.
Caldas Novas, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 1456/2011
Processo Nº: RTOrd 0000233-90.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR ANTÔNIO SILVA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 24/02/2011 às 16:30 horas foi alterada para o dia 01/03/2011, às 16:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.
Tudo conforme teor da certidão abaixo transcrita:
Certifico e dou fé que, com base na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 009/2011, e de ordem do(a) MM(a). Juiz(íza) desta Vara do Trabalho, retirei o feito da pauta de audiência previamente agendada para o dia 24/02/2011 às 16:00 horas e incluí o mesmo na pauta do dia 01/03/2011, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que, para ciência das partes a Secretaria se diligenciará.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL Nº 10517/2011
PROCESSO Nº RT 0070100-15.2007.5.18.0161
EXEQÜENTE: JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA
EXECUTADO: PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (THERMAS DI CALDAS TÊNIS CLUBE)
Data da Praça 16/03/2011 às 09:00 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 04/02/2011
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 322, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. GO-213, QD. 11, LT. 15, ESTÂNCIA CHÁCARAS ITAPEMA CEP - CALDAS NOVAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) terreno denominado "Gleba A-2", com área de 6.472,03m², resultante do desdobro de uma gleba de terras com área de 68.310,00m², denominada "GLEBA A" destacada "Fazenda Córrego Fundo", hoje perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: começa no marco M-3C, situado na conjugação das divisas do remanescente da Gleba A com a Gleba A-1; deste marco, segue por uma cerca reta, na distância de 81,20m no rumo 36º27'NN, confrontando com a Gleba A-1, até o marco M-5A, situado à margem de um servidão de passagem, deste marco deflete à esquerda, seguindo pela lateral da servidão na distância de 75,90m, no rumo 59º24'SW, até o marco M-5B, confrontando com a Gleba "C"; deste marco deflete à esquerda, seguindo por uma reta, na distância de 90,70m, no rumo de 36º26º"SE, confrontando com a Gleba A-3, até o marco M-3D, deste marco, deflete à esquerda, seguindo por uma reta, na distância de 75,30m, no rumo 53º52NE, confrontando com o remanescente da Gleba "A", até o marco M3-C, ponto de partida. O imóvel foi devidamente registrado sob a matrícula nº 26.126, no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, no 1ª Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. Ressalvas: no imóvel penhorado não há construções. Está cercado por cerca de arame e tomada por pastagem. Fica localizado ao lado do Clube Pite. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente 2, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho
Obs.: O edital foi encaminhado para publicação em 07/02/2011 e para o leiloeiro (via e-mail).

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10521/2011
PROCESSO: RT 0040900-26.2008.5.18.0161
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO CAVALCANTE ALVES
EXECUTADO(S): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 05.357.339/0001-63
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULA CRISTINA SOUSA PEIXOTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 823,92 atualizado até 13/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE PEIXOTO DA SILVA GUIMARÃES, Assistente-5, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL Nº 10533/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0027400-53.2009.5.18.0161
RECLAMANTE: JAIR AMARAL DA SILVA
RECLAMADO(A): AFONSO & MORAIS LTDA, CARLOS MIGUEL AFONSO, JOÃO CARLOS MORAES AFONSO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AFONSO & MORAIS LTDA, CARLOS MIGUEL AFONSO, JOÃO CARLOS MORAES AFONSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 129, cujo inteiro teor é o seguinte:
Intimem-se as partes para ciência da penhora do imóvel (fls. 125) bem como para os fins do art. 884, da CLT. O reclamante deverá, no mesmo prazo prazo, dizer se tem interesse na adjudicação do imóvel penhorado. Decorrido o prazo para eventuais embargos, designe-se praça e leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 125, observando-se as formalidades legais e os parâmetros delineados por este Juízo. Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro. Intimem-se as partes através de seus advogados, via DJE, o leiloeiro e o(a) Executado(a) diretamente.
E para que chegue ao conhecimento de AFONSO & MORAIS LTDA, CARLOS MIGUEL AFONSO, JOÃO CARLOS MORAES AFONSO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALBIRAN DE GÓES MONTEIRO, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho
.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL Nº 10522/2011
PROCESSO Nº RTSum 0130200-62.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: CLAUDIO LUIZ DA SILVA
EXECUTADO: TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Data da Praça 16/03/2011 às 09:00 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 04/02/2011
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 156, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 2-B, da Quadra nº 44, sito à Rua S, no loteamento denominado “BAIRRO NOVA VILA”, nesta cidade, com área de 225,00m, medindo: 7,50m de frente para a Rua S; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 03; pelo fundo, 5,00m confrontando com o lote nº 05 mais 2,50m confrontando com o lote nº 8-B; e, pelo lado esquerdo 30,00m confrontando com o lote nº 2-A. O imóvel foi devidamente Registrado sob a matrícula nº 62.434 do Livro 2, Ficha 01 de Registro Geral, no 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. Ressalvas: no imóvel existem benfeitorias, não averbadas no Cartório de Registro de Imóveis de Caldas Novas; um galpão com estrutura e cobertura metálica, medindo 7,50mX30,00m; uma casa contendo 02 dormitórios, sala, cozinha e banheiro.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br parao dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no
percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente 2, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10511/2011
PROCESSO: RTOrd 0000223-46.2011.5.18.0161
RECLAMANTE: ISADORA BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 05.204.100/0001-53 e CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Data da audiência: 24/02/2011 às 16:00 horas. - RITO ORDINARIO - AUDIÊNCIA UNA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: ISADORA BORGES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, atendente, inscrita no CPF sob o nº03531804162, CTPS sob o nº 52316, PIS 21046524072, residente e domiciliada na Rua B10, Qd. 17,L. 1A Bairro Estância Itanhangá, nesta cidade, filha de Maria da Guia Correia , respeitosamente se faz presente ante Vossa Excelência por sua bastante procuradora que esta subscreve, Valma de D. Vitor, OAB/GO 31.172, com endereço à Rua 16, Qd. 02, L. 18, Estância dos Buritis, nesta comarca, onde recebe as notificações de praxe, para interpor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Em desfavor de LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 05204100000153, com endereço em lugar incerto e não sabido, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00.360.305/0001-04 com endereço na Av. Cel Bento de Godoy Q- 15, Lote 09, centro, Caldas Novas-Go. Pelos motivos de
fato e de direito que passa a expor e ao final requerer PRELIMINARMENTE Requer a reclamante lhe sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita, com fulcro no inciso LXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei nº 1.060/50, por não estar em condições de arcar com os encargos decorrentes do processo, sem prejuízo próprio e de sua família. DO CONTRATO DE TRABALHO A Reclamante foi admitida no quadro de trabalhadores da primeira Reclamada Lyon Serviços Terceirizados LTDA, na data de 17/02/2010 para prestar serviços de recepcionista à segunda Reclamada Caixa Econômica Federal, ora tomadora dos serviços terceirizados. Pelos serviços prestados recebia um salário de R$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais) , entretanto, após 7 meses de efetivos serviços prestados, teve seu contrato rescindido sem justa causa, na data de 16/09/2010. Após a rescisão contratual, a Reclamante recebeu as verbas rescisórias que lhe eram devidas pela empresa , entretanto, ao consultar sua conta, obteve um extrato discriminativo dos depósitos efetuados em conta corrente vinculada do FGTS, constatando através dos mesmos que a empresa terceirizada com a qual mantinha o contrato de trabalho não efetuou os depósitos referentes aos meses de junho, julho, agosto, e setembro, como faz prova o incluso extrato de conta corrente emitido, assim como a multa de 40% sobre todas as parcelas. Apesar de ter noticiado em todos os recibos de salários as importâncias recolhidas em conta vinculada do FGTS, o fato é que empresa prestadora de serviços, deixou de efetuar os competentes depósitos. A Reclamante solicitou por várias vezes que a empresa efetuasse o depósito das parcelas devidas, parcelas estas que deveriam ser corrigidas monetariamente de acordo com o índice previsto na legislação vigente; contudo, tal empresa sequer justificou sua grave violação às leis trabalhistas e tampouco promoveu os competentes depósitos referentes ao FGTS da Reclamante. Dessa forma, além de não poder sacar o FGTS, até
a presente data, a Reclamante está sem receber o segurodesemprego, haja vista que tais parcelas só serão liberadas após o depósito do fundo de garantia. Há que observar-se Excelência que a autora impetrou a alguns dias, neste juízo, uma Inicial em desfavor da empresa terceirizada visando justamente o recebimento das verbas pleiteadas, entretanto, esta restou-se infrutífera, posto que tal empresa não fora encontrada para ser citada no único endereço que consta nos documentos da Reclamante, como faz prova documento em anexo (devolução da notificação pelos correios) e dessa forma, o processo foi arquivado sem julgamento do feito, motivo pelo qual a Reclamante, volta a juízo, impetrando nova demanda, dessa vez chamando também ao pólo passivo, a empresa tomadora dos serviços terceirizados CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por ser esta, responsável subsidiária pelas verbas não pagas à Reclamante pela primeira Reclamada, posto não ter outro meio que possa fazer valer seus direitos trabalhistas, garantidos pela lei. DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: A responsabilidade subsidiária, entende-se por aquela que vem reforçar a responsabilidade principal, desde que não seja esta suficiente para atender os imperativos da obrigação assumida” (ou imputada), na conceituação de DE PLÁCIDO E SILVA (in ‘Vocabulário Jurídico’, vol. IV, 2ª ed. Forense, 1990, p. 278). Significa dizer que é invocada a subsidiariedade quando o responsável principal não cumpre a obrigação contraída. Em sede juslaborista, a subsidiariedade se encontra condensada no contexto da Súmula n° 331, IV, do TST, verbis: “O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial”. Assim dispôs o excelso pretório trabalhista visando a proteção do hipossuficiente, o que constitui princípio basilar do Direito do Trabalho, já que é o tomador dos serviços, que se beneficia diretamente com o trabalho exercido. Também o risco econômico, a que está adstrito o empregador, autoriza a subsidiariedade em tela. Eis que ao empregador caberá sempre pesquisar a idoneidade das firmas contratadas e zelar para que estas cumpram também os contratos firmados com os empregados, pois, do contrário, subsidiariamente arcará com a responsabilidade pelos créditos trabalhistas inadimplidos. DO PEDIDO Assim é a presente Reclamação para reivindicar a prestação jurisdicional do Estado, para ver as Reclamadas condenadas a pagar à Reclamante as parcelas abaixo discriminadas: 1) Depósitos do FGTS dos meses de junho, julho, agosto e setembro ou indenização equivalente a 4x 41,68 (R$ 166,72); 2) Multa de 40% do FGTS de todo o pacto (R$ 114,80); 3) Entrega do TRCT , código 1, para saque do FGTS; 4) Entrega dos formulários para habilitação ao seguro desemprego ou indenização equivalente (R$ 521,00 x 4 = R$ 2.084,00); 5) O pagamento de todas as despesas processuais, bem como os honorários advocatícios no importe de 20% sobre a
causa; Diante do exposto, requer a notificação das Reclamadas,
sendo que a primeira Reclamada, Lyon Serviços Terceirizados LTDA, deverá ser citada por edital, haja vista que encontra-se em lugar incerto e não sabido; isto para, querendo, contestar a presente, sob pena de revelia e que ao final seja

condenada ao pagamento do principal e demais cominações legais. Requer a produção de prova testemunhal, documental, bem como oitiva do representante legal da Reclamada. Dá-se à causa o valor de R$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Nestes Termos Pede e Espera Deferimento Caldas Novas, 01 de fevereiro de 2011. Valma de D. Vitor OAB/GO 31.172.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, técnico judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10511/2011
PROCESSO: RTOrd 0000223-46.2011.5.18.0161
RECLAMANTE: ISADORA BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 05.204.100/0001-53 e CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Data da audiência: 01/03/2011 às 16:00 horas. - RITO ORDINARIO - AUDIÊNCIA UNA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/02/2011
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: ISADORA BORGES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, atendente, inscrita no CPF sob o nº03531804162, CTPS sob o nº 52316, PIS 21046524072, residente e domiciliada na Rua B10, Qd. 17,L. 1A Bairro Estância Itanhangá, nesta cidade, filha de Maria da Guia Correia , respeitosamente se faz presente ante Vossa Excelência por sua bastante procuradora que esta subscreve, Valma de D. Vitor, OAB/GO 31.172, com endereço à Rua 16, Qd. 02, L. 18, Estância dos Buritis, nesta comarca, onde recebe as notificações de praxe, para interpor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Em desfavor de LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 05204100000153, com endereço em lugar incerto e não sabido, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00.360.305/0001-04 com endereço na Av. Cel Bento de Godoy Q- 15, Lote 09, centro, Caldas Novas-Go. Pelos motivos de
fato e de direito que passa a expor e ao final requerer PRELIMINARMENTE Requer a reclamante lhe sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita, com fulcro no inciso LXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei nº 1.060/50, por não estar em condições de arcar com os encargos decorrentes do processo, sem prejuízo próprio e de sua família. DO CONTRATO DE TRABALHO A Reclamante foi admitida no quadro de trabalhadores da primeira Reclamada Lyon Serviços Terceirizados LTDA, na data de 17/02/2010 para prestar serviços de recepcionista à segunda Reclamada Caixa Econômica Federal, ora tomadora dos serviços terceirizados. Pelos serviços prestados recebia um salário de R$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais) , entretanto, após 7 meses de efetivos serviços prestados, teve seu contrato rescindido sem justa causa, na data de 16/09/2010. Após a rescisão contratual, a Reclamante recebeu as verbas rescisórias que lhe eram devidas pela empresa , entretanto, ao consultar sua conta, obteve um extrato discriminativo dos depósitos efetuados em conta corrente vinculada do FGTS, constatando através dos mesmos que a empresa terceirizada com a qual mantinha o contrato de trabalho não efetuou os depósitos referentes aos meses de junho, julho, agosto, e setembro, como faz prova o incluso extrato de conta corrente emitido, assim como a multa de 40% sobre todas as parcelas. Apesar de ter noticiado em todos os recibos de salários as importâncias recolhidas em conta vinculada do FGTS, o fato é que empresa prestadora de serviços, deixou de efetuar os competentes depósitos. A Reclamante solicitou por várias vezes que a empresa efetuasse o depósito das parcelas devidas, parcelas estas que deveriam ser corrigidas monetariamente de acordo com o índice previsto na legislação vigente; contudo, tal empresa sequer justificou sua grave violação às leis trabalhistas e tampouco promoveu os competentes depósitos referentes ao FGTS da Reclamante. Dessa forma, além de não poder sacar o FGTS, até
a presente data, a Reclamante está sem receber o segurodesemprego, haja vista que tais parcelas só serão liberadas após o depósito do fundo de garantia. Há que observar-se Excelência que a autora impetrou a alguns dias, neste juízo, uma Inicial em desfavor da empresa terceirizada visando justamente o recebimento das verbas pleiteadas, entretanto, esta restou-se infrutífera, posto que tal empresa não fora encontrada para ser citada no único endereço que consta nos documentos da Reclamante, como faz prova documento em anexo (devolução da notificação pelos correios) e dessa forma, o processo foi arquivado sem julgamento do feito, motivo pelo qual a Reclamante, volta a juízo, impetrando nova demanda, dessa vez chamando também ao pólo passivo, a empresa tomadora dos serviços terceirizados CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por ser esta, responsável subsidiária pelas verbas não pagas à Reclamante pela primeira Reclamada, posto não ter outro meio que possa fazer valer seus direitos trabalhistas, garantidos pela lei. DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: A responsabilidade subsidiária, entende-se por aquela que vem reforçar a responsabilidade principal, desde que não seja esta suficiente para atender os imperativos da obrigação assumida" (ou imputada), na conceituação de DE PLÁCIDO E SILVA (in 'Vocabulário Jurídico', vol. IV, 2ª ed. Forense, 1990, p. 278). Significa dizer que é invocada a subsidiariedade quando o responsável principal não cumpre a obrigação contraída. Em sede juslaborista, a subsidiariedade se encontra condensada no contexto da Súmula n° 331, IV, do TST, verbis: "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial". Assim dispôs o excelso pretório trabalhista visando a proteção do hipossuficiente, o que constitui princípio basilar do Direito do Trabalho, já que é o tomador dos serviços, que se beneficia diretamente com o trabalho exercido. Também o risco econômico, a que está adstrito o empregador, autoriza a subsidiariedade em tela. Eis que ao empregador caberá sempre pesquisar a idoneidade das firmas contratadas e zelar para que estas cumpram também os contratos firmados com os empregados, pois, do contrário, subsidiariamente arcará com a responsabilidade pelos créditos trabalhistas inadimplidos. DO PEDIDO Assim é a presente Reclamação para reivindicar a prestação jurisdicional do Estado, para ver as Reclamadas condenadas a pagar à Reclamante as parcelas abaixo discriminadas: 1) Depósitos do FGTS dos meses de junho, julho, agosto e setembro ou indenização equivalente a 4x 41,68 (R$ 166,72); 2) Multa de 40% do FGTS de todo o pacto (R$ 114,80); 3) Entrega do TRCT , código 1, para saque do FGTS; 4) Entrega dos formulários para habilitação ao seguro desemprego ou indenização equivalente (R$ 521,00 x 4 = R$ 2.084,00); 5) O pagamento de todas as despesas processuais, bem como os honorários advocatícios no importe de 20% sobre a
causa; Diante do exposto, requer a notificação das Reclamadas,
sendo que a primeira Reclamada, Lyon Serviços Terceirizados LTDA, deverá ser citada por edital, haja vista que encontra-se em lugar incerto e não sabido; isto para, querendo, contestar a presente, sob pena de revelia e que ao final seja condenada ao pagamento do principal e demais cominações legais. Requer a produção de prova testemunhal, documental, bem como oitiva do representante legal da Reclamada. Dá-se à causa o valor de R$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Nestes Termos Pede e Espera Deferimento Caldas Novas, 01 de fevereiro de 2011. Valma de D. Vitor OAB/GO 31.172.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, técnico judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1081/2011
Processo Nº: RT 0100100-92.2006.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA + 005
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DA RECLAMADA:
Fica intimada a RECLAMADA para, no prazo de trinta dias, comparecer na Secretaria deste Juízo, afim de retirar o ofício do cancelamento do registro da penhora, arcando com as eventuais custas do cancelamento, nos termos do despacho de fls.264.

Notificação Nº: 1020/2011
Processo Nº: RTOrd 0117000-48.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VANI RABELO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: As partes se conciliaram, nos termos da certidão de fls. 325. Constato que o Perito apresentou seu laudo às fls. 294/299 sem que seus honorários fossem arbitrados. Considerando a complexidade dos trabalhos periciais, arbitro seus honorários periciais em R$1.500,00, a cargo da parte reclamada, que deverá efetuar o pagamento no prazo de 10 dias após o vencimento da segunda parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 1078/2011
Processo Nº: RTSum 0132400-05.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DA RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 294 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 9105/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1067/2011
Processo Nº: RTSum 0136500-03.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAN PORTO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DO RECLAMADO:
Nos termos do Despacho de fls. 241 fica intimada a parte EXECUTADO (RECLAMADO) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 9099/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1074/2011
Processo Nº: RTOrd 0141200-22.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELVAN BALBINO DA ROCHA
ADVOGADO....: CELSO ROBERTO ALVES DIAS
RECLAMADO(A): PORÃ-SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA-CATALÃO
ADVOGADO....: PATRICIA HELENA BUDIN FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve:
'I I I - C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os
EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por PORÃ – SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA. contra a R. Sentença de fls. 386/397 nos autos da Reclamação Trabalhista que move em seu desfavor IDELVAN BALBINO DA ROCHA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.INTIMEM-SE AS PARTES.Nada mais.
Catalão (GO), 31 de janeiro de 2011.ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR'

Notificação Nº: 1069/2011
Processo Nº: RTSum 0143300-47.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRU RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DO RECLAMADO:
Nos termos do Despacho de fls.343 fica intimada a parte EXECUTADO (RECLAMADO) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 9107/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1084/2011
Processo Nº: RTSum 0148300-28.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GALDINO FILHO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DO RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 283 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 9101/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1076/2011
Processo Nº: RTSum 0153200-54.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO SANTANA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DA RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 288 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 9104/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1077/2011
Processo Nº: RTSum 0153300-09.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DA RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 292 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 9103/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1079/2011
Processo Nº: RTOrd 0159500-32.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EDESIO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DA RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 321 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 9102/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1082/2011
Processo Nº: RTSum 0166300-76.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BERNADETE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. 295 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 9149/2011, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 1083/2011
Processo Nº: RTSum 0184100-20.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JULHO APARECIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: PRISCILA BORGES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. 191 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 9151/2011, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 1080/2011
Processo Nº: RTSum 0184400-79.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIAL JUSTINO DE FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DA RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 276 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 9180/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1073/2011
Processo Nº: RTOrd 0000451-18.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ROSEIRO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls.446 fica intimada a parte EXEQUENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 9036/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1070/2011
Processo Nº: RTSum 0000668-61.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO/GO PARA RETIRAR ALVARÁ, NOS TERMOS DO DESPACHO: Libere-se à parte executada, mediante alvará, o saldo remanescente constante do depósito de fls. 104, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias. Com a retirada do alvará, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 1065/2011
Processo Nº: RTSum 0001207-27.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS TORQUATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA. N/P ANTONIO M
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO PARA ASSINAR CTPS DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO DESPACHO:
Intime-se o reclamante, pessoalmente, pelos Correios, a
trazer aos autos sua CTPS para as anotações devidas, no prazo
de 05 dias.
Trazida aos autos a CTPS, intime-se a reclamada para
proceder às anotações determinadas em sentença, no prazo de 05
dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria.
Procedidas as anotações, intime-se o reclamante para vir
retirar sua CTPS dos autos.
Após, ao Setor de Cálculos para atualização do quantum
debeatur.

Notificação Nº: 1071/2011
Processo Nº: RTOrd 0001368-37.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES, INCLUSIVE DA RECLAMADA CLS EMPREITEIRA LTDA, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença REJEITANDO os embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
I I I - C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os
EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por WANDERSON LIMA DOS SANTOS
contra a R. Sentença de fls.183/196 nos autos da Reclamação
Trabalhista que move em desfavor de CLS EMPREITEIRA LTDA.,
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.
INTIMEM-SE AS PARTES.
Nada mais.

Notificação Nº: 1072/2011
Processo Nº: RTOrd 0001368-37.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: ALACIR BORGES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES, INCLUSIVE DA RECLAMADA CLS EMPREITEIRA LTDA, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença REJEITANDO os embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
I I I - C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os
EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por WANDERSON LIMA DOS SANTOS
contra a R. Sentença de fls.183/196 nos autos da Reclamação
Trabalhista que move em desfavor de CLS EMPREITEIRA LTDA.,
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.
INTIMEM-SE AS PARTES.
Nada mais.

Notificação Nº: 1022/2011
Processo Nº: RTSum 0001418-63.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: BRYAN MIOTTO E OUTROS
RECLAMADO(A): MARA LÚCIA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Intime-se a parte reclamante para comprovar o recolhimento das custas processuais devidas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1023/2011
Processo Nº: RTOrd 0001549-38.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CEZAR FERNANDES
ADVOGADO....: PAULO UMBERTO DO PRADO E OUTROS
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Indefiro o pedido de manifestação do perito sobre os quesitos suplementares, uma vez desnecessários Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 22/02/2011 às 13:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 1024/2011
Processo Nº: RTOrd 0001549-38.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CEZAR FERNANDES
ADVOGADO....: PAULO UMBERTO DO PRADO E OUTROS
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Indefiro o pedido de manifestação do perito sobre os quesitos suplementares, uma vez desnecessários Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 22/02/2011 às 13:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 1056/2011
Processo Nº: RTSum 0001551-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SALVADOR DA COSTA
ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
RECLAMADO(A): MARINAS BAR E RESTAURANTE LTDA. (CLUBE E HOTEL MARINA THERMAS)
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 1066/2011
Processo Nº: RTOrd 0001596-12.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GHREEG TOMÉ DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO EM PARTE os embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
I I I - C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os
EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por GHREEG TOMÉ DA COSTA contra
a R. Sentença de fls. 107/124 nos autos da Reclamação
Trabalhista proposta por em desfavor de CLS EMPREITEIRA LTDA. e
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A, para, no mérito, DARLHES
PARCIAL PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a
esta conclusão integra e complementa.
Corrijo, ainda, o erro material especificado na
fundamentação, na forma do artigo 833 da CLT.
INTIMEM-SE AS PARTES.
Nada mais.

Notificação Nº: 1068/2011
Processo Nº: RTOrd 0001596-12.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GHREEG TOMÉ DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA CLS EMPREITEIRA LTDA, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO EM PARTE os embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
I I I - C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os
EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por GHREEG TOMÉ DA COSTA contra
a R. Sentença de fls. 107/124 nos autos da Reclamação
Trabalhista proposta por em desfavor de CLS EMPREITEIRA LTDA. e
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A, para, no mérito, DARLHES
PARCIAL PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a
esta conclusão integra e complementa.
Corrijo, ainda, o erro material especificado na
fundamentação, na forma do artigo 833 da CLT.
INTIMEM-SE AS PARTES.
Nada mais.

Notificação Nº: 1075/2011
Processo Nº: RTOrd 0001597-94.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO TOMÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES, INCLUSIVE DA RECLAMADA CLS EMPREITEIRA LTDA, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO EM PARTE os embargos declaratórios opostos pelo(a) reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
I I I - C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os
EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por ANTONIO TOMÉ DA SILVA contra
a R. Sentença de fls. 98/115 nos autos da Reclamação Trabalhista
proposta por em desfavor de CLS EMPREITEIRA LTDA. e CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL
PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta
conclusão integra e complementa.
Corrijo, ainda, o erro material especificado na
fundamentação, na forma do artigo 833 da CLT.
INTIMEM-SE AS PARTES.
Nada mais.

Notificação Nº: 1028/2011
Processo Nº: RTSum 0001637-76.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PENHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1059/2011
Processo Nº: RTOrd 0001714-85.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA GUIA CARMO NUNES
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: MARCIANO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia da inicial; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. a pagar ao reclamante NILTON APARECIDO PEREIRA, observada a prescrição, o quanto segue: uma hora extra diária em decorrência da supressão do intervalo intrajornada; prorrogação da jornada noturna e seus reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT, artigo 457, §1º) do autor, incidindo juros moratórios
desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pelo autor. A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções
administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$25.000,00, no importe de R$500,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Catalão (GO), aos dois dias do mês de fevereiro de 2011.
ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 1060/2011
Processo Nº: RTOrd 0001715-70.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL APARECIDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO DA GUIA CARMO NUNES
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: MARCIANO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e acolho a preliminar litispendência para julgar extinta sem resolução do mérito nos termos da fundamentação; e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada
FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. a pagar ao reclamante DANIEL APARECIDO SANTOS DA SILVA o quanto se segue: prorrogação da jornada noturna e seus reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT, artigo 457, §1º) do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da
fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pelo autor. A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no
prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$5.000,00 no importe de R$100,00. INTIMEM-SE. Catalão (GO), aos dois dias do mês de fevereiro de 2011. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 1061/2011
Processo Nº: RTOrd 0001743-38.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO DA GUIA CARMO NUNES
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: MARCIANO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia da inicial; acolho a arguição de prescrição total em relação à diferença da multa de 40% do FGTS, rejeitando o pedido, e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada FERROVIA CENTRO
ATLÂNTICA S.A. a pagar ao reclamante DIVINO EURIPEDES DA SILVA, observada a prescrição, o quanto segue: uma hora extra diária em decorrência da supressão do intervalo intrajornada; prorrogação da jornada noturna e seus reflexos e acolho a argüição de prescrição em relação à multa de 40% sobre o FGTS em decorrência dos expurgos

inflacionários para julgar o feito extinto com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV). Assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 02/02/2011, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT, artigo 457, §1º) do autor, incidindo juros moratórios
desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pelo autor. A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d
Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre
o valor ora arbitrado de R$15.000,00, no importe de R$300,00. INTIMEM-SE. Catalão (GO), aos dois dias do mês de fevereiro de 2011. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 1030/2011
Processo Nº: RTSum 0000014-40.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNO COSTA VIANA
ADVOGADO....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BML CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$13.963,66, no importe de R$279,27, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1029/2011
Processo Nº: RTSum 0000047-30.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Redesigno a audiência inicial anteriormente marcada para o dia 02/02/2011 às 15h40min para o dia 28/02/2011 às 17h15min, mantidas as cominações do art. 844. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 1034/2011
Processo Nº: RTSum 0000113-10.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEIXOTO CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.769,50, no importe de R$55,39, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1037/2011
Processo Nº: RTSum 0000114-92.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.769,50, no importe de R$55,39, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1040/2011
Processo Nº: RTSum 0000115-77.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES OLIMPIO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.769,50, no importe de R$55,39, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1031/2011
Processo Nº: RTSum 0000116-62.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NELHONITA CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$3.053,50, no importe de R$61,07, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1032/2011
Processo Nº: RTSum 0000117-47.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE DA SILVA MELO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.769,50, no importe de R$55,39, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1033/2011
Processo Nº: RTSum 0000118-32.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$3.172,98, no importe de R$63,45, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1035/2011
Processo Nº: RTSum 0000129-61.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ODILA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão

retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.873,50, no importe de R$57,47, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1036/2011
Processo Nº: RTSum 0000187-64.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA CARLA ALVES COELHO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.684,28, no importe de R$53,68, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1042/2011
Processo Nº: RTSum 0000203-18.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): HELENA CANDIDA DEMOCH
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1.337,94, no importe de R$26,75, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1045/2011
Processo Nº: RTSum 0000223-09.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1.512,70, no importe de R$30,25, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1046/2011
Processo Nº: RTSum 0000235-23.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): VILMA ILKA TEIXEIRA DE CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$962,12, no importe de R$19,24, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1038/2011
Processo Nº: RTSum 0000239-60.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.684,28, no importe de R$53,68, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1039/2011
Processo Nº: CartPrec 0000240-45.2011.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: PAULINO DE SOUSA GOMES NETO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
REQUERIDO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Cumpra-se, devendo as testemunhas arroladas ser intimadas pela por mandado a comparecer à audiência ora designada para o dia 21/02/2011 às 17:15 horas, ocasião em que serão tomados seus depoimentos. Intimem-se ambas as partes através de seus procuradores, via publicação oficial. Oficie-se ao MM. Juízo deprecante dando-lhe ciência da data designada para cumprimento da presente. O presente despacho valerá como ofício, que será encaminhado via CPE.

Notificação Nº: 1048/2011
Processo Nº: RTSum 0000241-30.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA TELMA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.684,28, no importe de R$53,68, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1049/2011
Processo Nº: RTSum 0000244-82.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRA RITA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.788,28, no importe de R$55,76, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1052/2011
Processo Nº: RTSum 0000245-67.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.230,68, no importe de R$44,61, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1047/2011
Processo Nº: RTSum 0000247-37.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA JUSTO DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.684,28, no importe de R$53,68, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1050/2011
Processo Nº: RTSum 0000249-07.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCILENE HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.684,28, no importe de R$53,68, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1051/2011
Processo Nº: RTSum 0000250-89.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA VERÔNICA DANTAS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.684,28, no importe de R$53,68, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1053/2011
Processo Nº: RTSum 0000258-66.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARENILDO JOSÉ DE AMORIM
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.684,28, no importe de R$53,68, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1054/2011
Processo Nº: RTSum 0000260-36.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCENILDO MACEDO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.684,28, no importe de R$53,68, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1055/2011
Processo Nº: RTSum 0000261-21.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALDIR BISOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.684,28, no importe de R$53,68, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 265/2011
Processo Nº: RT 0072900-64.1999.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONOR ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: JOHNNY EDUARDO DE PADUA
NOTIFICAÇÃO:
(AO ADVOGADO DR. LUIZ RODRIGUES DA SILVA)
Tomar ciência do despacho de fls. 574, abaixo transcrito:
¨Verificando que, na decisão de Embargos de Terceiro, cuja cópia foi juntada às fls. 503/505, consta a informação do falecimento do 1º Embargado que é a mesma pessoa do Reclamante/Exequente neste feito, determina-se a intimação do advogado Luiz Rodrigues da Silva para, em trinta (30) dias, regularizar a representação processual, haja vista que o mandato extingue-se com a morte do mandante. Solicite-se informações acerca do cumprimento da Carta Precatória expedida às fls. 572/573.¨

Notificação Nº: 288/2011
Processo Nº: RT 0010800-29.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): ITALAC - GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO....: CÍCERO MARQUES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO/EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 262/2011
Processo Nº: RT 0046600-21.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: MARILICE PEZENTE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE AUTORA)
Ante os termos dos documentos apresentados pelo reclamado às fls. 1015/1018 (comprovação de inclusão da reclamante em folha de pagamento), requerer a autora o que entender de direito, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 286/2011
Processo Nº: RT 0058500-30.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELCIO GONÇALVES PRADO
RECLAMADO(A): DNR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 290/2011
Processo Nº: RT 0060300-93.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GOMES E MACHADO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 268/2011
Processo Nº: RTOrd 0020900-38.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Vista, no prazo de cinco (05) dias, para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 267/2011
Processo Nº: RTOrd 0021000-90.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GEVERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Vista, no prazo de cinco (05) dias, para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 285/2011
Processo Nº: RTSum 0058500-93.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MENDES
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): CRISTIANA MAURÍCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 276/2011
Processo Nº: RTOrd 0070400-73.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO E MATERNIDADE SÃO VICENTE LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 252/2011
Processo Nº: RTSum 0129400-04.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA TEODORO
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): KONTAKTTO CONFECÇÕES REPRESENTADO POR MARIA JUDITE DE CASTRO
ADVOGADO....: MÁRCIO HENRIQUE DA S. ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 287/2011
Processo Nº: RTSum 0203500-27.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): C R MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 261/2011
Processo Nº: RTSum 0221300-68.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: KELIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: FABIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Manifestar, em trinta (30) dias, conclusivamente sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 289/2011
Processo Nº: RTSum 0268600-26.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARQUES LIMA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 263/2011
Processo Nº: RTOrd 0000017-36.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HONÓRIO AUGUSTO ARANTES
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): LEÃO SANTOS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE AUTORA)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Requer o credor, por meio da peça de fls. 96/102, a anulação das transferências de três veículos de propriedade da executada, bem como a expedição de mandado para penhora e avaliação deles, eis que as alienações teriam sido realizadas em fraude à execução. Regra geral, evidencia a caracterização da fraude à execução, à luz do art. 593, II, do CPC, a alienação ou oneração de bens do devedor quando em curso ação judicial capaz de reduzi-lo à insolvência. Assim, indefere-se o requerimento do autor, porquanto, verificando os documentos acostados às fls. 101, constata-se que os veículos indicados foram alienados em 22.04.2009 e 23.04.2009, antes, portanto, do ajuizamento da presente demanda (17.12.2009, fls. 02). Intime-se e aguarde-se o prazo em curso (fls. 93).¨

Notificação Nº: 279/2011
Processo Nº: RTSum 0001146-76.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELIDIA LEITE PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): SUCESSORES DE JAIR DINOAH DE ARAÚJO (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS) + 005
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 259/2011
Processo Nº: RTOrd 0002753-27.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO ANDRADE DE ARAÚJO + 004
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 131/132, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada comprovar, no prazo legal, os recolhimentos devidos, conforme valores apurados às fls. 99/100, devidamente corrigidos. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO).¨

Notificação Nº: 283/2011
Processo Nº: RTOrd 0004290-58.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 264/2011
Processo Nº: RTSum 0005089-04.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MERIVAN DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): SIMONE PALMEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMANTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS da autora.

Notificação Nº: 280/2011
Processo Nº: RTOrd 0005357-58.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAÚCIA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 13/04/2011, às 16 horas.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 258/2011
Processo Nº: RTSum 0006591-75.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROMUALDO DE JESUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de despacho, cujo teor transcreve-se abaixo:
¨Ante a apresentação pela demandada dos documentos faltantes(procuração e contrato social, fls. 21/28), homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela estabelecido. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 11,45, calculadas sobre o valor do acordo(R$ 572,64), isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 253/2011
Processo Nº: RTSum 0006596-97.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de despacho, cujo teor transcreve-se abaixo:
¨Ante a apresentação pela demandada dos documentos faltantes (procuração e contrato social, fls. 20/27), homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela estabelecido.
Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 10,64, mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 255/2011
Processo Nº: RTOrd 0006600-37.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de despacho, cujo teor transcreve-se abaixo:
¨Ante a apresentação pela demandada dos documentos faltantes (procuração e contrato social, fls. 21/28), homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela estabelecido. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 26,15, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.307,53), isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 291/2011
Processo Nº: RTOrd 0006740-71.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR PEREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 07/02/2011, às 16h, foi adiada para o dia 29 de março de 2011, às 14h40min.

Notificação Nº: 275/2011
Processo Nº: RTOrd 0006741-56.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CUSTÓDIO PEREIRA
ADVOGADO....: ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação trabalhista movida por DIVINO CUSTÓDIO PEREIRA em face de USINA GOIANÉSIA S.A., reconhecer e declarar a prescrição total (art. 219, § 5ª/CPC e art. 11/CLT) e, por consequência, extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos art. 269, inciso IV/CPC, nos termos da fundamentação. Custas pelo autor no importe de R$ 590,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão das benesses da gratuidade dos atos processuais, ora concedida. Intimem-se. Ceres, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 273/2011
Processo Nº: RTSum 0006914-80.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DOS REIS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência do processo, manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R$168,71, calculadas sobre o valor da causa, isenta do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora se lhe concede. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 14/02/2011. Intimem-se. Ceres, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 274/2011
Processo Nº: RTSum 0006930-34.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAN VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, declarar a ocorrência de coisa julgada e extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 117,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 5.882,85, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se, retire-se o feito de pauta e, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Ceres, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 256/2011
Processo Nº: RTOrd 0006990-07.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela estabelecido. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.500,00), isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.¨

Notificação Nº: 257/2011
Processo Nº: RTOrd 0007183-22.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Manifestar, no prazo de cinco (05) dias, sobre os termos da fala e requerimento da demandada insertos na peça de fls. 19.

Notificação Nº: 272/2011
Processo Nº: RTOrd 0000069-95.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIS XAVIER DE ABREU
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de despacho, cujo teor transcreve-se abaixo:
¨Verificando que, no mesmo documento eletrônico (protocolo nº 2.786.386), a parte autora apresenta duas peças distintas, com o mesmo reclamante, determina-se a intimação do reclamante para, em dez (10)dias, emendar a inicial, informando qual das duas petições pretende manter nos autos, sob pena de indeferimento e extinção do feito, sem resolução de mérito. Com a apresentação da emenda ou decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos para deliberações. Ceres, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 270/2011
Processo Nº: CartPrec 0000190-26.2011.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: SILVIO CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
REQUERIDO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva de testemunha (Sr. Edson Ferreira Evangelista) no dia 13/04/2011, às 15h20min, na sede desta Vara do Trabalho de Ceres/GO, situada à Rua 27 nº 942, Centro, Ceres/GO. Audiência relativa ao processo RTOrd 0001881-31.2010.5.18.0003 oriundo da 3ª VT de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 269/2011
Processo Nº: CartPrec 0000203-25.2011.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: LICÉRIO VICENTE FILHO
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
REQUERIDO(A): ANDREIA SILVIA GARCIA LEAL
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva de testemunha (Sr. Sandro Araújo Bonfim) no dia 13/04/2011, às 15h40min, na sede desta Vara do Trabalho de Ceres/GO, situada à Rua 27 nº 942, Centro, Ceres/GO. Audiência relativa ao processo RTOrd 0001736-60.2010.5.18.0007 oriundo da 7ª VT de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 271/2011
Processo Nº: RTOrd 0000220-61.2011.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DE JESUS ALVES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MARCIONÍLIA ALVES DA FONSECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
- Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 13/04/2011, às 13h40min.
- Ante o que consta na petição inicial, combinar, em cinco (05) dias, com o Oficial de Justiça o momento de realização da diligência para notificação da parte reclamada.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2011
PROCESSO Nº ConPag 0005632-07.2010.5.18.0171
CONSIGNANTE: USINA GOIANESIA S/A
CONSIGNADO(A): VALMIR ARAÚJO CUNHA
O(A) Doutor(a) Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) o consignado – Sr. Valmir Araújo Cunha, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nestes autos às fls. 26/27, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br). ¨"Isso posto, julgo procedente o pedido deduzido por Usina Goianésia S/A em face de Valmir Araújo Cunha, para conferir à consignada tão somente a quitação do valor depositado, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Expeça-se guia de levantamento em favor da parte ré do valor depositado. Considera-se a parte ré beneficiária "da justiça gratuita" (§ 3º, do art. 790, da CLT). Custas, pela parte ré, no importe de R$ 10,64 (mínimo legal), cujo recolhimento fica isenta. Intimem-se. Nada mais. Ceres, 11 de novembro de 2010, quinta-feira." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dois de fevereiro de dois mil e onze. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 493/2011
Processo Nº: RT 0044200-45.2005.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMO HANSEN
ADVOGADO....: JOEL FERREIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOÃO CORNÉLIO HENRIQUE MICHELS + 002
ADVOGADO....: VALDEMAR ZAIDEN SOBRINHO + 002
NOTIFICAÇÃO:
DR. JOEL FERREIRA RIBEIRO,
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:

'Vistos etc. Indefiro o requerimento formulado pelo procurador do exequente às fls. 1119/1125, por representar, pela via transversa, execução de honorários decorrentes de contrato de mandato, não competindo a esta Especializada processar e julgar litígios entre o advogado e seu constituinte, porquanto a relação havida entre o profissional liberal e seu cliente é de consumo e não de trabalho, nos termos da Súmula 363, do STJ, verbis:
'Competência - Processo e Julgamento - Ação de Cobrança - Profissional Liberal Contra Cliente.
Compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente.'
Intime-se o procurador do exequente subscritor da peça acima aludida, via DJE.'

Notificação Nº: 497/2011
Processo Nº: RT 0060100-34.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE BERTOLDO GOMES SILVA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: DERCIO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 620/636, PARA MANIFESTAÇÃO, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 498/2011
Processo Nº: RTOrd 0000266-61.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VITORINO JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: TANA PAULA SOBRAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 203/214, PARA MANIFESTAÇÃO, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 499/2011
Processo Nº: RTOrd 0000326-34.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MORAIS E CARLOT SUPERMERCADO SERVICE LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 161/168, PARA MANIFESTAÇÃO, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 495/2011
Processo Nº: RTOrd 0000336-78.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FREITAS ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ DE MELO ÁLVARES NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR: 'Vistos etc. Vista ao reclamante acerca do requerimento formulado pelo Espólio do reclamado a fls. 109/110, entregando-lhe a chave de identificação para saque do FGTS, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se a sua assinatura na via do empregador e recibo e retendo-os, para posterior devolução ao(à) demandado(a). Dê-se-lhe ciência outrossim acerca dos docs. de fls. 112/113, e do recolhimento previdenciário e do FGTS de fls. 114/136, intimando-o a comunicar eventual irregularidade nos depósitos, no prazo de dez dias, sob pena de, no seu silêncio, presumir-se cumprida a obrigação.'

Notificação Nº: 500/2011
Processo Nº: RTSum 0000349-77.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
RECLAMADO(A): HL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: ALEX ROEHRS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO,
FICA V.SA. INTIMADA A COMPROVAR NOS AUTOS, EM 48 HORAS, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER CONSTANTES DA SENTENÇA DE FLS. 60/62.

Notificação Nº: 496/2011
Processo Nº: ConPag 0000551-54.2010.5.18.0211 1ª VT
CONSIGNANTE..: LÍPPIA MANIPULAÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA-ME
ADVOGADO.....: EDIMUNDO DA SILVA BORGES JÚNIOR
CONSIGNADO(A): ROSE CRISTIANE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNADA,
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR: 'Vistos etc. Indefiro o requerimento formulado pela consignada a fls. 83, pelos mesmos fundamentos expostos no despacho de fls. 80 e haja vista que o juízo está adstrito ao limites da lide, nos termos do art. 128 e 460, do CPC, não se podendo admitir inovação à lide após a coisa julgada ou alteração de forma
arbitrária e unilateral os termos do acordo livremente estabelecidos pelas partes - conforme Ata de fls. 28/29 -, devendo a requerente buscar a via própria e no foro competente para eventual discussão acerca do aventado auxílio-maternidade, não havendo se cogitar, ainda, em embargos de declaração. Do exposto, e por estar regularmente cumprido o acordo, int. a consignada e arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 494/2011
Processo Nº: RTOrd 0000647-69.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SOARES PIMENTEL
ADVOGADO....: MARLON ALEXANDRE RABELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SÃO FRANCISCO LTDA. (NA PESSOA DO SR. NILTON JOSÉ BELO CAVALCANTE)
ADVOGADO....: LUIZ BRASIL CORREA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA,
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR: 'Vistos etc. Intime-se a reclamada a juntar cópia do inteiro teor do inquérito policial, tão logo seja possível, a fim de que se tenha conhecimento das perícias realizadas, devendo o reclamado juntar também comprovação da denúncia e eventual recebimento e instauração da Ação Penal, permanecendo os autos sobrestados por 60 dias, eis que documentos essenciais ao deslinde do feito.'

Notificação Nº: 501/2011
Processo Nº: RTOrd 0000966-37.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROSITA BAR LTDA. (NOME FANTASIA DE PIMENTAS BAR)
ADVOGADO....: SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Diga o Reclamado no prazo de cinco dias, quando deverá juntar cópia da chave de conectividade social supostamente entregue, sob pena de se presumir como não entregue na data acordada.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 581/2011
Processo Nº: RT 0034300-42.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BORGES REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA:
``Vistos os autos.
1. Considerando que os lanços ofertados às fls.
559 e 575 equivalem a 50% da avaliação dos bens e que
satisfazem parte substancial do valor da execução, ainda, que
houve praça anterior, sem licitantes, defiro as arrematações
dos bens ali indicados.
2. Assim e considerando que os autos de
arrematação estão devidamente assinados pelos respectivos
Arrematantes (fls. 559 e 575), intime-se, dando-se ciência do
inteiro teor deste despacho, a Executada, na pessoa de seu
advogado, para os fins legais.
3. Após, aguarde-se por cinco (05) dias e expeçamse
as Cartas de Arrematação, nos termos do art. 220, parágrafo
único, do PGC deste Egrégio Regional.
4. Tudo feito, aguarde-se qualquer manifestação
dos Arrematantes, por cinco (05) dias, no silêncio,
transfiram-se ao leiloeiro as comissões depositadas às fls.
563 e 571.´´

Notificação Nº: 584/2011
Processo Nº: RT 0089900-77.2006.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DE JESUS BERNARDO
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA - CCJ
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos os autos. 1. Feito o juízo de admissibilidade, atendidos os pressupostos subjetivos e objetivos, recebo o Agravo de Petição interposto pela Executada (fls. 953/983). 2. Contraminuta tempestiva (fls. 986/993). 3. Aguarde-se o julgamento do agravo de petição para posterior deliberação acerca do requerimento formulado pelo Credor, às fls. 984. 4. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para ciência. 5. Após, remetam-se autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 580/2011
Processo Nº: RTOrd 0033100-24.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES DE ASSIS FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 513/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 589/2011
Processo Nº: RTOrd 0070800-34.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTO LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO/EXECUTADO:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 13588/2011, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 578/2011
Processo Nº: RTSum 0142400-18.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MORAIS DOS REIS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos. À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que: a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria; b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual; c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 579/2011
Processo Nº: RTSum 0000311-35.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCEIR ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 13587/2011, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 582/2011
Processo Nº: RTOrd 0000561-68.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCYLENE RODRIGUES BARROS
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/03/2011, às 15h00min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, mantidas as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, na forma do art. 407 do CPC, pena de preclusão.

Notificação Nº: 583/2011
Processo Nº: RTOrd 0000567-75.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA; ``Vistos os autos. 1. Com base na Resolução nº 35, de 23/03/2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a proceder ao adiantamento de honorários periciais, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), mediante depósito a ser efetuado na conta do Perito, por ele indicada às fls. retro, com comprovação nos autos, no prazo de cinco (05) dias. 2. Com a comprovação, intime-se o expert, para ciência e para entregar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias.´´

Notificação Nº: 586/2011
Processo Nº: RTSum 0000663-90.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MATEUS VELOSO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 13589/2011, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 587/2011
Processo Nº: RTOrd 0000701-05.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Corrijo erro material existente na ata de homologação do acordo, para tornar sem efeito a parte em que consta que os honorários periciais já foram depositados pela Reclamada, haja vista que não foi realizado nenhum depósito a título de adiantamento dos referidos honorários, nestes autos. 2. Assim e considerando que a Reclamada foi sucumbente no objeto da perícia, deverá a demandada comprovar o pagamento dos honorários periciais fixados em ata, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. 3. Intimem-se, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho: a) as Partes, via de seus Procuradores; b) o Sr. Perito (Dr. Alexandre Koziel), pela via postal e com AR. 4. Com a comprovação do depósito dos honorários periciais, transfira-se o numerário para a conta do Sr. Perito (cujos dados encontram-se em Secretaria) e intime-o para ciência; feito, arquivem-se os autos definitivamente. 5. Em caso negativo, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração dos referidos honorários.´´

Notificação Nº: 590/2011
Processo Nº: RTOrd 0000702-87.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PÓVOA LIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/04/2011, às 14h30min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, mantidas as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, na forma do art. 407 do CPC, pena de preclusão.

Notificação Nº: 605/2011
Processo Nº: RTOrd 0001496-11.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KALLEY LOBATO POTENCIANO DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Ante o teor do v. Acórdão de fls. 149/163, o qual declarou nula a sentença de fls. 84/88, transitada em julgado em 15/12/2010 (4ª feira). 2. Intimem-se. 3. Após, venham os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 623/2011
Processo Nº: RTOrd 0001685-86.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): L. C. A - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Considerando a existência de acordo parcial homologado entre o Reclamante e o 2º Reclamado (SESI), defiro o requerimento formulado pelo autor e converto o rito sumaríssimo em ordinário. À Secretaria, para as alterações pertinentes.
2. Reincluo o feito na pauta do dia 22/02/2011, às 13h50min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
3. Intime-se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como acerca do resultado negativo da diligência realizada nos autos 1703/2010.
4. Notifique-se a 1ª Reclamada, via edital.´´

Notificação Nº: 616/2011
Processo Nº: RTOrd 0001702-25.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): L.C.A - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Considerando a existência de acordo parcial homologado entre o Reclamante e o 2º Reclamado (SESI), defiro o requerimento formulado pelo autor e converto o rito sumaríssimo em ordinário. À Secretaria, para as alterações pertinentes.
2. Reincluo o feito na pauta do dia 22/02/2011, às 13h50min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
3. Intime-se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como acerca do resultado negativo da diligência realizada nos autos 1703/2010.
4. Notifique-se a 1ª Reclamada, via edital.´´

Notificação Nº: 603/2011
Processo Nº: RTOrd 0003334-86.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL BASTOS DA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELZA MARIA S. DE ALMEIDA (FAZENDA FORTURNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/03/2011, às 09h00min, para a realização de Audiência Inicial, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 602/2011
Processo Nº: RTSum 0003335-71.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIA GRACIETE PALACIO DA SILVA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE BANDEIRA BRANCA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 27 dos autos e mantenho o arquivamento do feito, determinado em ata, pelos motivos ali expostos. 2. Intime-se o reclamante, via de seu procurador, dando-lhe ciência deste despacho, bem como do teor da ata de audiência.´´
(Ata de 21/01/2011)
``Em 21 de janeiro de 2011, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Whatmann Barbosa Iglesias, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 10h29min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o proprietário do(a) reclamado(a), Sr(a). PEDRO HENRIQUE BORGES LIMA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PAULO DE TARSO GUIMARAES VITOI, OAB nº 16.856/GO.
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 260,00, calculadas sobre R$ 13.000,00, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 10h30min.´´

Notificação Nº: 594/2011
Processo Nº: RTOrd 0003337-41.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAURÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELZA MARIA S. DE ALMEIDA (FAZENDA FORTURNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/03/2011, às 09h10min, para a realização de Audiência Inicial, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 593/2011
Processo Nº: RTSum 0003338-26.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI MENDES BASTOS DA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELZA MARIA S. DE ALMEIDA (FAZENDA FORTURNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/03/2011, às 09h20min, para a realização de Audiência Inicial, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 595/2011
Processo Nº: RTSum 0000258-20.2011.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIRON MACHADO COELHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MÉRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. retro) e considerando que a presente Reclamatória Trabalhista se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Reclamante a correta indicação do endereço do Reclamado, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC. 2. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido formulado por meio de seu Procurador. 3. Custas, pelo Autor, no importe de R$134,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos. 4. Retiro o feito de pauta. 5. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, por telefone e com urgência. 6. Após, ao arquivo.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 503/2011
Processo Nº: RTSum 0000362-62.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISLEY FERREIRA VILAS BÔAS
RECLAMADO(A): ORELA MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: Dê-se vista a parte contrária acerca do expediente de págs. 53/60, prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 501/2011
Processo Nº: RTOrd 0000410-21.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PAIVA BUENO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): NELSON LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: MARCIO MANO HACKME
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: ´´Defiro o requerimento de págs.57/58. Aguarde-se por 15 dias. Intime-se.``

Notificação Nº: 499/2011
Processo Nº: RTSum 0000452-70.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): RUMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO MONTEIRO ALVARES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas de liquidação, conforme conta de fl. 49, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 504/2011
Processo Nº: RTSum 0000142-30.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ALCINO BERNARDO DE LORENA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: Ante a negativa de notificação do réu (pág. 22), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora no importe de R$38,47, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se.

Notificação Nº: 509/2011
Processo Nº: RTSum 0000163-06.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): GLAUTER GUERRA DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Ante a negativa de notificação do réu (fl. 21), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT.
Custas pela autora no importe de R$26,48, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.``

Notificação Nº: 505/2011
Processo Nº: RTSum 0000167-43.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: Ante a negativa de notificação do réu (pág. 22), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora no importe de R$36,85, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se.

Notificação Nº: 508/2011
Processo Nº: RTSum 0000173-50.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ TEODORO LEITE ,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Ante a negativa de notificação do réu (pág. 22), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT.
Custas pela autora no importe de R$21,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.``

Notificação Nº: 507/2011
Processo Nº: RTSum 0000188-19.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ORICO ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Ante a negativa de notificação do réu (pág. 20), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT.
Custas pela autora no importe de R$19,78, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.``

Notificação Nº: 506/2011
Processo Nº: RTSum 0000197-78.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): UARLEN AUGUSTO GUERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: Ante a negativa de notificação do réu (pág. 21), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora no importe de R$28,76, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se.

Notificação Nº: 502/2011
Processo Nº: RTSum 0000198-63.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): VALDIVINO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Ante a negativa de notificação do réu (pág. 22), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT.
Custas pela autora no importe de R$21,65, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1523/2011
Processo Nº: RT 0016200-58.1998.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GRAFICA E PAPELARIA CUNHA LTDA (GRAFICA UNIAO) (REP.P/SOCIO CELSO PEREIRA CUNHA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, ter vista do documento de fls. 110, para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 1488/2011
Processo Nº: RT 0068400-61.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCILENE DA SILVA MARINHO
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 1508/2011
Processo Nº: RT 0033200-56.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMO GLEY TEIXEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RECREATIVA GOIATUBENSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 104, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 97, retenho do crédito trabalhista, o valor dos honorários advocatícios, no entanto, limito seu valor a 20%, nos termos do parágrafo 3º, do art. 20 do CPC. Assim, expeça-se alvará judicial, para pagamento, a ser sacado da conta judicial de fls. 96. Após, consoante os termos da legislação civil, o valor remanescente existente nos autos deverá ser dividido entre os herdeiros habilitados, em parte iguais, para custeio de suas despesas, assim sendo, expeça-se alvará judicial para liberação dos valores, em nome dos herdeiros, RUBIANA CUSTODIA DE JESUS, MÁXIMO GLEY TEIXEIRA FILHO, LUCAS FERNANDO MOURA, GUILHERMY HENRIQUE CARMO TEIXEIRA e LUIZ ANTONIO JESUS TEIXEIRA. Feito isso, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se.´´

Notificação Nº: 1512/2011
Processo Nº: AINDAT 0058100-06.2007.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: NILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RÉU(RÉ).: OLIVEIRA & NUNES LTDA - ME (CERAMICA J OLIVEIRA)
ADVOGADO: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 15/03/2011 ÀS 10:16 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 29/03/2011 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15078/2011, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1505/2011
Processo Nº: RT 0174700-76.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO ALCANTARA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RBS ENGENHARIA E CALDEIRARIA LTDA
ADVOGADO....: DR. PRESLEY OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.153, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Converto em penhora o bloqueio de fls. 152. Intime-se a executada da penhora. Exaurido o prazo para embargar, sem manifestação, liberese
ao exequente o valor do seu crédito, conforme cálculos de fls. 117.
Feito isso, deverá a Secretaria recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária, conforme cálculos de fls. 117.
Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.´´

Notificação Nº: 1529/2011
Processo Nº: RTOrd 0334800-05.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MENDONÇA ALVES
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): KENEGS COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 126/127, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Postula o Exequente às fls. 101/104 o prosseguimento da
execução em face dos sócios da Executada. Analisando o contrato social de fls. 94/95 verifico que as Reclamadas são na verdade a mesma pessoa jurídica, que passou por alterações contratuais, assim, alterem-se os registros. O art. 50 do novo Código Civil, aliado ao art. 28 do
Código de Defesa do Consumidor e ao art. 596 do Código de Processo Civil admitem o prosseguimento do feito executivo em face dos sócios, quando o patrimônio da empresa devedora for insuficiente para solver as suas dívidas. Assim, tendo em vista que a execução contra a Executada
restou frustrada, adoto o princípio da desconsideração da personalidade jurídica, para determinar que a execução prossiga em face dos sócios JOSÉ SALVADOR CABRAL (CPF Nº 768.384.718-68) e MICHEL JACKSON SANTANA CABRAL (CPF Nº 366.737.528-07). Quanto ao pedido de execução dos sócios-retirantes vejamos o que diz a legislação civil acerca da sua responsabilidade: “Art. 1.032 - A retirada, exclusão ou morte do
sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade; nem dos dois primeiros casos, pelas
posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.”
“Art. 1.003 (...) Parágrafo único. Até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. Pelos termos da lei, o sócio somente pode ser cobrada até dois anos após sua saída, mas considera-se para o cômputo a
data de reivindicação do direito, ou seja, o ajuizamento da ação deve se dar dentro de dois anos após o desligamento. O sócio-retirante torna-se responsável pelo adimplemento das obrigações trabalhistas, ainda que tenha transferido suas cotas, vez que usufruíra do lucro advindo do trabalho do Exequente, tendo em vista que ele foi sócio durante todo o período em que o Exequente trabalhou na empresa.

In casu, o afastamento dos sócios se deu em 18/02/2010, portanto, dentro do prazo limite, razão pela qual, defere-se o requerimento de prosseguimento da execução em desfavor da sócia-retirante MARTA DA SILVA MOURA PAES (CPF Nº 118.842.188-30). Com relação ao sócio DIEGO MOURA OLIVEIRA indefiro o requerimento de prosseguimento da execução com relação ao mesmo, vez que pela análise do contrato social verifico
tratar-se de menor de idade. Incluam-se nos registros e autuação os nomes e endereços dos sócios-executados no pólo passivo da ação.
Atualize-se o valor da execução. Em seguida, diligencie a Secretaria através do sistema firmado com o SERPRO, com o fito de verificar o endereço dos sócio-executados. Após, sejam os sócios-executados citados. Caso não haja pagamento ou garantia do juízo, prossiga-se
o feito executivo na forma preconizada no art. 13 da Portaria 01/2005, desta VT. Intime-se.´´

Notificação Nº: 1524/2011
Processo Nº: RTOrd 0190200-51.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁS Nº 14975/2011 E 14977/2011 E AS GUIAS DE LEVANTAMENTO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1526/2011
Processo Nº: RTSum 0302300-46.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON BENTO MARTINIANO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA
SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 468/2010.

Notificação Nº: 1507/2011
Processo Nº: RTSum 0346800-03.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES LEMES CAIXETA
ADVOGADO....: LETÍCIA GONÇALVES MENDONÇA
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes Partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.45, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Nada obstante o teor da petição retro, retifique-se na
capa dos autos e demais assentamentos, o pólo passivo para constar o nome da Reclamada TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como o nome do advogado constante da procuração de fls. 28. Após, fica suspensa a tramitação processual até findos os
180 dias contados da decisão de fls. 31/34. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1503/2011
Processo Nº: RTSum 0348100-97.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo 05 dias, preencher as guias GFIP e GPS, recolher e comprovar mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral
Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.

Notificação Nº: 1504/2011
Processo Nº: RTSum 0386700-90.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 11244/2010.

Notificação Nº: 1486/2011
Processo Nº: RTOrd 0000024-81.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO FRANCO
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 1525/2011
Processo Nº: RTSum 0000721-05.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PINHEIRO DE MELO
ADVOGADO....: EMERSON GOMES PAIÃO
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 14754/2011 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1502/2011
Processo Nº: RTSum 0000868-31.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO IND. COM. LTDA. ME.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte exequente, por seu procurador, intimada para vista dos autos e indicação de bens do(s) Executado(s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 1518/2011
Processo Nº: RTOrd 0001068-38.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RINA GIGLI DE FREITAS CLARO
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 1528/2011
Processo Nº: RTOrd 0001073-60.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 166, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fls. 164, homologo a desistência quanto ao pedido de insalubridade/periculosidade, requerida pelo Reclamante à f. 161, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, no tocante a este pedido, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Para audiência de encerramento, inclua-se o feito na pauta do dia 22/02/2011 às 12:56 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se."

Notificação Nº: 1522/2011
Processo Nº: RTSum 0001121-19.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANCELINO DE ALEXANDRE
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): EURÍPEDES VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1489/2011
Processo Nº: RTOrd 0001398-35.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA (GRUPO JOSÉ ALVES)
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 375, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 366, com o saldo da
conta judicial de fls. 363, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 366, a ser sacado do saldo remanescente da conta judicial acima
especificada e de parte do depósito recursal de fls. 304, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à Executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 146. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1506/2011
Processo Nº: RTSum 0001484-06.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURA LUIZA PEREIRA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): DROGARIAS ARCO-ÍRIS LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para retirar a guia no prazo de 05 dias, e comprovar o pagamento do remanescente do seu débito, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1490/2011
Processo Nº: RTSum 0001743-98.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANÇOA MARTINS DIAS JUNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 063/2011 E CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

Notificação Nº: 1516/2011
Processo Nº: RTSum 0002199-48.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 150, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Tendo em vista o pagamento do débito, extingo a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC. Libere-se ao exequente o saldo da guia de fls. 134. Retirada a guia, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 1493/2011
Processo Nº: RTOrd 0002974-63.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MOREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 230/232, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 1485/2011
Processo Nº: RTSum 0003463-03.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIDA SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEPIL SAFÉ COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante, por seu Procurador, intimada para retirar os documentos que se encontram acostados à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 1494/2011
Processo Nº: RTSum 0003464-85.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXSUEL RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
RECLAMADO(A): M. MARTINS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da decisão de fls. 138/139, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 136, no importe
de R$395,00, e como nela se contém, para quitar o objeto do pedido,
bem como do extinto contrato de trabalho. Entretanto, para fins de cálculo da contribuição previdenciária incidente, deverá ser observada a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias da sentença de mérito, devendo os autos serem remetidos à Contadoria Judicial para apuração. Após, nos moldes do § 3º do art. 43, da Lei 8212/1991, e,
ainda, no prazo 10 dias, deverá a Reclamada preencher as guias GFIP
e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.
Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou
no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos
termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, prosseguir-se-á na execução das aludidas contribuições. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor do acordo, devendo a mesma, recolher, no prazo de 05 dias. Não há incidência de imposto de renda. Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições
previdenciárias, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se. "

Notificação Nº: 1497/2011
Processo Nº: RTSum 0003464-85.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXSUEL RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
RECLAMADO(A): M. MARTINS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada, por seu Procurador intimada, no prazo 10 dias, preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 1487/2011
Processo Nº: RTSum 0003663-10.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE SOUSA MOURA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 239/242, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.663/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, PAULO CÉSAR DE SOUSA MOURA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem
incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST.
Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida

importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal
tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1527/2011
Processo Nº: RTOrd 0000129-24.2011.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA SOUZA LOCCI
ADVOGADO....: JULIANA LOCCI
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.42/43 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos os autos.
A autora postula antecipação de tutela para determinar sua reintegração, eis que dispensada sem justa causa não obstante
ser dirigente sindical e, portanto, gozar de estabilidade. Pois bem.
Compulsando os autos, vê-se pela CTPS da reclamante que a mesma foi admitida ao 01.02.2000 pela reclamada e dispensada aos 20.12.2010, conforme aviso prévio de fls. 22. Conforme a ata de Reunião de fls. 28/29, aos 28.10.2008 a reclamante registrou sua candidatura juntamente com a chapa "CONTINUAÇÃO" ao cargo de diretora secretária do Sindicato dos Empregados no Comércio e nas Cooperativas em Geral de Itumbiara, Goiás, quando, então, passou a gozar de estabilidade provisória, nos termos do art. 543, §3º, da CLT. Além disso, verifica-se, às fls. 35/37, que a reclamante tomou posse no cargo de diretora secretária do Sindicato, com mandato até 31/12/2014. Verifica-se através dos ofícios de fls. 24/26 que foi devidamente comunicado à reclamada o registro à candidatura, eleição e também a posse da reclamante (S. 369, I, TST).
Infere-se do aviso prévio supracitado, que não há nada que
desabone a conduta da reclamante, eis que despedida sem justa
causa. Também constata-se que o TRCT emitido pela Reclamada o
foi constando o código para saque 01. E, ademais, eventual falta grave deveria ser apurada em inquérito judicial (S. 379, TST), inexistente.
Assim sendo, porque a reclamante, detentora de estabilidade no emprego, foi dispensada sem prévia apuração em inquérito judicial, é flagrante a violação, pela reclamada, do ordenamento jurídico pátrio, seja ao direito subjetivo da autora, seja à atuação sindical, razão pela qual, com fundamento no inciso X do art. 659, da CLT, CONCEDE-SE se a
liminar pleiteada, determinando a reintegração imediata da
reclamante, até decisão final do processo, sob pena de multa
diária de R$200,00 (arts. 461 do CPC), que deverá ser revertida para esta em caso de descumprimento. Intimem-se, sendo a Reclamada via mandado´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 479/2011
Processo Nº: RT 0001200-77.2000.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULO ASSIS DE FREITAS
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamado(a), por sua advogada, Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, intimado(a) a retirar ALVARÁ JUDICIAL na Secretaria desta Vara, para recebimento de depósito recursal, no prazo legal.

Notificação Nº: 489/2011
Processo Nº: RT 0007500-45.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERGA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista cientificado(a) de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 5815/2011, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 490/2011
Processo Nº: ACCS 0132000-86.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
REQUERIDO(A): ZAIRA FELIZARDA DA SILVA SOUZA - ME + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista cientificado(a) de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 5672/2011, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 491/2011
Processo Nº: RT 0008400-57.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCXILENE ALVES BARROS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA OFICINA DO PÃO - DANILLO SILVA MATOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista cientificado(a) de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 5810/2011, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 482/2011
Processo Nº: ACCS 0037600-12.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): NIULENE CORDEIRO COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora intimada da decisão de fl. 148 que segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Despacho à fl. 143, determinando a penhora de veículo específico.
2. A diligência não restou cumprida, aos fundamentos contidos às fls. 146/147.
3. Intime-se a credora/Confederação a se manifestar a respeito, em 30 (trinta) dias.
4. No mesmo prazo, deverá indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, sob risco de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, com fundamento no artigo 40 da Lei 6.830/80.´

Notificação Nº: 483/2011
Processo Nº: RTOrd 0164000-71.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDO DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VAREJÃO DA CERVEJA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor intimado da decisão de fl. 276 que segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Penhora de valores (fls. 266 e 233/234).
2. Não houve êxito na tentativa de obter valores retratada às fls. 271/275.
3. Assim, intime-se o credor trabalhista a, em 30 (trinta) dias, indicar outros meios para garantir a execução.´

Notificação Nº: 475/2011
Processo Nº: RTOrd 0136400-41.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON VALDIVINO SOUZA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRA FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) a reclamada, por sua advogada, Dra. Alessandra Francisco, intimado(a) a retirar ALVARÁ JUDICIAL na Secretaria desta Vara, para recebimento de seu crédito (remanescente de depósito), no prazo legal.

Notificação Nº: 492/2011
Processo Nº: RTSum 0162700-40.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO DAMAS DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação. Fica ainda intimado da penhora.

Notificação Nº: 480/2011
Processo Nº: RTOrd 0000085-69.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SUDOPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a, caso queiram, contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls. 38/46 interposto pela UNIÃO.

Notificação Nº: 481/2011
Processo Nº: ET 0000757-77.2010.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: MOACIR SILVA PAPACOSTA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
EMBARGADO(A): RALF FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o embargante intimado do despacho abaixo transcrito.
Vistos.
1. Cumpra-se o quarto parágrafo do dispositivo da Sentença de fls. 53/54.
2. Em seguida, intime-se o embargante ao pagamento das custas processuais, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 472/2011
Processo Nº: RTOrd 0001213-27.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉCIO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO F. P. ASSIS
RECLAMADO(A): MARIA DIVINA MAIONE
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor da decisão abaixo transcrita. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Ata de audiência às fls. 93/94.
2. Não foram apresentados quesitos.
3. Nomeia-se como perito o grafotécnico Paulo Seza Menezes, cujos dados constam da fl. 95, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo profissional às partes, via de seus procuradores.
5. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
6. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.
7. Dê-se ciência às partes. Intime-se o perito.´

Notificação Nº: 485/2011
Processo Nº: RTOrd 0001381-29.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOLFO ANTONIO DE FARIAS
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): COSAN CENTRO OESTE S.A AÇUCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE CAMARGO COSENTINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fl.133 que segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
`Vistos.
1. Ata de audiência à fl. 116.
2. Quesitos às fls. 119/120 (reclamante) e 124 (reclamada).
3. Antecipação parcial de honorários à fl. 125, que deverão ser liberados à perita no momento em que esta receber os autos.
4. Vistos os quesitos, na forma do parágrafo 1º do artigo 294-A do PGC/TRT 18ª Região.
5. Nomeia-se como perita a fisioterapeuta Karolina Cruzeiro Cabral, cujos dados constam das fls. 128/129, à qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
6. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pela profissional às partes, via de seus procuradores.
7. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
8. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.
9. Dê-se ciência às partes. Intime-se a perita.´

Notificação Nº: 471/2011
Processo Nº: RTSum 0000205-78.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RV MOTOS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 15/02/2011, às 10:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 474/2011
Processo Nº: RTOrd 0000206-63.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY LEMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PINDARO DE JESUS ORTIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 24/02/2011, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 478/2011
Processo Nº: RTOrd 0000207-48.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA SALOMÃO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PINDARO DE JESUS ORTIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 24/02/2011, às 08:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 787/2011
Processo Nº: RT 0005700-58.2002.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GENISSON VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): MARIA IZABEL BAIO SESCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE
Tomar ciência do r. Despacho:
"Indefiro o requerido à fl.150, eis que não há nos autos qualquer quantia a ser liberada.
Intime-se
Luziânia, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira
MARIA APARECIDA PRADO BARIANI FLEURY
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 788/2011
Processo Nº: RT 0005700-58.2002.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GENISSON VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): MARIA IZABEL BAIO SESCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE
Tomar ciência do r. Despacho:
'Indefiro o requerido à fl.150, eis que não há nos autos qualquer quantia a ser liberada.
Intime-se
Luziânia, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira
MARIA APARECIDA PRADO BARIANI FLEURY
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 778/2011
Processo Nº: RT 0041200-15.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL GEOVANI PEREIRA
ADVOGADO....: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO(A): VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
'Intimem-se as partes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indiquem meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, inclusive sobre os valores existentes nos autos (fls. 461 e 465), sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos,
nos termos do Provimento Geral Consolidado, deste Eg. Regional.
Indefiro o requerimento da União de fls.535/543 nos mesmos termos do despacho de fls. 514/515.
Ciência à União, com o envio dos autos,
salientando-se que não haverá reabertura do prazo recursal.
Luziânia, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: ET 0061100-47.2008.5.18.0131 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: ABATH NETO.
EMBARGADO(A): MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EMBARGANTE/EXECUTADA:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
``Homologo a atualização de cálculos sob fls. 226/227, como se contêm, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 1.542,81, atualizados até 31/01/2011, ressalvadas futuras atualizações.
Intime-se a Executada/Embargante para pagar ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de praça e leilão do bem penhorado junto ao MM. Juízo Deprecado (fl. 208/209).´´

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RT 0075600-21.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Considerando que a decisão dos embargos de declaração
de fls. 243/246 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se
vista ao Exequente pelo prazo de 05 dias, conforme
Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.
Intime-se.'>>>

Notificação Nº: 779/2011
Processo Nº: RTOrd 0121800-86.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JORGE DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO - COMERCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Vista do Recurso Adesivo interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 779/2011
Processo Nº: RTOrd 0121800-86.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JORGE DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO - COMERCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DAS RECLAMADAS:
Vista do Recurso Adesivo interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 776/2011
Processo Nº: RTSum 0044500-14.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDIVAN JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CAIRO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Tomar ciência do r. Despacho:
'Vista ao Exequente dos atos de penhora (fl. 101/102).
Prazo e fins legais.
Intime-se.
Luziânia, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RTOrd 0147000-61.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL DE PAULA TEIXEIRA
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
RECLAMADO(A): AGRO PAULISTA REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá a Reclamada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder as devidas anotações na CTPS do Reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 789/2011
Processo Nº: RTOrd 0000491-30.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HELDER BENTO DE LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): MULTI LIFE -MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO
ADVOGADO....: JOSE ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
'Tendo em vista a decisão exarada pelo Colendo STJ, transitada em julgado (fl. 101), a qual conheceu do conflito e declarou competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Fazenda Pública de Luziânia/GO, enviem-se os presentes autos àquele Juízo, com as baixas devidas.
Ciência às partes.
Luziânia, 31 de janeiro de 2011, segunda-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 780/2011
Processo Nº: RTSum 0000616-95.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOMINGO IDELFONSO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): MOHAMAD REZA MAHDAVI PILEHROUD
ADVOGADO....: CAMILO TARCHIANI CERAVOLO CHIAVICATTI + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Intime-se o Reclamado para que, no prazo de 10 (dez)
dias, regularize as informações do CAGED junto aos órgãos
competentes, de modo a possibilitar o recebimento do Seguro
Desemprego pelo Reclamante, sob pena de conversão da obrigação
em indenização substitutiva.'>>>

Notificação Nº: 780/2011
Processo Nº: RTSum 0000616-95.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOMINGO IDELFONSO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): MOHAMAD REZA MAHDAVI PILEHROUD
ADVOGADO....: CAMILO TARCHIANI CERAVOLO CHIAVICATTI + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Intime-se o Reclamado para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize as informações do CAGED junto aos órgãos competentes, de modo a possibilitar o recebimento do Seguro Desemprego pelo Reclamante, sob pena de conversão da obrigação em indenização substitutiva.'>>>

Notificação Nº: 784/2011
Processo Nº: RTOrd 0000666-24.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BEZERRA CABRAL
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JL LTDA. ME
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica o devedor, CONSTRUTORA JL LTDA. ME - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 2.784,53 (atualizado até 31/01/2011), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Última Parcela do Acordo + multa 50% R$ 2.446,47;
INSS - empregador R$ 231,58;
INSS - empregado R$ 92,63;
Custas de Liquidação R$ 13,85
Total R$ 2.784,53
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTSum 0000716-50.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDSON ALVARES MUNIZ
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 786/2011
Processo Nº: RTSum 0000988-44.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL DA COSTA DIAS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO

RECLAMADO(A): PAVOTEC PAVIMENTAÇAO TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO....: JULIANA DE CARVALHO PIMENTEL E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA EXECUTADA
Tomar ciência do r. Despacho:
'Tendo em vista que no comprovante de pagamento de fl.35 não consta o número do processo a que se refere, intime-se a Executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à regularização do recolhimento, sob pena de execução.
Luziânia, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 739/2011
Processo Nº: RTOrd 0001120-04.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALDEZ DE SIQUEIRA CAPRA + 004
ADVOGADO....: RENATA OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 2º RECLAMADO:
Ficam intimados do despacho abaixo transcrito:
``Tendo em vista a emenda à exordial sob fls. 159, determino que se faça contar como 1ª Reclamada os seguintes dizeres: "Cristalina Atlético Clube – CAC (n/p de Wilson Reinaldo Filho).
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 09.02.2011, às 13h 40min. Expeça-se mandado de notificação.
Saliente-se que o Advogado do Autor irá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
Ciência às demais Partes e respectivos advogados.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).´´

Notificação Nº: 739/2011
Processo Nº: RTOrd 0001120-04.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALDEZ DE SIQUEIRA CAPRA + 004
ADVOGADO....: RENATA OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 2º RECLAMADO:
Ficam intimados do despacho abaixo transcrito:
``Tendo em vista a emenda à exordial sob fls. 159, determino que se faça contar como 1ª Reclamada os seguintes dizeres: "Cristalina Atlético Clube – CAC (n/p de Wilson Reinaldo Filho).
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 09.02.2011, às 13h 40min. Expeça-se mandado de notificação.
Saliente-se que o Advogado do Autor irá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
Ciência às demais Partes e respectivos advogados.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).´´

Notificação Nº: 752/2011
Processo Nº: RTOrd 0001120-04.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FUGINI ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: SERGIO ANTONIO ZANELATO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO 3º RECLAMADO:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
``Tendo em vista a emenda à exordial sob fls. 159, determino que se faça contar como 1ª Reclamada os seguintes dizeres: "Cristalina Atlético Clube – CAC (n/p de Wilson Reinaldo Filho).
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 09.02.2011, às 13h 40min. Expeça-se mandado de notificação.
Saliente-se que o Advogado do Autor irá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
Ciência às demais Partes e respectivos advogados.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).´´

Notificação Nº: 754/2011
Processo Nº: RTOrd 0001120-04.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES OK LTDA + 004
ADVOGADO....: GILSON JOSÉ FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO 4º RECLAMADO:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
``Tendo em vista a emenda à exordial sob fls. 159, determino que se faça contar como 1ª Reclamada os seguintes dizeres: "Cristalina Atlético Clube – CAC (n/p de Wilson Reinaldo Filho).
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 09.02.2011, às 13h 40min. Expeça-se mandado de notificação.
Saliente-se que o Advogado do Autor irá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
Ciência às demais Partes e respectivos advogados.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).´´

Notificação Nº: 758/2011
Processo Nº: RTOrd 0001123-56.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALDEZ DE SIQUEIRA CAPRA + 004
ADVOGADO....: RENATA OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 2º RECLAMADO:
Ficam intimados do despacho abaixo transcrito:
<<Tendo em vista a emenda à exordial sob fls. 159, determino que se faça contar como 1ª Reclamada os seguintes dizeres: "Cristalina Atlético Clube – CAC (n/p de Wilson Reinaldo Filho).
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 09.02.2011, às 13h 50min. Expeça-se mandado de notificação.
Saliente-se que o Advogado do Autor irá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
Ciência às demais Partes e respectivos advogados.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).>>

Notificação Nº: 759/2011
Processo Nº: RTOrd 0001123-56.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FUGINI ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: SERGIO ANTONIO ZANELATO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO 3º RECLAMADO:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
<<Tendo em vista a emenda à exordial sob fls. 159, determino que se faça contar como 1ª Reclamada os seguintes dizeres: "Cristalina Atlético Clube – CAC (n/p de Wilson Reinaldo Filho).
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 09.02.2011, às 13h 50min. Expeça-se mandado de notificação.
Saliente-se que o Advogado do Autor irá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
Ciência às demais Partes e respectivos advogados.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).>>

Notificação Nº: 760/2011
Processo Nº: RTOrd 0001123-56.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES OK LTDA + 004
ADVOGADO....: GILSON JOSÉ FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO 4º RECLAMADO:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
<<Tendo em vista a emenda à exordial sob fls. 159, determino que se faça contar como 1ª Reclamada os seguintes dizeres: "Cristalina Atlético Clube – CAC (n/p de Wilson Reinaldo Filho).
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 09.02.2011, às 13h 50min. Expeça-se mandado de notificação.
Saliente-se que o Advogado do Autor irá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
Ciência às demais Partes e respectivos advogados.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).>>

Notificação Nº: 765/2011
Processo Nº: RTOrd 0001124-41.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO GUIMARAES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALDEZ DE SIQUEIRA CAPRA + 004
ADVOGADO....: RENATA OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 2º RECLAMADO:
Ficam intimados do despacho abaixo transcrito:
<<Tendo em vista a emenda à exordial sob fls. 159, determino que se faça contar como 1ª Reclamada os seguintes dizeres: "Cristalina Atlético Clube – CAC (n/p de Wilson Reinaldo Filho).
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 09.02.2011, às 13h 30min.
Expeça-se mandado de notificação.
Saliente-se que o Advogado do Autor irá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
Ciência às demais Partes e respectivos advogados.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).>>

Notificação Nº: 766/2011
Processo Nº: RTOrd 0001124-41.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO GUIMARAES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FUGINI ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: SERGIO ANTONIO ZANELATO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO 3º RECLAMADO:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
<<Tendo em vista a emenda à exordial sob fls. 159, determino que se faça contar como 1ª Reclamada os seguintes dizeres: "Cristalina Atlético Clube – CAC (n/p de Wilson Reinaldo Filho).
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 09.02.2011, às 13h 30min.
Expeça-se mandado de notificação.
Saliente-se que o Advogado do Autor irá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
Ciência às demais Partes e respectivos advogados.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).>>

Notificação Nº: 767/2011
Processo Nº: RTOrd 0001124-41.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO GUIMARAES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES OK LTDA + 004
ADVOGADO....: GILSON JOSÉ FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO 4º RECLAMADO:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
<<Tendo em vista a emenda à exordial sob fls. 159, determino que se faça contar como 1ª Reclamada os seguintes dizeres: "Cristalina Atlético Clube – CAC (n/p de Wilson Reinaldo Filho).
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 09.02.2011, às 13h 30min.
Expeça-se mandado de notificação.
Saliente-se que o Advogado do Autor irá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
Ciência às demais Partes e respectivos advogados.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).>>

Notificação Nº: 777/2011
Processo Nº: RTOrd 0001194-58.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO....: JOASIANE MARCATO SALVALAGIO
RECLAMADO(A): BOATE LAPYOVA (N/P DA SRA. DILMA NUNES DA SILVA)
ADVOGADO....: RENATA OLIVEIRA DE RESENDE + 02
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 785/2011
Processo Nº: RTSum 0000131-61.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LUZIANIA - SINTRAP-LUZ + 002
ADVOGADO....: MAURO ZICA JUNIOR +001
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA - GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Intimem-se as partes e seus procuradores para, no prazo comum de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito, bem como tomarem conhecimento de que os autos encontram-se nesta Justiça do Trabalho e receberam a seguinte numeração: 0000131-61.2011.5.18.0131.'>>>

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTSum 0000146-30.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOSE PERES RUIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 10:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RTOrd 0000152-37.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): CLAUDINEI PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 15:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 772/2011
Processo Nº: RTSum 0000154-07.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): MARIA ESTER OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 768/2011
Processo Nº: RTSum 0000164-51.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ELECIO PEDRO FAITA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 11:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 770/2011
Processo Nº: RTSum 0000170-58.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOAO PERES GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 14:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 769/2011
Processo Nº: RTSum 0000184-42.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO GONTIJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 17:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 720/2011
Processo Nº: RTOrd 0000239-90.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DITTRICH E OUTROS.

RECLAMADO(A): ANDRE LUIZ MILITAO - IZATEC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 08:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 734/2011
Processo Nº: RTOrd 0000240-75.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ECTILE NILO VENDIURCOLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 08:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10577/2011
Processo Nº: RTOrd 0005900-40.2006.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado da decisão que negou provimento ao agravo de petição interposto pela reclamada (certidão de fl. 676) e considerando que o crédito exequendo já se encontra atualizado, ficam RECLAMADOS intimados para proceder ao pagamento dos valores apurados nos cálculos de fls. 678/683, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e custas processuais.
Quanto ao imposto de renda, não havendo o pagamento no prazo acima assinalado, será expedido ofício à Receita Federal do Brasil para a adoção das medidas cabíveis.

Notificação Nº: 10578/2011
Processo Nº: RTOrd 0005900-40.2006.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): KEILA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado da decisão que negou provimento ao agravo de petição interposto pela reclamada (certidão de fl. 676) e considerando que o crédito exequendo já se encontra atualizado, ficam RECLAMADOS intimados para proceder ao pagamento dos valores apurados nos cálculos de fls. 678/683, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e custas processuais.
Quanto ao imposto de renda, não havendo o pagamento no prazo acima assinalado, será expedido ofício à Receita Federal do Brasil para a adoção das medidas cabíveis.

Notificação Nº: 10579/2011
Processo Nº: RTOrd 0005900-40.2006.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CARLA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado da decisão que negou provimento ao agravo de petição interposto pela reclamada (certidão de fl. 676) e considerando que o crédito exequendo já se encontra atualizado, ficam RECLAMADOS intimados para proceder ao pagamento dos valores apurados nos cálculos de fls. 678/683, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e custas processuais.
Quanto ao imposto de renda, não havendo o pagamento no prazo acima assinalado, será expedido ofício à Receita Federal do Brasil para a adoção das medidas cabíveis.

Notificação Nº: 10591/2011
Processo Nº: RTSum 0053900-66.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WALKÍRIA DA SILVA BERNARDES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada notificada para comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma e sob as cominações estipuladas no despacho de fls. 661/662.

Notificação Nº: 10585/2011
Processo Nº: RTOrd 0000246-33.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10594/2011
Processo Nº: RTOrd 0000495-81.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MELO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a resposta da Sra. perita aos quesitos suplementares de fls. 812/813, abre-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10547/2011
Processo Nº: RTSum 0000665-53.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 275), fica o reclamante intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para que sejam efetuadas as anotações determinadas na sentença, tudo nos termos do despacho de fl. 276.

Notificação Nº: 10570/2011
Processo Nº: RTOrd 0000684-59.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10571/2011
Processo Nº: RTOrd 0000684-59.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10572/2011
Processo Nº: RTOrd 0000684-59.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10573/2011
Processo Nº: RTOrd 0000685-44.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA MALAQUIA DE RESENDE
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10574/2011
Processo Nº: RTOrd 0000685-44.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA MALAQUIA DE RESENDE
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10575/2011
Processo Nº: RTOrd 0000685-44.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA MALAQUIA DE RESENDE
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10582/2011
Processo Nº: RTSum 0000690-66.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA DA SILVA FERREIRA - REP POR SUA MÃE SANDRA MARIA CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO NOSSO REP POR JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Determino à secretaria que renove a intimação constante do despacho de fl. 37, cientificando o exequente que caso não indique o novo endereço do executado ou forneça novas diretrizes para o prosseguimento da execução, a mesma será suspensa pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de novos atos executórios a qualquer tempo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 10546/2011
Processo Nº: RTOrd 0000745-17.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10587/2011
Processo Nº: RTOrd 0000846-54.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10564/2011
Processo Nº: RTSum 0000885-51.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DOS ANJOS DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10565/2011
Processo Nº: RTSum 0000885-51.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DOS ANJOS DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10566/2011
Processo Nº: RTSum 0000885-51.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DOS ANJOS DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10592/2011
Processo Nº: RTSum 0000893-28.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ED CARLOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para que sejam efetuadas as anotações determinadas na sentença.

Notificação Nº: 10593/2011
Processo Nº: RTSum 0000912-34.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): BINOTO S/A LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: ALISSON VINICIUS FERREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para que sejam efetuadas as anotações determinadas na sentença.

Notificação Nº: 10567/2011
Processo Nº: RTOrd 0000963-45.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10568/2011
Processo Nº: RTOrd 0000963-45.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10569/2011
Processo Nº: RTOrd 0000963-45.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10590/2011
Processo Nº: RTOrd 0000987-73.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS WELLINGTON CARVALHO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

POSTO ISSO, e por tudo o mais que dos autos consta, pronuncio a prescrição da pretensão obreira veiculada nesta ação, cuja exigibilidade seja anterior a 04.08.2005, extinguindo-se os pedidos correspondentes, via de consequência, com resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 269, inciso IV do CPC e, quanto ao mais, decido extinguir o presente feito com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, I do mesmo estatuto processual, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista por DOUGLAS WELLINGTON CARVALHO DA SILVEIRA em face de MARFRIG ALIMENTOS LTDA, condenando-o a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação supra e com os comandos e diretrizes dela constantes, que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais, as seguintes verbas:

- horas extras por tempo à disposição e in itinere e reflexos.
Determina-se a compensação das quantias eventualmente pagas sob idêntico título, excluindo-se os dias em que não esteve o obreiro em efetiva prestação de serviços e cuja comprovação se verifique nos autos ao tempo do encerramento da instrução do feito.
Liquidação de sentença por simples cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelasda Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.
A apuração da contribuição previdenciária e do imposto de renda deverá observar o disposto na legislação pertinente, bem como orientação emanada da Súmula 368 do C. TST.
Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99.
A contribuição previdenciária incidente, observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88.
Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$150,00 (cento e cinquenta reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - art. 789, § 2º da CLT - para efeitos legais e fiscais.
Intimem-se as partes da publicação desta sentença.
Nada mais.
Mineiros, 03 de janeiro de 2011.
Wanderley Rodrigues da Silva
Juiz do Trabalho
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10589/2011
Processo Nº: RTSum 0001275-21.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELA SANTOS DE FREITAS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10586/2011
Processo Nº: RTSum 0001352-30.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10560/2011
Processo Nº: RTSum 0001449-30.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉCIO VALDIR SCHUANTES
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10581/2011
Processo Nº: RTSum 0001524-69.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 307/2011
Processo Nº: RT 0009600-67.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER LUIZ DE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): ALMY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da oposição de Embargos à Execução para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 276/2011
Processo Nº: RTSum 0000574-74.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRESON PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RANNYELLY ALENCAR PAIVA
RECLAMADO(A): HOTEL DE LAZER CANOEIROS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência da designação do exame pericial do AUTOR para a data de 21/02/2011, às 16 horas, na Clínica RELIANCE, situada à Rua Jacinto Silva Rocha Vidal nº 17, Centro, Uruaçu-GO (em frente à UNIMED/UNICRED), onde o periciando deverá comparecer com 30 min. de antecedência munido dos documentos pessoais, inclusive CTPS.

Notificação Nº: 274/2011
Processo Nº: RTOrd 0000008-91.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAINE RODRIGUES GARCIA
ADVOGADO....: JULIANO GOMES CIRQUEIRA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ MORAES COSTA FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: DERLIANE MAGALHÃES CHUVA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência da designação do exame pericial do AUTOR para a data de 21/02/2011, às 14h30min, na Clínica RELIANCE, situada à Rua Jacinto Silva Rocha Vidal nº 17, Centro, Uruaçu-GO (em frente à UNIMED/UNICRED), onde o periciando deverá comparecer com 30 min. de antecedência munido dos documentos pessoais, inclusive CTPS.

Notificação Nº: 296/2011
Processo Nº: RTSum 0000050-43.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): MARILDA AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 14h00min, para o dia 21/02/2011, às 17h10min.

Notificação Nº: 295/2011
Processo Nº: RTSum 0000051-28.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO BISPO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 14h10min, para o dia 21/02/2011, às 17h20min.

Notificação Nº: 294/2011
Processo Nº: RTSum 0000052-13.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ TEIXEIRA NORANHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 14h20min, para o dia 21/02/2011, às 17h30min.

Notificação Nº: 293/2011
Processo Nº: RTSum 0000053-95.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 14h30min, para o dia 21/02/2011, às 17h40min.

Notificação Nº: 292/2011
Processo Nº: RTSum 0000054-80.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 14h40min, para o dia 21/02/2011, às 17h50min.

Notificação Nº: 301/2011
Processo Nº: RTSum 0000055-65.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): NEUZETON OLEGÁRIO ARRAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 14h50min, para o dia 21/02/2011, às 18h00min.

Notificação Nº: 300/2011
Processo Nº: RTSum 0000056-50.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): OLIVIO OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 15h00min, para o dia 22/02/2011, às 08h00min.

Notificação Nº: 302/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-35.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 15h10min, para o dia 22/02/2011, às 0810min.

Notificação Nº: 303/2011
Processo Nº: RTSum 0000058-20.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): IRENE PICOTO POSTIGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 15h20min, para o dia 22/02/2011, às 08h20min.

Notificação Nº: 304/2011
Processo Nº: RTSum 0000059-05.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 15h30min, para o dia 22/02/2011, às 08h30min.

Notificação Nº: 305/2011
Processo Nº: RTSum 0000060-87.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 15h40min, para às 08h00min do mesmo dia.

Notificação Nº: 306/2011
Processo Nº: RTSum 0000061-72.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): DORILLA REIS DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 15h50min, para às 08h10min do mesmo dia.

Notificação Nº: 308/2011
Processo Nº: RTSum 0000062-57.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): EDGARD CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 16h00min, para às 08h20min do mesmo dia.

Notificação Nº: 309/2011
Processo Nº: RTSum 0000063-42.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA
RECLAMADO(A): ELZA MARIA ALBINO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 23/02/2011. às 16h10min, para às 08h30min do mesmo dia.

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 583/2011
Processo Nº: RTSum 0000040-11.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIERME VIEIRA MOTA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LOPES E SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ADVOGADO: manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias acerca do Despacho de fl. 101 dos autos, o qual homologou os cálculos constantes das fls. 96 a 100 dos mesmos.
Quirinópolis, 03 de fevereiro de 2011.

Notificação Nº: 584/2011
Processo Nº: RTSum 0000071-31.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO GUSTAVO DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): JR FUNILARIA E PINTURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ADVOGADO: manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias acerca do Despacho de fl. 41 dos presentes autos, o qual homologou os cálculos apresentados às fls. 35 a 39 dos mesmos.
Quirinópolis, 03 de fevereiro de 2011.

Notificação Nº: 577/2011
Processo Nº: RTOrd 0000305-13.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA. (LIMATUR)
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO:
Partes/advogados: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 578/2011
Processo Nº: RTOrd 0000307-80.2010.5.18.0129 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANQUE UDSON BARROS
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA. (LIMATUR)
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO:
Partes/advogados: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 574/2011
Processo Nº: RTSum 0000222-60.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GOMES SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): PAZZOTO TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:40 horas do dia 15/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 579/2011
Processo Nº: RTOrd 0000223-45.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DE JESUS
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:00 horas do dia 15/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 581/2011
Processo Nº: RTSum 0000224-30.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CAPITOLINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER MEDEIROS FERNANDES
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:20 horas do dia 15/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1181/2011
Processo Nº: RT 0007300-39.2004.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRLEIA DE OLIVEIRA ASSISTIDA POR SUA GENITORA SRA. IRACI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO MÁRCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CARNEIRO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica oa utor intimado para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1158/2011
Processo Nº: RT 0102900-87.2004.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 02 (autos virtuais) e para ter vista dos autos, pelo prazo de 15 dias, conforme requerido. A íntegra do despacho encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1183/2011
Processo Nº: RT 0059500-52.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR KENED LAURENÇO SILVA (REPRESENTADO POR SIRLEY MARIA SILVA ROSA)
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): JR SERIGRAFIA E EMBALAGENS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1166/2011
Processo Nº: RT 0028300-56.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALDENICE MEDEIROS FRANCA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELENI MELO DO CARMO ASSIS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1156/2011
Processo Nº: RTOrd 0110100-72.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): CESAMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da praça designada para o dia 11/03/2011, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 28/03/20011, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1147/2011
Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fl.156, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$3.047,37, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/02/2011. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de
contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS,
mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1148/2011
Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fl.156, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$3.047,37, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/02/2011. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de
contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS,
mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1149/2011
Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LUIS CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fl.156, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$3.047,37, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/02/2011. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de
contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS,
mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1185/2011
Processo Nº: RTOrd 0176600-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PAULA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MAXIMIANO PERES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 95 (autos virtuais) e para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1157/2011
Processo Nº: RTSum 0000414-14.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TELVANY DAS CHAGAS PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência do despacho de fl.61 e para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1159/2011
Processo Nº: RTOrd 0000596-97.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALMEIDA NETO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 57(autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. A íntegra do despacho encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1155/2011
Processo Nº: RTSum 0002094-34.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON BRITO SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 25, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 513,19,
atualizado até 31.01.2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da
dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.
Rio Verde, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1184/2011
Processo Nº: RTOrd 0002224-24.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GONÇALVES QUEIROZ
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): JULIANO COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para, em 48h (quarenta e oito horas), carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1151/2011
Processo Nº: RTOrd 0002321-24.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 169,76,
atualizado até 31.01.2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da
dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.
Rio Verde, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1152/2011
Processo Nº: RTOrd 0002321-24.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 169,76,
atualizado até 31.01.2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da
dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.
Rio Verde, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1153/2011
Processo Nº: RTOrd 0002321-24.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 169,76,
atualizado até 31.01.2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da
dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.
Rio Verde, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1161/2011
Processo Nº: RTOrd 0002356-81.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO BEZERRA GOMES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 004
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 84 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. A íntegra do despacho encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1162/2011
Processo Nº: RTOrd 0002356-81.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO BEZERRA GOMES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 004
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 84 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. A íntegra do despacho encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1163/2011
Processo Nº: RTOrd 0002356-81.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO BEZERRA GOMES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 84 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. A íntegra do despacho encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1164/2011
Processo Nº: RTOrd 0002356-81.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO BEZERRA GOMES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 84 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. A íntegra do despacho encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1165/2011
Processo Nº: RTOrd 0002356-81.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO BEZERRA GOMES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 84 (autos virtuais) e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. A íntegra do despacho encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1187/2011
Processo Nº: RTOrd 0002361-06.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARBOSA BERSI
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls. 252/253, cuja conclusão segue transcrita: "Ante ao exposto, homologo o pedido de desistência, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R$510,00, calculados sobre o valor da causa, ficando dispensado do recolhimento na forma da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1188/2011
Processo Nº: RTOrd 0002361-06.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARBOSA BERSI
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls. 252/253, cuja conclusão segue transcrita: "Ante ao exposto, homologo o pedido de desistência, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R$510,00, calculados sobre o valor da causa, ficando dispensado do recolhimento na forma da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1189/2011
Processo Nº: RTOrd 0002361-06.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARBOSA BERSI
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls. 252/253, cuja conclusão segue transcrita: "Ante ao exposto, homologo o pedido de desistência, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R$510,00, calculados sobre o valor da causa, ficando dispensado do recolhimento na forma da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1167/2011
Processo Nº: RTOrd 0002610-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CONFESSOR DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO GARCIA DE ANDRADE E CIA LTDA.
ADVOGADO....: RILDO MOURAO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão a seguir transcrita:´´Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RICARDO CONFESSOR DE FREITAS em face de GERALDO GARCIA DE ANDRADE E CIA LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R$420,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 1150/2011
Processo Nº: RTSum 0002724-90.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE BASTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 50, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 471,38,
atualizado até 31.01.2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da
dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.
Rio Verde, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1154/2011
Processo Nº: RTSum 0002771-64.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RONECLEIDES LIMA DIAS
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fl. 27, cujo conteúdo segue transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 154,97,
atualizado até 31.01.2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da
dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.
Rio Verde, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1160/2011
Processo Nº: ExCCJ 0002834-89.2010.5.18.0101 1ª VT
EXEQUENTE...: ERNANY DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): DERCIDE VAGULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fl. 16, cujo conteúdo segue transcrito: "O exequente propôs a presente Execução de Título Executivo Judicial (Certidão de Crédito), com pedido liminar de
Arresto de bem pertencente ao executado. Alega que o veículo pretendido é o único bem de propriedade do executado, o qual, caso fosse citado, poderia dificultar a constrição, como fez na execução principal, a qual
se arrastou por 08 anos. DECIDO: A dívida é líquida e certa e, de fato, a execução original durou vários anos, pois a ação foi proposta em 2002 e até o momento a obrigação não foi satisfeita. De tais certezas, emergem-se os requisitos mínimos para a concessão da medida liminar, quais sejam: o fumus boni iuris e o periculum in mora, este caracterizado pelo título executivo judicial e aquele pela necessidade de se dar efetividade à execução. Portanto, restando demonstrados os requisitos indispensáveis, defiro liminarmente o ARRESTO do veículo
indicado pelo exequente. Expeça-se o mandado para arresto do veículo
pertencente ao executado, o qual deverá ser removido e depositado aos cuidados da procuradora do exequente, a qual deverá acompanhar o Oficial de Justiça, fornecer meios para o cumprimento da diligência, assumir o encargo de depositário fiel e providenciar local seguro para a guarde e conservação do bem apreendido. Na oportunidade, cite-se o executado. Autoriza-se, caso necessário, o arrombamento de portas ou obstáculos, bem como a requisição de força policial. Intime-se o Autor.
Rio Verde, 25 de novembro de 2010, quinta-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1221/2011
Processo Nº: RT 0001200-94.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE PIRES MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. + 002
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos:``Os autos foram arquivados em razão da expedição de
certidão de crédito em maio de 2009. Em 06/11/2007 foi expedido mandado para a penhora e avaliação da motocicleta de placa NFQ-8253. O Executado negou-se a assumir o encargo de depositário, razão pela qual este Juízo determinou a realização da penhora e que a nomeação do depositário recaísse sobre o representante da Polícia Militar desta cidade (fls. 177, autos físicos). A penhora foi realizada (fls. 180), tendo sido removido o veículo para o pátio da Polícia Militar. O executado Rodolfo Alisson Ferreira Sousa Silva Barros requereu o desarquivamento dos autos e a expedição de ofício à Polícia Militar em Rio Verde com a determinação de liberação do veículo de placa NFQ-8253.
Alega que a instituição não cumpriu a ordem de liberação do veículo, expedida por este Juízo, solicitando o prévio pagamento da estadia em seu pátio. Pelo motivo acima, o Executado requereu que este Juízo
informe à instituição que o veículo deverá ser liberado sem o pagamento exigido. Verifica-se que diante da insurgência do Executado em
assumir o encargo de depositário, bem como pela inexistência de depositário público no âmbito deste Foro, e objetivando efetividade na execução, foi autorizada a remoção e o depósito no pátio da Polícia Militar. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), em
seu art. 271, estabelece que: Art. 271. O veículo será removido, nos casos previstos neste Código, para o depósito fixado pelo órgão ou
entidade competente, com circunscrição sobre a via. Parágrafo único. A restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos
previstos na legislação específica. A remoção não ocorreu em razão do descumprimento das normas de trânsito. Todavia, o veículo permaneceu no pátio da Polícia Militar durante todo o período, em razão da conduta do
próprio Executado, que se recusou em assumir o depósito. Nos termos do art.7º, VI, do Código de Trânsito, a Polícia Militar compõe o Sistema Nacional de Trânsito. Desta forma, não há como este Juízo isentar o Executado do pagamento exigido pela Polícia Militar. Intime-se o Executado deste despacho. Considerando que a Polícia Militar já foi cientificada de que o veículo pode ser liberado ao Executado, após a
intimação supracitada, os autos deverão retornar ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 1203/2011
Processo Nº: RT 0024600-69.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DO AMARAL NOGUEIRA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber a Certidão de Crédito de nº 13607/2011, no prazo de 05 dias, depositada na Secretaria deste Juízo, tendo em vista que os autos foram remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1204/2011
Processo Nº: RT 0024600-69.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DO AMARAL NOGUEIRA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber a Certidão de Crédito de nº 13607/2011, no prazo de 05 dias, depositada na Secretaria deste Juízo, tendo em vista que os autos foram remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1198/2011
Processo Nº: RTOrd 0209800-52.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN NICE FORTES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EURICO FONSECA DE MENDONÇA UCHOA + 008
ADVOGADO....: GERALDO GALVAO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos:``Pelo exposto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios interpostos por JEAN NICE FORTES DA SILVA, nos
termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1206/2011
Processo Nº: RTSum 0214100-57.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): DENISE FRANCO GONTIJO (BANCO BMG) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandado deste Foro Trabalhista - tel. 64-3901-1762 a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado de intimação nº 13532/2011, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1199/2011
Processo Nº: RTOrd 0068500-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SABIÁ LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 575,49
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 28/02/2010

Notificação Nº: 1224/2011
Processo Nº: RTSum 0073400-94.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SINOMAR ESTEVES
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): RBF TRANSPORTADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1194/2011
Processo Nº: RTOrd 0094200-46.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DE OLIVEIRA LACERDA PENA
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEAO

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO/CREDOR: Fica Vossa Senhoria intimado a receber certidão de crédito, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1205/2011
Processo Nº: RTOrd 0000304-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAETE RAYMUNDO MEDRADO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1225/2011
Processo Nº: RTSum 0000729-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES LUIZ DE MELO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1233/2011
Processo Nº: RTOrd 0000969-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição parcial e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL,AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA E JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, solidariamente em relação aos pleitos do reclamante DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, férias proporcionais e 13ºs. salários proporcionais, diferenças salariais e reflexos, diferenças de RSR e reflexos e diferenças de FGTS acrescido de 40%, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento.
O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer.
P.R.I.Nada mais.

Notificação Nº: 1234/2011
Processo Nº: RTOrd 0000969-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição parcial e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL,AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA E JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, solidariamente em relação aos pleitos do reclamante DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, férias proporcionais e 13ºs. salários proporcionais, diferenças salariais e reflexos, diferenças de RSR e reflexos e diferenças de FGTS acrescido de 40%, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento.
O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer.
P.R.I.Nada mais.

Notificação Nº: 1235/2011
Processo Nº: RTOrd 0000969-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição parcial e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL,AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA E JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, solidariamente em relação aos pleitos do reclamante DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, férias proporcionais e 13ºs. salários proporcionais, diferenças salariais e reflexos, diferenças de RSR e reflexos e diferenças de FGTS acrescido de 40%, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento.
O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer.
P.R.I.Nada mais.

Notificação Nº: 1236/2011
Processo Nº: RTOrd 0000969-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição parcial e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL,AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA E JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, solidariamente em relação aos pleitos do reclamante DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, férias proporcionais e 13ºs. salários proporcionais, diferenças salariais e reflexos, diferenças de RSR e reflexos e diferenças de FGTS acrescido de 40%, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento.
O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer.
P.R.I.Nada mais.

Notificação Nº: 1193/2011
Processo Nº: RTOrd 0001186-71.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS FRANCISCO DE FREITAS
ADVOGADO....: THIAGO VINICIUS EMNDONÇA MOREIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas a, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial.

Notificação Nº: 1195/2011
Processo Nº: RTSum 0001333-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a, no prazo de 15 dias, comprovar o protocolo do envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme provimento do TRT18 SCR nº02/2010, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.

Notificação Nº: 1196/2011
Processo Nº: RTSum 0001333-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a, no prazo de 15 dias, comprovar o protocolo do envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme provimento do TRT18 SCR nº02/2010, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.

Notificação Nº: 1197/2011
Processo Nº: RTSum 0001333-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a, no prazo de 15 dias, comprovar o protocolo do envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme provimento do TRT18 SCR nº02/2010, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.

Notificação Nº: 1239/2011
Processo Nº: RTSum 0001408-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LUIZ JOSÉ SILVA-ME. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1240/2011
Processo Nº: RTSum 0001408-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LUIZ JOSÉ SILVA-ME. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$140,63.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2010.

Notificação Nº: 1241/2011
Processo Nº: RTSum 0001408-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$140,63.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2010.

Notificação Nº: 1238/2011
Processo Nº: RTSum 0001663-94.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1237/2011
Processo Nº: RTOrd 0002004-23.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDIR DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para ter vistas dos autos pelo prazo comum de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1226/2011
Processo Nº: RTOrd 0002044-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALEXANDRE SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado(a) para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado(a), em 08 dias.

Notificação Nº: 1227/2011
Processo Nº: RTOrd 0002305-67.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS RAFAEL SILVA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): ANTONIO DOURADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 1215/2011
Processo Nº: RTSum 0002506-59.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DÉCIO DA SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1228/2011
Processo Nº: RTOrd 0002508-29.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ESUTÁQUIO ANDRADE FRANCO
ADVOGADO....: PAULO JOSÉ DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos:``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do Código de Processo Civil). Intimem-se as partes. Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$37.858,82, valor atribuído à causa, e no importe de R$757,17, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 1232/2011
Processo Nº: RTSum 0002594-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRE SANTANA DIONISIO
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de audiência para encerramento da instrução processual, para o dia 09/02/2011, às 08:15 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1230/2011
Processo Nº: ConPag 0000272-70.2011.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: SALZER PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO.....: DJAN GOULART MORAIS
CONSIGNADO(A): LUZIMAR CANDIDO DE MOURA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimadO a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 09/02/2011, para: 16/02/2011 às 15:00h, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1405/2011
Processo Nº: RT 0039200-86.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMAR RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LEONARDO GONZAGA (AGROLEO)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: Analisando o feito, verifico que razão assiste ao reclamado em sua manifestação expendida por intermédio do petitório de fls. 328/329, razão por que revogo o despacho de fl. 325, que determinou sua intimação para que efetivasse o recolhimento dos encargos decorrentes da avença entabulada. Ressai do exame dos autos que a parte ré já comprovou o pagamento dos encargos devidos através da petição e documentos juntados em 03/11/2011. Ressabido que não houve alegação de descumprimento da pacto e que os demais encargos já foram recolhidos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 1407/2011
Processo Nº: RT 0148000-14.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO ALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.163,58, atualizado até 28/02/2011 sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1410/2011
Processo Nº: RT 0148800-42.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DA FONSECA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Em que pese os argumentos expendidos pela reclamante por intermédio do petitório de fl. 306, indefiro o pedido ali formulado, objetivando a liberação dos depósitos recursais vinculados ao presente feito. Não há nos autos demonstração de que haja decisum definitivo acobertado pelo pálio da coisa julgada, de modo que que o deslinde do feito ainda é hipoteticamente suscetível de mutabilidade.

Notificação Nº: 1408/2011
Processo Nº: RT 0149700-25.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAÍ SEVERINO DE AGUIAR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, em 02 dias, proceder a devolução da CTPS obreira ou apresentar comprovante de entrega, bem ainda as guias de TRCT e CD/SD. Decorrido o prazo e não havendo devolução do documento, expeça-se mandado para busca e apreensão. Estando comprovada a entrega, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1406/2011
Processo Nº: RT 0020400-73.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$4.969,82, atualizado até 28/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$4.969,82, já deduzido o valor levantado, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido, in albis, o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 176, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1409/2011
Processo Nº: RTOrd 0081700-02.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ETERNO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LÍDIA FERREIRA MODESTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 104.991,14, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 87.861,14, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1334/2011
Processo Nº: RTOrd 0000359-17.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WELBER DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...3. D ISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR WELBER DA SILVA OLIVEIRA EM FACE DE MINERVA S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PARA DECLARAR INSUBSISTENTE A DISPENSA POR JUSTA CAUSA APLICADA AO OBREIRO E, POR CONSEGUINTE, CONDENAR A RECLAMADA AO CUMPRIMENTO DAS
SEGUINTES OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAR LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: A_ PAGAMENTO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; SALDO DE SALÁRIO DO PERÍODO ENTRE 09.07.2009 A 01.09.2009, CONFORME CONTROLES DE PONTO ÀS FLS. 152/154; 13° SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2009 (06/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (06/12); TODAS ESTAS PARCELAS COM DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS SOB OS MESMOS TÍTULOS NO TRCT; B_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DOS DEPÓSITOS PARA O FGTS, INCLUSIVE COM A MULTA DE 40%, SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FORNECENDO, AINDA, TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CD-SD PARA VIABILIZAR A HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE APURAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA E CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE
FAZER EM INDENIZAÇÃO, NO VALOR EQUIVALENTE AO QUE O OBREIRO
PERCEBERIA SE CORRETAMENTE HABILITADO; C_ RETIFICAÇÃO DA CTPS DO OBREIRO PARA CONSTAR O DESLIGAMENTO EM 01.10.2009, EM RAZÃO DA PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SOB PENA DE AS ANOTAÇÕES SEREM FEITAS PELA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS; D_ 31 (TRINTA E UM) MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, SEGUNDO OS CARTÕES DE PONTO, POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL DE 50%, E REFLEXOS EM RSR, DEVENDO AMBAS AS PARCELAS (RSR'S E HORAS IN ITINERE) REFLETIREM EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13OS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; E_ HORAS EXTRAS LABORADAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NO LAPSO ENTRE 01.05.2009 E 01.09.2009, DESDE QUE EXCEDAM ÀS 220 HORAS DE LABOR MENSAL, COM ADICIONAL DE 50% PARA AS DUAS PRIMEIRAS HORAS EXTRAS E 75% PARA AS DEMAIS QUANTO AOS SÁBADOS E ADICIONAL DE 100% PARA DOMINGOS E FERIADOS, E INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E REFLEXOS EM RSR, DEVENDO AMBAS AS PARCELAS (RSR'S E HORAS EXTRAS)
REFLETIREM EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13OS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E
FGTS + 40%, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL E A
COMPENSAÇÃO DESTAS PARCELAS DESDE QUE PAGAS SOB O MESMO TÍTULO; F_ 3H45MIN COMO HORAS EXTRAS DE INTERVALO INTERJORNADA, COM ADICIONAL DE 50% PARA AS DUAS PRIMEIRAS HORAS SUPLEMENTARES E 75% PARA AS DEMAIS, E INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E REFLEXOS EM RSR, DEVENDO AMBAS AS PARCELAS (RSR'S E HORAS EXTRAS) REFLETIREM EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13OS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; G_ HORAS EXTRAS INTRAJORNADAS, COM ADICIONAL DE 50%, E

INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E REFLEXOS EM RSR, DEVENDO AMBAS AS PARCELAS (RSR'S E HORAS EXTRAS) REFLETIREM EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13OS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; H_ INTEGRAÇÃO DE R$25,69 A TÍTULO DE ADICIONAL DE
PRODUTIVIDADE E DO VALE-ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R$45,00 MENSAIS,
À REMUNERAÇÃO DO AUTOR PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS E DURANTE
TODO O PACTO LABORAL, COM REFLEXOS NAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS NOS ITENS ANTERIORES, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13OS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%; I_ MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 32ª DA CCT 2009/2010, NO IMPORTE
DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DURANTE OS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2009, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; J_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Honorários periciais pelo reclamante, no importe geral de R$1.100,00 (soma dos valores atinentes às duas perícias), cujo pagamento obedecerá ao regime do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00. Intimem-se as partes..."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1413/2011
Processo Nº: RTOrd 0000606-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BASÍLIO ARAÚJO RODRIGUES
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): AURILÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.111,62, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1414/2011
Processo Nº: RTOrd 0000619-94.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Em razão do deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 30/11/2010 e publicado no DJ Nº 712 em 06/12/2010 nos autos do Processo de nº 201004240516 em trâmite na Comarca de Jandaia, onde ali se determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, pelo prazo de 180 dias, suspenda-se o curso da execução pelo prazo supramencionado a contar da data de publicação (06/12/2010). Decorrido o prazo retornem-me conclusos para deliberações e homologação do cálculo.

Notificação Nº: 1415/2011
Processo Nº: RTOrd 0000681-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ressai do exame do feito que a reclamada adimpliu espontaneamente os encargos previdenciários devidos, consoante se infere do comprovante de fl. 61. Desse modo, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 59 e os atos dele decorrentes. De consequência, ressabido que o crédito do reclamante fora satisfeito e não há outros encargos a serem pagos, determino o arquivamento do autos, com as cautelas de praxe. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 1419/2011
Processo Nº: RTSum 0000738-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR QUIRINO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1416/2011
Processo Nº: RTOrd 0000792-21.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSIVANIO DA SILVA VIDULINO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ressai do exame do feito, que a reclamada adimpliu espontaneamente os encargos previdenciários devidos, consoante se infere do comprovante de fl. 55. Desse modo, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 53 e os atos dele decorrentes. De consequência, ressabido que o crédito do reclamante fora satisfeito e não há outros encargos a serem pagos, determino o arquivamento do autos, com as cautelas de praxe. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 1404/2011
Processo Nº: RTOrd 0000921-26.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JENILDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1338/2011
Processo Nº: RTOrd 0001337-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO HERMELINO FREIRE
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 309,43, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1331/2011
Processo Nº: RTOrd 0001394-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO
RECLAMADO(A): LEITBOM S.A.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Esquadrinhando o feito, observo que a prova pericial determinada ainda não fora carreada aos autos, de modo que não é possível proceder-se ao encerramento da instrução processual. Assim, dada a proximidade da audiência e tendo em vista a insuficiência do prazo para a conclusão dos trabalhos pela expert, retire-se o feito da pauta do dia 08/02/2011 e aguarde-se a entrega do laudo pericial.

Notificação Nº: 1417/2011
Processo Nº: RTOrd 0001513-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOPES FERREIRA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 23/02/2011, às 16:20 horas, faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 1371/2011
Processo Nº: RTOrd 0001799-48.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANDRO DAMIÃO LOPES
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1370/2011
Processo Nº: RTOrd 0001844-52.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CIRIACO DA SILVA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1376/2011
Processo Nº: RTOrd 0001915-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1379/2011
Processo Nº: RTOrd 0002020-31.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1343/2011
Processo Nº: RTOrd 0002033-30.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS VITAL
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1380/2011
Processo Nº: RTOrd 0002055-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1385/2011
Processo Nº: RTOrd 0002056-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO PEREIRA LEAL
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1390/2011
Processo Nº: RTOrd 0002063-65.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1399/2011
Processo Nº: RTOrd 0002130-30.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NERITON NEVES
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1432/2011
Processo Nº: RTSum 0002194-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL ALEIXO SOBRINHO
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1435/2011
Processo Nº: RTSum 0002194-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL ALEIXO SOBRINHO
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): 3 S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1411/2011
Processo Nº: RTOrd 0002598-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS DIAS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1412/2011
Processo Nº: RTOrd 0002599-76.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO APARECIDO JACINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1453/2011
Processo Nº: RTSum 0002694-09.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS PACHECO ALVES
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1339/2011
Processo Nº: RTSum 0003590-52.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: RONE MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IGOR DE SOUSA VIEIRA
RECLAMADO(A): PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA-EPP
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco), manifestar-se acerca da petição carreada aos autos pelo reclamante e dos requerimentos ali formulados.

Notificação Nº: 1335/2011
Processo Nº: RTOrd 0003663-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PAX BOM PASTOR
ADVOGADO....: LUDMILLE GRACIELE MENDANHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) para comparecer a esta Vara do Trabalho, em 05 (cinco) dias, para receber CTPS e documentos que se encontram guardados nesta Secretaria.
(Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1340/2011
Processo Nº: RTSum 0000258-43.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): ATAIDES DE PAULA MACEDO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ATAIDES DE PAULA MACEDO JÚNIOR, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 70,14, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.507,46), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1341/2011
Processo Nº: RTSum 0000297-40.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ZAQUEU ALVARENGA SILVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ZAQUEU ALVARENGA SILVEIRA, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 33,01, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.650,84), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1362/2011
Processo Nº: RTSum 0000302-62.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): VICENTE CORREA BARBOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VICENTE CORREA BARBOS, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 35,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.777,96), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1365/2011
Processo Nº: RTSum 0000308-69.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): TELES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de TELES FERNANDES DA SILVA, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 29,63, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.481,82), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1366/2011
Processo Nº: RTSum 0000312-09.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO VIGILATO NAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face
Custas pela requerente, no importe de R$ 26,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.345,06), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1369/2011
Processo Nº: RTSum 0000320-83.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de SEBASTIÃO ANTONIO FERREIRA, nos termos da fundamentação
supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 31,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.563,06), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I....."

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1373/2011
Processo Nº: RTSum 0000329-45.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): ALFREDO AFONSO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ALFREDO AFONSO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 33,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.660,87), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1374/2011
Processo Nº: RTSum 0000331-15.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): SEBASTIANA ANA FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de SEBASTIANA ANA FERNANDES, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 22,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.122,49), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1377/2011
Processo Nº: RTSum 0000352-88.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): ANICESIO MARQUES BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANICESIO MARQUES BARBOSA, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 39,05, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.952,50), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1381/2011
Processo Nº: RTSum 0000368-42.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): OLINDA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de OLINDA ROSA DE JESUS, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 36,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.839,34), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências.
P.R.I..."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1383/2011
Processo Nº: RTSum 0000369-27.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): OCESINO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de OCESINO ALVES DA COSTA, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 79,95, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.997,86), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1386/2011
Processo Nº: RTSum 0000381-41.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): APARECIDA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de APARECIDA ROSA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 38,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.944,47), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1388/2011
Processo Nº: RTSum 0000392-70.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CELIO DIVINO ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CELIO DIVINO ALVES, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 70,91, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.545,52), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1391/2011
Processo Nº: RTSum 0000400-47.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): DOLORES ALBINA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de DOLORES ALBINA PEREIRA, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 32,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.627,93), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1393/2011
Processo Nº: RTSum 0000404-84.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): DARIO DE FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de DARIO DE FARIA, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 33,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.697,18), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1395/2011
Processo Nº: RTSum 0000458-50.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): EMILIANO ALVES CAETANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de EMILIANO ALVES CAETANO, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 79,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.989,54), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1397/2011
Processo Nº: RTSum 0000465-42.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): FABIO FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de FÁBIO FERNANDES FERREIRA, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela requerente, no importe de R$ 22,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.123,70), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1400/2011
Processo Nº: RTSum 0000469-79.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 24,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.215,12), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1402/2011
Processo Nº: RTSum 0000478-41.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ILDEFONSO BATISTA DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 24,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.215,12), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1439/2011
Processo Nº: RTSum 0000479-26.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): GERCINO INACIO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
"III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GERCINO INACIO FERREIRA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 29,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.499,20), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências.P.R.I...."

Notificação Nº: 1454/2011
Processo Nº: RTSum 0000480-11.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): IOLANDA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de IOLANDA MENDES DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 26,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.310,96), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."

Notificação Nº: 1456/2011
Processo Nº: RTSum 0000486-18.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): HELENA MARIA DA MOTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de HELENA MARIA DA MOTA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 42,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.140,37), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."

Notificação Nº: 1457/2011
Processo Nº: RTSum 0000498-32.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JALES ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JALES ROSA DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 34,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.727,59), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."

Notificação Nº: 1460/2011
Processo Nº: RTSum 0000506-09.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
"..III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ ALVES DA COSTA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 24,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.239,48), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I..."

Notificação Nº: 1462/2011
Processo Nº: RTSum 0000520-90.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOSE LUIZ DA MOTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ LUIZ DA MOTA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 109,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 5.473,40), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I...."

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL Nº 11828/2011
PROCESSO: RTOrd 0001294-57.2010.5.18.0181
RECLAMANTE: MARCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME , CPF/CNPJ:
05.683.674/0001-51
O(A) Doutor(a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s)o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.197/202, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, e eu, PAULOS ALVES CRISTOVAM JUNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos vinte e sete de janeiro de dois mil e onze. KLEBER MOREIRA DA SILVA
Juiz do Trabalho SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL Nº 11871/2011
PROCESSO: RTSum 0003157-48.2010.5.18.0181
RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51
O Doutor KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s)supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.82/99, cujo dispositivo abaixo se transcreve: "3 – DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA GUIMARÃES contra PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, nos exatos termos da fundamentação retro, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo
como se aqui estivesse transcrita, para condenar a 1ª ré, com responsabilidade subsidiária da segunda, ao pagamento das seguintes verbas:salários de janeiro, fevereiro e março (19 dias) de 2010; aviso, prévio;gratificação natalina proporcional (4/12); férias + 1/3 2008/2009; férias
proporcionais + 1/3 (5/12); FGTS sobre todo o período contratual; FGTS
sobre verbas rescisórias; multa de 40% do FGTS; multa do art. 477, § 8°, da
CLT. As verbas deferidas, incluindo os encargos fiscais, totalizam o valor bruto de R$ 6.094,97, conforme planilha de cálculo anexa que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. E, para fins de atualizações futuras, deverão ser acrescidas de atualização monetária e juros de mora, sendo estes devidos a partir da data de ajuizamento da ação, tudo na forma do rt. 39, § 1º, da Lei 8.177, de 1º.3.1991; art. 459, parágrafo único e art.
883 da CLT; e Súmula 200 do TST. Defiro à parte autora os benefícios da
justiça gratuita. Custas de R$ 121,89 pela parte ré, calculadas sobre o valor de R$ 6.094,97, atribuído à condenação, nos termos do art. 789, I, da CLT.Ciente a parte autora, conforme ata a fls 81 (Súmula nº 197 do TST).Registrem-se no sistema eletrônico processual as alterações necessárias para converter o procedimento adotado em rito ordinário, conforme disposto
no tópico 2.1.1.Intimem-se as rés, sendo a primeira via edital e a segunda por oficial de
justiça (art. 852, in fine, da CLT)."Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no
site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, PAULOS ALVES CRISTOVAM JUNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos trinta e um de janeiro de dois mil e onze.KLEBER MOREIRA DA SILVA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1545/2011
Processo Nº: RT 0024600-34.2006.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA FERNANDA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA PAULA VELOSO DE ASSIS SOUZA
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Indefiro, por ora, o requerimento de sobrestamento do feito pelo executado, devendo o mesmo trazer documentos dotados de fé pública para comprovar o alegado. Intime-se.

Notificação Nº: 1544/2011
Processo Nº: AINDAT 0011400-86.2008.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: SELENY RAMOS MARÇAL DE LIMA REP. P/ SEUS FILHOS IRANDES DE LIMA NETO E LUDMILA RAFAELY RAMOS MARÇAL LIMA
ADVOGADO: CRISTIANE MARIA DE SOUSA MARIANO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$101.069,65, atualizada até 31/01/2011, sob pena de execução.

OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1542/2011
Processo Nº: RTOrd 0000204-51.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PEDAGÓGICO LTDA
ADVOGADO....: NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DEDSPACHO ABAIXO TRANCRITO: Vistos etc. Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da petição protocolada sob o nº 4675 em 24/01/2011 pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução da indenização substitutiva ao seguro-desemprego. Não havendo manifestação, à contadoria para execução da indenização.

Notificação Nº: 1543/2011
Processo Nº: RTOrd 0000204-51.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PEDAGÓGICO LTDA
ADVOGADO....: NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DEDSPACHO ABAIXO TRANCRITO: Vistos etc. Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da petição protocolada sob o nº 4675 em 24/01/2011 pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução da indenização substitutiva ao seguro-desemprego. Não havendo manifestação, à contadoria para execução da indenização.

Notificação Nº: 1623/2011
Processo Nº: RTSum 0000304-06.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): FELIPE MIGUEL RONCARATTI CÚRI
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1650/2011
Processo Nº: RTOrd 0000558-76.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA VEIGA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (REP. POR PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAÇÃO NO
PRAZO LEGAL.
Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos
por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS nos autos da reclamação trabalhista que lhe move FERNANDA VEIGA RODRIGUES,
para, no mérito, negar-lhes provimento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1546/2011
Processo Nº: RTSum 0001841-37.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉSAR ALVES COELHO
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA.

Notificação Nº: 1536/2011
Processo Nº: RTOrd 0000053-51.2011.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MESSIAS DA COSTA NETO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, extingo o processo de JOÃO MESSIAS DA COSTA NETO em face de COTRIL ALIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$ 18,000,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 900.000,00, dispensadas por ser beneficiário da justiça gratuita. Intime-se. Aguarde-se o decurso do prazo para recurso,
certificando-o caso não haja manifestação. Após, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1541/2011
Processo Nº: RTSum 0000178-19.2011.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, extingo o processo de CRISTIANO DIAS BARBOSA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A , nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 63,99,
calculadas sobre o valor da causa, dispensadas em razão da
concessão dos benefícios da gratuidade de justiça deferidos
neste ato.Intime-se. Aguarde-se o decurso do prazo para recurso,
certificando-o caso não haja manifestação. Após, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 680/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 681/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VENCESLAU LUSTOSA SOBRINHO + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 682/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR LOPES FERREIRA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 683/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: TANILSON ALVES DAS NEVES + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 684/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DOS SANTOS + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 685/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 686/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS + 012

ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 687/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMYLA VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS (MENOR) REPRESENTADA PELA GENITORA SRA. FERNANDA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 688/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÉSAR GIRÃO DA SILVA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 689/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 690/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DIAN CARLOS LEITÃO MESQUITA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 691/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WILHA LOPES LIMA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 692/2011
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LAVOISIER MAMEDE DA SILVA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3173 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, conforme já determinado no despacho de fl. 3138 e verso, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do valor da execução, em face da exclusão do crédito
trabalhista do 1º exequente. Ato contínuo, intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 3171/3172, encaminhados pelo
Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 661/2011
Processo Nº: RT 0083500-50.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILTON GONÇALVES
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 108.187,24 (atualizado até 31/01/2011), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 105.548,53;
Custas Processuais: R$ 2.110,97;
Custas de Liquidação: R$ 527,74;
Total da dívida: R$ 108.187,24.

Notificação Nº: 658/2011
Processo Nº: RT 0111600-15.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA ROMARIZ APOLINÁRIO
ADVOGADO....: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 508 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. A reclamante requer, à fl. 501, que seja liberada diretamente a importância referente ao FGTS. Todavia, compulsando os autos, verifica-se, nos termos da sentença de
fls. 270/278, que o contrato de trabalho foi rompido por iniciativa da empregada (demissão), de modo que tal espécie de rescisão contratual, não permite a liberação direta do crédito fundiário. Desse modo, indefiro o pretensão deduzida pela obreira. Converto em penhora o valor bloqueado através do convênio BACENJUD (fl. 485). Destarte, intime-se a executada para, no prazo legal, se manifestar sobre a penhora supracitada, bem como tomar ciência que o saldo remanescente dos autos 0064800- 26.2007.5.18.0241 foi transferido para este feito, tendo em
vista que o imóvel expropriado também foi penhorado na presente execução. Decorrido o prazo supra, libere-se à reclamante o seu crédito, providencie a transferência do crédito fundiário para a conta vinculada da reclamante, bem como recolham-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, nos termos do cálculo de fls. 470/480, utilizando-se os depósitos judiciais de fls. 489 e 506.
Após, tendo em vista que a presente execução encontra-se integralmente garantida, retirem-se as restrições gravadas nos veículos de fls. 495.
Por fim, comprovada a transferência, dê-se ciência às partes."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 675/2011
Processo Nº: RT 0024200-26.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINO RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA + 002
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada intimada do despacho de fl. 163 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, converto em penhora o valor bloqueado via Bacen Jud à fl. 145. Destarte, intimem-se os executados para se manifestarem acerca da referida constrição.
Inexistindo manifestação no prazo legal, libere-se ao exequente o valor penhorado e, em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculo para adequação do saldo devedor. Ato contínuo, considerando o transcurso do prazo de suspensão, por um ano, da execução, conforme certidão de fl.
158, renovem-se as consultas ao Bacen Jud e DetranNet/RENAJUD; sendo inexitosas as tentativas, os autos seguirão para o arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos do arquivamento dos autos (suspensão da execução de um ano e arquivo provisório de um ano), a execução será extinta, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80. Valparaíso De Goiás, 26 de janeiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 695/2011
Processo Nº: RTSum 0103900-51.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): MADEREIRA BRASIL
ADVOGADO....: ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 670/2011
Processo Nº: RTOrd 0109600-08.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RUSLANE BIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB + 001
ADVOGADO....: KATIA VIEIRA DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 537 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante do requerimento feito pela reclamante à fl. 535, intime-se a mesma para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a composição da atual diretoria da reclamada e daquela que atuou durante a vigência do contrato de trabalho da reclamante. Valparaíso De Goiás, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 678/2011
Processo Nº: RTOrd 0116300-97.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE MARIA DE CASTRO
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o advogado da parte reclamante intimado do despacho de fl. 196 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "A reclamante requer a juntada de procuração outorgada a novo advogado bem como o deferimento de vista dos autos. Defiro. Intime-se o atual patrono da reclamante desta decisão. Em seguida, altere-se na capa dos autos e no SAJ o nome do
seu advogado, intimando-lhe, em ato contínuo, de que tem vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 679/2011
Processo Nº: RTOrd 0116300-97.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE MARIA DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULO ACÁCIO MARRA FILHO
RECLAMADO(A): AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o advogado da parte reclamante intimado do despacho de fl. 196 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "A reclamante requer a juntada de procuração outorgada a novo advogado bem como o deferimento de vista dos autos. Defiro. Intime-se o atual patrono da reclamante desta decisão. Em seguida, altere-se na capa dos autos e no SAJ o nome do
seu advogado, intimando-lhe, em ato contínuo, de que tem vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Valparaíso De Goiás, 27 de janeiro de 2011, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 645/2011
Processo Nº: RTOrd 0009300-04.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOBER SOARES COSTA
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): DROGARIA FARMASILVIA LTDA
ADVOGADO....: DANILO FIRMINO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 693/2011
Processo Nº: RTSum 0051600-78.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LORENZATTO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO BARBOSA LTDA. ME (REPRES. PELA SUA DIRETORA MARIA YVELÕNIA DOS SANTOS ARAÚJO)
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 107 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intimada para oferecer elementos ao prosseguimento da execução, a reclamante requer à fl. 106 uma nova tentativa de bloqueio via Bacen Jud bem como a penhora na boca do caixa da reclamada, ambas a serem realizadas, preferencialmente, no dia
10.02.2011, e, por fim, a reavaliação dos bens penhorados à fl. 89, eis que supostamente avaliados acima do valor de mercado. Considerando que o crédito da reclamante ainda não foi satisfeito pela reclamada, defiro a retomada de tentativa de bloqueio via Bacen Jud, a ser realizada na data requerida pela reclamante. Quanto aos demais requerimentos, deixo para apreciá-los após o cumprimento, pela Secretaria, da diligência supradeferida. Intime-se a reclamante. Valparaíso De Goiás, 26 de janeiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 644/2011
Processo Nº: RTOrd 0066800-28.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE CARVALHO CARMO

ADVOGADO....: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA + 001
RECLAMADO(A): CONDORTECH DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. (CONDOR MUSIC)
ADVOGADO....: MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 667/2011
Processo Nº: RTOrd 0111400-37.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RODRIGUES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LAUTER SOARES DOS ANJOS
RECLAMADO(A): MAX CONCURSOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte reclamante para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 666/2011
Processo Nº: RTSum 0150700-06.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: KARINNE MIRANDA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte reclamante para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 631/2011
Processo Nº: RTOrd 0000159-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ LIMA LEITE
ADVOGADO....: ALDENOR DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): MA CHÉRIE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA-ME.
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERINO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 172 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 21/02/2011 (2ª feira), às 15h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 653/2011
Processo Nº: RTOrd 0000521-26.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FLÁVIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito remanescente, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 620/2011
Processo Nº: RTOrd 0000899-79.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: DALMO ROGERIO S DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 338 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/2011 (4ª feira), às 16h00min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Defere-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que as partes apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 621/2011
Processo Nº: RTOrd 0000899-79.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S/A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 338 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/2011 (4ª feira), às 16h00min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Defere-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que as partes apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 655/2011
Processo Nº: RTSum 0000920-55.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR SOARES
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO(A): 2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 660/2011
Processo Nº: RTOrd 0001126-69.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA + 03
RECLAMADO(A): ARTMIX PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DUQUE DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 235/243. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 651/2011
Processo Nº: RTSum 0001300-78.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE GAS PAIS E FILHOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 66 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo contido na petição de fls. 59/60, que estipula o pagamento pela requerida do valor líquido de R$ 336,00 ao requerido, dividido em 2 parcelas de R$ 168,00, vencíveis, respectivamente, em 30.12.2010 e 30.01.2011, além do valor de R$ 40,00, a título de honorários advocatícios, que deverá ser depositada na conta-corrente do advogado do último até o dia 23.12.2010. Comprovado o silêncio do reclamante após o transcurso do prazo de 10 dias contados da data de vencimento da segunda e última parcela, o acordo será considerado cumprido. Multa, em caso de descumprimento, fixada em 50%.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, in verbis: CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94,
Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a executada ser intimada para, no prazo de até 30 dias contados do vencimento da segunda e última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução. Após o cumprimento integral do acordo e o recolhimento das custas processuais, arquivem-se. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 26 de janeiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 659/2011
Processo Nº: RTSum 0001321-54.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MENDES PINTO
ADVOGADO....: UBIRACI MOREIRA LISBOA
RECLAMADO(A): DROGARIA REDE SHOPPING LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 112 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista que, conforme a certidão de fl. 111, a reclamante interpôs agravo de instrumento contra a r. decisão que denegou seguimento ao seu recurso ordinário, aguarde-se o
julgamento daquele recurso. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 26 de janeiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 646/2011
Processo Nº: RTOrd 0001328-46.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RAFAEL DA ROCHA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: FABIO CARRARO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às fls. 185 (R$ 525,09), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 663/2011
Processo Nº: RTOrd 0001419-39.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: RENATO ANDRADE DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: KATIA VIEIRA DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte reclamante para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 664/2011
Processo Nº: RTOrd 0001420-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO HOWSTTON EVANGELISTA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ANDRADE DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: KATIA VIEIRA DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte reclamante para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 650/2011
Processo Nº: RTSum 0001431-53.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ANDRADE PORTO
ADVOGADO....: RAFAEL DIAS PETTINATI
RECLAMADO(A): CREDIBILIDADE CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 27 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para apresentar, no prazo de 10 dias, o número correto de inscrição da reclamada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Valparaíso De Goiás, 26 de janeiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 619/2011
Processo Nº: RTSum 0001522-46.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAM CARLOS LACERDA DE ABREU
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 656/2011
Processo Nº: RTOrd 0001561-43.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO(A): POLLO SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 121 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Irresignado com a r. sentença de fls. 100/105, o reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 109/113,
devidamente contra-razoado pela reclamada às fls. 116/119. Contudo, o reclamante olvidou-se de que, além da improcedência de seus pedidos, foi condenado em litigância de má-fé, pelo que perdeu a guarida da assistência judiciária gratuita, circunstância que tornou imprescindível o preparo do seu recurso ordinário. Destarte, tendo em vista que o referido preparo inexistiu na espécie, não conheço do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 26 de janeiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 672/2011
Processo Nº: RTOrd 0001625-53.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CEREJA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A. + 001
ADVOGADO....: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado em face de MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIAS, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a primeira reclamada QUEBEC CONSTRUÇÕES E
TECNOLOGIA AMBIENTAL S.A a pagar ao reclamante FÁBIO CEREJA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada
neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 26.683,54, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo
de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos
especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de
48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da
Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 520,65, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 21.312,13, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Valparaíso De Goiás, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 673/2011
Processo Nº: RTOrd 0001625-53.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CEREJA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JULIANA QUEIROZ SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado em face de MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIAS, e JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a primeira reclamada QUEBEC CONSTRUÇÕES E
TECNOLOGIA AMBIENTAL S.A a pagar ao reclamante FÁBIO CEREJA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada
neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 26.683,54, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo
de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos
especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de
48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da
Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 520,65, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 21.312,13, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Valparaíso De Goiás, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 648/2011
Processo Nº: RTOrd 0001626-38.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO CEREJA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A. + 001
ADVOGADO....: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado em face de MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIAS, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a primeira reclamada QUEBEC CONSTRUÇÕES E
TECNOLOGIA AMBIENTAL S.A a pagar ao reclamante FLÁVIO CEREJA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 23.170,09, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela reclamada que importam em R$ 452,10, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 18.468,90, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Valparaíso De Goiás, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 649/2011
Processo Nº: RTOrd 0001626-38.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO CEREJA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JULIANA QUEIROZ SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado em face de MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIAS, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a primeira reclamada QUEBEC CONSTRUÇÕES E
TECNOLOGIA AMBIENTAL S.A a pagar ao reclamante FLÁVIO CEREJA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 23.170,09, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela reclamada que importam em R$ 452,10, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 18.468,90, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Valparaíso De Goiás, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 637/2011
Processo Nº: RTOrd 0001654-06.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: TANCREDO ALMEIDA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA + 001
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 639/2011
Processo Nº: RTOrd 0001655-88.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 636/2011
Processo Nº: RTSum 0001729-45.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA DE AQUINO FILHO
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUFORME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) A PARTE RECLAMANTE intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV do CPC, em relação ao pedido de comprovação de recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre os salários já pagos . No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar de forma solidária as reclamadas CONSTRUFORME e CONSTRUTORA COSTA E COSTA a pagar ao reclamante DANIEL PEREIRA DE AQUINO FILHO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A primeira reclamada deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de dois dias de sua intimação, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá a primeira reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para a reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar, com responsabilidade solidária da segunda demandada. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do

Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$.4.929,62, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que dever(o) recolher, no prazo legal, a contribuições previdenciárias incidente sobre o valor das parcelas salariais, comprovando-a até 10 dias após o vencimento, sob pena de execução. Fica, também o reclamado(a/s) obrigado(a/s), no prazo legal, a preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de serviço e informações Previdenciária Social - GFIP, bem como a comprovar nos autos, ficando advertido de que o descumprimento sujeitar o infrator a pena de multa e demais sanes administrativas, nos termos do Provimento deste E.TRT/18 Região. Imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$.96,19, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$.4.267,07, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Em razão da Portaria MF nº 176/2010, de 19 de fevereiro de 2010, a qual dispensou a manifestação (atuação) do Órgão Jurídico que representa a União nos casos em que o valor do acordo ou do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao teto de R$ 10.000,00, deixa-se de enviar os autos à União (Procuradoria-Geral Federal). Nada mais. Valparaíso de Goiás, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 629/2011
Processo Nº: RTSum 0001850-73.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA DA SILVA BOTELHO
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MORAES E FERREIRA OTICAS LTDA (ÓTICA PERFIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) A PARTE RECLAMANTE intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV do CPC, em relação ao pedido de comprovação de recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre os salários já pagos . No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada MORAES E FERREIRA ÓTICAS LTDA a pagar à reclamante DANIELA DA SILVA BOTELHO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de dois dias de sua intimação, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para a reclamante, sob pena de converterse a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido à reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do segurodesemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$.5.954,70, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que dever(o) recolher, no prazo legal, a contribuições previdenciárias incidente sobre o valor das parcelas salariais, comprovando-a até 10 dias após o vencimento, sob pena de execução. Fica, também o reclamado(a/s) obrigado(a/s), no prazo legal, a preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de serviço e informações Previdenciária Social - GFIP, bem como a comprovar nos autos, ficando advertido de que o descumprimento sujeitar o infrator a pena de multa e demais sanes administrativas, nos termos do Provimento deste E.TRT/18 Região. Imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$.5.809,46, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$.116,19, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Em razão da Portaria MF nº 176/2010, de 19 de fevereiro de 2010, a qual dispensou a manifestação (atuação) do Órgão Jurídico que representa a União nos casos em que o valor do acordo ou do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao teto de R$ 10.000,00, deixa-se de enviar os autos à União (Procuradoria-Geral Federal). Nada mais. Valparaíso de Goiás, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 674/2011
Processo Nº: RTOrd 0000027-30.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGO DA SILVA RESENDE
ADVOGADO....: GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL
RECLAMADO(A): AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica O RECLAMANTE intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 654/2011
Processo Nº: RTSum 0000036-89.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NOE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ESTEVÃO FELISMINO DE LIMA
ADVOGADO....: ROBERTA GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) AS PARTES intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Em face do exposto, nos termos do art. 301, II, § 4º do CPC, DECLARO DE OFÍCIO a incompetência absoluta desta Vara Especializada para apreciar o feito em que são partes NOÉ PEREIRA DOS SANTOS e ESTEVÃO FELISMINO DE LIMA, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, após seu trânsito em julgado, nos termos do art. 113, § 2º do CPC. Intimem-se. NADA MAIS. Valparaíso De Goiás, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 671/2011
Processo Nº: ConPag 0000033-37.2011.5.18.0241 1ª VT
CONSIGNANTE..: QUEBEC CONST. E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO.....: NATALINO IVO DA PAIXÃO JÚNIOR
CONSIGNADO(A): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que até a presente data não há comprovação nos autos acerca do recolhimento das custas, no importe de R$60,01, calculadas sobre o valor da causa, e, consoante os termos da Portaria VT/VAL nº 04/2005, fica V. Sª. intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos o referido recolhimento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 665/2011
Processo Nº: RTSum 0000046-36.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCLENIO LUCINDO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
RECLAMADO(A): QUEBEC CONSTRUTORA E AMBIENTATECNOLOGIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) A PARTE RECLAMANTE intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por DELCLENIO LUCINDO DA SILVA JUNIOR em face de QUEBEC CONSTRUTORA E AMBIENTATECNOLOGIA S/A, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$195,88, calculadas sobre o valor dado à causa (R$9.794,00), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso de Goiás, 03 de fevereiro de 2011, quintafeira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 662/2011
Processo Nº: RTSum 0000114-83.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): ANTONIO ESSADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) A PARTE RECLAMANTE intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTONIO ESSADO, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 84,49, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 4.224,91), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso de Goiás, 03 de fevereiro de 2011, quintafeira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 662/2011
Processo Nº: RTSum 0000114-83.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): ANTONIO ESSADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) A PARTE RECLAMANTE intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTONIO ESSADO, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 84,49, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 4.224,91), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso de Goiás, 03 de fevereiro de 2011, quintafeira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 625/2011
Processo Nº: RTSum 0000136-44.2011.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BEZERRA
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAIS COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTE E IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 30 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O advogado do reclamante requer, às fls. 27/29, seja antecipada a audiência designada neste Juízo, tendo em vista que tem outra audiência no mesmo dia e hora (1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF). Diante da inviabilidade da pauta, indefere-se o pedido de antecipação da audiência. Destarte, adie-se a audiência para 15/02/2011 às 13:45 horas. Intimem-se as partes."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 201/2011
Processo Nº: RT 01073-2000-003-18-00-8 DSAE 132/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA + 025
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL - CRISA
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO CRISA: vistas, pelo prazo de 5 dias, dos cálculos de fls. 6.837/6.860 dos autos.

Notificação Nº: 208/2011
Processo Nº: RT 01803-1999-002-18-00-0 DSAE 155/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: STICEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇAO DE ESTRADAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência do despacho de fls. 9383/9384, cujo teor é o seguinte:
Vistos os autos.
A substituída LUZALVA GOMES MARINHO MATOS, na petição de fls. 9321, requereu o pagamento antecipado de seu crédito, haja vista ser portadora de doença grave. Juntou documentos às fls. 9322/9371.
Indefiro o pedido, por ora, haja visto que o Relatório Médico juntado pela autora às fls. 9322 é datado de 17/09/2009. Deverá a mesma, no prazo de dez dias, juntar aos autos Atestado ou Relatório Médico atualizado.
O substituído ODILON JORGE DAS NEVES, na peça carreada à fl. 9380/9381, requereu o pagamento antecipado de seu crédito, sob a justificativa de ser portador de doença grave (Cardiomiopatia Dilatada Grave). Como instrumento de prova, traz aos autos, às fls. 9382, Relatório Médico datado de 06/12/2010.
Em razão de seu estado de saúde ser bastante comprometedor e demandar cuidados especiais, os efeitos decorrentes de sua moléstia podem certamente serem minorados com o pagamento do crédito que lhe é devido.
Nesse passo, cabe aqui invocar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, insculpido no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna, o qual, por sua magnitude, se sobrepõe, com vistas a conferir ao cidadão sobrepujança quanto ao bem que lhe é mais precioso: a vida.
Com efeito, deve-se atentar para o fato de que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana é fundamento do próprio Estado Democrático de Direito, que se traduz em praticamente todos os documentos gerados pelo Legislativo, voltados para os fins sociais.
A situação descrita se encaixa sobremaneira ao caso sob exame, haja vista que, uma vez priorizada a liberação do numerário pertinente ao credor em comento, suas perspectivas de vida, por certo, serão ampliadas com os recursos oriundos desse processo, atribuindo ao feito a utilidade primada pelo ideal da lei: a justiça.
Assim sendo, defiro o pleito de antecipação do pagamento do crédito do substituído ODILON JORGE DAS NEVES.
Remetam-se os autos à Contadoria deste Eg. Regional, para atualização e adequação dos cálculos, até 31/01/11, com relação ao substituído ODILON JORGE DAS NEVES.
Após o retorno dos autos da contadoria, dê-se vista ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos novos cálculos.
Inclua-se o feito na pauta do dia 18/02/2011, às 09h45, para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 215/2011
Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 DSAE 236/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: DORACY GONCALVES LEMES NERY + 025
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTES: vistas, pelo prazo de 10 dias, da atualização dos cálculos de fls. 6139/6150, devendo informar nos autos diretrizes para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, pelo prazo de 1 ano, na forma do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 198/2011
Processo Nº: RT 01940-1999-008-18-00-2 DSAE 422/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: ODILON TAVARES DE ESCOBAR
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO/CREDOR CRISA: vista da petição e documentos de fls. 498/517, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 203/2011
Processo Nº: RT 00419-2001-003-18-00-1 DSAE 1802/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES +3 + 003
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:

AOS EXEQUENTES: deverão tomar ciência do despacho de fls. 633, cujo teor é o seguinte:
Vistos os autos.
No item V, do despacho de fls. 608, ficou consignado que o valor dos depósitos recursais fossem liberados aos exequentes.
Pela peça de fls. 632 os exequentes requereram a transferência dos depósitos recursais para a conta convênio do CERNE, conforme os cálculos de fls. 621/626, com seus específicos nomes e quinhões, a fim de que se resolva, de uma só vez, a presente execução, através de marcação de audiência conciliatória para as partes.
Ressalto que ao transferir os valores dos depósitos recursais para conta convênio não há como especificar nomes e quinhões, passando a integrar o saldo total da conta para pagamento das execuções em face do executado que tramitam neste Juízo, bem como sobre os valores dos depósitos recursais não ocorre deságio.
Entretanto, como os exequentes manifestaram que querem receber seus créditos com deságio, utilizando-se o saldo da conta convênio do Cerne, torno sem efeito os itens V a VIII do despacho de fls. 608/609, ao tempo em que determino a remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, com vistas à adequação dos valores devidos aos exequentes, bem como do imposto de renda, da contribuição previdenciária e dos
honorários assistenciais, se for o caso.

Notificação Nº: 205/2011
Processo Nº: RT 01709-2007-002-18-00-1 DSAE 1889/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DEVERÁ, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR, QUERENDO, CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS. 422/427.

Notificação Nº: 204/2011
Processo Nº: RT 01733-2008-006-18-00-7 DSAE 1892/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: ALLAN KARDEC CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, deverá o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face do executado, qual seja 20 (vinte) salários mínimos, conforme previsto na Lei nº 17.034, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 10/06/2010, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.
Ressalte-se que a referida manifestação deverá ser feita diretamente pelo exequente ou por seu advogado mediante a juntada de nova procuração, tendo em vista que a procuração de fls. 22 não confere poder de renúncia aos outorgados.
Caso não renuncie, deverá o exequente, no mesmo prazo, informar o CPF ou CNPJ de seu advogado, tendo em vista o disposto no art. 5°, III, da Resolução 115 do CNJ.

Notificação Nº: 202/2011
Processo Nº: RTOrd 00975-2009-201-18-00-9 DSAE 1950/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: ANA ABADIA CORREIA DE SOUZA + 011
ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES: considerando as determinações da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Gestão de
Precatórios no âmbito do Poder Judiciário, deverão os exequentes informar, no prazo de dez dias, os números dos seus CPF's.

Notificação Nº: 230/2011
Processo Nº: RTOrd 00974-2009-201-18-00-4 DSAE 1951/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: BERENICE DANTAS DE FARIA GARCIA + 011
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES: nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, deverão as exequentes para que aquelas que têm créditos com valor superior a R$ 3.416,54 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) informarem, no prazo de 10 (dez) dias, se têm interesse em renunciar parcialmente ao crédito ao teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face do Município de Niquelândia, qual seja, R$ 3.416,54 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.
Ressalte-se que as referidas manifestações deverão ser feitas diretamente pelas exequentes ou pelo advogado mediante a juntada de nova procuração, tendo em vista que a procurações de fls. 11, 14, 19, 26, 32, 44, 54, 61, 66, 73, 89 e 94 não conferem poder de renúncia aos outorgados.
Caso não renunciem, deverão informar, no mesmo prazo, o número do CPF ou CNPJ do advogado, tendo em vista o disposto no art. 5°, III, da Resolução 115 do CNJ.

Notificação Nº: 206/2011
Processo Nº: RT 01208-2006-002-18-00-4 DSAE 1980/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: LÚCIA DE CASTRO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DEVERÁ, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 478/485. RESSALTE-SE QUE SOMENTE SERÃO CONHECIDAS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES QUE VERSAREM SOBRE PARCELAS NÃO INCLUÍDAS NOS CÁLCULOS DE FLS. 662/666.

Notificação Nº: 212/2011
Processo Nº: RT 01080-2004-006-18-00-2 DSAE 2006/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: NELSIMAR DAVID MORAES CORREA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTES: vistas, pelo prazo de 5 dias, da petição e documentos de fls. 528/533.
No mesmo prazo, os exequentes deverão informar nos autos, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer. Saliente-se que a executada disse não ter cumprido a referida obrigação com relação à exequente Nelsimar David Moraes Correa, pois sua CTPS não teria sido disponibilizada para anotação.
Ressalte-se que, no silêncio, será considerada cumprida a obrigação de fazer e será extinta a respectiva execução, nos termos do art. 794, I do CPC, quanto aos exequentes Adonai Nazareno de Paula e Belchior Frose da Gama.

Notificação Nº: 211/2011
Processo Nº: RT 00679-2005-009-18-00-9 DSAE 1879/2009-2 RPV
RECLAMANTE..: JUDITH DE ARAÚJO MEIRELLES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: deverão tomar ciência do despacho de fls. 461, cujo teor é o seguinte:
Vistos os autos.
Nos termos do convênio firmado com o executado e o Eg. TRT da 18ª Região, determino o pagamento desta RPV, com relação ao crédito da exequente, no valor líquido de R$5.658,42 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Do crédito bruto, foi deduzida a importância de R$336,23, devido
ao INSS e R$262,03, devido ao Imposto de Renda.
Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação à exeqüente, no valor líquido acima determinado, na pessoa de sua procuradora, Dra. NELIANA FRAGA DE SOUSA, OAB/GO nº 21.804, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01539377-0 da CEF.
Deverá a Secretaria deste Juízo recolher a importância de R$1.458,32 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), devida ao INSS a título de Contribuição Previdenciária, sendo, R$336,23, cota-parte empregado, e R$262,03, cota-parte empregador, mais terceiros, mais GIILDRAT.
Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.
Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT.
Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria Geral Federal), mediante carga, pelo prazo de 10 (dez) dias.
Deverá o executado, na época própria, fazer consta na Declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido da exequente, observados os termos do art. 157, I, CF/88.
Por último, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à origem.

Notificação Nº: 226/2011
Processo Nº: RT 01785-2008-003-18-00-4 DSAE 1857/2009-2 RPV
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: VISTAS DA PETIÇÃO DE FLS. 352/353, DEVENDO TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA JJUDICIAL E INFORMAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 223/2011
Processo Nº: RT 01098-2004-007-18-00-0 DSAE 16/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: GENERINO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: VISTAS, PELO PRAZO DE 10 DIAS, DA RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 720/725. RESSALTE-SE QUE SOMENTE SERÃO CONHECIDAS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES QUE VERSAREM SOBRE PARCELAS NÃO INCLUÍDAS NOS CÁLCULOS DE FLS. 662/666.

Notificação Nº: 235/2011
Processo Nº: ExProvAS 01632-2006-081-18-01-3 DSAE 51/2010-8 EXF
AUTOR...: WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE/EXCIPIENTE WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO: DEVERÁ, NO PRAZO DE 5 DIAS, QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 35/36, NOS TERMOS DO ARTIGO 884/CLT.

Notificação Nº: 199/2011
Processo Nº: RTOrd 01634-2009-201-18-00-0 DSAE 134/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: APOLONIA LOPES DE BRITO + 011
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES: Nos termos do art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, deverão os exequentes Horozina Souza Luz, José Hugo de Oliveira Gonçalves, Ademilson da Silva, Maria Abadia Bernardo e Herminizia Souza Figueira, para, no prazo de 10 dias, informarem se têm interesse em renunciar parcialmente ao crédito que lhes é devido,
observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face do executado, qual seja, R$3.416,54 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.
Ressalte-se que, caso renunciem, a manifestação deverá ser feita diretamente pelos exequentes ou pelo advogado mediante a juntada de nova procuração, tendo em vista que as procurações juntadas às fls. 18, 76, 84, 113 e 135, não conferem poder aos outorgados para renunciar.

Notificação Nº: 221/2011
Processo Nº: RT 01153-2004-004-18-00-3 DSAE 144/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: JAKSON LUCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 417, CUJO TEOR É O SEGUINTE:
VISTOS OS AUTOS.
ANTE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. FLS. 416, DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO CONCEDIDO PELA INTIMAÇÃO DE FLS. 414, POR MAIS 15 DIAS.

Notificação Nº: 210/2011
Processo Nº: RTOrd 01642-2009-013-18-00-0 DSAE 182/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: ROBERVALDO CANDIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de 5 dias, caso queira, manifestar sobre a impugnação de fls. 260 dos autos.

Notificação Nº: 234/2011
Processo Nº: RTOrd 01924-2008-006-18-00-9 DSAE 204/2010-7 EXE
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR DE MACEDO BEZERRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DEVERÃO TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 126, CUJO TEOR É O SEGUINTE:
I - COMPULSANDO-SE OS AUTOS, OBSERVO QUE O DESPACHO DE FLS. 117 DETERMINOU APENAS A CITAÇÃO DO EXECUTADO, RAZÃO PELA QUAL TORNO SEM EFEITO A PENHORA REALIZADA ÀS FLS. 122/124.
II - AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA EXPEDIDA NA RT-386/2005 DA 7ª VT/GOIÂNIA.

Notificação Nº: 231/2011
Processo Nº: RT 00216-2007-007-18-00-6 DSAE 309/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM + 001
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 670, cujo teor é o seguinte:
I - Considerando que a sentença de fls. 391/396 condenou o Cerne como devedor subsidiário, com razão o 1º executado em sua petição de fls. 666/668, motivo pelo qual torno sem efeito o item II do despacho de fls. 650, bem como a intimação de fls. 658.

Notificação Nº: 232/2011
Processo Nº: RT 00216-2007-007-18-00-6 DSAE 309/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE + 001
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO CERNE: tomar ciência do despacho de fls. 670, cujo teor é o seguinte:
I - Considerando que a sentença de fls. 391/396 condenou o Cerne como devedor subsidiário, com razão o 1º executado em sua petição de fls. 666/668, motivo pelo qual torno sem efeito o item II do despacho de fls. 650, bem como a intimação de fls. 658.

Notificação Nº: 213/2011
Processo Nº: RT 01153-2007-003-18-00-0 DSAE 326/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO SILVA TELES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresente nova procuração para legitimar a renúncia produzida pelo advogado ou apresente manifestação pessoal direta sobre o interesse em renunciar ao valor de seu crédito que excede o teto limítrofe para expedição de
Requisição de Pequeno Valor em face da executada (AGETOP), qual seja, 20 (vinte) salários mínimos, conforme previsto na Lei nº 17.034, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 10/06/2010, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.
Ressalte-se que, caso não seja convalidada a renúncia, deverá o exequente, no mesmo prazo, informar o número do CPF ou CNPJ de seu advogado, para fins de atendimento do disposto no art. 5°, III, da Resolução 115 do CNJ.

Notificação Nº: 218/2011
Processo Nº: RTOrd 00549-2010-201-18-00-9 DSAE 332/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: LORENTINO GONÇALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: DEVERÁ, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 118/123-VERSO.

Notificação Nº: 228/2011
Processo Nº: RTOrd 00536-2010-201-18-00-0 DSAE 344/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: SEBASTIANA PEDROSO SOARES + 013
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES: considerando que as procurações juntadas nos autos não conferem poder aos procuradores para renunciarem, deverão os exequentes Abadia dos Santos Morais, Eliana Martins Pereira, Décio Augusto Barbosa Filho, Marleudo Aires Alves, Rosilene Fernandes de Carvalho Brito, Elza Rosa Dias, Hermis José de Brito, Ilda Gonçalves Ferrira e Sinária Batista da Silva, no prazo de dez dias, manifestarem se renunciam ao
valor que excede ao teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno valor em face do executado, qual seja, R$3.416,54 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).
Ressalte-se que a referida manifestação deverá ser feita diretamente pelo exequente ou por seu advogado mediante a juntada de nova procuração, tendo em vista que as procurações juntadas aos autos não conferem poder de renúncia aos outorgados.

Notificação Nº: 214/2011
Processo Nº: RT 01589-2004-010-18-00-4 DSAE 401/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: GUISMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: vistas, pelo prazo de 10 dias, da retificação dos cálculos de fls. 652/661. Ressalte-se que somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 457/467.

Notificação Nº: 225/2011
Processo Nº: RTOrd 02081-2009-121-18-00-0 DSAE 514/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: BRAZ JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, deverá o exequente, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face da executada, qual seja, 20 (vinte) salários mínimos, conforme previsto na Lei nº 17.034, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 10/06/2010, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 193/2011
Processo Nº: RT 00885-2007-003-18-00-2 DSAE 533/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: DIVINA LÁZARA DA PIEDADE
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: deverão comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 18/02/2011, às 09h30.

Notificação Nº: 216/2011
Processo Nº: RTOrd 00725-2009-007-18-00-0 DSAE 600/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: ROBERTO WILLIAN DE FARIAS BANGOIM JUNIOR
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: deverá, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os documentos necessários para apuração das diferenças salariais, conforme consta na promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 301, bem como proceda ao esclarecimento solicitado sobre a verba Função de Apoio FAT/FAO.

Notificação Nº: 233/2011
Processo Nº: RTOrd 00021-2010-013-18-00-3 DSAE 603/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: BOAVENTURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer, consistente no fornecimento ao exequente de dois vales-transportes por dia, conforme deferido na decisão exequenda (fls. 168). A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC. O termo inicial para o cômputo da referida multa dar-se-á partir do término do prazo concedido para executada comprovar o cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 229/2011
Processo Nº: RTOrd 02154-2009-012-18-00-4 DSAE 611/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: ALIOMAR CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DEVERÁ, NO PRAZO DE 10 DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 879, § 2º, DA CLT.

Notificação Nº: 209/2011
Processo Nº: RT 00754-2008-001-18-00-3 DSAE 617/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: MARLI DA SILVA BRASIL
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: vistas, pelo prazo de 5 dias, da petição e documentos de fls. 336/337. No mesmo prazo, a exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.
Ressalte-se que, no silêncio, será considerada cumprida a obrigação de fazer e será extinta a respectiva execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Notificação Nº: 200/2011
Processo Nº: RT 01377-2007-008-18-00-3 DSAE 621/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CELSO BARROSO DE SALLES + 013
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES: vistas, pelo prazo de 5 dias, da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais, jungida às fls. 1.355.

Notificação Nº: 220/2011
Processo Nº: RTOrd 00435-2010-211-18-00-6 DSAE 649/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: MAIRA AMORIM CÂNDIDO
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA/GO
ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DEVERÁ, NO PRAZO DE 5 DIAS, QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 884/CLT.

Notificação Nº: 217/2011
Processo Nº: RTOrd 01484-2009-002-18-00-5 DSAE 653/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: JÚLIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: deverão tomar ciência do despacho de fls. 1622/1623, cujo teor é o seguinte: Vistos os autos.
A sentença exequenda fixou obrigação de fazer à executada, consistente na regularização do pagamento das diárias e sua incorporação aos vencimentos mensais do reclamante, para incidências reflexas nas demais verbas enumeradas na condenação, fixando multa diária para o caso de
atraso no cumprimento da referida obrigação (fls. 1524).
Intimado às fls. 1605, o exequente informou que a referida obrigação não foi cumprida.
A executada, por seu turno, disse que o reclamante teria admitido em depoimento que fez viagens até dezembro de 2007, razão pela qual seria indevida a obrigação de fazer.
O exequente, na petição de fls. 1618/1621, informou que continua a viajar, fazendo jus à incorporação de 20 (vinte) diárias mensais.
Pois bem.
Observo que a regularização e a incorporação determinadas na sentença referem-se ao direito à restauração do pagamento das diárias no valor de R$80,00, cuja redução para R$60,00 foi considerada ilegal pelo d. juízo. De fato, há referência ao pagamento de parcelas vincendas apenas no que tange ao restabelecimento do pagamento das diárias no valor de
R$80,00 (fls. 1520-v).
Contudo, o acórdão de fls. 1.584/1.590 declarou prescritas as diferenças oriundas da redução do valor das diárias, mantendo-as no valor de R$60,00 (fls. 1.589).
Sendo assim, embora este Juízo tenha intimado o executado para comprovar o cumprimento da referida obrigação de fazer, não há obrigação de fazer a ser cumprida.
Ademais, não procede a interpretação feita pelo exequente, de que teria direito à incorporação de vinte diárias. O citado acórdão dispõe que ficou processualmente demonstrado que o reclamante realizava a média de 20 viagens por mês (fls. 1588-v), de onde se infere que as diárias
deferidas referem-se a período pretérito, ficando seu pagamento, portanto, limitado à data da propositura da ação.
Saliento que na inicial não consta pedido de incorporação das diárias (fls. 02/17). Aliás, tal procedimento nem mesmo seria possível, pois seu pagamento dependente da comprovação da efetiva realização de viagens, já que a parcela só é devida enquanto durarem as viagens (Súmula 101 do C. TST.), e a sentença não pode ser condicional (art. 460, parágrafo único, do CPC).
Friso que o entendimento acima fixado não afronta a coisa julgada, mas constitui mera interpretação entre o que foi pedido e o que foi reconhecido como de direito do reclamante.
Em face do exposto, considerando a alteração imposta pelo acórdão de fls. 1.584/1.590, resta apenas a obrigação de dar, consistente no pagamento, com reflexos, das vinte diárias processualmente reconhecidas como devidas ao reclamante, no importe de R$60,00, a serem calculadas desde o início do período imprescrito até a data da propositura da ação.
Torno sem efeito o despacho de fls. 1.604 e as intimações de fls. 1.605, 1.609 e 1.614, ficando prejudicadas as manifestações de fls. 1.608, 1.611/1.613 e 1.618/1.621.

Notificação Nº: 222/2011
Processo Nº: RT 01221-2005-003-18-00-9 DSAE 656/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: CÉLIO TELES GUERRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DEVERÁ COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA PARA RETIRAR SUAS CTPSs.

Notificação Nº: 219/2011
Processo Nº: RTOrd 00433-2010-211-18-00-7 DSAE 663/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: VANESSA DE CÁSSIA FREITAS
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA/GO
ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DEVERÁ, NO PRAZO DE 5 DIAS, QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 884/CLT.

Notificação Nº: 207/2011
Processo Nº: RT 00976-2008-001-18-00-6 DSAE 680/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: SÔNIA TEREZINHA BARBOSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DEVERÁ, NO PRAZO DE 5 DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 305/306, SE A OBRIGAÇÃO DE FAZER FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA.

Notificação Nº: 227/2011
Processo Nº: RT 01446-2007-004-18-00-3 DSAE 681/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: ELIAS MENDES GOUVEIA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: ESPÓLIO DE ELIAS MENDES GOUVEIA: DEVERÁ A CÔNJUGE SUPÉSTITE DO RECLAMANTE JUNTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CERTIDÃO DE DEPENDENTES DO INSS.

Notificação Nº: 197/2011
Processo Nº: RT 00456-2007-007-18-00-0 DSAE 21/2011-2 EXF
RECLAMANTE..: LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: deverão tomar ciência da decisão de fls. fls. 412, cujo teor é o seguinte: I - considerando a concordância do exequente em sua petição de fls. 399, declaro extinto a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2011.02.04 15:12:51 -02'00'